



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, por seus advogados que esta subscrevem (docs. de procuração anexos), vem, respeitosamente, com fundamento nos artigos 580 e 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil e no artigo 10, *caput*, do Decreto-Lei n.º 413/69, propor a presente:

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Em face de:

PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 08.547.041/0001-04, com endereço à Rua Nossa Senhora Monte Serrat 990, Jardim Botafogo, CEP 13.574-530, São Carlos/SP;

E, ainda, como garantidores solidários:

JÚLIO CESAR RAMIRES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.092.568-46 e carteira de identidade 25357763-9 SSP/SP, com endereço à

CAMPINAS

Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037



Rua Major Jose Inácio 1757 - APT 131 - Centro - São Carlos/SP - CEP 13560-160, e ou, Rua Alexandre Pedrazzani 221 - Jardim Novo Horizonte - / - CEP 13560-000, E Rua Nossa Senhora Monte Serrat 990 - Jardim Paulista - São Carlos/SP - CEP 13574-530; e **BIANCA CASALE**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.457.328-50 e carteira de identidade 30.645.872-X SSP/SP, com endereço à Rua Benedito Da Silva 915 - Jardim São Carlos - São Carlos/SP - CEP 13560-645; e Rua Raimundo Correa 1108 - Vila Marcelino - São Carlos/SP - CEP 13570-591; e Passeio dos Tangarás, 547 - Parque Faber Castell II- São Carlos/SP - CEP 13561-394.

Para tanto, expõe e requer o quanto segue:

1. O exequente é credor dos executados em decorrência de operação bancária realizada com a empresa **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** e na qual está consubstanciada no documento CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL N.º 16/79878, ex 40/00230-6 - doc. anexo -, datado de 27/08/2010, através da qual os executados obtiveram linha de crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade de financiar o seguinte bem, objeto de alienação fiduciária em garantia, no valor global de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), como segue:

- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA, Fabricante SOLLICH, marca SEM DESCRIÇÃO, ano/fabricação 2004, Estado de conservação bom, número de série 65/B/1-10 no valor de R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais).
- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA – Condensadora a gás Freon R22, número de série 65/b/2-10, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA – torre de resfriamento com capacidade de 100.000 Kcal, número série 65/b/3-10, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CAMPINAS

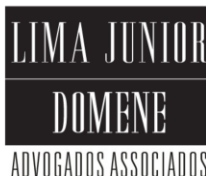
Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037



- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA - tanque misturador contínuo para chocolate, número de série 65/c-10, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA - tanque para armazenamento de chocolate, capacidade de 3.000kg, número de série 65/A/1-10, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA - tanque para armazenamento de chocolate branco, capacidade de 3.000kg, número de série 65/A/2-10, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
- MÁQUINA PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA – rolo refinador para chocolate, número de série 65/D/10, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Referidas garantias descritas vem contemplando o valor total de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), sendo que estes bens contidos na Cédula de crédito são semi novos em bom estado de conservação, que naquele momento fora avaliado pelo proponente do crédito.

2. Os executados **JÚLIO CESAR RAMIRES** e **BIANCA CASALE**, subscreveram o referido contrato na qualidade de garantidores solidários, avalizando a emissão do instrumento, obrigando-se quanto ao pagamento da presente dívida, tanto no principal quanto acessórios das prestações avençadas no aludido instrumento.

3. Referido contrato, através do qual se obteve adiantamento de relevante valor, para pagamento do saldo devedor em 66 (sessenta e seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20/03/2011 e a última em 20/08/2016, sendo a primeira até a

CAMPINAS

Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037



sexagésima quinta no valor nominal de R\$ 3.030,30 (três mil, trinta reais e trinta centavos) e a sexagésima sexta no valor nominal de R\$ 3.030,50 (três mil, trinta reais e cinquenta centavos).

4. Ocorre que os executados não promoveram o pagamento de todas as prestações avençadas, tendo ocorrido o vencimento antecipado do contrato, sendo que o valor do débito em aberto retrata a quantia de **R\$ 247.730,68 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**.

5. Sobre a dívida em aberto deverão incidir os encargos contratados entre as partes para a hipótese de inadimplência, consoante previsão inculpada na Cláusula “ENCARGOS DE INADIMPLENTO”, no caso comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao ano, encargos esses que deverão incidir até o efetivo pagamento a ser operado pelos executados.

FUNDAMENTO JURÍDICO

6. O artigo 585 do Código de Processo Civil estabelece:

“Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

VIII – todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva (...);

7. E o Decreto-Lei, que atribui expressamente força executiva à Cédula de Crédito Industrial é o n.º 413/69, em seu artigo 10, *caput*:

*“Art. 10. **A cédula de crédito industrial é título líquido e certo, exigível pela soma dela constante** ou do endosso, além dos juros, da comissão de fiscalização, se houver, e demais despesas que o credor fizer para segurança, regularidade e realização de seu direito creditório.”*

CAMPINAS

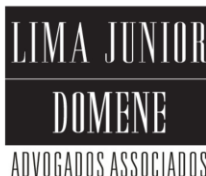
Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037



8. Revestindo-se, portanto, o título em questão da executoriedade, deve prosseguir a presente demanda nos termos do artigo 646 e seguintes do Código de Processo Civil.

DOS PEDIDOS

9. Ante ao exposto, serve a presente para requerer à Vossa Excelência:

a) a citação dos executados nos endereços indicados na sua qualificação, para pagamento no prazo de 03 (três) dias da quantia de **R\$ 247.730,68 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, devidamente atualizada, acrescida dos encargos contratuais e demais consectários até o efetivo pagamento, na forma dos artigos 652, §1º, 655, 655-A e 659, §4º, todos do Código de Processo Civil.

b) a condenação dos Executados ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sob pena de proceder-se a penhora de tantos bens quantos sejam necessários à satisfação do débito.

c) como medida cautelar, caso os Executados não atendam a citação, não sejam encontrados, ou em caso de furto à presente execução, que lhes seja efetuado o arresto online, nos moldes do artigo 655-A do Código de Processo Civil, bloqueando-se os ativos dos executados até o limite do débito;

d) a penhora do bem dado em alienação fiduciária, caso os ativos financeiros não sejam suficientes para a plena satisfação do crédito;

e) permissão para que o Oficial de Justiça encarregado das diligências possa cumpri-las de acordo com o artigo 172 e parágrafos do CPC.

f) **que as futuras intimações sejam feitas em nome do advogado Adriano Athala de Oliveira Shcaira, inscrito na OAB/SP 140.055, sob pena de nulidade.**

10. Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admissíveis, especialmente pela prova documental, o depoimento pessoal dos requeridos e do

CAMPINAS

Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037



representante legal da empresa ré, bem como pela oitiva de testemunhas a serem oportunamente arroladas.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 247.730,68 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 9 de fevereiro de 2015.

Luana Sacilotto Lapa
OAB/SP nº 308.611

Fabricia Monteiro Villar
OAB/SP nº 351.850

Requer que todas as publicações alusivas ao presente feito, sejam realizadas no nome do advogado - Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB/SP n.º 140.055, sob pena de nulidade.

CAMPINAS

Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO
 DISTRITO FEDERAL
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelaão

fls. 7
 Livro : 2004

FLS : 185
 Prot : 579636

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DII) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
 FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992
 email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e (23/08/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro de Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-9, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416, expedida em 16.11.1987 pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado em Taguatinga, Distrito Federal, sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em sessão de 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 142.452-9, CPF/MF sob o nº 283.140.098-81 e ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SCHAIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 140.055, e no CPF/MF sob o nº 144.909.548-83, na condição de sócios de Lima Junior Advogados e Consultores Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 4.190, inscrita no CNPJ/MF nº 02.754.181/0001-77, sediada na Rua Paulo Lobo, nº 33, Bairro Cambuí, em Campinas-SP, CEP 13025-210 (dados não fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes de cláusula *ad judicium*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios de turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos em tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em tais tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o qual o(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPARO ELIENE GOMES LIMA SAMPARO, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais. Trasladada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

[Assinatura]
 OFÍCIO DE NOTAS DO 5º

Emol. R\$ 23,55 - LILI



03 DEZ. 2010
 Emol. R\$ 23,55 - LILI

2388-4287-778-9600
 2643-cb67-0318-8647
 www.cartorio5df.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SCHAIRA e JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR, em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100229917442015826.0566 e código 1FOACB.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais poderes aos advogados, **Dr. Edilson José Mazon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 161.112, **Dr. Kleverton Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 311.489, **Dr. Bruno de Lima e Silva Marconcini**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 310.114, **Dra. Rubia Fernanda Rocha Zamariano**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.331, **Dra. Heloisa Manzoni Gonçalves Cabrera**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 277.647; **Dra. Luana Sacilotto Lapa**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 308.611, **Dr. Rodrigo Sproesser Novas**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 314.176, **Dra. Katia Silveira Benevides de Avelino**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 229.485, **Dr. Bruno Sossai Honorato**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 338.549, **Dr. Daniel Alhadeff Alves**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 272.628, **Dra. Luíza Macedo Vacari**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 341.308, **Dra. Livia Maria Menegatto Finotti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 339.716, **Dra. Juliana de Castro**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº337.032, **Dr. Diego Amaral Mussato**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB nº 305.670, **Dra. Mariana de Vasconcelos Bonilha**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 297.340, **Dra. Janaina Aparecida Di Toro Mazarotto**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 345.013, **Dr. Artur Feresin Perrotti**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 341.744, **Dra. Tatiane Mosquete Furioso** brasileira, solteira, advogado, inscrito na OAB/SP nº 346.576, **Dra. Erika Bouffier Cury**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 343.290, **Dr. Rafael Ferreira Menezes da Costa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 348.662, **Dr. Davis Silva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 349.038, **Dra. Aline Cristina Bueno**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 346.862, **Dra. Amanda lopes Cavalcanti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 349.216, **Dra. Mariana Cassiolato Nascimento**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 348.642, **Dra. Juliana Moreira Rossi**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 351.586, **Dra. Fabricia Monteiro Villar**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 351.850, **Dr. Ricardo Ambrosio de Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 350.545, **Dra. Jacqueline Cardoso Villas Bôas Garcia Faustino**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 349.267, **Dra. Amanda Piro Martins**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP nº 353.0654**, **Dra. Maiara Barros Donato**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 348.898, **Dr. Carlos Jordão Monteiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 353.506, **Dr. Mike William Lago**, brasileiro solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 354.205, todos com escritório à Alameda Santos, nº 905, 6º Andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP, e na Rua Açú, 10, Alphaville Empresarial, Campinas – SP, os poderes a mim conferidos por BANCO DO BRASIL S/A, para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, estendendo-se a outorga de poderes conferida pela Procuração outorgada por Instrumento Público, registrada no 5º Cartório de Notas do Distrito Federal, registrado no livro nº 2004, folhas 185, protocolo 579636, de 23/08/2010; sendo certo que, em caso de renúncia dos poderes expressos nesta, fica eleito desde já o advogado **João Carlos de Lima Júnior** para praticar todos os atos necessários à renúncia, assinando isoladamente, e representando todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, que, ainda, somente poderão agir enquanto integram o escritório **LIMA JUNIOR DOMENE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, considerando-se expressamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório ou cessar por qualquer motivo a relação jurídica mantida, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campinas, 16, janeiro de 2015.



Adriano Athala de Oliveira Shcaira
OAB/SP 140.055



CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

16179878
Nr. 40/00230-6

Vencimento em 20 de agosto de 2016
R\$200.000,00

A 20 de agosto de 2016 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência ANA PRADO-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/3114-30, ou à sua ordem, a quantia de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se a aplicação na forma do orçamento anexo, com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

imediatamente, R\$200.000,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

RECURSOS PRÓPRIOS - Obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante referente a diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado, obrigando-me(nos) a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela, a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído de crédito qualquer excesso que, porventura se verificar no plano orçado.

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO - A critério do Banco do Brasil S.A., as parcelas do crédito não utilizadas poderão ser atualizadas, a cada mês, pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a partir da data de formalização deste instrumento até a data das liberações, ficando estabelecido que o valor das parcelas a liberar não poderá exceder o valor efetivo do custo dos bens e serviços financiados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, incidirão encargos básicos

- continua na pagina 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 1F0ACD.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

 calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Sobre os valores acima citados, devidamente remunerados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de juros de 2,5% (dois inteiros e cinco decimos por cento) ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano civil - 365 ou 366 dias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos encargos básicos, referidos no caput desta cláusula, serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, na data-base de cada mês, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigidos juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida, observado o disposto na Cláusula Vencimento em Dias Feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores dos encargos adicionais, referidos no caput desta cláusula, serão calculados, debitados e exigidos integralmente em parcelas mensais, na data-base de cada mês, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação da dívida, observado o disposto na Cláusula Vencimento em Dias Feriados.

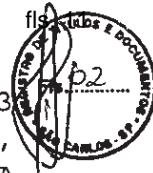
PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao da data do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), destinados a programas de investimentos voltados para a geração de emprego e renda, os encargos previstos nesta cláusula passarão a ser calculados mediante utilização do novo critério.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas

- continua na pagina 3 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

 aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO - EM CASO DE INADIMPLEMENTO DESTA OPERAÇÃO, SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DIÁRIOS INCIDIRÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE: A) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO, CONFORME FACULTA A RESOLUÇÃO 1.129, DE 15/05/1986, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL; B) JUROS MORATÓRIOS À TAXA EFETIVA DE 1% (UM POR CENTO) AO ANO; E C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO). OS ENCARGOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "A" E "B" RETRO SERÃO CALCULADOS E DEBITADOS NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, PARA SEREM EXIGIDOS JUNTAMENTE COM OS VALORES DE PRINCIPAL PAGOS, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS. A MULTA DE QUE TRATA A ALÍNEA "C" RETRO SERÁ CALCULADA, NAS DATAS DAS AMORTIZAÇÕES, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS E, NA LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA OPERAÇÃO, E SERÁ DEBITADA E EXIGIDA JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES OU LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 66 (sessenta e seis) prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a sexagesima quinta no valor nominal de R\$3.030,30 (tres mil e trinta reais e trinta centavos) e a sexagesima sexta no valor nominal de R\$3.030,50 (tres mil e trinta reais e cinquenta centavos), acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 20/03/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 20/08/2016, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de

- continua na pagina 4 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

 permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTES TÍTULOS, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

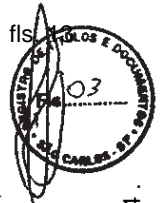
SE EFETUAR(MOS) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA POR MIM(NÓS), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA, EXCETO SE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR-ME(MO-NOS) NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DE DESPESAS COM A OPERAÇÃO - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar na minha (nossa) conta corrente nº 000.016.261-2, mantida na agência ANA PRADO-SP, prefixo 2931-9, as importâncias necessárias à segurança, regularidade e realização dos direitos creditórios do Banco do Brasil S.A., decorrentes da operação em referência, inclusive despesas com registro, assim como as taxas usuais para o serviço de cobrança de títulos e as despesas de comunicação.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO

- continua na pagina 5 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

 DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obrigó-me(amo-nos) a:

- continua na pagina 6 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 1F0ACD.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

 a) confeccionar e manter na unidade financiada, em lugar visível e de destaque, placa alusiva a participação do BANCO DO BRASIL S.A., nos seguintes termos: *Empreendimento financiado pelo BANCO DO BRASIL S.A. com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT*;

b) dar preferência na contratação de empregados, para jovens de 16 a 24 anos e adultos acima de 40 anos, bem como destinar, obrigatoriamente, pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregos gerados, para jovens de 16 a 24 anos, nos termos do artigo 11 (caput e parágrafo único) da Resolução CODEFAT nr. 322, de 30.05.2003;

c) efetuar, preferencialmente, a seleção de meus empregados nos pontos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos do artigo 13 da aludida Resolução.

AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a prestar ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, ao Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria Federal de Controle Interno, ao Tribunal de Contas da União e a Secretaria do Tesouro Nacional, quaisquer informações a respeito da presente operação, para efeito de acompanhamento e controle por aqueles Órgãos/Entidades, inclusive aquelas que envolvam sigilo bancário. Sem prejuízo da prestação dessas informações ficam, ainda, o BANCO DO BRASIL S.A., o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, o Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria Federal de Controle Interno, o Tribunal de Contas da União e a Secretaria do Tesouro Nacional, autorizados, através de seus prepostos, a terem livre acesso ao empreendimento para fiscalizar a correta aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades financiadas.

ASSESSORAMENTO GERENCIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) em executar o planejamento elaborado pela entidade técnica, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos, estabelecido, ainda, que os funcionários ou prepostos do Banco Central do Brasil e da entidade encarregada da prestação do assessoramento gerencial terão livre acesso a empresa assistida, para inspeção, supervisão e/ou orientação técnica, gerencial e contábil.

OUTRAS CONDIÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) ainda a: a) segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até a final liquidação da dívida; b) tomar medidas que forem necessárias e convenientes para que

- continua na pagina 7 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

os contratos de construção e de prestação de serviços, bem como a aquisição de quaisquer bens concernentes a execução do empreendimento amparado, sejam feitas a um preço razoável, levando-se também em conta outros fatores pertinentes, tais como: o prazo de entrega, a eficiência e confiabilidade dos bens, a disponibilidade das instalações de manutenção e das peças sobressalentes para os mesmos bens, e, no caso de serviços, a sua qualidade e a competência das partes que os prestarem; c) dar aviso ao BANCO DO BRASIL S.A., com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de pretender(mos) liquidar ou amortizar antecipadamente o financiamento, só o fazendo com sua anuência, sem prejuízo de continuarem a meu(nosso) cargo todas as obrigações assumidas em decorrência deste Título; d) permitir ao BANCO DO BRASIL S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos para execução do projeto, franqueando a seus representantes ou prepostos, livre acesso a minha(nossa) dependência, bem como a quaisquer documentos ou registros contabeis, jurídicos ou de outra natureza, inclusive aquelas que envolvam sigilo bancário, sob pena de vencimento antecipado deste Título e imediata exigibilidade da dívida; e) obrigo-me(amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental; f) utilizar os recursos oriundos desta operação exclusivamente na finalidade prevista no orçamento; g) comprovar a devida aplicação dos recursos relativos ao presente financiamento; h) somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do BANCO DO BRASIL S.A.

GARANTIAS - Os bens vinculados, são os seguintes: em alienação fiduciária em garantia, neste Instrumento pactuada, os bens abaixo descritos, de minha(nossa) propriedade, no valor global de R\$327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), que se encontram em minha(nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, situados em SAO CARLOS-SP, na RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT 990, JARDIM BOTAFOGO, CEP 13.574-530, bens esses cujo domínio fiduciário ora transfiro(erimos) ao BANCO DO BRASIL S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 1F0ACD.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

Bens e suas características:

Bem MAQUINAS PARA INDUSTRIA ALIMENTICIA, Fabricante SOLLICH, tunel de resfriamento de chocolate 8500mm, com 20 mts de área de resfriamento, mesa de entrada do produto 1 metro, mesa de saída do produto 1 metro de acionamento, esteira sanitária branca com 8500 mm de largura, painel elétrico de comando, nro de série 65/B/1-10, no valor total de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais);-1 unidade condensadora a gás freon R22, motores trifásicos em conjunto com dois evaporadores para abastecimento de frio no túnel, nro série 65/b/2-10, no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais); 01 unidade de torre de resfriamento com capacidade de 100.000 kcal, altura 2570 mm, comprimento 1320mm, motor de ventilação 1,5 cv, com bomba hidráulica de 1 cv,nro série 65/b/3-10 no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais);-01 tanque misturador para chocolate, misturador contínuo para conchar chocolate ao leite ou podendo ser usado para derretimento de gorduras, motor redutor 1,1kw-i62,35, com bomba inox 3cv, nro de série 65/C-10, no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais);-01 tanque para armazenamento de chocolate com capacidade para 3.000 Kgs de chocolate líquido, encamisado para circulação de água, acabamento externo em aço carbono, pintura em PU, na cor bege, redutor de velocidade, painel elétrico de comando, aparelho microprocessado inteligente, resistência para aquecimento, válvula esférica, e tubulação em aço carbono encamisada para circulação de água, bomba para circulação de água, nro de série 65/A/1-10,no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);-01 tanque para armazenamento de chocolate branco, com capacidade para 3000 kgs de chocolate líquido, encamisado para circulação de água, acabamento externo em aço inox, acionamento do mexedo com motor elétrico reduto de velocidade, painel elétrico de comando, aparelho microprocessado inteligente, resistência para aquecimento, válvula esférica, e tubulação em aço carbono encamisada para circulação de água, bomba para circulação de água, nro de série 65/A/2-10, no valor de R\$52.000,00 (cincoenta e dois mil reais);-01 rolo refinador para chocolate, rolo misturador contínuo para refinar chocolate ao leite ou podendo ser usado para homogeneização de açúcar, gorduras e cacau, nro de série 65/D/ - 10, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) contemplando o valor total de R\$327.000,00, os bens contidos nesta Cédula de Crédito Industrial são semi novos em bom estado de conservação e manutenção que ora foram validados pela proponente do crédito.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação está enquadrada
- continua na pagina 9 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

no SEBRAE/FAMPE - Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, podendo ser garantida até o limite de 80,00% (oitenta por cento) do valor financiado, desde que não seja impugnada a concessão desta garantia complementar pelo SEBRAE. Se o SEBRAE/FAMPE vier a honrar a garantia prestada, subrogar-se-á nos direitos creditórios do BANCO DO BRASIL S.A. , até o montante efetivamente pago, respeitado o direito de preferência do BANCO DO BRASIL S.A. sobre as demais garantias constituídas no presente financiamento.

DECLARACAO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Declaro(amos), expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, que concordo(amos) que o BANCO DO BRASIL S.A. troque informações com o SEBRAE (Nacional e o SEBRAE-UF) sobre a presente operação de crédito, ora contratada, não constituindo de forma alguma tal intercâmbio de informações quebra de sigilo bancário nos termos do art. 1, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nr. 105, de 10/01/2001.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em SAO CARLOS-SP, na RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT 990, JARDIM BOTAFOGO, CEP 13.574-530.

OBRIGACÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 120 % (cento e vinte) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL

- continua na pagina 10 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 1F0ACD.

Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

S.A., até final liquidação da dívida.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

SAO CARLOS-SP, 27 de agosto de 2010.

- continua na pagina 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

EMITENTE(S):

PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, sediado(a) em SAO CARLOS-SP, na RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT 990, JARDIM BOTAFOGO, CEP 13.574-530 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.547.041/0001-04.

o
Julio Cesar Ramires
JULIO CESAR RAMIRES, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em SAO CARLOS-SP, carteira de identidade nr. 25357763-9, emitido(a) por SSP SP em 23.10.1989, CPF nr.: 195.092.568-46.

Por aval ao emitente:

o
Julio Cesar Ramires
JULIO CESAR RAMIRES, Brasileiro(a), divorciado(a), empresario, residente em SAO CARLOS-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 25357763-9/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 195.092.568-46.

o
Bianca Casale
BIANCA CASALE, Brasileiro(a), divorciado(a), empresario, residente em SAO CARLOS-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 30.645.872-X/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 272.457.328-50.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de São Carlos - São Paulo

Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolado sob nº 00087182 em 30/08/2010 L.A-26 RTD

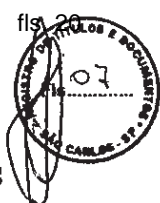
REGISTRO nº 00086740 em 31/08/2010 L.A-25 RTD

Registro Primitivo nº

Oficial	Estado	Ipesp	Sinereg	Justiça	Diligência	Correio	Total
146,33	41,8	30,82	7,71	7,71	0	0	234,17

São Carlos, 31/08/2010

Richard Leandro Ferreira Pascoal
Richard Leandro Ferreira Pascoal



Anexo à CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, número 40/00230-6, emitida nesta data, por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento final em 20 de agosto de 2016.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

Bens e suas características:

Bem MAQUINAS PARA INDUSTRIA ALIMENTICIA, Fabricante SOLLICH, tunel de resfriamento de chocolate 8500mm, com 20 mts de área de resfriamento, mesa de entrada do produto 1 metro, mesa de saída do produto 1 metro de acionamento, esteira sanitária branca com 8500 mm de largura, painel elétrico de comando, nro de série 65/B/1-10, no valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais); -1 unidade condensadora a gás freon R22, motores trifásicos em conjunto com dois evaporadores para abastecimento de frio no túnel, nro série 65/b/2-10, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); 01 unidade de torre de resfriamento com capacidade de 100.000 kcal, altura 2570 mm, comprimento 1320mm, motor de ventilação 1,5 cv, com bomba hidráulica de 1 cv, nro série 65/b/3-10 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); -01 tanque misturador para chocolate, misturador contínuo para conchar chocolate ao leite ou podendo ser usado para derretimento de gorduras, motor redutor 1,1kw-i62,35, com bomba inox 3cv, nro de série 65/C-10, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); -01 tanque para armazenamento de chocolate com capacidade para 3.000 Kgs de chocolate líquido, encamisado para circulação de água, acabamento externo em aço carbono, pintura em PU, na cor bege, redutor de velocidade, painel elétrico de comando, aparelho microprocessado inteligente, resistência para aquecimento, válvula esférica, e tubulação em aço carbono encamisada para circulação de água, bomba para circulação de água, nro de série 65/A/1-10, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); -01 tanque para armazenamento de chocolate branco, com capacidade para 3000 kgs de chocolate líquido, encamisado para circulação de água, acabamento externo em aço inox, acionamento do mexedo com motor elétrico reduto de velocidade, painel elétrico de comando, aparelho microprocessado inteligente, resistência para aquecimento, válvula esférica, e tubulação em aço carbono encamisada para circulação de água, bomba para circulação de água, nro de série 65/A/2-10, no valor de R\$52.000,00 (cincoenta e dois mil reais); -01 rolo refinador para chocolate, rolo misturador contínuo para refinar chocolate ao leite ou podendo ser usado para homogeneização de açúcar, gorduras e cacau, nro de série 65/D/ - 10, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) contemplando o valor total de R\$327.000,00, os bens contidos

GECOR-RECJU/CAMPINAS - CAMPINAS - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP	08.547.041/0001-04	16.79878-3 , ex-40/00230-6 - PROGER URBANO EMPRESARIAL
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL	R\$ 200.000,00	20.02.2012 - Extraordinário -

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- ENC. BÁSICOS com base na variação da TJLP;
 - ENC. ADICIONAIS à taxa de 2.500% ao ano, com cap. mensal.
- INADIMPLEMENTO:
- ENC. BÁSICOS com base na variação da TJLP;
 - ENC. ADICIONAIS à taxa de 2.500% ao ano, com cap. mensal;
 - JUROS DE MORA à taxa de 1.000% ao ano debitados ao final;
 - MULTA CONTRATUAL de 2,000% debitados ao final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
02.09.2010	COM.AVAL FAMPE	-11.520,00				-11.520,00
02.09.2010	CAP-UTILIZACAO	-200.000,00				-211.520,00
20.09.2010	AMORTIZACAO		258,47			-211.261,53
01.10.2010	Encargos Básicos	-981,07				-212.242,60
01.10.2010	Encargos Adicionais	-417,12				-212.659,72
20.10.2010	AMORTIZACAO		433,03			-212.226,69
01.11.2010	Encargos Básicos	-1.054,20				-213.280,89
01.11.2010	Encargos Adicionais	-448,32				-213.729,21
22.11.2010	AMORTIZACAO		478,89			-213.250,32
01.12.2010	Encargos Básicos	-1.025,36				-214.275,68
01.12.2010	Encargos Adicionais	-436,00				-214.711,68
20.12.2010	AMORTIZACAO		408,09			-214.303,59
01.01.2011	Encargos Básicos	-1.064,43				-215.368,02
01.01.2011	Encargos Adicionais	-452,67				-215.820,69
20.01.2011	AMORTIZACAO		454,10			-215.366,59
01.02.2011	Encargos Básicos	-1.069,84				-216.436,43
01.02.2011	Encargos Adicionais	-454,97				-216.891,40
24.02.2011	AMORTIZACAO		9,51			-216.881,89
24.02.2011	AMORTIZACAO		475,93			-216.405,96
24.02.2011	AMORTIZACAO		0,01			-216.405,95
01.03.2011	Encargos Básicos	-971,27				-217.377,22
01.03.2011	Encargos Adicionais	-412,91				-217.790,13
21.03.2011	AMORTIZACAO		3.030,29			-214.759,84

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Ferrigno Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matr.: F6482759

Debora Cristine dos Santos
Gerente de Grupo UA
DEBORA CRYSTINA DOS SANTOS

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
21.03.2011	AMORTIZAÇÃO		174,52			-214.585,32			-214.585,32
21.03.2011	AMORTIZAÇÃO		414,06			-214.171,26			-214.171,26
21.03.2011	AMORTIZAÇÃO		103,96			-214.067,30			-214.067,30
01.04.2011	Encargos Básicos	-1.073,94				-215.141,24			-215.141,24
01.04.2011	Encargos Adicionais	-456,72				-215.597,96			-215.597,96
20.04.2011	AMORTIZAÇÃO		439,04			-215.158,92			-215.158,92
20.04.2011	AMORTIZAÇÃO		119,82			-215.039,10			-215.039,10
20.04.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-212.008,80			-212.008,80
20.04.2011	AMORTIZAÇÃO		174,49			-211.834,31			-211.834,31
01.05.2011	Encargos Básicos	-1.028,41				-212.862,72			-212.862,72
01.05.2011	Encargos Adicionais	-437,30				-213.300,02			-213.300,02
20.05.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-210.269,72			-210.269,72
20.05.2011	AMORTIZAÇÃO		174,49			-210.095,23			-210.095,23
20.05.2011	AMORTIZAÇÃO		434,36			-209.660,87			-209.660,87
20.05.2011	AMORTIZAÇÃO		135,77			-209.525,10			-209.525,10
01.06.2011	Encargos Básicos	-1.050,97				-210.576,07			-210.576,07
01.06.2011	Encargos Adicionais	-446,95				-211.023,02			-211.023,02
20.06.2011	AMORTIZAÇÃO		444,03			-210.578,99			-210.578,99
20.06.2011	AMORTIZAÇÃO		152,36			-210.426,63			-210.426,63
20.06.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-207.396,33			-207.396,33
20.06.2011	AMORTIZAÇÃO		174,51			-207.221,82			-207.221,82
01.07.2011	Encargos Básicos	-1.006,38				-208.228,20			-208.228,20
01.07.2011	Encargos Adicionais	-427,94				-208.656,14			-208.656,14
20.07.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-205.625,84			-205.625,84
20.07.2011	AMORTIZAÇÃO		174,45			-205.451,39			-205.451,39
20.07.2011	AMORTIZAÇÃO		424,90			-205.026,49			-205.026,49
20.07.2011	AMORTIZAÇÃO		168,42			-204.858,07			-204.858,07
01.08.2011	Encargos Básicos	-1.027,89				-205.885,96			-205.885,96
01.08.2011	Encargos Adicionais	-437,13				-206.323,09			-206.323,09
22.08.2011	AMORTIZAÇÃO		462,33			-205.860,76			-205.860,76
22.08.2011	AMORTIZAÇÃO		186,29			-205.674,47			-205.674,47
22.08.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-202.644,17			-202.644,17
22.08.2011	AMORTIZAÇÃO		174,51			-202.469,66			-202.469,66
01.09.2011	Encargos Básicos	-1.017,44				-203.487,10			-203.487,10
01.09.2011	Encargos Adicionais	-432,69				-203.919,79			-203.919,79
22.09.2011	AMORTIZAÇÃO		174,48			-203.745,31			-203.745,31
22.09.2011	AMORTIZAÇÃO		426,36			-203.318,95			-203.318,95
22.09.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-200.288,65			-200.288,65

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Ferrnando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Debora Cristina dos Santos
DEBORA CRYSTINA DOS SANTOS
Gerente de Grupo UA

Cliente

CPF / CNPJ

Operação / Finalidade

PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP

08.547.041/0001-04

1679878-3, ex-40/00230-6 - PROGER URBANO EMPRESARIAL

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo	Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
22.09.2011	AMORTIZAÇÃO		174,48			-200.114,17	-200.114,17
01.10.2011	Encargos Básicos	-973,49				-201.087,66	-201.087,66
01.10.2011	Encargos Adicionais	-413,95				-201.501,61	-201.501,61
20.10.2011	AMORTIZAÇÃO		410,33			-201.091,28	-201.091,28
20.10.2011	AMORTIZAÇÃO		218,31			-200.872,97	-200.872,97
20.10.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-197.842,67	-197.842,67
20.10.2011	AMORTIZAÇÃO		174,45			-197.668,22	-197.668,22
01.11.2011	Encargos Básicos	-992,33				-198.660,55	-198.660,55
01.11.2011	Encargos Adicionais	-422,01				-199.082,56	-199.082,56
21.11.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-196.052,26	-196.052,26
21.11.2011	AMORTIZAÇÃO		174,53			-195.877,73	-195.877,73
21.11.2011	AMORTIZAÇÃO		432,50			-195.445,23	-195.445,23
21.11.2011	AMORTIZAÇÃO		235,94			-195.209,29	-195.209,29
01.12.2011	Encargos Básicos	-949,55				-196.158,84	-196.158,84
01.12.2011	Encargos Adicionais	-403,77				-196.562,61	-196.562,61
20.12.2011	AMORTIZAÇÃO		386,94			-196.175,67	-196.175,67
20.12.2011	AMORTIZAÇÃO		251,87			-195.923,80	-195.923,80
20.12.2011	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-192.893,50	-192.893,50
20.12.2011	AMORTIZAÇÃO		174,51			-192.718,99	-192.718,99
01.01.2012	Encargos Básicos	-967,80				-193.686,79	-193.686,79
01.01.2012	Encargos Adicionais	-411,58				-194.098,37	-194.098,37
20.01.2012	AMORTIZAÇÃO		3.030,30			-191.068,07	-191.068,07
20.01.2012	AMORTIZAÇÃO		174,48			-190.893,59	-190.893,59
20.01.2012	AMORTIZAÇÃO		407,29			-190.486,30	-190.486,30
20.01.2012	AMORTIZAÇÃO		268,97			-190.217,33	-190.217,33
01.02.2012	Encargos Básicos	-952,89				-191.170,22	-191.170,22
01.02.2012	Encargos Adicionais	-405,23				-191.575,45	-191.575,45
20.02.2012	Encargos Básicos	-580,37				-192.155,82	-192.155,82
20.02.2012	Encargos Adicionais	-246,47				-192.402,29	-192.402,29
20.02.2012	SLD TRF P/ INADIMP		192.402,29			-	-
20.02.2012	SLD TRF DE NORMALIDADE					-192.402,29	-192.402,29
01.03.2012	Encargos básicos				-306,56	-192.708,85	-192.708,85
01.03.2012	Encargos Adicionais				-130,06	-192.838,91	-192.838,91
01.04.2012	Encargos básicos				-954,08	-193.792,99	-193.792,99
01.04.2012	Encargos Adicionais				-405,73	-194.198,72	-194.198,72

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

 LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
 ASSIST OP PLENO

 Luiz Ferrão Napolitano Ramos
 Assist. Op. Pleno UA
 Matr.: F6482759


 Debora Crystina dos Santos
 Gerente de Grupo UA
 Matr.: F6482759

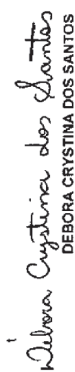
Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
01.05.2012	Encargos básicos	-	-	-929,74	-	-195.128,46
01.05.2012	Encargos Adicionais	-	-	-395,34	-	-195.523,80
01.06.2012	Encargos básicos	-	-	-967,36	-	-196.491,16
01.06.2012	Encargos Adicionais	-	-	-411,38	-	-196.902,54
01.07.2012	Encargos básicos	-	-	-942,68	-	-197.845,22
01.07.2012	Encargos Adicionais	-	-	-400,84	-	-198.246,06
01.08.2012	Encargos básicos	-	-	-901,06	-	-199.147,12
01.08.2012	Encargos Adicionais	-	-	-416,94	-	-199.564,06
01.09.2012	Encargos básicos	-	-	-907,05	-	-200.471,11
01.09.2012	Encargos Adicionais	-	-	-419,71	-	-200.890,82
01.10.2012	Encargos básicos	-	-	-893,56	-	-201.774,38
01.10.2012	Encargos Adicionais	-	-	-408,80	-	-202.183,18
01.11.2012	Encargos básicos	-	-	-918,96	-	-203.102,14
01.11.2012	Encargos Adicionais	-	-	-425,22	-	-203.527,36
01.12.2012	Encargos básicos	-	-	-895,16	-	-204.422,52
01.12.2012	Encargos Adicionais	-	-	-414,17	-	-204.836,69
01.01.2013	Encargos básicos	-	-	-931,02	-	-205.767,71
01.01.2013	Encargos Adicionais	-	-	-430,80	-	-206.198,51
01.02.2013	Encargos básicos	-	-	-856,22	-	-207.054,73
01.02.2013	Encargos Adicionais	-	-	-434,69	-	-207.489,42
01.03.2013	Encargos básicos	-	-	-778,05	-	-208.267,47
01.03.2013	Encargos Adicionais	-	-	-394,88	-	-208.662,35
01.04.2013	Encargos básicos	-	-	-866,45	-	-209.528,80
01.04.2013	Encargos Adicionais	-	-	-439,88	-	-209.968,68
01.05.2013	Encargos básicos	-	-	-843,70	-	-210.812,38
01.05.2013	Encargos Adicionais	-	-	-428,28	-	-211.240,66
01.06.2013	Encargos básicos	-	-	-877,16	-	-212.117,82
01.06.2013	Encargos Adicionais	-	-	-445,32	-	-212.563,14
01.07.2013	Encargos básicos	-	-	-854,12	-	-213.417,26
01.07.2013	Encargos Adicionais	-	-	-433,58	-	-213.850,84
01.08.2013	Encargos básicos	-	-	-888,00	-	-214.738,84
01.08.2013	Encargos Adicionais	-	-	-450,82	-	-215.189,66
01.09.2013	Encargos básicos	-	-	-893,56	-	-216.083,22
01.09.2013	Encargos Adicionais	-	-	-453,64	-	-216.536,86
01.10.2013	Encargos básicos	-	-	-870,09	-	-217.406,95
01.10.2013	Encargos Adicionais	-	-	-441,68	-	-217.848,63
01.11.2013	Encargos básicos	-	-	-904,60	-	-218.753,23
01.11.2013	Encargos Adicionais	-	-	-459,25	-	-219.212,48

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO


Luiz Ferrigno Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759


Debora Crystina dos Santos
Garinheira de Grupo UA
DEBORA CRYSTINA DOS SANTOS

GEOR-REC-JU/CAMPINAS - CAMPINAS - SP

CPF / CNPJ: 08.547.041/0001-04
 Operação / Finalidade: 1679878-3, ex-40/00230-6 - PROGER URBANO EMPRESARIAL

Cliente: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.12.2013	Encargos básicos	-	-880,84	-	-220.093,32	-220.093,32
01.12.2013	Encargos Adicionais	-	-447,14	-	-220.540,46	-220.540,46
01.01.2014	Encargos básicos	-	-915,78	-	-221.456,24	-221.456,24
01.01.2014	Encargos Adicionais	-	-464,92	-	-221.921,16	-221.921,16
01.02.2014	Encargos básicos	-	-921,51	-	-222.842,67	-222.842,67
01.02.2014	Encargos Adicionais	-	-467,83	-	-223.310,50	-223.310,50
01.03.2014	Encargos básicos	-	-837,37	-	-224.147,87	-224.147,87
01.03.2014	Encargos Adicionais	-	-424,99	-	-224.572,86	-224.572,86
01.04.2014	Encargos básicos	-	-932,52	-	-225.505,38	-225.505,38
01.04.2014	Encargos Adicionais	-	-473,42	-	-225.978,80	-225.978,80
01.05.2014	Encargos básicos	-	-908,03	-	-226.886,83	-226.886,83
01.05.2014	Encargos Adicionais	-	-460,94	-	-227.347,77	-227.347,77
01.06.2014	Encargos básicos	-	-944,04	-	-228.291,81	-228.291,81
01.06.2014	Encargos Adicionais	-	-479,27	-	-228.771,08	-228.771,08
01.07.2014	Encargos básicos	-	-919,25	-	-229.690,33	-229.690,33
01.07.2014	Encargos Adicionais	-	-466,64	-	-230.156,97	-230.156,97
01.08.2014	Encargos básicos	-	-955,71	-	-231.112,68	-231.112,68
01.08.2014	Encargos Adicionais	-	-485,19	-	-231.597,87	-231.597,87
01.09.2014	Encargos básicos	-	-961,69	-	-232.559,56	-232.559,56
01.09.2014	Encargos Adicionais	-	-488,23	-	-233.047,79	-233.047,79
01.10.2014	Encargos básicos	-	-936,43	-	-233.984,22	-233.984,22
01.10.2014	Encargos Adicionais	-	-475,36	-	-234.459,58	-234.459,58
01.11.2014	Encargos básicos	-	-973,57	-	-235.433,15	-235.433,15
01.11.2014	Encargos Adicionais	-	-494,26	-	-235.927,41	-235.927,41
01.12.2014	Encargos básicos	-	-948,00	-	-236.875,41	-236.875,41
01.12.2014	Encargos Adicionais	-	-481,23	-	-237.356,64	-237.356,64
01.01.2015	Encargos básicos	-	-985,60	-	-238.342,24	-238.342,24
01.01.2015	Encargos Adicionais	-	-500,37	-	-238.842,61	-238.842,61
01.02.2015	Encargos básicos	-	-1.088,56	-	-239.931,17	-239.931,17
01.02.2015	Encargos Adicionais	-	-503,71	-	-240.434,88	-240.434,88
28.02.2015	JUROS DE MORA	-	-5.900,34	-	-246.335,22	-246.335,22
28.02.2015	Encargos básicos	-	-954,14	-	-247.289,36	-247.289,36
28.02.2015	Encargos Adicionais	-	-441,32	-	-247.730,68	-247.730,68
Saldo Devedor em 28.02.2015						-247.730,68

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJLP	02.09.2010	6,0000		TJLP	01.10.2010	6,0000	

Luiz Ferrigno Napolitano Ramos
 Assist. Op. Pleno UA
 Matr.: F6482759

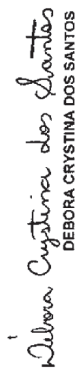
Debora Cristine dos Santos
 Gerente de Grupo UA
 DEBORA CRYSTINA DOS SANTOS

Demonstrativo de Conta Vinculada

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUJZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO


Luiz Ferrãdo Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: FG482759


DEBORA CRYSTINA DOS SANTOS
Gerente de Grupo UA

GECOR-REC-JU/CAMPINAS - CAMPINAS - SP

Cliente

CPF / CNPJ

Operação / Finalidade

1679878-3, ex-40/00230-6 - PROGER URBANO EMPRESARIAL

PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJLP	20.10.2010	6,0000		TJLP	22.11.2010	6,0000	
TJLP	01.12.2010	6,0000		TJLP	01.01.2011	6,0000	
TJLP	20.01.2011	6,0000		TJLP	24.02.2011	6,0000	
TJLP	01.03.2011	6,0000		TJLP	01.04.2011	6,0000	
TJLP	20.04.2011	6,0000		TJLP	20.05.2011	6,0000	
TJLP	01.06.2011	6,0000		TJLP	01.07.2011	6,0000	
TJLP	20.07.2011	6,0000		TJLP	22.08.2011	6,0000	
TJLP	01.09.2011	6,0000		TJLP	01.10.2011	6,0000	
TJLP	20.10.2011	6,0000		TJLP	21.11.2011	6,0000	
TJLP	01.12.2011	6,0000		TJLP	01.01.2012	6,0000	
TJLP	20.01.2012	6,0000					

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJLP	20.02.2012	6,0000		TJLP	01.04.2012	6,0000	
TJLP	01.05.2012	6,0000		TJLP	01.07.2012	5,5000	
TJLP	01.08.2012	5,5000		TJLP	01.10.2012	5,5000	
TJLP	01.11.2012	5,5000		TJLP	01.01.2013	5,0000	
TJLP	01.02.2013	5,0000		TJLP	01.04.2013	5,0000	
TJLP	01.05.2013	5,0000		TJLP	01.07.2013	5,0000	
TJLP	01.08.2013	5,0000		TJLP	01.10.2013	5,0000	
TJLP	01.11.2013	5,0000		TJLP	01.01.2014	5,0000	
TJLP	01.02.2014	5,0000		TJLP	01.04.2014	5,0000	
TJLP	01.05.2014	5,0000		TJLP	01.07.2014	5,0000	
TJLP	01.08.2014	5,0000		TJLP	01.10.2014	5,0000	
TJLP	01.11.2014	5,0000		TJLP	01.01.2015	5,5000	
TJLP	01.02.2015	5,5000					

Legenda:

TJLP = Taxa de Juros a Longo Prazo
 Cálculo = 1150815

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR


Luiz Ferrigno Napolitano Ramos
 Assist. Op. Pleno UA
 Matr.: F6482759

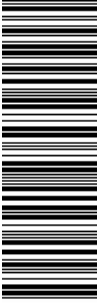

Debora Crystina dos Santos
 Gerente de Grupo UA
 Matr.: F6482759

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
 ASSIST OP PLENO




8583000024-6 77300185111-0 50190076503-8 77520150401-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 01/04/2015	
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 2.477,30	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190076503775 Geração: 02/03/2015	
06 - Observações TAXA REFERENTE A CUSTAS INICIAIS / A DISTRIBUIR // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // FORO SAO CARLOS // AG. 4958 - CAMPINAS/SP - FABRICIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

150190076503775-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
				15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 01/04/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 2.477,30	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4247-14	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 150190076503775-0001 Geração: 02/03/2015	17 - Observações TAXA REFERENTE A CUSTAS INICIAIS / A DISTRIBUIR // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // FORO SAO CARLOS // AG. 4958 - CAMPINAS/SP - FABRICIA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 2.477,30			

8583000024-6 77300185111-0 50190076503-8 77520150401-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 01/04/2015	
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 2.477,30	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190076503775 Geração: 02/03/2015	
06 - Observações TAXA REFERENTE A CUSTAS INICIAIS / A DISTRIBUIR // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // FORO SAO CARLOS // AG. 4958 - CAMPINAS/SP - FABRICIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 1F0AD1.

**Boletos, Convênios e outros**

05/03/2015 11:14:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/03/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.14.04
7055607055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIMA JUNIOR DOMENE E ADV
AGENCIA: 7055-6 CONTA: 40.030-0
EFETUADO POR: DANIEL P ROSSILHO

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8583000024-6 77300185111-0
50190076503-8 77520150401-0
Banco 001
Data do pagamento 05/03/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190076503775
Valor Total 2.477,30

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 030520
AUTENTICACAO SISBB:
D.131.B6C.589.AEA.DBD
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/03/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.14.04
7055607055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIMA JUNIOR DOMENE E ADV
AGENCIA: 7055-6 CONTA: 40.030-0
EFETUADO POR: DANIEL P ROSSILHO

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000024-6 77300185111-0
50190076503-8 77520150401-0
Banco 001
Data do pagamento 05/03/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190076503775
Valor Total 2.477,30
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.


=====
DOCUMENTO: 030520
AUTENTICACAO SISBB:
D.131.B6C.589.AEA.DBD
=====

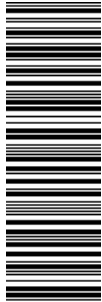

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J6776663 DANIEL PODOLSKY ROSSILHO.




8585000000-2 31520185111-0 50190076504-6 55720150401-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 01/04/2015		
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 31,52		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190076504557		
06 - Observações TAXA REFERENTE A MANDATO // A DISTRIBUIR // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // FORO SAO CARLOS // AG. 4958 - CAMPINAS/SP - FABRICIA			Geração: 02/03/2015		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

150190076504557-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)
	15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 01/04/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 31,52	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4247-14	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 150190076504557-0001 Geração: 02/03/2015	17 - Observações TAXA REFERENTE A MANDATO // A DISTRIBUIR // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // FORO SAO CARLOS // AG. 4958 - CAMPINAS/SP - FABRICIA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 31,52

8585000000-2 31520185111-0 50190076504-6 55720150401-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 01/04/2015		
02 - Endereço RUA FERREIRA PENTEADO, 1023			08 - Valor Total R\$ 31,52		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4247-14	04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190076504557		
06 - Observações TAXA REFERENTE A MANDATO // A DISTRIBUIR // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // FORO SAO CARLOS // AG. 4958 - CAMPINAS/SP - FABRICIA			Geração: 02/03/2015		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 01/04/2015 às 12:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 1F0AD1.

**Boletos, Convênios e outros**

04/03/2015 15:00:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.00.35
7055607055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIMA JUNIOR DOMENE E ADV
AGENCIA: 7055-6 CONTA: 40.030-0
EFETUADO POR: DANIEL P ROSSILHO

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000000-2 31520185111-0
50190076504-6 55720150401-0
Banco 001
Data do pagamento 04/03/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190076504557
Valor Total 31,52

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 030433
AUTENTICACAO SISBB:
5.3CF.7DB.584.E2E.59E
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.00.35
7055607055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIMA JUNIOR DOMENE E ADV
AGENCIA: 7055-6 CONTA: 40.030-0
EFETUADO POR: DANIEL P ROSSILHO

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000000-2 31520185111-0
50190076504-6 55720150401-0
Banco 001
Data do pagamento 04/03/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190076504557
Valor Total 31,52
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 030433
AUTENTICACAO SISBB:
5.3CF.7DB.584.E2E.59E
=====

Via do Contribuinte
=====

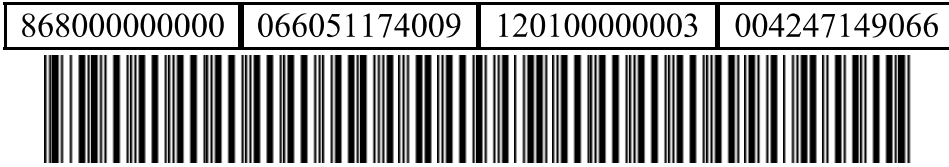
Transação efetuada com sucesso por: J6776663 DANIEL PODOLSKY ROSSILHO.



O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



**Boletos, Convênios e outros**

05/03/2015 15:32:57

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/03/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.32.58
7055607055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIMA JUNIOR DOMENE E ADV
AGENCIA: 7055-6 CONTA: 40.030-0
EFETUADO POR: DANIEL P ROSSILHO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 06605117400-9
12010000000-3 00424714906-6
Data do pagamento 05/03/2015
Valor Total 6,60
=====

DOCUMENTO: 030503
AUTENTICACAO SISBB:
C.560.343.CE9.312.888

Transação efetuada com sucesso por: J6776663 DANIEL PODOLSKY ROSSILHO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Pessoa a ser citada: **JULIO CESAR RAMIRES, Rua Nossa Senhora Monte Serrat, 990, Jardim Paulista - CEP 13574-530, São Carlos-SP, CPF 195.092.568-46, Divorciado, Brasileiro, Empresário**
BIANCA CASALE, Rua Raimundo Correa, 1108, Vila Marcelino - CEP 13570-591, São Carlos-SP, CPF 272.457.328-50, RG 30.645.872-X, Divorciada, Brasileiro, Empresária
PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP, Rua Nossa Senhora Monte Serrat, 990, Jardim Paulista - CEP 13574-530, São Carlos-SP, CNPJ 08.547.041/0001-04

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Valor do débito: R\$ R\$ 247.730,68

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Vistos.

Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia.

Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida.

No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade.

Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial.

No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

São Carlos, 01 de abril de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0109/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 6 de abril de 2015.

Rosângela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2015, foi disponibilizado na página 1431/1433 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São Carlos, 7 de abril de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o exequente depositar a diligência do Oficial de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 28 de abril de 2015.
 Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorridos mais de 30 dias não houve andamento do feito (depósito das diligências). Nada Mais. São Carlos, 12 de junho de 2015. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o autor sobre o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (depositar R\$ 382,50 de diligência). Nada Mais. São Carlos, 12 de junho de 2015. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0198/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (depositar R\$ 382,50 de diligência)."

Do que dou fé.
São Carlos, 15 de junho de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2015, foi disponibilizado na página 1194/1197 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (depositar R\$ 382,50 de diligência)."

São Carlos, 16 de junho de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Processo nº. 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA-EPP E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seus advogados e bastante procuradores infra-assinados, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do anexo comprovante de recolhimento das custas processuais com as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 191,25.

Por fim, requer a concessão de prazo suplementar de 05 dias para juntada do comprovante de recolhimento das custas com a complementação da quantia paga.

Termos em que pede deferimento.
Campinas, 19 de Junho de 2.015.

Luana Sacilotto Lapa
OAB/SP nº 308.611

Guilherme Vítor Peres Cobiak
OAB/SP n.º 360.239

CAMPINAS

*Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402*

SÃO PAULO

*Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544*

CUIABÁ

*Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037*



001-9

00190.00009 02007.209006 00019.981182 1 63600000019125

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 07/03/2015	Vencimento 07/03/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714	Nosso Número 20072090000019981	Número Documento 19981	Valor do documento 191,25
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714 Número do Depósito: 19981			Número do Processo:
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL - BBJUR: 2015/0016327 - FABRICIA Vara Judicial:			Ano Processo: 2015
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP Comarca/Fórum: SAO CARLOS			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
1ª via - PROCESSO			



001-9

00190.00009 02007.209006 00019.981182 1 63600000019125

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 07/03/2015	Vencimento 07/03/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714	Nosso Número 20072090000019981	Número Documento 19981	Valor do documento 191,25
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714 Número do Depósito: 19981			Número do Processo:
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL - BBJUR: 2015/0016327 - FABRICIA Vara Judicial:			Ano Processo: 2015
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP Comarca/Fórum: SAO CARLOS			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
2ª via - ESCRIVÃO			



001-9

00190.00009 02007.209006 00019.981182 1 63600000019125

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 07/03/2015	Vencimento 07/03/2015
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714	Nosso Número 20072090000019981	Número Documento 19981	Valor do documento 191,25
Instruções			Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714 Número do Depósito: 19981			Número do Processo:
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL - BBJUR: 2015/0016327 - FABRICIA Vara Judicial:			Ano Processo: 2015
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP Comarca/Fórum: SAO CARLOS			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
3ª via - ESCRIVÃO			



001-9

00190.00009 02007.209006 00019.981182 1 63600000019125

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 07/03/2015	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4	
Data do Documento 07/03/2015	Nº do documento 19981	Especie Doc. Aceite	Data de Processamento 07/03/2015
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Valor do documento 191,25	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado 191,25	
Pagador BANCO DO BRASIL - AG. 4958 - CNPJ. 424714 RUA FERREIRA PENTEADO 102, CENTRO CAMPINAS -SP CEP:13010-041		Código de baixa	
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2015 - PORTAL JURIDICO - 18:31:31
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01970-4

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090200720900600019981182163600000019125
NR. DOCUMENTO 00000004
NOSSO NUMERO 00020072090000019981
CONVENIO 002007209

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 03/03/2015
DATA DE PAGAMENTO 03/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 191,25
VALOR COBRADO 191,25

NR. AUTENTICACAO 4.EC3.5B5.82F.BF7.1FE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALHADEF ALVES e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 19/06/2015 às 17:46 , sob o número WSCL15700337380
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 275E6D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Fls. 46: Defiro o prazo de cinco dias pleiteado.

Int.

São Carlos, 01 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 46: Defiro o prazo de cinco dias pleiteado. Int."

Do que dou fé.
São Carlos, 2 de julho de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2015, foi disponibilizado na página 1304/1307 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Fls. 46: Defiro o prazo de cinco dias pleiteado. Int."

São Carlos, 3 de julho de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Processo nº. 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA-EPP E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seus advogados e bastante procuradores infra-assinados, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do anexo comprovante de recolhimento das custas processuais com as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor restante de R\$ 191,25.

Termos em que pede deferimento.
Campinas, 07 de Julho de 2.015.

Luana Sacilotto Lapa
OAB/SP nº 308.611

Guilherme Vítor Peres Cobiak
OAB/SP nº 360.239

CAMPINAS

*Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402*

SÃO PAULO

*Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544*

CUIABÁ

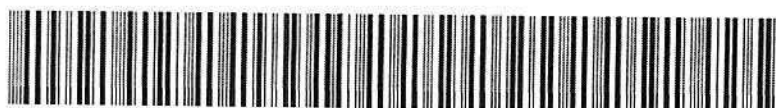
*Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037*

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125			
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 01/07/2015	Vencimento 01/07/2015		
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93				
Pagador BANCO DO BRASIL AG 4935 CNPJ 423076	Nosso Número 20072090000023540	Numero Documento 23540	Valor do documento 191,25			
Instruções			Autenticação mecânica			
Referência Deposito Oficiais de Justiça			Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0006			
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL AG:4935 CNPJ:423076		Número do Depósito: 23540		Ano Processo: 2015		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL BBJUR:2015/0016327 LUANA		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL				
Nome do Reu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP		Comarca/Fórum: SAO CARLOS				
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 02 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.						
1ª via - PROCESSO						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125			
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 01/07/2015	Vencimento 01/07/2015		
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93				
Pagador BANCO DO BRASIL AG 4935 CNPJ 423076	Nosso Número 20072090000023540	Numero Documento 23540	Valor do documento 191,25			
Instruções			Autenticação mecânica			
Referência Deposito Oficiais de Justiça			Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0006			
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL AG:4935 CNPJ:423076		Número do Depósito: 23540		Ano Processo: 2015		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL BBJUR:2015/0016327 LUANA		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL				
Nome do Reu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP		Comarca/Fórum: SAO CARLOS				
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.						
2ª via - ESCRIVÃO						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125			
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 01/07/2015	Vencimento 01/07/2015		
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93				
Pagador BANCO DO BRASIL AG 4935 CNPJ 423076	Nosso Número 20072090000023540	Numero Documento 23540	Valor do documento 191,25			
Instruções			Autenticação mecânica			
Referência Deposito Oficiais de Justiça			Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0006			
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL AG:4935 CNPJ:423076		Número do Depósito: 23540		Ano Processo: 2015		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL BBJUR:2015/0016327 LUANA		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL				
Nome do Reu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP		Comarca/Fórum: SAO CARLOS				
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.						
3ª via - ESCRIVÃO						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125			
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 01/07/2015				
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4				
Data do Documento 01/07/2015	Nº do documento 23540	Especie Doc. Aceite	Data de Processamento 01/07/2015	Nosso numero 20072090000023540		
Carteira 13/019	Especie	Quantidade	Valor	(+/-) Valor do documento 191,25		
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)			(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento. Somente nas agências do Banco do Brasil.			(-) Outras deduções			
			(+/-) Mora / Multa			
			(+/-) Outros acréscimos			
			(+/-) Valor cobrado 191,25			
Pagador BANCO DO BRASIL AG 4935 CNPJ 423076 AVENIDA IGUACU 282, AGUA VERDE CURITIBA -PR CEP 80240-030		Codigo de baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação				



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALHADEF ALVES Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/07/2015 às 18:33, sob o número WSCL15700380234. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 292655C.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/07/2015 - PORTAL JURIDICO - 18:42:16
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01970-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600023540180564760000019125
 NR. DOCUMENTO 00000005
 NOSSO NUMERO 00020072090000023540
 CONVENIO 002007209
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 30/06/2015
 DATA DE PAGAMENTO 30/06/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 191,25
 VALOR COBRADO 191,25

NR. AUTENTICACAO 3.988.70A.A5A.373.C6D



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALHADEF ALVES e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 07/07/2015 às 18:33, sob o número WSCL15700380234 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 292B5C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento. Nada Mais.
São Carlos, 15 de julho de 2015. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2015/022917-6**

COMUM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) JULIO CESAR RAMIRES, Rua Major Jose Inacio, 1757, apto. 131, Centro - CEP 13560-160, São Carlos-SP, CPF 195.092.568-46 . Outros endereços adicionais: Rua Alexandre Pedrazzani, 221, Jardim Novo Horizonte - CEP 13571-512, São Carlos-SP , R NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, BOTAFOGO - CEP 13574-530, São Carlos-SP , para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. São Carlos, 15 de julho de 2015. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Chefe de S. Judiciário, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19981

- R\$ 127,50

Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira

Endereço: RUA AÇÚ, 10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 172, 227, 228, 660 e 662 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620150229176



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2015/022918-4**

COMUM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) BIANCA CASALE, Rua Benedito da Silva, 915, Jardim Sao Carlos - CEP 13560-645, São Carlos-SP, CPF 272.457.328-50, RG 30.645.872-X . Outros endereços adicionais: Rua Raimundo Correa, 1108, Vila Marcelino - CEP 13570-591, São Carlos-SP , Passeio dos Tangaras, 547, Parque Faber Castell II - CEP 13561-394, São Carlos-SP , para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. São Carlos, 15 de julho de 2015. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Silvana Segalla dos Santos Silva), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19981, 23540

- R\$ 63,75 + R\$ 63,75

Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira

Endereço: RUA AÇÚ, 10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 172, 227, 228, 660 e 662 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620150229184

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2015/022921-4**

COMUM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP, Rua Nossa Senhora Monte Serrat, 990, Jardim Paulista - CEP 13574-530, São Carlos-SP, CNPJ 08.547.041/0001-04, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. São Carlos, 15 de julho de 2015. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Chefe de S. Judiciário, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 23540

- R\$ 127,50

Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira

Endereço: RUA AÇÚ, 10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 172, 227, 228, 660 e 662 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620150229214

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Proc. n.º 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e Outros**, por seus advogados abaixo assinados, vem, à presença de Vossa Excelência, diante do r. despacho disponibilizado no DJE/SP, requerer a juntada da inclusa guia de diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 15 de Julho de 2015.

Luana Sacilotto Lapa
OAB/SP nº 308.611

Maiara Aparecida Guiselli Imenes
OAB/SP nº. 362.966

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125

Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cod. Cedente
5865-X / 950001-4
Data Emissão
01/07/2015
Vencimento
01/07/2015
Endereço do Beneficiário
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF CNPJ
51174001/0001-93
Pagador
BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076
Nosso Número
2007209000023540
Número Documento
23540
Valor do documento
191,25

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076** Número do Depósito: **23540**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL BBJUR:2015/0016327 LUANA** Vara Judicial:1 - **VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/65. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante, uma ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125

Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cod. Cedente
5865-X / 950001-4
Data Emissão
01/07/2015
Vencimento
01/07/2015
Endereço do Beneficiário
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF CNPJ
51174001/0001-93
Pagador
BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076
Nosso Número
2007209000023540
Número Documento
23540
Valor do documento
191,25

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076** Número do Depósito: **23540**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL BBJUR:2015/0016327 LUANA** Vara Judicial:1 - **VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/65. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante, uma ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125

Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cod. Cedente
5865-X / 950001-4
Data Emissão
01/07/2015
Vencimento
01/07/2015
Endereço do Beneficiário
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF CNPJ
51174001/0001-93
Pagador
BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076
Nosso Número
2007209000023540
Número Documento
23540
Valor do documento
191,25

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076** Número do Depósito: **23540**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL BBJUR:2015/0016327 LUANA** Vara Judicial:1 - **VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/65. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante, uma ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00023.540180 5 64760000019125

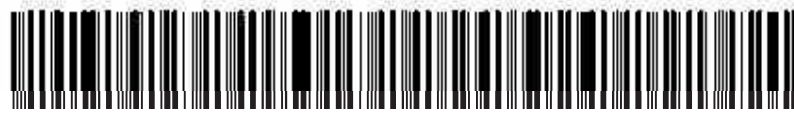
Local de pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência / Código do beneficiário
5865-X / 950001-4
Nosso número
2007209000023540
Valor do documento
191,25
Desconto / Abatimento
0,00
Outras deduções
0,00
Mora / Multa
0,00
Outros acréscimos
0,00
Valor cobrado
191,25
Autenticação mecânica
Ficha de Compensação

Data de Documento
01/07/2015
Nº do documento
23540
Especie Doc.
Ordem de Pagamento
Acerto
01/07/2015
Data de Processamento
01/07/2015
Valor
191,25

Instruções (leia de responsabilidade do beneficiário)
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador
BANCO DO BRASIL AG.4935 CNPJ.423076
 AVENIDA IGUAÇU 262, AGUA VERDE
 CURITIBA - PR CEP:80240-030

Sacador-Avalista



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ALHADEF ALVES, em 15/07/2015 às 13:52, sob o número WSCL15700395983. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 29C09960566.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/07/2015 - PORTAL JURIDICO - 11:29:25
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01970-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600023540180564760000019125	
NR. DOCUMENTO	00000005
NOSSO NUMERO	00020072090000023540
CONVENIO	002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2015
DATA DE PAGAMENTO	30/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO	191,25
VALOR COBRADO	191,25

NR.AUTENTICACAO	3.988.70A.A5A.373.C6D
-----------------	-----------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a guia de diligência apresentada a fls. 63/64 é idêntica àquela apresentada a fls. 53/54. Nada Mais. São Carlos, 21 de julho de 2015. Eu, Joseph Saba Harb, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Márcia Platero Carnáuba Romero (8588)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2015/022917-6 dirigi-me ao endereço: Rua Major José Inácio, 1757 – apto. 131 – Centro, dia 23/07/2015 e aí sendo, deixei de dar o devido cumprimento ao r. Mandado, pois o requerido, **JÚLIO CÉSAR RAMIRES**, mudou-se para local ignorado, há aproximadamente dois anos, informou o porteiro, Sr. Marcial Willian do Nascimento.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 25 de julho de 2015.

Número de Atos:Zero



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça. Nada Mais. São Carlos, 29 de julho de 2015. Eu, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça"

Do que dou fé.
São Carlos, 30 de julho de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2015, foi disponibilizado na página 1173/1180 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça"

São Carlos, 31 de julho de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 13 de agosto de 2015. Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO CARLOS – ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. n.º 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e Outros**, por seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante do r. despacho de fls. expor e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende dos autos, o banco, ora peticionário, não obteve êxito na localização do endereço do executado **JÚLIO CÉSAR RAMIRES**, embora tenha empreendido diligências neste sentido, todos os endereços encontrados declinam no mesmo lugar.

Desta forma, por ter o requerente diligenciado de todas as formas para tentar encontrar o atual endereço do devedor, sem que no entanto obtivesse êxito na referida localização, faz-se necessária a intervenção deste r. Juízo no sentido de requisitar judicialmente tais informações junto ao sistema **INFOJUD**, na tentativa de localizar o endereço dos requeridos.

Neste sentido, cumpre informar que não pode a parte transferir ao

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037

Poder Judiciário o dever que lhe incumbe na localização dos réus. Todavia, as circunstâncias do presente caso demonstram as dificuldades do autor na localização do endereço da parte ré para que seja procedida à citação da mesma.

Desta feita, a requisição de pesquisa via sistema **INFOJUD**, demonstra, acima de tudo, o interesse deste r. Juízo em conferir maior agilidade à presente ação, o que acarretará, por conseguinte, na efetiva prestação jurisdicional almejada nos presentes autos.

Ante ao exposto, requer seja determinada pesquisa junto ao sistema **INFOJUD** sobre o paradeiro dos requeridos, bem como seja concedido prazo de **15 (quinze) dias** para a juntada aos autos do comprovante de recolhimento da taxa necessária a realização das pesquisas informatizadas.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 13 de Agosto de 2015.

Adriano Athala de oliveira Shcaira
OAB/SP nº 140.055

Edilson José Mazon
OAB/SP 161.112

Daniel Alhadef Alves
OAB/SP 272.628

Luana Sacilotto Lapa
OAB/SP nº 308.611

Maiara Aparecida Guiselli Imenes
OAB/SP nº. 362.966

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Por ora, aguarde-se a devolução dos mandados expedidos a fls. 58/61, pois ainda constam endereços que não foram diligenciados.

Int.

São Carlos, 14 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Por ora, aguarde-se a devolução dos mandados expedidos a fls. 58/61, pois ainda constam endereços que não foram diligenciados. Int. "

Do que dou fé.
São Carlos, 17 de agosto de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2015, foi disponibilizado na página 1290/1295 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Por ora, aguarde-se a devolução dos mandados expedidos a fls. 58/61, pois ainda constam endereços que não foram diligenciados. Int. "

São Carlos, 18 de agosto de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Débora Ferreira de Menezes (29344)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 566.2015/022921-4 dirigi-me ao endereço: Rua Nossa Senhora de Monte Serrat, 990 , onde encontrei o imóvel fechado em horário comercial. Apurei juntos aos vizinhos que a requerida não se encontra mais estabelecida no local. Entretanto, uma das informantes afirmou que, esporadicamente, percebe algum caminhão entrando ou saindo, mas não tem dia ou horário certos. Pelo exposto, retornei ainda por várias vezes, na tentativa de localizar alguém no local, mas não obtive êxito . Assim sendo, deixei de citar Pascolate Biscoito e Chocolates Ltda Epp e devolvo o presente para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 11 de setembro de 2015.

Número de Atos:1
 Cond R\$ 63,75
 Guia 23540



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **João Carlos Dotta (29370)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 566.2015/022918-4 dirigi-me ao endereço: Rua Benedito Silva, 915 Jardim São Carlos e não localizei Bianca Casale e fui informado pela moradora, Sra. Edilaine, que ela não a conhece e também desconhece seu endereço atual, motivo pelo qual, Deixei de efetuar a Citação e em virtude de constar endereços adicionais, devolvo o Mandado para a Redistribuição para o endereço do setor seguinte.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 11 de agosto de 2015.

Número de Atos:sem cota



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ana Lucia Macoppi Bertolino (29350)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2015/022918-4 dirigi-me ao Condomínio Parque Faber II, e aí sendo, fui informada pelo porteiro do condomínio, Gideon, de que a executada mudou da residência localizada no Passeio dos Tangarás nº 547 há mais de dois anos e que desconhece o seu paradeiro.

CERTIFICO mais que me dirigi à Rua Raimundo Correa nº 1108, e aí sendo, no dia 21/08/15, fui informada pelo pai da executada, Antonio Casale, de que ela deixou a sua casa quando se casou, que ali não reside e que não sabe indicar o seu atual endereço. Fui por ele informada sobre o telefone celular da executada, 9 8168-3187; **entrei em contato com Bianca Casale no dia 24/08/15, cientificando-a de todo o conteúdo do presente, tendo ela alegado que não reside nesta cidade, recusando-se a indicar o seu atual endereço residencial;** alegou ainda que viria para esta cidade e que entraria em contato comigo, o que não ocorreu; tentei novos contatos sem que Bianca atendesse as ligações.

CERTIFICO mais que perguntando a Márcio – vizinho, fui informada de que realmente a executada não reside na Rua Raimundo Correa nº 1108, aparecendo ali esporadicamente. Desta forma, realizei novas diligências no local para tentativa de sua localização tendo o seu pai alegado que ela não veio na sua casa e que não sabia dizer quando viria visitá-lo.

Em face do exposto, verificando que a executada não reside nos endereços indicados, deixei de citar Bianca Casale devolvendo o presente para as determinações de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 11 de setembro de 2015.

Guia 23540 = uma cota de ressarcimento no valor de R\$ 63,75 equivalente a 3 UFESPs – conforme Provimento CG 28/2014.

Diligenciei nos dois últimos endereços indicados no mandado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre as certidões dos Oficiais de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 18 de setembro de 2015. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as certidões dos Oficiais de Justiça. "

Do que dou fé.
São Carlos, 21 de setembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2015, foi disponibilizado na página 1208/1213 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as certidões dos Oficiais de Justiça. "

São Carlos, 22 de setembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

Proc. n.º. 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante do r. despacho de fls. expor e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende dos autos, o banco, ora peticionário, não obteve êxito na localização do endereço do requerido, embora tenha empreendido diligências neste sentido, todos os endereços encontrados declinam no mesmo lugar.

Desta forma, por ter o requerente diligenciado de todas as formas para tentar encontrar o atual endereço do devedor, sem que no entanto obtivesse êxito na referida localização, faz-se necessária a intervenção deste r. Juízo no sentido de requisitar judicialmente tais informações junto ao sistema **INFOJUD e BACENJUD**, na tentativa de localizar o endereço dos requeridos.

Neste sentido, cumpre informar que não pode a parte transferir ao Poder Judiciário o dever que lhe incumbe na localização dos réus. Todavia, as circunstâncias do presente caso demonstram as dificuldades do autor na localização do endereço da parte ré para que seja procedida à citação da mesma.

Desta feita, a requisição de pesquisa via sistema **INFOJUD e BACENJUD**, demonstra, acima de tudo, o interesse deste r. Juízo em conferir maior

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037

agilidade à presente ação, o que acarretará, por conseguinte, na efetiva prestação jurisdicional almejada nos presentes autos.

Ante ao exposto, requer seja determinada pesquisa junto ao sistema **INFOJUD e BACENJUD** sobre o paradeiro dos requeridos, bem como seja concedido prazo de **15 (quinze) dias** para a juntada aos autos do comprovante de recolhimento da taxa necessária a realização das pesquisas informatizadas.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 29 de Setembro de 2015.

Adriano Athala de oliveira Shcaira
OAB/SP nº 140.055

LSL/MI

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Fls. 82/83: Defiro.

São Carlos, 02 de outubro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0352/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 82/83: Defiro. "

Do que dou fé.
São Carlos, 5 de outubro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2015, foi disponibilizado na página 1380/1384 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Fls. 82/83: Defiro. "

São Carlos, 6 de outubro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

Proc. n.º 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, por seus advogados abaixo assinados, vem, à presença de Vossa Excelência, diante do r. despacho disponibilizado no DJE/SP, requerer a juntada da inclusa taxa de pesquisa.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 26 de Outubro de 2015.

Adriano Athala de oliveira Shcaira
OAB/SP nº 140.055

EBC/MI

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015101690322406
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo 10025914420158260566	Unidade SÃO PAULO		CEP 80240-030
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 2820 - CURITIBA/PR			Código 434-1
Histórico TAXA REFERENTE A PESQUISA // Nº DO PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566 // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // 1ª VARA CIVEL - SAO CARLOS // AG: 4935 - CURITIBA/PR - LUANA			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	366051174008	143410000000	004230764064
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015101690322406
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo 10025914420158260566	Unidade SÃO PAULO		CEP 80240-030
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 2820 - CURITIBA/PR			Código 434-1
Histórico TAXA REFERENTE A PESQUISA // Nº DO PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566 // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // 1ª VARA CIVEL - SAO CARLOS // AG: 4935 - CURITIBA/PR - LUANA			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	366051174008	143410000000	004230764064
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015101690322406
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo 10025914420158260566	Unidade SÃO PAULO		CEP 80240-030
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 2820 - CURITIBA/PR			Código 434-1
Histórico TAXA REFERENTE A PESQUISA // Nº DO PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566 // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // 1ª VARA CIVEL - SAO CARLOS // AG: 4935 - CURITIBA/PR - LUANA			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	366051174008	143410000000	004230764064
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 27/10/2015 às 08:31 , sob o número WSC15700678985
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 38109B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o autor mais R\$ 36,60 na guia FEDTJ – cód. 434-1, para realização das pesquisas. Nada Mais. São Carlos, 06 de novembro de 2015. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0390/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor mais R\$ 36,60 na guia FEDTJ - cód. 434-1, para realização das pesquisas. "

Do que dou fé.
São Carlos, 9 de novembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0390/2015, foi disponibilizado na página 1307/1309 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor mais R\$ 36,60 na guia FEDTJ - cód. 434-1, para realização das pesquisas. "

São Carlos, 10 de novembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 16/11/15 decorreu o prazo para recolhimento da taxa para a realização das pesquisas. Nada Mais. São Carlos, 19 de novembro de 2015. Eu, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

São Carlos, 19 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0409/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação em arquivo. Int. "

Do que dou fé.
São Carlos, 23 de novembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0409/2015, foi disponibilizado na página 1997/2005 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação em arquivo. Int. "

São Carlos, 24 de novembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - FORO DE SÃO CARLOS – SÃO PAULO.

Processo nº. 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer dilação de prazo para juntada de guia, visando cumprir o quanto determinado.

Ademais, requer que **TODAS** as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome deste patrono, **Adriano Athala Shcaira - OAB/SP nº 140.055**, afim de não haver nulidades.

Termos em que,
pede deferimento.
Campinas, 24 de novembro de 2015.

Adriano Athala Shcaira
OAB/SP nº 140.055
p/p Erika Bouffier Cury - OAB/SP nº 343.290

EBC/MGI/TMF

CAMPINAS

R. Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335
Tel 19 3754.9400 - Fax 19 3754.9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista
6º Andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289-9544

CUIABÁ

Av. Historiador R. de Mendonça, 1824 - Jardim Aclimação
Sala 405 - CEP 78050-000
Tel 65 3641.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Fls. 98: Aguarde-se por mais dez dias o recolhimento da taxa devida.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Carlos, 26 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 98: Aguarde-se por mais dez dias o recolhimento da taxa devida. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. "

Do que dou fé.
São Carlos, 27 de novembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2015, foi disponibilizado na página 1389/1394 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Fls. 98: Aguarde-se por mais dez dias o recolhimento da taxa devida. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. "

São Carlos, 30 de novembro de 2015.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Processo n.º 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **PASCOALATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA-EPP E OUTROS**, por seus advogados abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do anexo comprovante de recolhimento das custas processuais com a pesquisa solicitada.

Termos em que pede deferimento.
Campinas, 11 de Dezembro de 2.015.

Adriano Athala de Oliveira Schcaira
OAB/SP n.º. 140.055

EBC/GC

CAMPINAS

*Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402*

SÃO PAULO

*Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544*

CUIABÁ

*Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037*



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015120416355802

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo 10025914420158260566	Unidade SÃO PAULO		CEP 80240-030
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 2820 - CURITIBA/PR			Código 434-1
Histórico TAXA REFERENTE A PESQUISA // Nº DO PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566 // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // 1ª VARA CIVEL - SAO CARLOS // AG: 4935 - CURITIBA/PR - GUILHERME			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	366051174008	143410000000	004230768027
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015120416355802

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

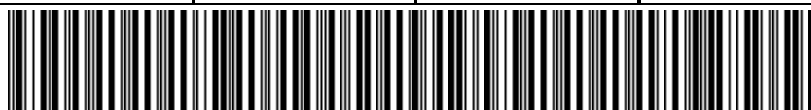
Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo 10025914420158260566	Unidade SÃO PAULO		CEP 80240-030
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 2820 - CURITIBA/PR			Código 434-1
Histórico TAXA REFERENTE A PESQUISA // Nº DO PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566 // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // 1ª VARA CIVEL - SAO CARLOS // AG: 4935 - CURITIBA/PR - GUILHERME			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	366051174008	143410000000	004230768027
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015120416355802

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo 10025914420158260566	Unidade SÃO PAULO		CEP 80240-030
Endereço AVENIDA IGUAÇU, 2820 - CURITIBA/PR			Código 434-1
Histórico TAXA REFERENTE A PESQUISA // Nº DO PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566 // BBJUR: 2015/0016327 // BANCO DO BRASIL X PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP // 1ª VARA CIVEL - SAO CARLOS // AG: 4935 - CURITIBA/PR - GUILHERME			Valor 36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	366051174008	143410000000	004230768027
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 11/12/2015 às 21:48, sob o número WSC115700834510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 40DF94.

**Outros convênios**

11/12/2015 15:52:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/12/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.52.01
7055607055


COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIMA JUNIOR DOMENE E ADV
AGENCIA: 7055-6 CONTA: 40.030-0
EFETUADO POR: DANIEL P ROSSILHO


=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 36605117400-8
14341000000-0 00423076802-7
Data do pagamento 11/12/2015
Valor Total 36,60
=====

DOCUMENTO: 121152
AUTENTICACAO SISBB:
9.583.10D.D51.450.D73


Transação efetuada com sucesso por: J6776663 DANIEL PODOLSKY ROSSILHO.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cfranca quinta-feira, 17/12/2015
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20150004146319
Data/Horário de protocolamento:	17/12/2015 18h12
Número do Processo:	10002591-44.2015
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante:	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL
Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
272.457.328-50 :BIANCA CASALE	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
08.547.041/0001-04 :PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
195.092.568-46 :JULIO CESAR RAMIRES	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cfranca terça-feira, 05/01/2016
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de T. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150004146319
Número do Processo:	10002591-44.2015
Tribunal:	TRIB DE JUSTIÇA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante:	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

 **08.547.041/0001-04 - PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	Rua George Eastman, 213 BAIRRO: VILA TRAMONTANO CEP: 05690000 SAO PAULO SP 00000000 R NOSSA SRA MTE SERRAT 990 BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 13574530 SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 12:49
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AVENIDA SAO CARLOS 1385, BAIRRO: CENTRO, SAO CARLOS - SP, CEP: 13560-001 RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT 990, BAIRRO: JARDIM BOTAFOGO, SAO CARLOS - SP, CEP: 13574-530 RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT 990, BAIRRO: JARDIM BOTAFOGO, SAO CARLOS - SP, CEP: 13574-530	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 04:50
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(35)					1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO, liberado nos autos em 07/01/2016 às 14:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 42D79F.

17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R N SRA MONTE SERRAT 000990 JARDIM BOTAFOGO 1 13574530 SAO CARLOS SP 16 33632300	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 18:47
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	REA.CONT@TERRA.COM.BR R NOSSA SENHORA MONTE SERRAT 990 JARDIM PAULISTA 13574530SAO CARLOS	Não requisitado	Não requisitado	17/12/2015 23:30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	N SENHORA MONTE SERRAT 990 SAO CARLOS SP13574530	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 15:31
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								
195.092.568-46 - JULIO CESAR RAMIRES								
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 R ALEXANDRE PEDRAZZANI 221 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTECEP: 13571512 SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 12:49
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AVENIDA DR TEIXEIRA DE BARROS 435, BAIRRO: VILA PRADO , SAO CARLOS - SP , CEP: 13574-040 R BENJAMIN CONSTANT,510, BAIRRO: BOA VISTA , SAO CARLOS - SP , CEP: 13574-080 R BENJAMIN CONSTANT, 510, BAIRRO: BOA VISTA , SAO CARLOS - SP , CEP: 13576-030	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 04:50

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R N SRA MONTE SERRAT 990 JARDIM PAULISTA01357453SAO CARLOS SP R ALEXANDRE PEDRAZZANI 221 JARDIM NOVO HOR01357151SAO CARLOS SP R QUATRO 241 BALNEARIO ANTON01353000ITIRAPINA SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R PASSEIO DOS TANGARAS 000547 PARQUE FABER II 13561390 SAO CARLOS SP 16 33632300	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 18:47

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ALEXANDRE PEDRAZZANI 221 JARDIM NOVO HOR01357151SAO CARLOS SP R N SRA MONTE SERRAT 990 JARDIM PAULISTA01357453SAO CARLOS SP R QUATRO 241 BALNEARIO ANTON01353000ITIRAPINA SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R QUATRO 241 BALNEARIO ANTON01353000ITIRAPINA SP R ALEXANDRE PEDRAZZANI 221 JARDIM NOVO HOR01357151SAO CARLOS SP R N SRA MONTE SERRAT 990 JARDIM PAULISTA01357453SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ALEXANDRE PEDRAZZANI 221 JARDIM NOVO HOR01357151SAO CARLOS SP R QUATRO 241 BALNEARIO ANTON01353000ITIRAPINA SP R N SRA MONTE SERRAT 990 JARDIM PAULISTA01357453SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ALEXANDRE PEDRAZZANI 221 BLOCO A JD N HORIZONTE 13571512SAO CARLOS JULIO@PASCOLATE.COM.BR R PASSEIO DOS TANGARAS 547 PQ FABER CASTEL 13547530SAO CARLOS	Não requisitado	Não requisitado	17/12/2015 23:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 15:31

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

272.457.328-50 - BIANCA CASALE
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 12:49
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA PASSEIO DOS TANGARAS 547 QD A LOTE 7, BAIRRO: PARQUE FABER II, SAO CARLOS - SP, CEP: 13574-530 RUA PAPA JOAO XXIII 17, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP, CEP: 13574-470 RUA PAPA JOAO XXIII, 17, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP, CEP: 13574-470	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 04:50
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	PASSEIO TANGARAS 547 Q A LT 7 PARQUE FABER CA01356139SAO CARLOS SP R PAPA JOAO XXIII 17 JARDIM PAULISTA01357447SAO CARLOS SP R NS MONTE SERRAT 990 JD PAULISTA 01357453SAO CARLOS	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R PAPA JOAO XXIII 17 JARDIM PAULISTA01357447SAO CARLOS SP R NS MONTE SERRAT 990 JD PAULISTA 01357453SAO CARLOS SP PASSEIO TANGARAS 547 Q A LT 7 PARQUE FABER CA01356139SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40
BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R NS MONTE SERRAT 990 JD PAULISTA 01357453SAO CARLOS SP R PAPA JOAO XXIII 17 JARDIM PAULISTA01357447SAO CARLOS SP PASSEIO TANGARAS 547 Q A LT 7 PARQUE FABER CA01356139SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40
BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R NS MONTE SERRAT 990 JD PAULISTA 01357453SAO CARLOS SP R PAPA JOAO XXIII 17 JARDIM PAULISTA01357447SAO CARLOS SP PASSEIO TANGARAS 547 Q A LT 7 PARQUE FABER CA01356139SAO CARLOS SP	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 09:40
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R RAIMUNDO CORREA 1108 VILA MARCELINO 13570591SAO CARLOS PAS DOS TANGARAS 547 Q A LT 7 PARQUE FABER CASTELL II 13561394SAO CARLOS	Não requisitado	Não requisitado	17/12/2015 23:30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
17/12/2015 18:12	Requisição de Informações	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	18/12/2015 15:31

Não Respostas
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Retornar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubp. cfranca

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se sobre endereços pesquisados pelo sistema BACENJUD Nada Mais. São Carlos, 07 de janeiro de 2016. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Oficial Maior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0004/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se sobre endereços pesquisados pelo sistema BACENJUD "

Do que dou fé.
São Carlos, 8 de janeiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

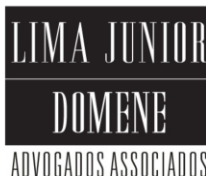
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0004/2016, foi disponibilizado na página 1065/1068 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB 140055/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se sobre endereços pesquisados pelo sistema BACENJUD "

São Carlos, 18 de janeiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Processo nº. 1002591-44.2015.8.26.0566

LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados constituída nos autos do processo em epígrafe por BANCO DO BRASIL S/A, nesta ação em que litiga em face de PASCOALATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA-EPP E OUTROS, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que deixou de patrocinar os interesses do Banco Exequente, em razão da **REVOGAÇÃO DO MANDATO**, medida exarada por força do Edital de Credenciamento nº 2013/16655 que estabeleceu a responsabilidade de condução dos presentes autos a outro causídico que estará constituindo sua representação nos presentes autos.

Requer, por fim, que as futuras intimações se façam em nome dos novos patronos constituídos, bem como para que seja riscado da contracapa dos autos e da autuação interna desta serventia, os nomes dos advogados **Adriano Athala de Oliveira Schcaira**, bem como os de outros advogados que façam parte desta sociedade e que estejam cadastrados na autuação.

Termos em que pede deferimento.
Campinas, 21 de Janeiro de 2.016.

Adriano Athala de Oliveira Schcaira
OAB/SP nº. 140.055

Guilherme Vítor Peres Cobiak
OAB/SP nº. 360.239

CAMPINAS

Rua Açú, 10 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP 13098-335
TEL 19 3754-9400 / Fax 19 3754-9402

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jd. Paulista
6º andar - CEP 01419-001
Tel 11 3289.9544

CUIABÁ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1824
Jd. Aclimação - Sala 405 - CEP 78050-000
Tel: 65 3641-0037

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS/SP;**

PROCESSO Nº. 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A -, por seus advogados infra-assinados nos autos em epigrafe que move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., visando a máxima efetividade e celeridade processual, requerer o desentranhamento do mandado de fls. para intimação quando da designação do leilão, dos condôminos e usufrutuários do imóvel, nos endereços e modalidades indicados abaixo:

PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP

*Rua George Eastman, n 213, Bairro: Vila Tramontano, CEP:
05690000 - SÃO PAULO/SP*

*Avenida São Carlos, n. 1385, Bairro: Centro, CEP: 13560-001 -
SÃO CARLOS/SP*

JÚLIO CESAR RAMIRES

*Rua Alexandre Pedrazzani, n. 221 Bairro: Jardim Novo Horizonte,
CEP 13560-000*

*Rua Nossa Senhora Monte Serrat, n. 990, Bairro: Jardim Botafogo,
CEP: 13.574.530 - SÃO CARLOS/SP*

*Avenida Dr. Teixeira de Barros, n. 435, Bairro: Vila Prado, CEP:
13574-040 - SÃO CARLOS/SP*

Rua Benjamin Constant, n. 510, Bairro: Boa Vista, CEP: 13574-040
- SÃO CARLOS/SP

Rua Quatro, n. 241, Bairro Balneario Anton, CEP: 01353000 -
ITIRAPINA/SP

Rua Passeio dos Tangaras, n. 00547 - Bairro: Parque Faber II,
CEP: 13561390 - SÃO CARLOS/SP

BIANCA CASALE

Rua Raiumundo Correa, n 1108 - Bairro: Vila Marcelino, CEP:
13570-591 SÃO CARLOS/SP

Rua Passeio dos Tangarás, n. 547 - Bairro: Parque Faber Castell II,
CEP: 13561-394 - SÃO CARLOS/SP

Rua Papa Joao XXIII, n. 17, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 13574-
470 - SÃO CARLOS/SP

Rua Nossa Senhora Monte Serrat, n. 990, Bairro: Jardim Paulista,
CEP: 13.574.530 - SÃO CARLOS/SP

*Requer ainda, dilação de prazo por mais 05 (cinco) dias para
juntada das guias de diligencia Oficial de Justiça.*

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por
esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO
JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 22 de janeiro de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

DR. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

DR. BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI
OAB/SP Nº 229.006

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, regularize a representação processual dos novos patronos constituídos. Nada Mais. São Carlos, 22 de janeiro de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autor, regularize a representação processual dos novos patronos constituídos. "

Do que dou fé.
São Carlos, 25 de janeiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2016, foi disponibilizado na página 1830/1834 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Autor, regularize a representação processual dos novos patronos constituídos. "

São Carlos, 27 de janeiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS/SP

Processo n. 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos deste ação, que move contra **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, regularizar a representação processual, nos termos a seguir delineados:

Aprioristicamente, é primordial a regularização da representação processual do peticionário, juntando aos autos os instrumentos de mandatos necessários, bem como o instrumento de revogação dos poderes constituídos ao antigo patrono.

Ademais, para que este subscritor possa analisar e dar o adequado seguimento ao presente feito é salutar, ante a constituição de novo patrono, sejam devolvidos todos e quaisquer prazos processuais e em curso, bem como redesignadas as audiências já agendadas, a fim de se obstar a ocorrência de eventuais prejuízos.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 22 de janeiro de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060 e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00, **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40 e **DENISE LEONARDI DOS REIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.766 e no CPF/MF sob o nº 310.070.338-35, sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 2423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Rua Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 160
Prot : 707467

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, M , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175884, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFDT20150100854837UBFV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/02/2016 às 14:23, sob o número WSC16700084571 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 478079.

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587 e na OAB/MG sob nº. 145.753, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob nº. 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob nº. 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob nº. 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI. Inscrita na OAB/SP sob nº 304.688, **ABNER ESTEVAN FERNANDES**, inscrito na OAB/SP sob nº. 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob nº. 317.255, **BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI**, inscrito na OAB/SP sob nº. 229.006, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob nº. 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob nº. 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o nº. 182.002, **RUBENS BRUNI JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 251.680, **KARIME MININI MOREIRA MADEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº. 331.432, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº. 281.189.

GRUPO I - Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento **não outorga** aos substabelecidos dos Grupos I e II, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n. 23.134 e OAB/MG n. 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 - Bebedouro-SP., quer seja, por meio de imprensa Oficial ou por meio eletrônico (Lei 11.419/06), de acordo com o art. 236 Par. 1º do CPC, sob pena de nulidade.

Bebedouro, 22 de Janeiro de 2016.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP 253.676

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP 266.766

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLLER
OAB/SP 178.060

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o autor R\$ 211,95 na guia Depósito Oficial de Justiça para expedição dos mandados. Nada Mais. São Carlos, 04 de fevereiro de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0035/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor R\$ 211,95 na guia Depósito Oficial de Justiça para expedição dos mandados."

Do que dou fé.
São Carlos, 4 de fevereiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2016, foi disponibilizado na página 1074/1075 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor R\$ 211,95 na guia Depósito Oficial de Justiça para expedição dos mandados."

São Carlos, 5 de fevereiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 15/02/16 decorreu o prazo o recolhimento da diligência bem como para regularização da representação processual. Nada Mais. São Carlos, 22 de fevereiro de 2016. Eu, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SP.

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vem o primeiro através de seu(s) advogado(s) e bastante procurador(es) **REQUERER** o quanto se segue:

Requerer o Deferimento da Juntada da Guia de DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, conforme em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 22 de fevereiro de 2016

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

DR. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

DR. BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI
OAB/SP Nº 229.006

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/02/2016 - PORTAL JURIDICO - 09:20:16
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600030528186267050000021195
NR. DOCUMENTO 00000010
NOSSO NUMERO 00020072090000030528
CONVENIO 002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 10/02/2016
DATA DE PAGAMENTO 10/02/2016
VALOR DO DOCUMENTO 211,95
VALOR COBRADO 211,95

NR.AUTENTICACAO F.3BA.DBA.775.EBB.6A3



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.209006 00030.528186 2 67050000021195
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 15/02/2016	Vencimento 15/02/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000030528	Número Documento 30528	Valor do documento 211,95

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **30528** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - P 230240** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.209006 00030.528186 2 67050000021195
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 15/02/2016	Vencimento 15/02/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000030528	Número Documento 30528	Valor do documento 211,95

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **30528** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - P 230240** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.209006 00030.528186 2 67050000021195
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 15/02/2016	Vencimento 15/02/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000030528	Número Documento 30528	Valor do documento 211,95

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **30528** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - P 230240** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.209006 00030.528186 2 67050000021195
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 15/02/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 15/02/2016	Nº do documento 30528	Nosso número 20072090000030528
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Valor 211,95

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL EL DORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento. Nada Mais.
 São Carlos, 25 de fevereiro de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, regularize a representação processual do Drº Paulo Roberto Joaquim dos Reis. Nada Mais. São Carlos, 25 de fevereiro de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Especifique o exequente seu pedido de fls.117/118 pois os executados não foram citados para esta ação e não há leilão designado nestes autos. Nada Mais. São Carlos, 25 de fevereiro de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Especifique o exequente seu pedido de fls.117/118, pois os executados não foram citados para esta ação e não há leilão designado nestes autos. Autor, regularize a representação processual do Drº Paulo Roberto Joaquim dos Reis. "

Do que dou fé.
São Carlos, 26 de fevereiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2016, foi disponibilizado na página 1429/1433 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Especifique o exequente seu pedido de fls.117/118, pois os executados não foram citados para esta ação e não há leilão designado nestes autos. Autor, regularize a representação processual do Drº Paulo Roberto Joaquim dos Reis. "

São Carlos, 29 de fevereiro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe em que contende com **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com o desentranhamento do Mandado para que se proceda a citação dos requeridos em todos os endereços apontados a fls. 117/118.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bebedouro, 10 de março de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

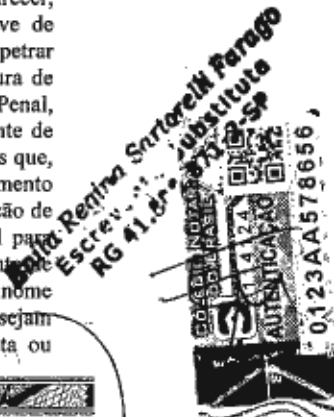


QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(ém):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060 e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00, **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40 e **DENISE LEONARDI DOS REIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.766 e no CPF/MF sob o nº 310.070.338-35, sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 2423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Rua Osvaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores..., representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou



Larissa C. Ferreira Messias
OAB/SP 289.357

CONFERE COM O ORIGINAL

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Fone (11) 3347-3337 - Bebedouro-SP

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

Bebedouro, 12 de JAN 2016

Marina Bekdam Pereira Moraes - Oficial
Lucas Fighiero - Oficial Substituto
Enile Regina Sartorelli Ferrago - Escrevente Substituta
Aline Cristina Sartorelli - Escrevente Substituta

VÁLIDO SOMENTE EM O SELO DE AUTENTICIDADE SETORIAL POR FERRA 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 14/03/2016 às 16:59 , sob o número WSCL16700217741. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 500008.



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DÓ) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175884, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854837UBFV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.



Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.
20 JAN 2011
Bebedouro
Mônica Balthazar Peles Martins - Oficial
Lucas Filizario - Oficial Substituto
Enlia Regina Sartorelli-Feraga - Escrevente Substituta
Aline Cristina Sartorelli - Escrevente Substituta

Enlia
Escr.
B



Larissa C. Ferreira Messias
OAB/SP 289.357

CONFERE COM O ORIGINAL

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI**, inscrito na OAB/SP sob n.º 229.006, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **RUBENS BRUNI JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 251.680, **KARIME MININI MOREIRA MADEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 331.432, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688.

PODERES


GRUPO I - Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento **não outorga** aos substabelecidos dos Grupos I e II, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP n. 23.134 e OAB/MG n. 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP., quer seja, por meio de imprensa Oficial ou por meio eletrônico (Lei 11.419/06), de acordo com o art. 236 Par. 1º do CPC, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 29 de Janeiro de 2016.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS

OAB/SP n.º 178.060

OAB/MG n.º 130.330

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ CARLOS, SP.

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos referentes à representação processual e substabelecimento.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Bebedouro, 9 de março de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento. Nada Mais.
 São Carlos, 15 de março de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consta nos autos diligência no valor de R\$ 211,95 (fls.132), estando faltando o recolhimento de R\$ 291,90, totalizando R\$ 423,90 (seis atos). Nada Mais. São Carlos, 15 de março de 2016. Eu, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): recolher R\$ 291,90 de diligencia. Nada Mais. São Carlos, 15 de março de 2016. Eu, , WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0087/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "recolher R\$ 291,90 de diligencia"

Do que dou fé.
São Carlos, 18 de março de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2080, do dia 22/03/2016, página 1944/1961.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "recolher R\$ 291,90 de diligencia"

São Carlos, 21 de março de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o exequente depositar a diligência do Oficial de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 06 de abril de 2016.
 Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.
 Int.

São Carlos, 06 de abril de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Do que dou fé.
São Carlos, 7 de abril de 2016.

Pedro Henrique de Freitas Branco

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2092, do dia 11/04/2016, página 1261/1266.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo.Int."

São Carlos, 8 de abril de 2016.

Pedro Henrique de Freitas Branco
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
 DA COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epigrafe em que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requer a juntada da guia de diligencia de oficial de justiça, devidamente recolhida.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bebedouro, 12 de abril de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00031.876188 3 67470000029190				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	28/03/2016	Vencimento	28/03/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	20072090000031876	Número Documento	31876	Valor do documento	291,90
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 31876		Número do Processo:			
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 230240		Vara Judicial 3 - VARA CIVEL		1002591-44.2015.8.26.0000			
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA		Comarca/Fórum: SAO CARLOS		Ano Processo: 2015			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00031.876188 3 67470000029190				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	28/03/2016	Vencimento	28/03/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	20072090000031876	Número Documento	31876	Valor do documento	291,90
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 31876		Número do Processo:			
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 230240		Vara Judicial 3 - VARA CIVEL		1002591-44.2015.8.26.0000			
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA		Comarca/Fórum: SAO CARLOS		Ano Processo: 2015			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00031.876188 3 67470000029190				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	28/03/2016	Vencimento	28/03/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	20072090000031876	Número Documento	31876	Valor do documento	291,90
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Número do Depósito: 31876		Número do Processo:			
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 230240		Vara Judicial 3 - VARA CIVEL		1002591-44.2015.8.26.0000			
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA		Comarca/Fórum: SAO CARLOS		Ano Processo: 2015			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02007.209006 00031.876188 3 67470000029190		
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Local de pagamento				Vencimento	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				28/03/2016	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5965-X / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
28/03/2016	31876			28/03/2016	20072090000031876
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
18/019			(-) Valor do documento		
			291,90		
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
					291,90
Pagador					Código de baixa
BANCO DO BRASIL S/A					Autenticação mecânica
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO					Ficha de Compensação
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136					
Sacador/Avalista					



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 13/04/2016 às 14:37, sob o número WSCCL16700317924. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 565E9166.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/04/2016 - PORTAL JURIDICO - 18:14:52
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600031876188367470000029190
NR. DOCUMENTO 00000011
NOSSO NUMERO 00020072090000031876
CONVENIO 002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 24/03/2016
DATA DE PAGAMENTO 24/03/2016
VALOR DO DOCUMENTO 291,90
VALOR COBRADO 291,90

NR.AUTENTICACAO 0.2CE.FE5.3E8.DF9.E6D



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 13/04/2016 às 14:37 , sob o número WSCL16700317924
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 565E9F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento para expedição de mandados de citação. Nada Mais. São Carlos, 15 de abril de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2016/013307-4**
COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS)

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: JULIO CESAR RAMIRES, R ALEXANDRE PEDRAZZANI, 221, JD NOVO HORIZONTE, JD NOVO HORIZONTE, São Carlos-SP, CPF 195.092.568-46, Divorciado, Brasileiro, Empresário . Outros endereços adicionais: Rua Nossa Senhora Monte Serrat, 990, Jardim Paulista - CEP 13574-530, São Carlos-SP , Avenida Teixeira de Barros, 435, Vila Prado - CEP 13574-033, São Carlos-SP , Rua Benjamin Constant, 510, Vila Boa Vista - CEP 13574-004, São Carlos-SP , RUA PASSEIO DOS TANGARÁS, 547, PARQUE FABER II - CEP 13560-000, São Carlos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 15 de abril de 2016. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Chefe de S. Judiciário, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19981

- R\$ 141,30

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP - (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

56620160133074



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2016/013309-0**
COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS)

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP, Avenida Sao Carlos, 1385, Centro - CEP 13560-001, São Carlos-SP, CNPJ 08.547.041/0001-04

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 15 de abril de 2016. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Chefe de S. Judiciário, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19981, 235,40 E 30528 - R\$ 49,95, R\$ 63,75 E R\$ 27,60

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP - (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620160133090



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2016/013311-2**
COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS)

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: BIANCA CASALE, Rua Raimundo Correa, 1108, Vila Marcelino - CEP 13570-591, São Carlos-SP, CPF 272.457.328-50, RG 30.645.872-X, Divorciada, Brasileiro, Empresária . Outros endereços adicionais: Passeio dos Tangaras, 547, Parque Faber Castell II - CEP 13561-394, São Carlos-SP , Rua Papa Joao XXIII, 17, Jardim Paulista - CEP 13574-470, São Carlos-SP , Rua Nossa Senhora Monte Serrat, 990, Jardim Paulista - CEP 13574-530, São Carlos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 15 de abril de 2016. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Chefe de S. Judiciário, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 30528 - R\$ 184,35

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP - (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620160133112



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 247.730,68**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CARLOS DA DE SÃO CARLOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP, Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano - CEP 05690-000, São Paulo-SP, CNPJ 08.547.041/0001-04, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 247.730,68, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP, Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano - CEP 05690-000, São Paulo-SP, CNPJ 08.547.041/0001-04

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis, OAB nº 23134/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Carlos, 15 de abril de 2016. Rosinete Regina Prata Del Santo, Escrivã.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 247.730,68**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CARLOS DA DE SÃO CARLOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO FORO DISTRITAL DE ITIRAPINA DA COMARCA DE RIO CLARO/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), JULIO CESAR RAMIRES, Rua Quatro, 241, Balneario Anton - CEP 13530-000, Itirapina-SP, CPF 195.092.568-46, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 247.730,68, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): JULIO CESAR RAMIRES, Rua Quatro, 241, Balneario Anton - CEP 13530-000, Itirapina-SP, CPF 195.092.568-46

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis, OAB nº 23134/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Carlos, 15 de abril de 2016. Rosinete Regina Prata Del Santo, Escrivã.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente digitalizar as cartas precatórias de fls. 163/165 e 166/167 instrui-la com a inicial e sua procuração e comprovar sua distribuição no prazo de 10 dias. Nada Mais. São Carlos, 18 de abril de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente digitalizar as cartas precatórias de fls. 163/165 e 166/167 instrui-la com a inicial e sua procuração e comprovar sua distribuição no prazo de 10 dias."

Do que dou fé.
São Carlos, 19 de abril de 2016.

Pedro Henrique de Freitas Branco

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2016, foi disponibilizado na página 1326/134 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

21/04/2016 - Tiradentes - Prorrogação

22/04/2016 à 22/04/2016 - Emenda Provimento CSM 2317-2015 - Suspensão

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Exequente digitalizar as cartas precatórias de fls. 163/165 e 166/167 instruí-la com a inicial e sua procuração e comprovar sua distribuição no prazo de 10 dias."

São Carlos, 20 de abril de 2016.

Pedro Henrique de Freitas Branco
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS/SP**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epígrafe, que move contra **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer o sobrestamento do feito por mais 30 (trinta) dias, a fim de que o exequente providencie a juntada de comprovante da distribuição da carta precatória.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 26 de abril de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Fls. 171: Defiro o sobrestamento por 1 mês.

Int.

São Carlos, 02 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS/SP**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A por seus advogados infra-assinados nos autos em epígrafe que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** -, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, ante a intimação para retirada de carta precatória, se manifestar e requerer:

Nobre julgador, vislumbra-se pela exordial que a presente demanda trata-se de **ação de execução**, assim, visando a economia e celeridade processual, requer, por ora, **que seja desconsiderada a expedição de carta precatória** a fim de tentativa de citação postal dos Requeridos, nos termos do artigo 247 do Código de Processo Civil.

No mais, cumpre informar que em 05 (cinco) dias será juntada guia postal.

Por derradeiro, requer que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo **passem a constar exclusivamente** o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade;

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 2 de maio de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Fls.173/174: Defiro. Expeçam-se cartas de citação de Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP (endereço – fls.163) e Júlio César Ramires (endereço – fls.166), devendo o exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem.

Int.

São Carlos, 05 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente R\$ 40,00 na guia FEDTJ, cód. 120-1 para expedição de 2 cartas citatórias. Nada Mais. São Carlos, 06 de maio de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0159/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.173/174: Defiro. Expeçam-se cartas de citação de Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP (endereço - fls.163) e Júlio César Ramires (endereço - fls.166), devendo o exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem. /Recolha o exequente R\$ 40,00 na guia FEDTJ, cód. 120-1 para expedição de 2 cartas citatórias."

Do que dou fé.
São Carlos, 9 de maio de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2016, foi disponibilizado na página 1627/1635 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Fls.173/174: Defiro. Expeçam-se cartas de citação de Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP (endereço - fls.163) e Júlio César Ramires (endereço - fls.166), devendo o exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem. /Recolha o exequente R\$ 40,00 na guia FEDTJ, cód. 120-1 para expedição de 2 cartas citatórias."

São Carlos, 10 de maio de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE SÃO CARLOS/SP**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epigrafe em que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada da guia FEDTJ, em anexo.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade

Pede deferimento.

Bebedouro, 13 de maio de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Boletos, Convênios e outros

A33A061524997084118
06/05/2016 15:46:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/05/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.46.50
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8687000000-3 38805117400-9
 11201000000-3 00423076805-1
 Data do pagamento 06/05/2016
 Valor Total 38,80
 =====
 DOCUMENTO: 050605
 AUTENTICACAO SISBB:
 2.16E.436.157.838.F0D

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O comprovante de pagamento de fls. 181 não corresponde à guia de custas (boleto) de fls. 180. Manifeste-se o autor. Nada Mais. São Carlos, 18 de maio de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Maria Eduarda B. T. Gobbo (29348)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2016/013307-4 dirigi-me à Rua Alexandre Pedrazzani, 221 e DEIXEI DE CITAR Júlio César Ramires, uma vez que no local encontrei instalada a empresa Jessé Salgados e fui informada pelo porteiro Washington, que o executado era o proprietário da antiga empresa instalada no local e que encerrou suas atividades. Informou-me ainda que desconhece seu paradeiro. Ante o exposto, devolvo o presente para a SADM para a REDISTRIBUIÇÃO ao Oficial de Justiça responsável pelo próximo endereço constante do mandado.
 O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 28 de abril de 2016.

Número de Atos: 00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Claudia Ferreira Menezes Belonci (29342)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2016/013307-4 dirigi-me à rua Nossa Senhora Monte Serrat, 990, Jd Paulista, não sendo atendida e verificando que o estabelecimento está desocupado e com placas de "vende-se e aluga-se". Esclareço que a moradora da casa 18 disse que o imóvel está fechado há tempos. CERTIFICO MAIS QUE fui informada pelo atual morador do imóvel na rua Benjamin Constant, 510, Boa Vista, que ali não é a casa do citando mas sabe-se que já foi sua residência. CERTIFICO AINDA QUE na rua Passeio dos Tangarás, 547, Pq Faber II, não fui atendida. Na portaria fui esclarecida que Júlio César separou-se da esposa, Bianca, e ambos mudaram-se dali. Não me foram passadas informações sobre o atual proprietário do local. CERTIFICO FINALMENTE QUE na avenida Teixeira de Barros, 435, Vila Prado, verifiquei tratar-se da matriz da loja Doces Tiquinho. Ali fui atendida pelo irmão do requerido, sr. Paulo Ramires, o qual afirmou que Júlio não mantém contato com os familiares por problemas pessoais e mudou-se para Goiás em endereço ignorado por todos. As informações acima foram confirmadas por ele. Diante disto, não havendo como dar integral cumprimento ao mandado, devolvo-o ao cartório para determinações de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

Condç.: R\$ 70,65-guia 19981-saldo de R\$ 70,65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça - Júlio C.Ramires não foi encontrado. Nada Mais. São Carlos, 19 de maio de 2016. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O comprovante de pagamento de fls. 181 não corresponde à guia de custas (boleto) de fls. 180. Manifeste-se o autor."

Do que dou fé.
São Carlos, 19 de maio de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2016, foi disponibilizado na página 1298/1302 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "O comprovante de pagamento de fls. 181 não corresponde à guia de custas (boleto) de fls. 180. Manifeste-se o autor."

São Carlos, 20 de maio de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Francisco Carlos Bertolino (29364)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2016/013311-2 dirigi-me ao Passeio dos Tangarás nº 547 – Condomínio Parque Faber II, não sendo atendido. O porteiro do condomínio, Sebastião Duvirgem, informou que a executada mudou para local por ele ignorado há mais de dois anos.

CERTIFICO mais que me dirigi à Rua Papa João XXIII nº 17, e aí sendo, fui informado por Vera Lúcia Contartesi de que comprou o imóvel há dez anos e que desconhece o paradeiro da executada.

CERTIFICO ainda que me dirigi à Rua Nossa Senhora de Monte Serrat nº 990 verificando que o imóvel comercial está desocupado e oferecido a locação por imobiliárias; perguntando a vizinhos, especialmente a Eduardo – morador em frente, fui informado de que a empresa executada encerrou as atividades no local há mais de ano e que desconhece o paradeiro dos representantes legais.

CERTIFICO finalmente que realizei várias diligências na Rua Raimundo Correa nº 1108 verificando que Bianca Casale não reside no local, conforme informação prestada por vizinhos. Quem reside no imóvel são seus pais, Conceição e Antonio, que alegam desconhecer o atual endereço da executada bem como telefone para contato e que ela deixou o lar paterno após o seu casamento.

Em face do exposto, suspeitando de que os pais da executada estejam ocultando o seu paradeiro, mas verificando que ela não reside no endereço indicado, o que impossibilita a citação por hora certa, deixei de citar Bianca Casale devolvendo o presente para as determinações de direito, bem como aguardando a indicação de bens para o arresto.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 01 de junho de 2016.

Guia 30528 = uma cota de ressarcimento no valor de R\$ 70,65 equivalente a 3 UFESPs, conforme Provimento CG 28/2014.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Francisco Carlos Bertolino (29364)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2016/013309-0 dirigi-me à Avenida São Carlos nº 1385 verificando que no local está estabelecida a empresa Óticas Crislen; fui informado por Isa Oliveira de que ocupam o imóvel há quatro anos e que desconhece a empresa executada e seu representante legal.

Em face do exposto, deixei de citar Pascoalate Biscoito e Chocolate Ltda EPP devolvendo o presente para as determinações de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 01 de junho de 2016.

Guia 30528 = uma cota de ressarcimento no valor de R\$ 70,65 equivalente a 3 UFESPs, conforme Provimento CG 28/2014.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre as certidões do Oficiais de Justiça de fls. 184, 188 e 189. Nada Mais. São Carlos, 02 de junho de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0193/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as certidões do Oficiais de Justiça de fls. 184, 188 e 189."

Do que dou fé.
São Carlos, 3 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da guia FEDTJ, em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 27 de maio de 2016

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Boletos, Convênios e outros

A33A061524997084118
06/05/2016 15:46:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/05/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.46.50
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	38805117400-9
	11201000000-3	00423076805-1
Data do pagamento		06/05/2016
Valor Total		38,80

=====

DOCUMENTO: 050605
AUTENTICACAO SISBB:
2.16E.436.157.838.F0D

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE LEONARDI DOS REIS e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 04/06/2016 às 10:44 , sob o número WSCL16700490243 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 623F18.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2016, foi disponibilizado na página 1196/1199 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as certidões do Oficiais de Justiça de fls. 184, 188 e 189."

São Carlos, 6 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O comprovante de pagamento de fls. 194 não corresponde à guia de custas (boleto) de fls. 193. Esclareça o autor. Nada Mais. São Carlos, 07 de junho de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0197/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O comprovante de pagamento de fls. 194 não corresponde à guia de custas (boleto) de fls. 193. Esclareça o autor."

Do que dou fé.
São Carlos, 7 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2016, foi disponibilizado na página 1342/1345 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "O comprovante de pagamento de fls. 194 não corresponde à guia de custas (boleto) de fls. 193. Esclareça o autor."

São Carlos, 8 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fluiu em branco o prazo o exequente manifestar-se sobre as certidões dos oficiais de justiça e sobre o comprovante de pagamento de fls.194. Nada Mais. São Carlos, 27 de junho de 2016. Eu, ____, Kathen Cristina Antunes, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Carlos, 27 de junho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Do que dou fé.
São Carlos, 28 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ, em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 28 de junho de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Valor		40,00
	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Valor		40,00
	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Valor		40,00
	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2016, foi disponibilizado na página 1420/1425 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo.Int."

São Carlos, 29 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tj.sp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Esclareça o que pretende o autor. Nada Mais. São Carlos, 29 de junho de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0230/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Esclareça o que pretende o autor."

Do que dou fé.
São Carlos, 30 de junho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2016, foi disponibilizado na página 1428/1432 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Esclareça o que pretende o autor."

São Carlos, 1 de julho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ, em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 29 de junho de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Guia de Recolhimento N° Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
N° do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
N° do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2016051115575303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
N° do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		40,00
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112010000003 004230763033



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/07/2016 às 19:12 , sob o número WSCL16700608309 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 6D0CE5.



Boletos, Convênios e outros

A33F231110472111104
23/06/2016 11:31:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/06/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.31.47
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86800000000-0 40005117400-1
 11201000000-3 00423076303-3
 Data do pagamento 23/06/2016
 Valor Total 40,00
 =====
 DOCUMENTO: 062349
 AUTENTICACAO SISBB:
 4.80F.4A1.EC2.142.5FC

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 07/07/2016 às 19:12, sob o número WSC16700608309. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 6D0CE5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Esclareça o que pretende o autor. Nada Mais. São Carlos, 08 de julho de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos do feito em epígrafe em que contende **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, informar que:

Nobre julgador para o seguimento processual visando à triangulação do feito requer, seja desconsiderado as cartas precatórias de fls. 163/165, 166/167, e que seja providenciado à citação via postal dos endereços lá indicados, com as guias já juntadas nos autos.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 8 de julho de 2016.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Fls. 213: Defiro, faça-se a tentativa de citação via postal.

Intime-se.

São Carlos, 12 de julho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente a taxa de citação postal no valor de R\$ 38,80, na guia FEDTJ, cód. 120-1. Nada Mais. São Carlos, 12 de julho de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0249/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 213: Defiro, faça-se a tentativa de citação via postal. Intime-se.(Recolha o exequente a taxa de citação postal no valor de R\$ 38,80, na guia FEDTJ, cód. 120-1.)"

Do que dou fé.
São Carlos, 13 de julho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2016, foi disponibilizado na página 1495/1502 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 213: Defiro, faça-se a tentativa de citação via postal. Intime-se.(Recolha o exequente a taxa de citação postal no valor de R\$ 38,80, na guia FEDTJ, cód. 120-1.)"

São Carlos, 14 de julho de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ, em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 19 de julho de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071514525804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LUCAS FERNANDO FERNANDES MUSTAFÁ	Valor		38,80
	Total		38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 388051174009 | 112010000003 | 004230768043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071514525804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LUCAS FERNANDO FERNANDES MUSTAFÁ	Valor		38,80
	Total		38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 388051174009 | 112010000003 | 004230768043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071514525804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LUCAS FERNANDO FERNANDES MUSTAFÁ	Valor		38,80
	Total		38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 388051174009 | 112010000003 | 004230768043



Corte aqui.



Boletos, Convênios e outros

A33H181109603111042
18/07/2016 11:17:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.17.57
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8689000000-7 38805117400-9
 11201000000-3 00423076804-3
 Data do pagamento 18/07/2016
 Valor Total 38,80
 =====
 DOCUMENTO: 071818
 AUTENTICACAO SISBB:
 C.59B.255.BCF.113.B39

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/07/2016 às 11:44, sob o número WSCL16700659060 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 717004.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento. Nada Mais.
 São Carlos, 25 de julho de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP

Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano

05690-000 - São Paulo-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução de Título Extrajudicial, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo do processo, para **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, nos termos da r. decisão que segue: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos.

ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 3- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário. São Carlos, 25 de julho de 2016, assino por determinação judicial.

reg.+ AR + MP = R\$ 19,40



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

224

DESTINATÁRIO

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP
Rua George Eastman, 213
05690-000 - São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

___/___/___



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

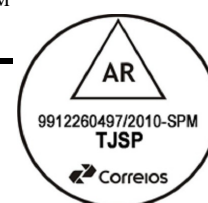
Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP
Rua George Eastman, 213
05690-000 - São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BARTAUJIM JUNIOR, liberado nos autos em 25/07/2016 às 14:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 71F53D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

JULIO CESAR RAMIRES

Rua Quatro, 241 - Balneario Anton

13530-000 - Itirapina-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução de Título Extrajudicial, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo do processo, para **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, nos termos da r. decisão que segue: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos.

ADVERTÊNCIAS: **1-** Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). **2-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **3-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário. São Carlos, 25 de julho de 2016, assino por determinação judicial.

reg.+ AR + MP = R\$ 19,40



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE
JUSTIÇA

227

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR RAMIRES
Rua Quatro, 241
13530-000 - Itirapina-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

___/___/___



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR RAMIRES
Rua Quatro, 241
13530-000 - Itirapina-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.


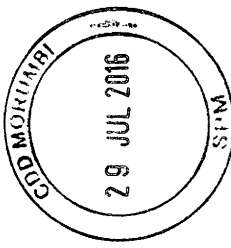
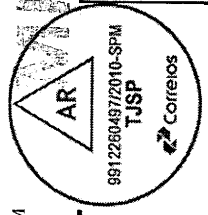
ASSINATURA DO RECEBEDOR


DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BARTAUJIM JUNIOR, liberado nos autos em 25/07/2016 às 14:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 71F5A5.

	AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM AC/São Carlos/SPJ	Reservado espaço à menção MP MAO-PRÓPRIA	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ESTINATÁRIO (o) ascalate Biscoito e Chocolates Ltda Epp ua George Eastman, 213 – Vila Tramontano ão Paulo – SP 5690-000	27 JUL 2016 JO 932363363 BR		ABRICA EM ATRIBUIÇÃO DA DO AGENTE CARIBEIRO <i>[assinatura]</i>
NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR ro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível . Sorbone, 375 3560-760 São Carlos-SP	3. MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (8) Falecido (3) Não existe o número (9) Outros: () Informação prestada pelo portador do documento. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____		
TENTATIVAS DE ENTREGA ____/____/____ : ____ h ____/____/____ : ____ h ____/____/____ : ____ h TENCÃO: pós 3 (três) tentativas de entrega, volver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: 1002591-44.2015 RG.: 41.845.106-X <i>[assinatura]</i>	DATA DE ENTREGA ____/____/____	Nº DO DOCUMENTO
ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		

		AVISO DE RECEBIMENTO		Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO A(o) Julio Cesar Ramires Rua Quatro, 241 – Balneario Anton Itirapina – SP 13530-000		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM AC/São Carlos/SP		MÃO-PROPRIA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP		27 JUL 2016		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		Uso exclusivo do Cliente: 1002591-44.2015		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		Nº DO DOCUMENTO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		38.0028		38.0028	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE DE FREITAS BRANCO, liberado nos autos em 26/08/2016 às 14:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 7BCFAA.



ESTABELECE
 O PREÇO INSUFICIENTE
 PARA O N.º DE INSCRIÇÃO
 DE REGISTRO
 DEVE SER RECONSIDERADO
 O VALOR DE REGISTRO
 DEVIDO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS
 DEVIDAS ÀS CIRCUNSTÂNCIAS
 DEVIDAS ÀS CIRCUNSTÂNCIAS
 DEVIDAS ÀS CIRCUNSTÂNCIAS

3ª Vara Cível - 3º Ofício Cível
 Rua Sorbone n.º 375 - Cx. P. 638
 São Carlos - SP - CEP 13560-760

B. My 564-0

38.0028

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre a carta devolvida às fls. 229/230 com a informação "não procurado". Nada Mais. São Carlos, 26 de agosto de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0313/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a carta devolvida às fls. 229/230 com a informação "não procurado"."

Do que dou fé.
São Carlos, 29 de agosto de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2016, foi disponibilizado na página 1494/1499 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a carta devolvida às fls. 229/230 com a informação "não procurado"."

São Carlos, 30 de agosto de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do autor sobre as cartas devolvidas. Nada Mais. São Carlos, 20 de setembro de 2016. Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 20 de setembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 3ª VARA CIVEL, DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move contra **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP.**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o quanto segue:

Uma vez que os executados, até a presente data não foram devidamente citados e os endereços localizados já foram diligenciados, visando o princípio da economia e celeridade, é pertinente a realização do arresto on-line, por meio do SISTEMA BACENJUD, visando o bloqueio de eventuais ativos financeiros em nome dos executados para a garantia material da execução, nos termos do último cálculo apresentado.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de determinar o **arresto on-line**, via **SISTEMA BACENJUD**, de eventuais ativos financeiros em nome dos executados qualificados na peça inaugural.

Requer ainda, com máxima vênia, a concessão de prazo bastante para carrear aos autos as guias competentes ao prosseguimento do feito.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 21 de setembro de 2016.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0344/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 21 de setembro de 2016.

Tais Da Silva Perussi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0344/2016, foi disponibilizado na página 1524/1528 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

São Carlos, 22 de setembro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP foi citada (fls.228).

Quanto à Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP, proceda-se o bloqueio de ativos financeiros, via Bacenjud.

Quanto à Júlio César e Bianca, proceda-se o arresto executivo de ativos financeiros, via BacenJud.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Entrementes, manifeste-se o exequente que providência pretende para citação de Júlio César e Bianca.

Int.

São Carlos, 23 de setembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente R\$ 36,60 na guia FEDTJ, cód. 434-1. Nada Mais. São Carlos, 27 de setembro de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ anexa.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 27 de setembro de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Outros convênios

A336260949434501145
26/09/2016 10:24:11

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.24.09
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8683000000-6 36605117400-8
 14341000000-0 00423076939-2
 Data do pagamento 26/09/2016
 Valor Total 36,60
 =====
 DOCUMENTO: 092666
 AUTENTICACAO SISBB:
 B.4E4.823.6AC.B60.0B0

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 28/09/2016 às 09:22, sob o número WSC16700891990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 8461FA.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092117131939

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LUCAS FERNANDO FERNANDES MUSTAFÁ	Valor	36,60	
	Total	36,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 366051174008 143410000000 004230769392



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092117131939

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LUCAS FERNANDO FERNANDES MUSTAFÁ	Valor	36,60	
	Total	36,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 366051174008 143410000000 004230769392



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016092117131939

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. LUCAS FERNANDO FERNANDES MUSTAFÁ	Valor	36,60	
	Total	36,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.


Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco


868300000006 366051174008 143410000000 004230769392



Corte aqui.


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cfranca quinta-feira, 29/09/2016
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160003869196
Data/Horário de protocolamento:	29/09/2016 16h27
Número do Processo:	1002591-44.2015.8.26.0566
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S.A.

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
272.457.328-50 : BIANCA CASALE	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
08.547.041/0001-04 : PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
195.092.568-46 : JULIO CESAR RAMIRES	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cfranca segunda-feira, 03/10/2016
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20160003869196
Número do Processo:	1002591-44.2015.8.26.0566
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S.A.

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	08.547.041/0001-04 - PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2016 20:11
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/09/2016 00:10
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 04:38
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 02:14

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 20:45

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

195.092.568-46 - JULIO CESAR RAMIRES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2016 20:11

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/09/2016 00:10

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 04:38

CCM PEMM SÃO CARLOS / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------

29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 04:10
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/09/2016 20:45
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

- 272.457.328-50 - BIANCA CASALE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$3,67] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,67	3,67	30/09/2016 05:19
03/10/2016 11:04:21	Desb. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	3,67	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	29/09/2016 20:11
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 04:38

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 16:27	Bloq. Valor	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	29/09/2016 22:53
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): R. Decisão de fls. 240 – manifeste-se o exequente sobre o bloqueio on-line negativo. Nada Mais. São Carlos, 03 de outubro de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "R. Decisão de fls. 240: Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP foi citada (fls.228). Quanto à Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP, proceda-se o bloqueio de ativos financeiros, via BacenJud. Quanto à Júlio César e Bianca, proceda-se o arresto executivo de ativos financeiros, via BacenJud. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Entrementes, manifeste-se o exequente que providência pretende para citação de Júlio César e Bianca. Int. (manifeste-se o exequente sobre o bloqueio on-line negativo.)"

Do que dou fé.
São Carlos, 4 de outubro de 2016.

Tais Da Silva Perussi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2016, foi disponibilizado na página 1480/1485 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "R. Decisão de fls. 240: Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP foi citada (fls.228). Quanto à Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP, proceda-se o bloqueio de ativos financeiros, via BacenJud. Quanto à Júlio César e Bianca, proceda-se o arresto executivo de ativos financeiros, via BacenJud. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Entrementes, manifeste-se o exequente que providência pretende para citação de Júlio César e Bianca. Int. (manifeste-se o exequente sobre o bloqueio on-line negativo.)"

São Carlos, 5 de outubro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados infra assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho retro, se manifestar e requerer:

Aprioristicamente, cumpre ao autor trazer à baila os endereços dos executados **JULIO CESAR RAMIRES e BIANCA CASALE** cujo ainda não foram diligenciados, desta forma, insta informar que em diligência administrativa, restou constatado os endereços abaixo elencado, qual seja:

*RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA PENTEADO, Nº 753, SL 1, BAIRRO:
VILA BOA VISTA, CEP: 13574-011, SÃO CARLOS - SP.*

*RUA DONA ANA PRADO, Nº 380, SL 2 FDS, BAIRRO: VILA PRADO,
CEP: 13574-031, SÃO CARLOS - SP.*

Por conseguinte, conforme se depreende dos autos, **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP** foi devidamente citado, entretanto, não pagou o débito exequendo.

Assim, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, bem como ao princípio da razoável duração do processo, é pertinente a realização das consultas aos sistemas dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, conforme requerido na sequência.

Ex positis, com base no disposto artigo 835 inciso I do atual Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome do executado, pelo sistema **BACENJUD, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo constante nos autos.**

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade do executado, que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) veículo(s), intimando a casa bancária acerca do resultado.

Caso este r. juízo **não** possua cadastro no SISTEMA RENAJUD, requer-se a **expedição de ofício ao CIRETRAN local, para a realização da consulta.**

Outrossim, requer-se a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda dos executados**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a **expedição de ofício à DRF**, para obtenção das informações pretendidas.

Ademais, cumpre esclarecer que, excetuada a PENHORA *ON-LINE*, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

Finalmente, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a casa bancária exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 13 de outubro de 2016.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP nº 279.711

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2016 - PORTAL JURIDICO - 15:26:20
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600037603180969520000014130
NR. DOCUMENTO 00000016
NOSSO NUMERO 00020072090000037603
CONVENIO 002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 18/10/2016
DATA DE PAGAMENTO 18/10/2016
VALOR DO DOCUMENTO 141,30
VALOR COBRADO 141,30

NR.AUTENTICACAO A.6B3.942.CAB.A34.89B



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00037.603180 9 69520000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 19/10/2016	Vencimento 19/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000037603	Número Documento 37603	Valor do documento 141,30

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 37603
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Ano Processo: 2015
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00037.603180 9 69520000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 19/10/2016	Vencimento 19/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000037603	Número Documento 37603	Valor do documento 141,30

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 37603
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Ano Processo: 2015
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00037.603180 9 69520000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 19/10/2016	Vencimento 19/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000037603	Número Documento 37603	Valor do documento 141,30

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 37603
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Ano Processo: 2015
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00037.603180 9 69520000014130

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 19/10/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 19/10/2016	Nº do documento 37603	Nosso número 20072090000037603
Carteira 18/019	Espécie	(=) Valor do documento 141,30

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) (-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. (-) Outras deduções
(+/-) Mora / Multa
(+/-) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
141,30

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016101413542306

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 366051174008 | 143410000000 | 004230763068



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016101413542306

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 366051174008 | 143410000000 | 004230763068



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016101413542306

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 366051174008 | 143410000000 | 004230763068



Corte aqui.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei estes autos ao setor de cumprimento para expedição do mandado de citação de Júlio e Bianca em 2 endereços, somente a citação. Nada Mais. São Carlos, 20 de outubro de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO (1ª VIA) – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **566.2016/038693-2**

COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS)

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: BIANCA CASALE, Rua Francisco de Oliveira Penteado, 753, sala 1, Vila Boa Vista - CEP 13574-011, São Carlos-SP, CPF 272.457.328-50, RG 30.645.872-X, Divorciada, Brasileiro, Empresária e . Outros endereços adicionais: Rua Dona Ana Prado, 380, sala 2, fds, Vila Prado - CEP 13574-031, São Carlos-SP Reqdo: JULIO CESAR RAMIRES, Rua Francisco de Oliveira Penteado, 753, sala 1, Vila Boa Vista - CEP 13574-011, São Carlos-SP, CPF 195.092.568-46, Divorciado, Brasileiro, Empresário

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 20 de outubro de 2016. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 37603 - R\$ 141,30

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP - (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620160386932

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Já houve tentativa de bloqueio via BACENJUD e o mesmo foi negativo (fls.246/249), portanto, indefiro novo bloqueio.

Defiro a pesquisa e o bloqueio de transferência de veículos em nome dos executados e a requisição da última declaração de imposto de renda.

Intime-se.

São Carlos, 21 de outubro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR

21/10/2016 - 15:09:24

Dados do Veículo

Placa	DWG5846	Ano Fabricação	2007	Ano Modelo	2007
Chassi	9BFYCE6U87BB89988	Marca/Modelo	FORD/CARGO1717 E		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	CPF/CNPJ	08.547.0410/0001-04
Endereço	R NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, Nº 00990, , JD BOTAFOGO - SAO CARLOS - SP, CEP: 13574-530		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR****21/10/2016 - 15:09:48****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	DWG5846	Ano Fabricação	2007	Ano Modelo	2007
Chassi	9BFYCE6U87BB89988	Marca/ Modelo	FORD/CARGO1717 E		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	8675/11
Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JISELI APARECIDA ZUCCOLOTTO RODRIGUES	CPF	071.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	26/11/2015

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR**21/10/2016 - 15:11:22****Dados do Veículo**

Placa	CWP9469	Ano Fabricação	1978	Ano Modelo	1978
Chassi	LB4PUT00712	Marca/Modelo	FORD/BELINA II LDO		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	BIANCA CASALE	CPF/CNPJ	272.457.328-50
Endereço	R RAIMUNDO CORREA, Nº 01108, , VL MARCELINO - SAO CARLOS - SP, CEP: 13570-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR****21/10/2016 - 15:11:33****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CWP9469	Ano Fabricação	1978	Ano Modelo	1978
Chassi	LB4PUT00712	Marca/Modelo	FORD/BELINA II LDO		

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

**Restrições RENAJUD Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1353-89.2012
Juiz Inclusão	ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE PEREIRA	CPF	260.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/09/2013

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente sobre as pesquisas Renajud e para pesquisa Infojud recolha mais R\$ 36,60 na guia FEDTJ, cód. 434-1. Nada Mais. São Carlos, 21 de outubro de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Já houve tentativa de bloqueio via BACENJUD e o mesmo foi negativo (fls.246/249), portanto, indefiro novo bloqueio. Defiro a pesquisa e o bloqueio de transferência de veículos em nome dos executados e a requisição da última declaração de imposto de renda.Intime-se. (Ciência ao exequente sobre as pesquisas Renajud e para pesquisa Infojud recolha mais R\$ 36,60 na guia FEDTJ, cód. 434-1.)"

Do que dou fé.
São Carlos, 24 de outubro de 2016.

Tais Da Silva Perussi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2016, foi disponibilizado na página 1427/1433 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Já houve tentativa de bloqueio via BACENJUD e o mesmo foi negativo (fls.246/249), portanto, indefiro novo bloqueio. Defiro a pesquisa e o bloqueio de transferência de veículos em nome dos executados e a requisição da última declaração de imposto de renda.Intime-se. (Ciência ao exequente sobre as pesquisas Renajud e para pesquisa Infojud recolha mais R\$ 36,60 na guia FEDTJ, cód. 434-1.)"

São Carlos, 25 de outubro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS /SP**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, que promove em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS** por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente informa o Exequente que está ciente do r.despacho proferido, onde este D.Juízo determinou que manifestasse sobre o resultado das pesquisas realizadas junto aos sistemas **RENAJUD e BACENJUD**.

Outrossim, conforme se verifica em referida pesquisa a Executada possui veículo com a restrição "**Alienação Fiduciária**".

Em que pese um dos veículos em tela se encontrar alienado fiduciariamente, não há óbice à efetivação de penhora sobre os direitos que o co-executado possui sobre referido veículo, eis que possui a posse indireta e o domínio resolúvel de tal bem, a teor do artigo 66, caput, da Lei n.º 4.728/65.

Acerca da matéria de admissibilidade da Penhora de direitos em bens alienados fiduciariamente. Lembra **Arnaldo Marmitt**, em sua obra "A penhora - Doutrina e Jurisprudência" (Aide 1996 – página 156-157) que:

"(...) a alienação fiduciária em garantia, regulada pelo artigo 66 da Lei n.º 4.728/65, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 911/69 e demais alterações que "a alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do

*bem, tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal". De forma que o adquirente desse bem que os retém em seu poder como se dono fosse, nele não pode sofrer constrições judiciais. Há consenso geral no sentido da impenhorabilidade, cuja tese vem amparada pelo recurso ofertado pela credora fiduciária. **Entretanto, tal fato não implica na impenhorabilidade de direitos e ações do fiduciante. Sendo mais claro, os direitos são suscetíveis de constrição como orienta a doutrina e jurisprudência resguardada pelo ordenamento jurídico.**"*

E continua:

*"Ressalte-se que o comprador assiste o direito à posse dos bens, quer na forma de expectativa de direito à reversão, quer relativamente ao saldo que vier a ser apurado. Na alienação fiduciária em garantia é viável a execução por saldo devedor, mesmo que o bem fiduciado tenha sido objeto de busca e apreensão, com posterior venda, ainda que unilateral e extrajudicial. Nesse sentido, obra citada, página 156. De forma que, embora impenhorável o bem alienado fiduciariamente, penhorável é o objeto adquirido com alienação fiduciária, porque nossa legislação não veda a penhora de bem adquirido com alienação fiduciária. O impedimento apenas afeta o devedor, que não pode dar em garantia coisa já alienada (artigo 66, § 8o, da Lei 4.728/65). Somente lei expressa tem força de impedir a constrição de algum bem. **Particularizando, é legal a incidência de penhora sobre direitos relativos a veículos gravados com alienação fiduciária. Setais direitos podem ser transferidos, igualmente podem ser penhorados.**"*

De igual, tendo o executado direitos em relação ao proprietário fiduciário, consistentes no poder de exigir deste a restituição da coisa após o pagamento, **viável é a penhora, de conformidade com o disposto no artigo 835, III, do Novo Código de Processo Civil, em vigor em nosso ordenamento jurídico.**

Destarte, demonstrada a possibilidade jurídica de penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o veículo alienado fiduciariamente, insta o Exequente **REQUERER a lavratura de termo de penhora à recair sobre os referidos direitos, "data venia" devendo os Executados serem intimados de tal ato.**

Requer, outrossim, que seja realizada também a penhora do veículo informado às fls.267/268, sendo a mesma registrada junto ao competente órgão de trânsito, com a respectiva expedição do termo de penhora deste.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 26 de outubro de 2016.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, que move **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados infra assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho retro, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende dos autos, os **executados foram devidamente citados**, entretanto, não pagaram o débito exequendo.

Assim, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, bem como ao princípio da razoável duração do processo, é pertinente a realização da consulta ao sistema do convênio INFOJUD (custas anexas), conforme requerido na sequência.

Outrossim, requer-se a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda dos executados**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a **expedição de ofício à DRF**, para obtenção das informações pretendidas.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às

pesquisas supra requeridas, intimando a casa bancária exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Requer ainda, o deferimento das juntadas de guias de recolhimento FEDTJ, conforme em anexo.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 28 de outubro de 2016

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102515595206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor	36,60	
	Total	36,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 366051174008 | 143410000000 | 004230762061



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102515595206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor	36,60	
	Total	36,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 366051174008 | 143410000000 | 004230762061



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102515595206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor	36,60	
	Total	36,60	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 366051174008 | 143410000000 | 004230762061



Corte aqui.



Outros convênios

A33R281026518775083
28/10/2016 10:43:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/10/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.43.27
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	8682000000-4	36605117400-8
	14341000000-0	00423076206-1
Data do pagamento		28/10/2016
Valor Total		36,60

=====

DOCUMENTO: 102837
AUTENTICACAO SISBB:
4.0A0.EF6.FEA.444.065

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que a executada Pascoalote Biscoito e Chocolates Ltda EPP possui sobre o veículo Ford/Cargo 1717 E, placa DWG-5846 (v.fl.s.264), ficando a executada como depositária.

Após, intime-se a executada, por carta AR no endereço de fls.228, da penhora, do prazo de embargos e do encargo de depositária.

Proceda-se a pesquisa de bens em nome dos executados pelo sistema INFOJUD.

Os executados Júlio César e Bianca ainda não foram citados, portanto, aguarde-se a devolução do mandado de fls.260/261.

Intime-se.

São Carlos, 31 de outubro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Em São Carlos, aos 31 de outubro de 2016, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): os direitos que a executada Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda Epp possui sobre m veículo Ford Cargo 1717 E, ano/modelo 2007/2007, placa DWG-5846, chassi 9BFYCE6U87BB89988, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Representante legal de PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Orlando Bartaquim Júnior, Escrevente-chefe, assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Titular do Certificado: 074.457.698-97 - ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR:07445769897

Sair com Segurança




LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20161031002499 **Data:** 31/10/2016
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Processo: 10025914420158260566 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Carlos1450 - 3ª. Vara Cível
Solicitante: ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR
Plantão: Não
Justificativa: Pesquisa de Bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
08.547.041/0001-04	PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP	DIPJ / PJ Simples	2015	
195.092.568-46	JULIO CESAR RAMIRES	DIRPF	2016	
272.457.328-50	BIANCA CASALE	DIRPF	2016	

Imprimir Voltar

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 19509256846

Data/Hora: 31/10/2016 18:16:45

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 27245732850

Data/Hora: 31/10/2016 18:16:59

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal da executada Pascoalate no valor de R\$ 19,40, guia FEDTJ, cód. 120-1 e ciência sobre a pesquisa INfojud negativa. Nada Mais. São Carlos, 31 de outubro de 2016. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0398/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que a executada Pascoalote Biscoito e Chocolates Ltda EPP possui sobre o veículo Ford/Cargo 1717 E, placa DWG-5846 (v.fl.s.264), ficando a executada como depositária. Após, intime-se a executada, por carta AR no endereço de fls.228, da penhora, do prazo de embargos e do encargo de depositária. Proceda-se a pesquisa de bens em nome dos executados pelo sistema INFOJUD. Os executados Júlio César e Bianca ainda não foram citados, portanto, aguarde-se a devolução do mandado de fls.260/261. Intime-se. (Providencie o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal da executada Pascoalate no valor de R\$ 19,40, guia FEDTJ, cód. 120-1 e ciência sobre a pesquisa INfojud negativa.)"

Do que dou fé.
São Carlos, 1 de novembro de 2016.

Tais Da Silva Perussi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2016, foi disponibilizado na página 1508/1513 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que a executada Pascoalote Biscoito e Chocolates Ltda EPP possui sobre o veículo Ford/Cargo 1717 E, placa DWG-5846 (v.fl.s.264), ficando a executada como depositária. Após, intime-se a executada, por carta AR no endereço de fls.228, da penhora, do prazo de embargos e do encargo de depositária. Proceda-se a pesquisa de bens em nome dos executados pelo sistema INFOJUD. Os executados Júlio César e Bianca ainda não foram citados, portanto, aguarde-se a devolução do mandado de fls.260/261. Intime-se. (Providencie o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal da executada Pascoalate no valor de R\$ 19,40, guia FEDTJ, cód. 120-1 e ciência sobre a pesquisa INfojud negativa.)"

São Carlos, 3 de novembro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ anexa.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 8 de novembro de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/11/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.25.18
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8686000000-1 19405117400-0
 11201000000-3 00423076307-6
 Data do pagamento 08/11/2016
 Valor Total 19,40
 =====
 DOCUMENTO: 110821
 AUTENTICACAO SISBB:
 2.B49.5A1.977.D8C.81D

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102515595206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 366051174008 | 143410000000 | 004230762061



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102515595206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 366051174008 | 143410000000 | 004230762061



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102515595206

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. CARLOS EDUARDO DA SILVA MANFRE	Valor		36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 366051174008 | 143410000000 | 004230762061



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/11/2016 às 12:55, sob o número WSCL16701032168. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 903C8C.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110480431307

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 194051174000 | 112010000003 | 004230763076



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110480431307

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 194051174000 | 112010000003 | 004230763076



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110480431307

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 194051174000 | 112010000003 | 004230763076



Corte aqui



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento para intimação da executada Pascoalate sobre a penhora. Nada Mais. São Carlos, 10 de novembro de 2016. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP




Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano
 05690-000 São Paulo - SP



Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora efetuada sobre os direitos que a executada Pascoalate possui sobre o veículo Ford Cargo 1717 E, placa DWG-5846, bem como do prazo de 15 dias para embargos e do encargo de depositária, nos termos do seguinte r. despacho: "Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que a executada Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP possui sobre o veículo Ford/Cargo 1717 E, placa DWG-5846 (v.fl.s.264), ficando a executada como depositária. Após, intime-se a executada, por carta AR no endereço de fls.228, da penhora, do prazo de embargos e do encargo de depositária. Proceda-se a pesquisa de bens em nome dos executados pelo sistema INFOJUD. Os executados Júlio César e Bianca ainda não foram citados, portanto, aguarde-se a devolução do mandado de fls.260/261. Intime-se. (Providencie o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal da executada Pascoalate no valor de R\$ 19,40, guia FEDTJ, cód. 120-1 e ciência sobre a pesquisa INfojud negativa.)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário. São Carlos, 10 de novembro de 2016, assino por determinação judicial.

reg.+ AR + MP = R\$ 19,40

 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM				
DESTINATÁRIO PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP Rua George Eastman, 213 05690-000 - São Paulo - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ___/___/___			
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566						

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP		
DESTINATÁRIO PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP Rua George Eastman, 213 05690-000 - São Paulo - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ___/___/___			
Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566						
Nº DO DOCUMENTO						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BARTAUJIM JUNIOR, liberado nos autos em 10/11/2016 às 12:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 905FFD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Débora Ferreira de Menezes (29344)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2016/038693-2 dirigi-me ao endereço:

Rua Francisco de Oliveira Penteadado, onde apurei que se trata de uma academia de ginástica. Inquiri o proprietário e funcionários, os quais informaram que os executados são desconhecidos no local. Os declarantes supõem que estes sejam os proprietários do prédio (que é alugado).

Rua Dona Ana Prado, 380 – apurei que se trata de um depósito da empresa "Doce Tiquinho ". No local, fui informada que Bianca é a ex-cunhada do proprietário da empresa (Paulo Ramires). O paradeiro atual desta é desconhecido.

Finalmente, informo o endereço que consegui obter sobre o atual paradeiro de Júlio César Ramires, qual seja :

Fazenda Paraíso – Rodovia que liga os municípios de Cromínia à Pontalina (também conhecida como "Fazenda do Gilvan" ou "Fazenda do Anízio").

A entrada fica em frente à barraca do "Tião da Melancia" - Goiás – CEP 75.630.000

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 10 de novembro de 2016.

Número de Atos: 2
 Cond. R\$ 141,30
 Guia 37603

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça (localização). Nada Mais. São Carlos, 17 de novembro de 2016. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça (localização)."

Do que dou fé.
São Carlos, 18 de novembro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2016, foi disponibilizado na página 1363/1368 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça (localização)."

São Carlos, 21 de novembro de 2016.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL -
FORO DE SÃO CARLOS.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados nos autos em epigrafe que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS**, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão, manifestar e requerer quanto segue.

Excelência, é a presente para trazer aos autos o endereço do réu **JULIO CESAR RAMIRES**, conforme informado pelo Oficial de Justiça em fls. 296, assim, o mesmo segue abaixo:

JULIO CESAR RAMIRES:

Fazenda Paraíso, s/n. Zona Rural - Mairipotaba - GO - CEP:
75.630-000;

Desta forma, cumpre requerer a citação postal, fim de proporcionar a intimação do executado.

Insta ainda informar que as guias competentes ao prosseguimento do feito encontram-se em anexo

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 22 de novembro de 2016.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112217380003

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 194051174000 | 112010000003 | 004230760034



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112217380003

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 194051174000 | 112010000003 | 004230760034



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112217380003

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 194051174000 | 112010000003 | 004230760034



Corte aqui

**Boletos, Convênios e outros**A33G251056640415035
25/11/2016 11:03:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/11/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.02.59
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86840000000-8	19405117400-0
	11201000000-3	00423076003-4
Data do pagamento		25/11/2016
Valor Total		19,40

=====

DOCUMENTO: 112576
AUTENTICACAO SISBB:
B.8D4.DAE.D61.F23.652

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110480431307
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 19405117400 | 11201000003 | 004230763076



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110480431307
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 19405117400 | 11201000003 | 004230763076



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110480431307
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ELENICE PIRES DA SILVA	Valor		19,40
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 | 19405117400 | 11201000003 | 004230763076



Corte aqui

**Boletos, Convênios e outros**A33R081015504122050
08/11/2016 10:25:19

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/11/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.25.18
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	8686000000-1	19405117400-0
	11201000000-3	00423076307-6
Data do pagamento		08/11/2016
Valor Total		19,40

=====

DOCUMENTO: 110821
AUTENTICACAO SISBB:
2.B49.5A1.977.D8C.81D

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

CERTIDÃO

Autos: 1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro do sistema.

São Carlos, 26 de janeiro de 2017.

Pedro Henrique de Freitas Branco

CERTIDÃO

Autos: 1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro de digitação.

São Carlos, 28 de novembro de 2016.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP

Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano

05690-000 São Paulo - SP



Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora efetuado nos autos, fls. 280, conforme copia do termo que acompanha e do prazo de quinze dias para impugnação bem como de sua nomeação como depositária fiel, nos termos do seguinte r. despacho: "Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que a executada Pascoalote Biscoito e Chocolates Ltda EPP possui sobre o veículo Ford/Cargo 1717 E, placa DWG-5846 (v.fl.264), ficando a executada como depositária. Após, intime-se a executada, por carta AR no endereço de fls.228, da penhora, do prazo de embargos e do encargo de depositária. Proceda-se a pesquisa de bens em nome dos executados pelo sistema INFOJUD. Os executados Júlio César e Bianca ainda não foram citados, portanto, aguarde-se a devolução do mandado de fls.260/261. Intime-se. (Providencie o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal da executada Pascoalate no valor de R\$ 19,40, guia FEDTJ, cód. 120-1 e ciência sobre a pesquisa Infojud negativa.)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário. São Carlos, 28 de novembro de 2016, assino por determinação judicial.

reg.+ AR + MP = R\$ 19,40

	CORREIOS CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP Rua George Eastman, 213 05690-000 - São Paulo - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP			9912260497/2010-SPM TJSP Correios	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566		
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ___/___/____	

	CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP Rua George Eastman, 213 05690-000 - São Paulo - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP			9912260497/2010-SPM TJSP Correios	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566		
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA ___/___/____	
			Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BARTAUIM JUNIOR, liberado nos autos em 28/11/2016 às 16:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 9536D4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

JULIO CESAR RAMIRES

Fazenda Paraíso (também conhecida como "Fazenda do Gilvan"), S/N, Entrada em frente a barraca do "Tião da melancia" - Zona Rural
 75630-000 - Mairipotaba-GO

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução de Título Extrajudicial, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo do processo, para **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, nos termos da r. decisão que segue: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO** da penhora sobre os direitos que a executada Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP possui sobre o veículo Ford Cargo 1717E, ano/modelo 2007/2007, placa DWG-5846, conforme cópia do termo de penhora que segue anexo e do prazo de quinze dias para apresentar impugnação.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos.

ADVERTÊNCIAS: **1-** Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). **2-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **3-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta

citação se efetivou. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário. São Carlos, 28 de novembro de 2016, assino por determinação judicial.

reg.+ AR + MP = R\$ 19,40



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



314

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR RAMIRES

Fazenda Paraíso (também conhecida como "Fazenda do Gilvan"), S/N, Entrada em frente a barraca do "Tião da melancia"
75630-000 - Mairipotaba-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N° 1002591-44.2015.8.26.0566				
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		___/___/___		



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR RAMIRES

Fazenda Paraíso (também conhecida como "Fazenda do Gilvan"), S/N, Entrada em frente a barraca do "Tião da melancia"
75630-000 - Mairipotaba-GO


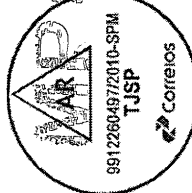
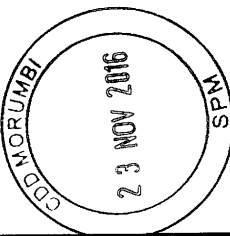
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR


Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP


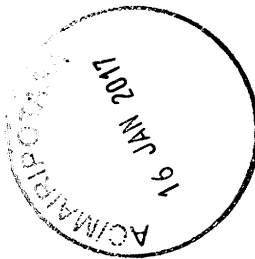
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 1002591-44.2015.8.26.0566		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		
		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BARTAUJIM JUNIOR, liberado nos autos em 28/11/2016 às 16:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 95378D.

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	
Reservado espaço à menção MP				UNIDADE DE ENTREGA CDD M. CORUMBI	
DESTINATÁRIO A(o) Pascoalate Biscoito e Chocolate Ltda EPP Rua George Eastman, 213 – Vila Tramontano São Paulo/SP 05690-000		89122604972010-SPM TJSP Correios			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP		AC/São Carlos/SP		2 1 NOV 2016	
J R 0 9 2 5 1 3 9 2 2 B R		Uso exclusivo do Cliente: 1002591-44.2015.8.26.0566			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em 23 NOV 2016			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		RUBRICA MATRÍCULA DO AGENTE DE ENTREGA			
ASSINATURA DO RECEBEDOR Everton Neves da Silva RG: 4.825.106-X		DATA DA ENTREGA / /			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO			

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP/ MÃO-PRÓPRIA
DESTINATÁRIO A(o) Pascoalate Biscoito e chocolates Ltda EPP Rua George Eastman, 213 – Vila Tramontano São Paulo/SP 05690-000		AC/São Carlos/SP		05 DEZ 2016	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP		J R 7 3 3 5 4 3 8 3 4 2 B R		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		Uso exclusivo do Cliente 1002591-44.2015.8.26.0566		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		() Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /	
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Everton Naves da Silva		DATA DA ENTREGA Nº DO DOCUMENTO	
		RG: 41.825.106-X			

 AR		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO A(o) Julio Cesar Ramires Fazenda Paraíso (também conhecida como "Fazenda do Gilvan") S/N, Entrada em frente a barraca do "Tião da melancia" – Zona Rural Mairipotaba/GO 75630-000		98122604972010-SPM T.J.S.P Correios		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	MÃO-PRÓPRIA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP		AC/São Carlos/SP 05 DEZ 2016		RUBRICA E MATRÍCULA 81332 029-6 AGENTE DE CORREIOS - DISTRIBUIÇÃO AC RONDALINA-GO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : : h 2º / / : : h 3º / / : : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente 1002591-44.2015.8.26.0566 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:		Reintegrado ao Serviço Postal em 16/11/17	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA		Nº DO DOCUMENTO	

38.0028



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre as citações faltantes. Nada Mais. São Carlos, 26 de janeiro de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0022/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as citações faltantes."

Do que dou fé.
São Carlos, 27 de janeiro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2017, foi disponibilizado na página 2470/2476 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as citações faltantes."

São Carlos, 30 de janeiro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do exequente sobre as citações faltantes. Nada Mais. São Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
 Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 15 de fevereiro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2017, foi disponibilizado na página 1576/1582 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

São Carlos, 16 de fevereiro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL****R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,****São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que arqueei estes autos conforme determinação. Nada Mais. São Carlos, 16 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE SÃO CARLOS – ESTADO DE SÃO PAULO – SP.

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL SA, devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, que move contra **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm à presença de Vossa Excelência em atenção ao r. despacho, expor e requerer o quanto segue:

Nobre julgador, a casa bancária indica e requer que sejam diligenciados **na tentativa de citação dos devedores**, os endereços indicados abaixo:

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP

Avenida José Pereira Lopes, Nº 990, Bairro: Jardim Botafogo 1, São Carlos – SP, 13575-380.

Rua Major José Inácio, Nº 1757, Apto 101, Bairro: Centro, São Carlos – SP, CEP: 13560-160.

Rua Nossa Senhora Monte Serrat, Nº 990, Bairro: Jardim Paulista, São Carlos/SP, CEP: 13574-530.

Rua Alexandre Pedrazzani, Nº 221, Bairro: Jardim Novo Horizonte, São Carlos – SP, CEP: 13571-512.

BIANCA CASALE

Avenida José Pereira Lopes, Nº 990, Bairro: Jardim Botafogo 1, São Carlos – SP, 13575-380.

Rua Major José Inácio, Nº 1757, Apto 101, Bairro: Centro, São Carlos - SP, CEP: 13560-160.

Rua Nossa Senhora Monte Serrat, Nº 990, Bairro: Jardim Paulista, São Carlos/SP, CEP: 13574-530.

Rua Alexandre Pedrazzani, Nº 221, Bairro: Jardim Novo Horizonte, São Carlos - SP, CEP: 13571-512

Oportunamente, junta-se aos autos as custas referente ao deslocamento do Sr. Oficial de Justiça, para que diligencie os logradouros supra indicados.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 16 de fevereiro de 2017.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.487183 5 70770000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 21/02/2017	Vencimento 21/02/2017
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000040487	Número Documento 40487	Valor do documento 75,21

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 40487 Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Ano Processo: 2015
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **1ª via - PROCESSO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.487183 5 70770000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 21/02/2017	Vencimento 21/02/2017
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000040487	Número Documento 40487	Valor do documento 75,21

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 40487 Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Ano Processo: 2015
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.487183 5 70770000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 21/02/2017	Vencimento 21/02/2017
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000040487	Número Documento 40487	Valor do documento 75,21

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 40487 Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Ano Processo: 2015
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **3ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.487183 5 70770000007521

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 21/02/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 21/02/2017	Nº do documento 40487	Nosso número 20072090000040487
Carteira 18/019	Espécie	(=) Valor do documento 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) (-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. (-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
75,21

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136
Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/02/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:47:28
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600040408189770750000007521
NR. DOCUMENTO 00000021
NOSSO NUMERO 00020072090000040408
CONVENIO 002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 15/02/2017
DATA DE PAGAMENTO 15/02/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR.AUTENTICACAO 3.80E.DAD.5AF.559.4F5



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.408189 7 70750000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 19/02/2017	Vencimento 19/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000040408	Número Documento 40408	Valor do documento 75,21

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 40408
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Ano Processo: 2015
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.408189 7 70750000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 19/02/2017	Vencimento 19/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000040408	Número Documento 40408	Valor do documento 75,21

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 40408
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Ano Processo: 2015
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.408189 7 70750000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 19/02/2017	Vencimento 19/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000040408	Número Documento 40408	Valor do documento 75,21

Instruções **Autenticação mecânica**
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Número do Depósito: 40408
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A P - 230240 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA Comarca/Fórum: SAO CARLOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
Ano Processo: 2015
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00040.408189 7 70750000007521

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 19/02/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 19/02/2017	Nº do documento 40408	Nosso número 20072090000040408
Carteira 18/019	Espécie Espécie	(=) Valor do documento 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) (-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. (-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
75,21

Pagador BANCO DO BRASIL S/A AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO BEBEDOURO -SP CEP:14706-136	Código de baixa
Sacador/Avalista	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/02/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:48:15
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600040487183570770000007521
NR. DOCUMENTO 00000022
NOSSO NUMERO 00020072090000040487
CONVENIO 002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 17/02/2017
DATA DE PAGAMENTO 17/02/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR.AUTENTICACAO 3.AB4.5AF.A34.52A.515



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* para a executada, Pascoalate Biscoito e Chocolates LTDA EPP, impugnar a penhora de fls. 280. Nada Mais. São Carlos, 22 de fevereiro de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre certidão retro e falta de citação dos executados Júlio e Bianca. Nada Mais. São Carlos, 22 de fevereiro de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre certidão retro e falta de citação dos executados Júlio e Bianca."

Do que dou fé.
São Carlos, 22 de fevereiro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2017, foi disponibilizado na página 1583/1587 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
27/02/2017 - Véspera do Carnaval - Provimento 2394/2016 - Prorrogação
28/02/2017 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre certidão retro e falta de citação dos executados Júlio e Bianca."

São Carlos, 23 de fevereiro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para exequente manifestar-se sobre a certidão de fls. 332 e a falta de citação de Júlio e Bianca. Nada Mais. São Carlos, 09 de março de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 09 de março de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo.Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 10 de março de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2017, foi disponibilizado na página 1527/1531 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo.Intime-se."

São Carlos, 13 de março de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que arqueei estes autos conforme determinação. Nada Mais. São Carlos, 13 de março de 2017. Eu, ____, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL -
FORO DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epígrafe, que move contra **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epígrafe, que move contra PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, ante a intimação para retirada do mandado para tentativa de citação dos requeridos, manifestar e requerer:

Nobre julgador, a casa bancária indica e requer que sejam diligenciados na tentativa de citação dos devedores, os endereços indicados abaixo:

- JULIO CESAR RAMIRES
- Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano – CEP: 05690-000
São Paulo-SP
- BIANCA CASALE
- Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano – CEP: 05690-000 –
São Paulo-SP
- Rua Raimundo Correa, 1108, Vila Marcelino - CEP 13570-591-
São Carlos-SP

Ademais, requer a utilização das guias já recolhidas, à f. 328, para realização do feito.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 15 de março de 2017.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento. Nada Mais. São Carlos, 17 de março de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o autor R\$ 38,80 na guia FEDTJ cód. 120-1. Nada Mais. São Carlos, 17 de março de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor R\$ 38,80 na guia FEDTJ cód. 120-1."

Do que dou fé.
São Carlos, 20 de março de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2017, foi disponibilizado na página 1826/1831 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor R\$ 38,80 na guia FEDTJ cód. 120-1."

São Carlos, 21 de março de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o exequente providenciar o recolhimento da taxa de citação. Nada Mais. São Carlos, 30 de março de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 30 de março de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo.Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 31 de março de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS - SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ anexa.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 31 de março de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017032714543523

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES	Valor		38,80
	Total		38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 388051174009 | 112010000003 | 004230765230



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017032714543523

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES	Valor		38,80
	Total		38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 388051174009 | 112010000003 | 004230765230



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017032714543523

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço	Código 120-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES	Valor		38,80
	Total		38,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 388051174009 | 112010000003 | 004230765230



Corte aqui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/03/2017 às 14:25, sob o número WSCL17700297231. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código B7DB99.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2017, foi disponibilizado na página 1571/1575 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo.Intime-se."

São Carlos, 3 de abril de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento para expedição de carta e mandado. Nada Mais. São Carlos, 03 de abril de 2017.

Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

JULIO CESAR RAMIRES

Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano

05690-000 - São Paulo-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução de Título Extrajudicial, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial, (visualização por meio de senha anexa), para **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, nos termos da r. decisão que segue: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos.

ADVERTÊNCIAS: **1-** Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). **2-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **3-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. **4- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por

Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário. São Carlos, 03 de abril de 2017,
assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

reg. + AR + MP = R\$ 19,40



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE
JUSTIÇA

357

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR RAMIRES
Rua George Eastman, 213
05690-000 - São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

___/___/___



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR RAMIRES
Rua George Eastman, 213
05690-000 - São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

A(o)

BIANCA CASALE

Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano

05690-000 - São Paulo-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução de Título Extrajudicial, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial, (visualização por meio de senha anexa), para **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, nos termos da r. decisão que segue: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos.

ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 3- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. 4- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por

Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário. São Carlos, 03 de abril de 2017, assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

reg. + AR + MP = R\$ 19,40



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

360

DESTINATÁRIO

BIANCA CASALE
Rua George Eastman, 213
05690-000 - São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

___/___/___



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

BIANCA CASALE
Rua George Eastman, 213
05690-000 - São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2017/010958-3**

Comum (prazo para cumprimento: 30 dias)

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: BIANCA CASALE, Rua Raimundo Correa, 1108, Vila Marcelino - CEP 13570-591, São Carlos-SP, CPF 272.457.328-50, RG 30.645.872-X, Divorciada, Brasileiro, Empresária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 03 de abril de 2017. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenadora, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 40487 e 40408

- R\$ 75,21 e R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP - (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, §1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS


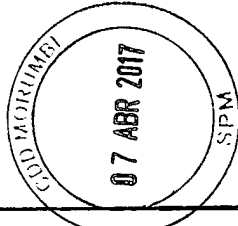
FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL


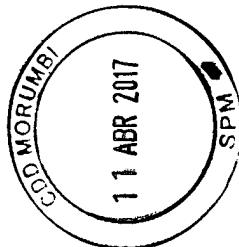
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

56620170109583

		AVISO DE RECEBIMENTO		Reservado espaço à menção MP	
AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		MAO-PRÓPRIA	
DESTINATÁRIO Ao (A) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Bianca Casale Rua George Eastman, 213 – Vila Tramontano São Paulo – SP 05690 – 000		São Carlos/SPI 05 MAR 2017		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP		J R 7 3 3 5 7 3 4 3 9 B R		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 8403631	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º 07:00h 2º 10:04h 3º 11:04h		Uso exclusivo do Cliente 1002591-44.2015.8.26.0566		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		(1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /		(4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 11/04/17	
Nº DO DOCUMENTO		Nº DO DOCUMENTO		Nº DO DOCUMENTO	

0028

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO Ao (A) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Julio Cesar Ramires Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano São Paulo - SP 05690 - 000		Agência Carlos/SP 05 MAR 2017		UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO 		MÃO-PRÓPRIA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível R. Sorbone, 375 13560-760 São Carlos-SP		J R 7 3 5 7 3 4 4 2 B R		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 18423031		38.0028	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 04/17 12:53 h 2ª 04/17 12:29 h 3ª 04/17 12:31 h		Uso exclusivo do Cliente 1002591-44.2015.8.26.0566		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 3X		() Reintegrado ao Serviço Postal em	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		(1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número () Informação prestada pelo porteiro ou síndico.		(4) Desconhecido <input checked="" type="checkbox"/> Ausente (5) Recusado (6) Não procurado (7) Falecido (8) Falecido (9) Outros:		Nº DO DOCUMENTO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 11/03/17		Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE DE FREITAS BRANCO, liberado nos autos em 19/04/2017 às 16:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código BE96E4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Francisco Carlos Bertolino (29364)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 566.2017/010958-3 dirigi-me à Rua Raimundo Correa n° 1108 por diversas vezes sem encontrar a executada. Os pais de Bianca Casale, Conceição e Antonio, repetiram as alegações prestadas anteriormente, de que ela não mora com eles há mais de dez anos e que desconhecem o atual endereço bem como telefone para contato; vizinhos confirmaram que Bianca Casale ali não reside.

Em face do exposto, suspeitando de que os pais da executada estejam ocultando o seu paradeiro, mas verificando que ela não reside no endereço indicado, o que impossibilita a citação por hora certa (artigo 252 do CPC), deixei de citar Bianca Casale devolvendo o presente para as determinações de direito, bem como aguardando a indicação de bens para o arresto.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 05 de maio de 2017.

Guia 40487 = uma cota de ressarcimento no valor de R\$ 75,21 equivalente a 3 UFESPs, conforme Provimento CG 28/2014.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal e sobre os AR devolvidos com a informação "ausente 3 vezes".

Nada Mais. São Carlos, 09 de maio de 2017. Eu, ____,
 WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal e sobre os AR devolvidos com a informação "ausente 3 vezes"."

Do que dou fé.
São Carlos, 10 de maio de 2017.

Tais Da Silva Perussi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2017, foi disponibilizado na página 1456/1461 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal e sobre os AR devolvidos com a informação "ausente 3 vezes"."

São Carlos, 11 de maio de 2017.

Pedro Henrique de Freitas Branco
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ante a citação negativa dos réus, expor e ao finar requerer.

Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, da qual consta negativa a tentativa de citação dos presentes réus, requeremos o desentranhamento do mandado de fls. para que se proceda a citação dos requeridos nos endereços e nas modalidades indicadas abaixo:

JULIO CESAR RAMIRES

- *Rua Paulo Fragoso Coimbra, nº 441, Jardim Alvorada – São Carlos/SP - CEP 13562-350*
- *Rua Major Jose Inácio 1757 -APT 131, Centro - São Carlos/SP - CEP 13560-160*

BIANCA CASALE

- *Rua Paulo Fragoso Coimbra, nº 441, Jardim Alvorada – São Carlos/SP - CEP 13562-350*
- *Rua Major Jose Inácio 1757 -APT 131, Centro - São Carlos/SP - CEP 13560-160*

Excelência, o pleito de nova diligência faz-se necessário ante a recente citação negativa, localizada nos autos de outra ação.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 18 de maio de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. MARIA ELISA P. DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00042.494187 5 71670000015042

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 22/05/2017	Vencimento 22/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000042494	Número Documento 42494	Valor do documento 150,42

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 230240
 Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA

Número do Depósito: 42494
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
 Ano Processo: 2015

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00042.494187 5 71670000015042

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 22/05/2017	Vencimento 22/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000042494	Número Documento 42494	Valor do documento 150,42

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 230240
 Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA

Número do Depósito: 42494
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
 Ano Processo: 2015

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00042.494187 5 71670000015042

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 22/05/2017	Vencimento 22/05/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20072090000042494	Número Documento 42494	Valor do documento 150,42

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 230240
 Nome do Réu: PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA

Número do Depósito: 42494
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Número do Processo: 1002591-44.2015.8.26.0566
 Ano Processo: 2015

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02007.209006 00042.494187 5 71670000015042

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 22/05/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 22/05/2017	Nº do documento 42494	Nosso número 20072090000042494
Carteira 18/019	Espécie	(=) Valor do documento 150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/05/2017 - PORTAL JURIDICO - 08:36:02
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200720900600042494187571670000015042
NR. DOCUMENTO 00000024
NOSSO NUMERO 00020072090000042494
CONVENIO 002007209
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05965/00950001
DATA DE VENCIMENTO 18/05/2017
DATA DE PAGAMENTO 18/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 150,42
VALOR COBRADO 150,42

NR.AUTENTICACAO 7.416.810.53A.74D.066



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para expedição de mandado de citação (1ª via). Nada Mais. São Carlos, 19 de maio de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2017/016118-6**

Comum (prazo para cumprimento: 30 dias)

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: BIANCA CASALE, CPF 272.457.328-50, RG 30.645.872-X, Divorciada, Brasileiro, Empresária e Reqdo: JULIO CESAR RAMIRES, CPF 195.092.568-46, Divorciado, Brasileiro, Empresário, Rua Major Jose Inacio, 1757, apto. 131, Centro - CEP 13560-160, São Carlos-SP ou Rua Paulo Fragoso Coimbra, 441, Jardim Alvorada – CEP 13562-350, São Carlos-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 247.730,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

conforme r. decisão de seguinte teor: "Deposite o exequente R\$ 382,50 de diligência. Após, cite-se para pagamento da dívida no prazo de três (03) dias ou para oposição de embargos, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Fixo os honorários de advogado em 10% do valor da dívida. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça devolverá o mandado de citação cumprido e, munido da segunda via, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, pessoalmente, salvo se tiver advogado constituído, hipótese em que a intimação será feita na pessoa deste, pela imprensa oficial. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 19 de maio de 2017. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenadora, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 42494 e 40408

- R\$ 150,42 e R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP - (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, §1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

56620170161186

cobrança de mandado

WANDER RODRIGUES

Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2017 15:16**Para:** PAULO SERGIO ROSSETTO**Cc:** ANGELICA RENATA TOMAZINI LOPES JORGE

SC., 27/06/17.

Por determinação judicial solicito a devolução do mandado abaixo no prazo de 05 das, na situação em que se encontra (cumprido ou não)

Mandado nº 2017/016118-6

Processo nº 1002591-44

Carga - 24/05/17

Agradeço a atenção e fico no aguardo.

Att,

**WANDER RODRIGUES**
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760

Tel: (16) 3368-3260 - Ramal 203

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Paulo Sérgio Rosseto (29367)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2017/016118-6 dirigi-me à Rua Major Jose Inácio, nº 1757, Centro, e aí sendo, fui atendido pelo respectivo porteiro Luis A. da Silva o qual me informou que o co-executado Júlio C. Ramires mudou-se do local há 04 (quatro) anos, aproximadamente, e que não conhece a co-executada Bianca Casale. Me informou ainda que o apartamento nº 131 está desocupado e pertence ao "Sr. Biraci da Prominas". Certifico ainda que dirigi-me à Rua Paulo Fragoso Coimbra, nº 441, Jd. Alvorada, e aí sendo, fui atendido pela Sra. Vera Feltrin a qual me informou reside no local há 15 (quinze) anos e que não conhece os executados. Isto posto, deixei de citar os executados Júlio César Ramires e Bianca Casale e devolvo o presente mandado em cartório para as demais providências de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 28 de junho de 2017.

Número de Cotas: 1
 Guia nº 40408 = R\$75,21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. São Carlos, 30 de junho de 2017. Eu, ____,
WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0228/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
São Carlos, 3 de julho de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2017, foi disponibilizado na página 1455/1461 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

São Carlos, 4 de julho de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 13 de julho de 2017. Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 13 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0247/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 14 de julho de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2017, foi disponibilizado na página 1423/1429 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

São Carlos, 17 de julho de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que arqueei estes autos conforme determinação. Nada Mais. São Carlos, 17 de julho de 2017. Eu, ____, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL - FORO DE SÃO CARLOS

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP** por seus advogados infra assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho retro, se manifestar e requerer:

Nobre julgador, tendo em vista que todos os endereços localizados pelas pesquisas já foram diligenciados, não logrando êxito em localizar novos endereços administrativamente, para que haja o devido prosseguimento do feito, visando a celeridade e economia processual, é a presente para **requerer a citação editalícia dos devedores que ainda não foram citados.**

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 18 de julho de 2017.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Proceda-se a citação de Bianca Casale e Júlio César Ramires por edital, com o prazo de 20 dias. Caberá ao exequente o recolhimento da taxa de publicação do edital.

Intime-se.

São Carlos, 21 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BIANCA CASALE, CPF 272.457.328-50 e RG 30.645.872-X, JULIO CESAR RAMIRES, CPF 195.092.568-46, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO DO BRASIL SA, alegando em síntese: "O exequente é credor dos executados em decorrência de operação bancária realizada com a executada Pascoalate Biscoitos e Chocolates Ltda EPP, consubstanciada na CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, 16/79878, EX 40/00230-6, datado de 27.08.2010, onde obtiveram um crédito de R\$ 200.000,00, com a finalidade de financiar alguns bens dados em garantia fiduciária. Referidas garantias contemplar o valor de R\$ 327.000,00. Os executados Júlio e Bianca subscreveram o contrato na qualidade de garantidores solidários. Ocorre que os executados não promoveram o pagamento de todas as prestações avençadas, tendo ocorrido o vencimento antecipado do contrato sendo que o valor do débito em aberto retrata a quantia de R\$ 247.730,68. Sobre a dívida deverão incidir os encargos contratados". Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida ou para oposição de embargos no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Os honorários foram fixados em 10% do valor da dívida. No caso de pagamento integral da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 24 de julho de 2017. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Exequente recolher R\$ 337,20 na guia FEDTJ, cód. 435-9 para publicação do edital no DJE. Nada Mais. São Carlos, 25 de julho de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Proceda-se a citação de Bianca Casale e Júlio César Ramires por edital, com o prazo de 20 dias. Caberá ao exequente o recolhimento da taxa de publicação do edital. Intime-se.(Exequente recolher R\$ 337,20 na guia FEDTJ, cód. 435-9 para publicação do edital no DJE)."

Do que dou fé.
São Carlos, 25 de julho de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2017, foi disponibilizado na página 1642/1647 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Proceda-se a citação de Bianca Casale e Júlio César Ramires por edital, com o prazo de 20 dias. Caberá ao exequente o recolhimento da taxa de publicação do edital. Intime-se.(Exequente recolher R\$ 337,20 na guia FEDTJ, cód. 435-9 para publicação do edital no DJE)."

São Carlos, 26 de julho de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS – SP.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia FEDTJ, devidamente recolhida, anexa.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 3 de agosto de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP nº 280.305

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP nº 259.511



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017072715465407
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade			CEP	
Endereço				Código	435-9
Histórico	230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0588 3 VARA CÍVEL			Valor	337,20
	SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES			Total	337,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/10 - SISBB 18323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000035 | 372051174002 | 143590000004 | 004230764072



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017072715465407
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade			CEP	
Endereço				Código	435-9
Histórico	230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0588 3 VARA CÍVEL			Valor	337,20
	SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES			Total	337,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/10 - SISBB 18323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000035 | 372051174002 | 143590000004 | 004230764072



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017072715465407
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade			CEP	
Endereço				Código	435-9
Histórico	230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0588 3 VARA CÍVEL			Valor	337,20
	SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. MARIA EDUARDA DIAS MENDES			Total	337,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/10 - SISBB 18323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000035 | 372051174002 | 143590000004 | 004230764072



Corte aqui.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2017 - PORTAL JURIDICO - 08:38:46
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000003-5 37205117400-2
	14359000000-4 00423076407-2
DATA DO PAGAMENTO	31/07/2017
VALOR TOTAL	337,20

AUTENTICACAO SISBB:
4.C49.242.240.BA1.77C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao Setor de Cumprimento. Nada Mais.
São Carlos, 04 de agosto de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o edital para o DJE. Nada Mais. São Carlos, 07 de agosto de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciária.

CARGA: 24/05/2017

0039195762005.8.26.0564 Execução de Título Extrajudicial Ordem 1395/2005
Luis Vicente Gomes x- Adelino E. B. Raposo
ADV: Ricardo Ferreira Fernandes OAB/SP 205156
CARGA: 17/05/2017

0048673692009.8.26.0564 Procedimento Sumário Ordem 2505/09
Geraldo Sacramento Ferreira Filho x- INSS
ADV: Juliana Garcia Escane - OAB/SP 150403
CARGA: 10/05/2017

0000089161982.8.26.0564 Procedimento Comum Ordem 2731/1982
Bernardino Oswaldo Corazza x- Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
ADV: Daniela Guazzelli Ferreira OAB/SP 118670
CARGA: 05/05/2017

9ª Vara Cível

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO CÍVEL
Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo
JUIZ: RODRIGO GORGA CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0046618-77.2011.8.26.0564 - Ordem n. 1953/2011

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Gorga Campos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Fmg Logística Transporte e Distribuição Ltda, CNPJ 08.827.302/0001-40, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria, promovida em acordo com os artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, por parte de Autofacil Auto Locadora Epp, CNPJ 02.045.187/0001-75, alegando em síntese que a ação originou-se do inadimplemento da Requerida em pagar os valores determinados no contrato de locação de bem móvel firmado com a Requerente. Desde o dia 31 de dezembro de 2010, a Requerente não recebe as prestações vencidas, e, na data da petição inicial, 28 de outubro de 2011, a dívida atingia o valor de R\$ 41.670,98 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Desde referida data, o processo está em fase de citação e inúmeras foram as tentativas para encontrar o paradeiro da Requerida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de julho de 2017.

3ª Vara da Família e Sucessões

3.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo
JUIZ: LEONARDO CACCAVALI MACEDO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIEL SOARES, REQUERIDO POR LUCILENE DA CRUZ SOARES - PROCESSO Nº1024259-14.2014.8.26.0564. JUSTIÇA GRATUITA
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/5/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIEL SOARES, RG 35.112.619-3, CPF 231.161.838-56, tendo como causa CID 10: demência na doença de Alzheimer de início tardio, F).1, declarando-o incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (CC, arts. 4º, caput, III, e 1.767, I, c/c Lei nº 113.145/2015, art. 85, caput), pois que a definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (Lei nº 13.145/2015, art. 85, § 1º), e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Lucilene da Cruz Soares, RG 21.930.489-0, CPF 166.861.208-98. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Jeane Gschliffner, Escrivã Judicial I, Matrícula 315.696, conferi e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de junho de 2016.

SÃO CARLOS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BIANCA CASALE, CPF 272.457.328-50 e RG 30.645.872-X, JULIO CESAR RAMIRES, CPF 195.092.568-46, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO DO BRASIL SA, alegando em síntese: "O exequente é credor dos executados em decorrência de operação bancária realizada com a executada Pascoalate Biscoitos e Chocolates Ltda EPP, consubstanciada na CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, 16/79878, EX 40/00230-6, datado de 27.08.2010, onde obtiveram um crédito de R\$ 200.000,00, com a finalidade de financiar alguns bens dados em garantia fiduciária. Referidas garantias contemplar o valor de R\$ 327.000,00. Os executados Júlio e Bianca subscreveram o contrato na qualidade de garantidores solidários. Ocorre que os executados não promoveram o pagamento de todas as prestações avençadas, tendo ocorrido o vencimento antecipado do contrato sendo que o valor do débito em aberto retrata a quantia de R\$ 247.730,68. Sobre a dívida deverão incidir os encargos contratados". Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida ou para oposição de embargos no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Os honorários foram fixados em 10% do valor da dívida. No caso de pagamento integral da dívida, no prazo marcado, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 24 de julho de 2017.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE DIRCE LEMES DA COSTA, REQUERIDO POR ROSELI DE FATIMA LEME PAVAO
PROCESSO Nº1010984-21.2016.8.26.0566.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Cesar Melluso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/08/2017, foi decretada a CURATELA de DIRCE LEMES DA COSTA, CPF 112.898.028-23, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Roseli de Fatima Leme Pavao. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 02 de agosto de 2017.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE JOANA MORAES PEREIRA, REQUERIDO POR MARILUCIA ALVES PEREIRA
PROCESSO Nº1006758-70.2016.8.26.0566.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Cesar Melluso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/08/2017, foi decretada a CURATELA de JOANA MORAES PEREIRA, CPF 044.109.938-60, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marilucia Alves Pereira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 02 de agosto de 2017.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0501186-52.2005.8.26.0575
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Pardo
Requerido:
Ivan Mateus de Souza Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dra. Fernanda Helena Benevides Dias Naufel, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO do executado Ivan Mateus de Souza Oliveira, portador do CPF nº 221.844.618-90, expedido com prazo de 30 (trinta) dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal nº 0501186-52.2005.8.26.0575, que lhe move a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços, cujo valor da dívida é de R\$ 1.371,74 (um mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), atualizado até fevereiro de 2016. Encontrando-se o executado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de apresentação da defesa do edital.
 Nada Mais. São Carlos, 03 de outubro de 2017. Eu, ____, ORLANDO
 BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Vista a Defensoria para os citados por edital. Nada Mais. São Carlos, 03 de outubro de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 03/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

São Carlos, (SP), 03 de outubro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Foro: **Foro de São Carlos**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **04/10/2017 17:00**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável**

São Paulo, 4 de Outubro de 2017



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP

Autos nº 1002591-44.2015.8.26.0566
Ação de Execução de Título Extrajudicial

JULIO CESAR RAMIRES e BIANCA CASALE, executados nos **Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1001988-68.2015.8.26.0566**, que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, aqui assistidos pela Defensoria Pública, que doravante atuará como sua Curadora Especial, **opõe-se à pretensão do exequente, por negativa geral**, nos termos do parágrafo único, do artigo 341, do CPC.

Deixa a Curadora Especial de apresentar Embargos à Execução, por não vislumbrar, por ora, fundamentos jurídicos para tanto.

São Carlos, 5 de outubro de 2017.

Rodrigo Emiliano Ferreira
Defensor Público do Estado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente. Nada Mais. São Carlos, 05 de outubro de 2017. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0362/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente."

Do que dou fé.
São Carlos, 6 de outubro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0362/2017, foi disponibilizado na página 1701/1705 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente."

São Carlos, 9 de outubro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 19.10 decorreu o prazo para o exequente manifestar-se sobre a negativa de embargos à execução da Defensoria Pública. Nada Mais. São Carlos, 20 de outubro de 2017. Eu, ____, **ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR**, Chefe de Seção Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS/SP**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** em contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro apresentar sua **IMPUGNAÇÃO**, consubstanciada nas razões a seguir aduzidas:

DAS ALEGAÇÕES DOS EXECUTADOS

Por força do princípio do contraditório, necessário ao autor controverter as matérias apresentadas pela parte adversa, fazendo na forma adiante articulada.

Há que se asseverar que a defesa fora apresentada como negativa geral, sendo claro que as alegações apresentadas não têm o condão de fustigar a pretensão do Autor.

A relação obrigacional está evidenciada pela documentação que embasa o pedido exordial, não prosperando argumentação que possa desvirtuar

o valor do débito, devidamente demonstrado no contrato e planilhas, que instruíram a inicial.

Assim, não há que se falar em rejeição da presente ação, reiterando pelos termos da inicial da Ação de Execução quais foram devidamente comprovados pelos documentos acostados.

Por todo o exposto, o embargado requer que se digne Vossa Excelência em julgar procedente a presente ação, **rejeitando as alegações apresentadas.**

DO MÉRITO

DA LEGALIDADE DO PACTUADO - MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SEM VÍCIOS

Os contratos obrigam as partes contratantes ao seu cumprimento, em atendimento ao princípio do *pacta sunt servanda*. O contrato faz lei entre as partes e existe para ser cumprido.

No ensinamento de Orlando Gomes a respeito da força obrigatória do contrato ***"celebrado que seja, com observância de todos os pressupostos e requisitos necessários à sua validade, deve ser executado pelas partes como se suas cláusulas fossem preceitos legais imperativos."***

Segundo Maria Helena Diniz o princípio do ***"pacta sunt servanda"*** se justifica porque ***"o contrato, uma vez concluído livremente, incorpora-se ao ordenamento jurídico, constituindo uma verdadeira norma de direito"***.

Tem-se ainda, a posição doutrinária de Cláudia Lima Marques que nos ensina que a vontade das partes é o fundamento absoluto da força obrigatória. De acordo com ela ***"uma vez manifestada esta vontade, as partes ficariam ligadas por um vínculo, donde nasceriam obrigações e direitos para cada um dos participantes, força obrigatória esta, reconhecida pelo direito e tutelada judicialmente"***.

Cumprir frisar que a obrigatoriedade não pode ser absoluta. Deve-se respeitar a lei e outros princípios como o da boa-fé e da legalidade. Destarte, pode-se dizer que *pacta sunt servanda* é o princípio que estabelece que o contrato obriga as partes contratantes nos limites da lei.

A prova desta contratação esta justamente no instrumento firmado entre as partes, no qual revela a intenção de se vincularem reciprocamente, não se observando qualquer vício de consentimento que possa macular o negócio jurídico ajustado.

DA LEGALIDADE DOS JUROS PACTUADOS E AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA

Impede consignar que a taxa de juros, praticada no mercado financeiro, não está limitada ao percentual de 12% ao ano, nem mesmo pela Lei de Usura (Dec. 22.626/33), porquanto o regramento aplicável aos contratos bancários é a Lei 4.595/64 (art. 4º, IX), na forma preconizada pela Súmula 596 do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, não há em nosso ordenamento jurídico qualquer norma que limite a taxa de juros para esses tipos de operação e sendo elas compatíveis com a praticada no mercado financeiro, inexistente onerosidade excessiva a amparar os embargos, mesmo porque os embargantes nada alegaram para demonstrar seus requisitos (fato superveniente e extraordinário).

Ademais, a orientação nº 1 do STJ, no julgamento do recurso repetitivo REsp. nº 1.061.530-RS, restou assim pacificada quanto aos juros remuneratórios:

“ORIENTAÇÃO 1 – JUROS REMUNERATÓRIOS

- a) As instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura (Decreto 22.626/33), Súmula 596/STF;
- b) A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade;
- c) São inaplicáveis aos juros remuneratórios dos contratos de mútuo bancário as disposições do art. 591 c/c o art. 406 do CC/02;
- d) É admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade (capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada – art. 51, §1º, do CDC) fique cabalmente demonstrada, ante às peculiaridades do julgamento em concreto.”

DOS JUROS DA LEGALIDADE DOS JUROS COBRADOS

Juro é a remuneração que a moeda pode gerar se não for consumida e muitas pessoas optam por deixar de gastar o dinheiro para que o mesmo produza essa remuneração. Para quem recebe, o juro é a recompensa pela abstinência do uso do dinheiro, enquanto que para quem paga, é o pagamento pelo uso do dinheiro de outrem. Nas palavras de Marcos Cavalcante de Oliveira **“juro é o preço do dinheiro no tempo”** (Moeda, Juros e Instituições Financeiras – Regime Jurídico, pg. 349).

O Decreto nº. 22.626 (Lei de Usura), de 7 de abril de 1933 foi criado quando Getúlio Vargas era Presidente da República, ou seja, na época da ditadura, que suprimiu a liberdade de contratar juros, sendo que seu artigo 1º vedava a contratação de juros superiores ao dobro da taxa legal, ou seja, limitava os juros a 12% ao ano.

Sobre o Decreto nº. 22.626/33, o E.Superior Tribunal de Justiça, reiteradamente, vem se pronunciando pela não aplicação de suas normas às operações

realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos exatos termos da Súmula 596/STF:

“As disposições do Decreto 22626/1933 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o Sistema Financeiro Nacional.”

Neste sentido:

“Portanto, as limitações impostas pelo Decreto n. 22.626/1933 não se aplicam às taxas de juros cobradas pelas instituições bancárias ou financeiras em seus negócios jurídicos, cujas balizas encontram-se no contrato e regras de mercado, salvo as exceções legais (v.g. crédito rural, industrial e comercial)...Em conclusão, tenho que mesmo para os contratos de agentes do Sistema Financeiro Nacional celebrados posteriormente à vigência do novo Código Civil, que é lei ordinária, os juros remuneratórios não estão sujeitos à limitação, devendo ser cobrados na forma em que ajustados entre os contratantes, consoante a fundamentação acima, que lhes conferia idêntico tratamento antes do advento da Lei n. 10.406/2002, na mesma linha da Súmula n. 596 do E. STF.” (STJ – 2ª Seção, REsp 680237/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, ac. 14.12.05, DJU 15.03.06, p. 211)

Embora o citado § 3º, do artigo 192, da Constituição Federal tivesse sua aplicação condicionada à edição de lei complementar, muitos julgados insistiram na auto-aplicação de referido dispositivo constitucional, o que levou o Congresso Nacional a promulgar a Emenda Constitucional nº. 40, de 29/05/03, que revogou integralmente todos os incisos e parágrafos do mencionado artigo e editou a Súmula 648/2003, cujo teor é:

“A norma do § 3º do art. 192 da constituição, revogada pela emenda constitucional 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição de lei complementar.”

Nota-se, Excelência, que na referida súmula, ainda restou patente o posicionamento daquela E. Corte (inalterado desde então) sobre a aplicabilidade do alegado limite constitucional estar condicionada à edição de lei complementar, o que nunca ocorreu.

Com relação ao Decreto nº 22.626/33 e aos artigos 406 e 591, do NCC, a discussão restou pacificada no E. Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso Especial nº 1.061.530/RS, afeto à 2ª Seção para os efeitos do artigo 543-C, do CPC, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 08, de 07.08.08, daquela E. Corte Superior.

Por ocasião do julgamento do referido recurso, consolidou-se a jurisprudência no sentido de que **"as instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios que foi estipulada na Lei de Usura (Decreto 22.626/33), como dispõe a Súmula 596/STF"** e **"são inaplicáveis aos juros remuneratórios dos contratos de mútuo bancário as disposições do art. 591 c/c o art. 406 do CC/02."**

Ainda sobre a alegada abusividade dos juros contratados, pondera-se que a Segunda Seção do E. Superior Tribunal de Justiça decidiu, no julgamento do REsp nº 407.097/RS, Relator para o acórdão Ministro ARI PARGENDLER, DJ 29.09.03, que **"os negócios bancários estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto aos juros remuneratórios; a abusividade destes, todavia, só pode ser declarada, caso a caso, à vista de taxa que comprovadamente discrepe, de modo substancial, da média do mercado na praça do empréstimo, salvo se justificada pelo risco da operação."**

Corroborando deste entendimento, citam-se as palavras do e. Ministro Menezes Direito, então integrante daquela E. Corte e hoje no E. Supremo Tribunal Federal:

"...mas, que não é possível detectarmos essa abusividade pela mera afirmação de que os juros fixados no contrato são nesse ou naquele percentual. Há que haver, efetivamente, uma demonstração cabal dessa abusividade." (voto vista proferido no citado REsp 407.097/RS)

Questiona-se, Excelência, onde, então, se encontra a tal abusividade?

Esta resposta deveria ter sido dada pelos embargantes na inicial. Como parte da causa de pedir, deveria ele demonstrar a abusividade e questioná-la com base em algum fundamento jurídico. Não o foi.

Apesar de o contrato em questão ser do tipo por adesão, o mesmo foi firmado de forma livre e sem qualquer constrangimento, não havendo qualquer indício de vício na sua formação.

Confira-se, a respeito, as seguintes decisões do STJ:

"CIVIL. CONTRATO DE CRÉDITO BANCÁRIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1 - O STJ tem entendimento assente no sentido de que, com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam aos juros remuneratórios as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, em 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, súmula 596/STF, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica. 2 - Não se trata de estar ou não caracterizada

a abusividade ou de ser ou não incidente o CDC, pois a tese firmada na decisão cifra-se na inaplicabilidade da lei de usura às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, isso com apoio em farta jurisprudência do STJ. 3 - Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 684009/RS, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, J. 13/09/2005)

"COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E DE EMPRÉSTIMO PESSOAL. (...) SÚMULAS N. 282 E 356/STF. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/1933). NÃO INCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI N. 4.595/1964. (...) II. Inaplicáveis aos juros remuneratórios dos contratos de mútuo bancário as disposições do art. 591 c/c o art. 406 do novo Código Civil. III.

Outrossim, não incide, igualmente, a limitação de juros remuneratórios em 12% ao ano prevista na Lei de Usura aos contratos de abertura de crédito. (...)" (STJ - REsp 680237/RS, Relator Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, J. 14/12/2005 DJ 15.03.2006 p. 211)

Logo, não há que se falar em limitação do percentual de juros cobrados ou sua redução, pois a contratação foi realizada a autonomia da vontade, quanto à própria possibilidade de realizar, ou não, as avenças. Sobre o princípio da autonomia da vontade, convém visitar a lição de Renata Faria Silva Lima:

"O princípio da autonomia da vontade manifesta-se pela liberdade de contratar ou não contratar, pela liberdade de escolher com quem contratar e pela liberdade de fixar o conteúdo do contrato em suas cláusulas. Quando as partes contratantes, no exercício da sua autonomia da vontade, passam a considerar as normas, o contrato firmado nessas condições será válido e eficaz, devendo ser por elas cumprido: *pacta sunt servanda*." (Equilíbrio econômico-financeiro contratual: no direito administrativo e no direito civil. Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 2)

Somente seria possível modificar o percentual de juros aplicados, caso apresentassem patamar muito elevado em relação à média do mercado. Entretanto, no caso *sub examine*, não logrou êxito as embargantes em demonstrar que as taxas de juros superaram a média de mercado, segundo dados divulgados pelo Banco Central do Brasil.

Portanto, não se pode considerar que houve lesão na efetivação do contrato, sobretudo porque, nas operações bancárias, os juros contratados sofrem grande influência dos fatores de mercado, garantias prestadas e tipos de empréstimos.

DA INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE COBRANÇA

Não se afigura congruente qualquer circunstância que possa indicar que o Autor/Embargado está cobrando além daquilo que fora constatado no débito da Réus/Embargantes, nenhuma verba aleatória foi pedida.

Tem-se que o entendimento firmado quanto à aplicação de taxas por parte dos bancos, é no sentido de que com o advento da Lei n. 4.595/64, diploma que disciplina de forma especial o Sistema Financeiro Nacional e suas instituições, restou afastada a incidência da Lei de Usura no tocante à limitação dos juros, tendo ficado delegado ao Conselho Monetário Nacional poderes normativos para limitar as referidas taxas. É o que reza o art. 4o, IX, **litteris**:

"(...)

IX – limitar, sempre que necessário as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil (...)"

Portanto, as limitações impostas pelo Decreto n. 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros cobradas pelas instituições bancárias ou financeiras em seus negócios jurídicos, cujas balizas encontram-se no contrato e regras de mercado, salvo as exceções legais (v.g. crédito rural, industrial e comercial).

A propósito, reza a Súmula n. 596/STF:

"As disposições do Dec. nº 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas que integram o Sistema Financeiro Nacional."

Os acórdãos abaixo refletem essa mesma orientação, a saber:

"MÚTUO BANCÁRIO – CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO – TAXA DE JUROS – LIMITAÇÃO – CAPITALIZAÇÃO MENSAL – PROIBIÇÃO – PRECEDENTES.

I – No mútuo bancário vinculado a contrato de abertura de crédito, a taxa de juros remuneratórios não está sujeita ao limite estabelecido pela Lei de Usura (Decreto nº 22.626/33).

II – A capitalização dos juros somente é permitida nos contratos previstos em lei, entre eles as cédulas e notas de créditos rurais, industriais e comerciais, mas não para o contrato de mútuo bancário.

III – Precedentes.

IV – Recurso conhecido e provido."

(3ª Turma, REsp n. 176.322/RS, Rel. Min. Waldemar Zveiter, unânime, DJU de 19.04.99)

"JUROS. Limite. Capitalização. Contrato de abertura de crédito em conta corrente.

Aplicação da Súmula 596/STF quanto ao limite dos juros remuneratórios, e da Súmula 121/STF tocante à capitalização.

Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido."

(4ª Turma, REsp n. 189.426/RS, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, unânime, DJU de 15.03.99)

"DIREITOS COMERCIAL E ECONÔMICO. FINANCIAMENTO BANCÁRIO. JUROS. TETO DE 12% EM RAZÃO DA LEI DE USURA. INEXISTÊNCIA. LEI 4.595/64. ENUNCIADO Nº 596 DA SÚMULA/STF. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. EXCEPCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGAL. ENUNCIADO Nº 282, SÚMULA/STF. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO.

I – A Lei 4.595/64, que rege a política econômico-monetária nacional, ao dispor no seu art. 4º, IX, que cabe ao Conselho Monetário Nacional limitar taxas de juros, revogou, nas operações realizadas por instituições do sistema financeiro, salvo exceções legais, como nos mútuos rurais, quaisquer outras restrições a limitar o teto máximo daqueles.

II – Somente nas hipóteses em que expressamente autorizada por lei específica, a capitalização de juros se mostra admissível. Nos demais casos é vedada, mesmo quando pactuada, não tendo sido revogado pela Lei 4.595/64 o art. 4º do Decreto 22.626/33. O anatocismo, repudiado pelo verbete nº 121 da súmula do Supremo Tribunal Federal, não guarda relação com o enunciado nº 596 da mesma súmula.

III – Ausente o prequestionamento do tema, não há como analisar a insurgência recursal, nos termos do enunciado nº 282 da súmula/STF." (4ª Turma, REsp n. 164.935/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, unânime, DJU de 21.09.98)

Por outro lado, a Segunda Seção do STJ, no julgamento do REsp n. 407.097/RS, Relator para acórdão Ministro Ari Pargendler, DJU de 29.09.03, sedimentou o entendimento de que o pacto referente à taxa de juros só pode ser alterado se reconhecida sua abusividade em cada hipótese, desinfluyente para tal fim a estabilidade inflacionária no período e imprestável o patamar de 12% ao ano, já que sequer a taxa média de mercado, **que não é potestativa**, se considera excessiva, para efeito de validade da avença.

DA LEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS

Conforme constata-se, a capitalização de mensal dos juros é plenamente plausível para o caso em tela, sendo que as alegações dos Embargantes no que tange a esta ilegalidade, não merece prosperar.

Neste sentido, tem decidido o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, em casos análogos:

Apelação Cível 7325812900

Relator(a): Waldir de Souza José

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 19/05/2009

Data de registro: 04/06/2009

Ementa: 1) Juros remuneratórios- ausência de ilegalidade na cobrança perpetrada pelo banco - 2) capitalização - autorização legislativa - cédula de crédito bancário - recurso não provido

Do referido acórdão, pedimos vênua para transcrever parte do voto do relator Desembargador Waldir de Souza José, neste recentíssimo julgamento, relativamente a possibilidade de capitalização dos juros:

“Já no que respeita ao outro ponto, anota-se que o mútuo questionado nos autos está materializado em cédula de crédito bancário, instituto para o qual a lei expressamente admitiu o exercício da capitalização.” (grifamos)

No mesmo sentido:

Apelação 7204270900

Relator(a): Campos Mello

Comarca: Ribeirão Preto

Órgão julgador: 22ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 13/05/2009

Data de registro: 02/06/2009

Ementa: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO DEMANDA DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE DO TITULO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. DESCABIDA A PRETENDIDA LIMITAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS A 12% AO ANO. NO REGIME CONTRATUAL AUTORIZADO PELA LEI 10.931/04, E POSSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERÍODOS ... +

Ementa: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO DEMANDA DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE DO TITULO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. DESCABIDA A PRETENDIDA LIMITAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS A 12% AO ANO. NO REGIME CONTRATUAL AUTORIZADO PELA LEI 10.931/04, E POSSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERÍODOS INFERIORES A UM ANO. RECURSO DESPROVIDO. =

O acórdão acima, cuja relatoria foi do eminente Desembargador Campos Mello, em sua fundamentação, o mesmo asseverou que:

“Tampouco tem razão a recorrente em relação à capitalização de juros em período inferior a um ano. Como dito, ela emitiu cédula de crédito bancário e nesse caso é possível a contratação de capitalização. A cédula de crédito bancário surgiu no mundo jurídico com a Medida Provisória 1.925/99, de modo que a capitalização já estava autorizada na data da emissão. Posteriormente, essa medida provisória foi convertida na Lei 10.931/04. Mas, desde a vigência da medida provisória é possível a modalidade de capitalização contratada, nos termos do art. 28, §1º, I, do aludido diploma legal. No caso em tela, a capitalização foi expressamente contratada, de modo que não pode ser afastada.”

Dessa forma, ficou perfeitamente demonstrada a legalidade da capitalização dos juros, tendo em vista a determinação legal contida no art. 28. par. 1º, I da Lei 10.931/04.

Outrossim, cumpre alegar ainda, que muito embora tenha sido alegada a ocorrência de capitalização de juros nos contratos celebrados junto ao Banco réu, faz-se necessário esclarecer que a capitalização de juros, além do demonstrado acima, ou seja, regularmente pactuada, é permitida pela legislação vigente, a capitalização nos contratos bancários, restou também permitida a partir da edição da Medida Provisória nº. 1.963-17, datada de 31.03.2000 (atual Medida Provisória nº. 2.170-36, de 23.08.01), que, em seu artigo 5º, estabeleceu:

“Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.”

Ademais, a Medida Provisória acima mencionada teve sua vigência perenizada por conta do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 32, de 12/09/01.

“Aos contratos de mútuo bancário, celebrados **a partir de 31 de março de 2000**, data da primitiva publicação do art. 5º da MP nº 1.963-17/2000, **atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001, incide a capitalização mensal**, desde que pactuada. **A perenização da sua vigência deve-se ao art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 12 de setembro de 2001.**” (STJ – 4ª T., REsp 629487/RS, Rel. Min. Fernando Gonçalves, ac. 22.06.04, DJU 02.08.04)

“Com relação à capitalização, a 2ª Seção, ao apreciar o REsp n. 602.068/RS, entendeu que somente nos contratos **firmados após 31.03.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17, revigorada pela MP n. 2.170-36, em vigência graças ao art. 2º da Emenda Constitucional n. 32/2001, é**

admissível a capitalização dos juros em período inferior a um ano." (STJ – 4ª T., AgRg no REsp 883027/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, ac. 13.11.07, DJU 17.12.07, p. 192)

Compartilhando deste mesmo entendimento, nosso E. Tribunal de Justiça assim também decidiu, citando-se, por exemplo, algumas recentes decisões:

"Pois bem, a medida Provisória 1.963-17, de 30.3.00 possibilitou a capitalização dos juros. Foi reeditada várias vezes e hoje está corporificada na Medida Provisória 2.170, de 23.8.01, cuja vigência está assegurada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 32, de 11.9.01 até que outra medida provisória a revogue. A aplicabilidade da Medida já foi sacramentada pelo Colendo STJ. Vide AgRg no REsp nº 609257/RS, Rel. Min. César Asfor Rocha, DJ 17.12.04, pág. 572; AgRg no AG 562712/RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ 17.12.04, pág. 523." (TJ/SP – 21ª C., Apel. Cível 7.197.020-6, Rel. Des. Silveira Paulilo, ac. 11.06.08, DJE 30.07.08)

"O art. 5º, caput, da Medida Provisória nº 1.963-17, de 30 de março de 2000, dispôs que "nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Monetário Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano".

Tal Medida Provisória foi sucessivamente reeditada até o nº 1.963-26, de 22 de dezembro de 2000; depois, em 28 de dezembro de 2000, passou a ter o nº 2.087-27, seguindo até o nº 2087-33, em 15 de junho de 2001. Por fim, em 29 de junho de 2001, recebeu o nº 2.170-34 e assim seguiu até 23 de agosto de 2001, quando recebeu o nº 2.170-36.

Atualmente, esta última Medida Provisória está em vigor por força do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001: as medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional." (TJ/SP – 12ª C., Apel. Cível 998047-0, Rel. Des. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, ac. 08.08.08)

Enfim, a capitalização mensal dos juros se mostra plenamente possível e **legal**, ante a vigência da citada MP nº. 1.963-17, datada de 31.03.2000 (atual MP nº. 2.170-36, de 23.08.01).

É importante registrar que o Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar casos de contratos celebrados após março de 2000, passou a admitir expressamente a capitalização dos juros. O primeiro acórdão a tratar da matéria foi

proferido pela 4ª Turma, no julgamento do Resp. n. 629487-RS, julgado em 22.06.2004, em cuja fundamentação o relator Min. Fernando Gonçalves afirmou:

"No concernente à capitalização, mister se faz, antes de mais nada, tecer algumas considerações. Originalmente, a possibilidade de capitalização de juros, em periodicidade inferior à anual, veio a lume pelo art. 5º da Medida Provisória nº 1.963-17, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2000.

Eis a dicção do dispositivo:

"Art. 5º. Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano."

Após algumas reedições, essa MP foi revogada, em 28 de dezembro de 2000, pela Medida Provisória nº 2.087-27, onde mantido o mesmo art. 5º, na sua redação original.

Essa MP também foi reeditada e, posteriormente, revogada pela Medida Provisória nº 2.170-34, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2001, mantendo-se o art. 5º da mesma forma em que concebido na sua gênese.

Atualmente, na sua segunda reedição, a MP 2.170-36, de 24 de agosto de 2001, mantém o art. 5º e encontra-se em vigor, em face do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, publicada no D.O.U. de 12 setembro de 2001, **verbis** :

"Art. 2º. As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional."

Como não se tem notícia de Medida Provisória ulterior, operando revogação expressa, e muito menos de deliberação definitiva do Congresso Nacional, a única conclusão possível é no sentido de que a MP nº 2.170-36/2001, autorizando as instituições do Sistema Financeiro Nacional a realizarem capitalização de juros remuneratórios, em periodicidade inferior à anual, encontra-se, atualmente, em vigor.

Sendo assim, aos contratos de mútuo bancário, celebrados a partir de 31 de março de 2000, data da primitiva publicação do art. 5º, incide a capitalização mensal, desde que pactuada.

Por isso, mantém-se o acórdão recorrido, quando assevera:

"A capitalização de juros é admitida em periodicidade inferior a um ano nos títulos de crédito rural, industrial e comercial – diante do que dispõe a legislação a esses específica (Súmula nº 93 do STJ), e nos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema

Financeiro Nacional após a Medida Provisória nº 1.963, em sua reedição de 30 de março de 2000 (atualmente reeditada sob o nº 2.170/36), situação em que se enquadra o contrato em questão." (fls. 136)

Ante o exposto, não conheço do recurso.

O regime geral para o Sistema Financeiro Nacional, portanto, compreende a legitimidade da cobrança e do pagamento de juros computados de forma composta em todas as operações de todas as instituições financeiras, nas quais houver cláusula contratual neste sentido, como é o caso destes autos.

Já quanto a alegação de inconstitucionalidade da medida provisória 2.170, tem-se que o art. 5º da MP 1963-17/2000, reeditada sob nº 2170-36/01, não se encontra com a sua eficácia suspensa.

Entre outros inúmeros julgados na mesma esteira: AgRg no Ag 709.703-RS, 3ª T., Rei. Min. Nancy Andrighi, DJ 19.12.05; AgRg no REsp 702.562-RS, 4ª T., Rei. Min. Barros Monteiro, DJ 19.12.05; AgRg no REsp 691.257-RS, 4ª T., Rei. Min. Jorge Scartezini, DJ 21.11.05; AgRg no REsp 736.824-RS, 4ª T., Rei. Min. Fernando Gonçalves, DJ 05.09.05; e REsp 602.068-RS, Segunda Seção, Rei. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 21.03.05.

Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.

Com efeito, a ADI 2316, promovida pelo Partido da República, não foi, até a presente data, julgada no mérito. Há, apenas, em tela de medida cautelar, a existência de dois (02) votos pela suspensão da eficácia do art. 5º da MP 1963-17/2000, reeditada sob nº 2170-36/01, decorrentes de manifestação exteriorizada pelos Ministros Sydney Sanches e Carlos Velloso.

Entrementes, como sabido, para que a concessão de medida cautelar, em sede de ADI, produza efeitos, é indispensável, nos termos do art. 10 da Lei 9.868/99, que a decisão seja tomada pela *maioria absoluta* dos membros do Supremo Tribunal Federal, ou seja, por seis dos onze Ministros, desde que presentes ao menos oito deles na sessão respectiva (art. 22 da Lei 9.868/99).

Assim, considerando-se que a concessão da medida cautelar *não se deu pela decisão da maioria absoluta* dos membros do STF, é estreme de dúvida que o art. 5º da MP em questão ainda não se encontra com sua eficácia suspensa.

Dessa forma, ficou perfeitamente demonstrado a legalidade da capitalização dos juros, tendo em vista a determinação legal contida no art. 28. par. 1º, I da Lei 10.931/04, bem como pela determinação prevista na medida provisória 2.170/36, além da remansosa jurisprudência de nossos Tribunais, que vêm reiteradamente julgando como legal a capitalização.

DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Os Embargantes se insurgem contra a cobrança de comissão de permanência prevista em contrato, alegando sua abusividade.

No entanto, há permissão para a cobrança de comissão de permanência como encargo devido diante da mora, desde que exista previsão contratual (Resolução nº. 1.129/86 do Banco Central).

Os contratos celebrados junto ao Banco Embargado preveem a cobrança de comissão de permanência de forma exclusiva, sem cumulação com outros encargos moratórios, remuneratórios ou correção monetária, nos termos da Súmula 294 do STJ, sendo, portanto, legítima sua cobrança.

Aliás, a comissão de permanência só incide após o inadimplemento contratual, já que, antes disso, há apenas a incidência dos juros legais contratados.

O Requerente não mais pratica a comissão de permanência, limitando-se a cobrar os encargos por atraso previstos no contrato.

Por tais motivos requer seja julgado improcedente a pretensão inicial de expurgar a cobrança de comissão de permanência.

IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Insta ressaltar que ao presente caso não se aplicam as regras do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que a relação jurídica existente entre as partes litigantes denota que o produto adquirido faz parte da cadeia produtiva dos Embargantes e dessa forma este não pode ser considerados destinatários finais.

Isso porque, o “que qualifica uma pessoa jurídica como consumidora é a aquisição ou utilização de produtos ou serviços em benefício próprio; isto é, para satisfação de suas necessidades pessoais, sem ter o interesse de repassá-los a terceiros, nem empregá-los na geração de outros bens ou serviços” (STJ; REsp nº 733560- RJ; 3ª Turma; Rel. Min. NANCY ANDRIGHI; DJ 02.05.2006, p. 315), pois a “aquisição de bens ou a utilização de serviços, por pessoa natural ou jurídica, com o escopo de implementar ou incrementar a sua atividade negocial, não se reputa como relação de consumo e, sim, como uma atividade de consumo intermediária.” (STJ; REsp nº 541867-BA; 2ª Seção; Rel. Min. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO; DJ 16.05.2005, p. 227)

Pois bem, não sendo os mencionado embargantes destinatários finais do objeto do contrato em lume, não há que se falar na incidência das regras de defesa do consumidor, restando prejudicada a tese segundo a qual o contrato deve conter de forma clara e expressa as cláusulas, taxas e juros aplicados e que os embargantes encontram-se em situação de hipossuficiência.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA DA SUA NÃO PLAUSIVIDADE DA APLICAÇÃO DO CDC

O ônus da prova, no dizer de ECHANDIA é o poder ou faculdade de executar livremente certos atos ou adotar certa conduta prevista na norma, para benefício e interesse próprios, sem sujeição nem coerção e sem que exista outro sujeito que tenha o direito de exigir seu cumprimento, mas cuja inobservância acarreta consequências desfavoráveis. (ECHANDIA, Hernando Devis *apud* CIANCI, Mirna. **A responsabilidade do Estado e o ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor sob o enfoque da teoria do risco administrativo.** Jus Navigandi, Teresina, a. 5, n. 51, out. 2001.

O princípio distributivo atinente ao ônus da prova tem base legal no Código de Processo Civil. De acordo com esse sistema, incumbe aos Embargantes a prova da ação e ao réu, da exceção. De modo mais simples, cada parte tem a faculdade de produzir prova favorável às suas alegações, o denominado *ônus da afirmação*.

Resulta óbvio que nenhuma das partes será obrigada a (ou terá interesse em) fazer prova contrária às suas alegações, a favor do demandante adverso, ficando o tema restrito à seara da prova negativa quanto ao fato constitutivo.

Em sede de responsabilidade civil, a Lei 8.078/90, atual Código de Defesa do Consumidor (artigo 6º, VIII), contém dispositivo que permite a inversão do ônus da prova, desde que verificadas a verossimilhança do direito e a condição de hipossuficiência do demandante.

A respeito, convém ressaltar que, ao contrário da opinião de alguns doutrinadores, a simples condição de hipossuficiência não embarganteiza, por si só, essa modificação, pois a total ausência de evidências do indispensável nexo de causalidade redundaria em esdrúxulas situações.

ANTONIO GIDI a respeito adverte que verossímil a alegação sempre tem que ser. A hipossuficiência do consumidor, de *per se* não respaldaria uma atitude tão drástica como a inversão do ônus da prova, se o fato afirmado é destituído de um mínimo de racionalidade. (ECHANDIA, Hernando Devis *apud* CIANCI, Mirna. **A responsabilidade do Estado e o ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor sob o enfoque da teoria do risco administrativo.** Jus Navigandi, Teresina, a. 5, n. 51, out. 2001.)

É importante e imprescindível que os Embargantes provem através de fatos e alegações subsistentes o seu direito, para que possa ser invertido o ônus da prova a seu favor. Apenas alegações desprovidas de qualquer prova não são o suficiente para que seja concedido a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Neste sentido o aresto que segue:

"CIVIL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CDC. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA NA VERSÃO EMBARGANTEAL. PROVA DO PAGAMENTO INEXISTENTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. 1. Embora incidentes as regras do CDC, inaplica-se a inversão do ônus da prova em favor do consumidor, quando sua versão é por demais insubsistente, incrível e desprovida de qualquer prova a lhe dar algum suporte, o que justifica a

improcedência da postulação inicial. 2. A prova do pagamento se faz consoante previsto nos arts. 939 e seguintes do Código Civil, inadmindando-se unicamente a mera assertiva verbal. 3. Recurso conhecido, com o seu improvimento, mantendo-se íntegra a r. sentença recorrida.(TJDF - AC Nº 20020710013023 - 2ª T - Rel.Des. Benito Augusto Tiezzi - DJU 14.08.2002)(**Grifo nosso**).

A inversão do **ônus da prova** é uma falácia muito comum em diversas discursões jurídicas. Exatamente por isso, é preciso ter muita atenção ao se julgar quem deve ser o responsável pela sustentação de um argumento.

Sabemos então que o **ônus da prova** recai sempre sobre a afirmação primordial, a base de todo o raciocínio lógico. Enquanto essa afirmação primordial não for provada, todo o raciocínio deve ser desconsiderado. Acontece quando alguém transfere a responsabilidade de se oferecer provas para uma afirmação secundária, sem que a afirmação primordial tenha sido provada. Aqui acontece a inversão, aonde um raciocínio sem base é tomado como verdadeiro. Mas o problema não é só esse. É preciso entender que se a afirmação primordial não foi provada, isso não significa necessariamente que as afirmações derivadas dela são falsas ou verdadeiras.

Além do mais, mister se faz ressaltar que o conceito de **hipossuficiência**, não está somente atrelado ao conceito de "pobreza", ou seja, pouco tem a ver com poder econômico. Tal instituto concerne ao monopólio da informação¹.

Nesse sentido, esse Colendo Primeiro Tribunal de Alçada Civil, já se manifestou no Acórdão relatado pelo Ilustre juiz Cyro Bonilha:

"De conformidade com o art. 333, I do CPC, incumbe ao embargante o ônus da prova quanto o fato constitutivo de seu direito.

*O inc. VIII do art. 6º do CDC possibilita a inversão do ônus da prova, mas com o escopo de facilitar dos direitos do consumidor, isso no caso de ser ele hipossuficiente ou **verossimilhante** a defensor.*

Vale enfatizar: a finalidade é a de facilitar a defesa dos direitos do consumidor.

*Sob esse prisma, bem ressaltou o E. TARS que: 'mesmo caracterizada relação de consumo, o ônus da prova só é de ser invertido quando a parte requerente tiver dificuldades para demonstração de seu direito dentro do que estabelecem as regras processuais comuns, ditadas pelo art. 333 e incisos, presentes a verossimilhança da alegação ou a **hipossuficiência**' (TJAERGS 100/381, decisão citada por Theotônio Negrão, em nota ao art. 333 do CPC, no Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor, 30. Ed. Saraiva).*

¹ O Ônus da Prova no Direito Processual Cível Luiz Eduardo Boaventura Pacífico ed. Revistas dos Tribunais pág. 158.

Mas não se vislumbra essa dificuldade na realização da prova pericial, na medida em que não há dificuldade técnica para a averiguação e comprovação dos fatos alegados.

Também não socorre o agravado a alegação de hipossuficiência, cujo o significado no aludido dispositivo legal não é econômico, e sim técnico.” (Dado provimento ao recurso v.u.RT786/312) Grifamos.

No mesmo sentido, Luiz Antonio Rizzato Nunes assim se manifestou:

“Hipossuficiência para fins de possibilidade de inversão do ônus da prova, tem sentido de desconhecimento técnico e informativo do produto e do serviço, de suas propriedades de seu funcionamento vital e/ou intrínseco, dos modos especiais de controle, dos aspectos que podem ter gerado o acidente de consumo e o dano, das características do vício etc. Por isso o reconhecimento da hipossuficiência para fins de inversão do ônus da prova não pode ser visto como forma de proteção ao mais ‘pobre’. Ou, em outras palavras, não é por ser ‘pobre’ que deve ser beneficiado com a inversão do ônus da prova, até porque que a questão da produção da prova é processual, e a condição econômica do consumidor diz respeito ao direito material” (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, Saraiva, 2000, pág. 123-124). Grifamos

Como constatou-se, a hipossuficiência de uma parte em relação à outra não deriva somente do poder econômico. Refere-se ao monopólio de informação técnicas do produto ou serviço objeto da lide, o que não ocorreu no caso em exame.

Portanto, verifica-se que as embargantes não podem ser considerados hipossuficientes, posto que além possuírem condições financeiras para suportar o ônus da prova de suas alegações, não houve monopólio de informações técnicas do serviço disponibilizado pelo embargado.

Posto isto, o ônus da prova, bem como o encargo financeiro dela decorrente, não pode ser alterado com supedâneo no art. 6º, VIII, do CDC, devendo ser mantida a regra disposta no artigo 373, inciso I do Código de Processo Civil:

“Art. 373 – O ônus da prova incumbe:

I - ao autor [embargante], quanto ao fato constitutivo do seu direito;

(...)”

Deste dispositivo legal, se depreende que os embargantes deverão provar os fatos constitutivos do seu direito. Ora Excelência, se os embargantes alegam que o embargado está lhe cobrando juros e encargos de maneira ilegal, deverão eles provar que tal cobrança é irregular, e não o exequente, visto que tal ônus é constitutivo do seu direito aclamado.

No mais ficam impugnadas todas as alegações feitas de forma genérica por parte dos embargantes.

INEXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA REVISÃO CONTRATUAL

Cumpra-se, para bem configurar a impropriedade dos embargos, elencar os pressupostos que legitimam a aplicação da excepcionalíssima medida de revisão judicial dos contratos.

Constitui-se requisito básico da teoria revisionista, a ausência de mora da parte que solicita a revisão contratual, a saber:

"(...) O contratante que deseja liberar-se do vínculo, ou modificá-lo em seu proveito, sem ter cumprido sua parte na obrigação, desnatura-lhe o caráter dando de ombros à equivalência. Não se deve, portanto, minimizar o estrito cumprimento obrigacional se há o interesse de argüir o evento oneroso superveniente; fazê-lo será marginalizar o elemento vontade das partes à época da conclusão do contrato, além do que será conferir à resolução ou revisão por onerosidade excessiva uma latitude que ela a toda evidência não comporta. Nesse caso, a imprevisão transformar-se-ia em irresponsabilidade." (J. M. Otto Sidou, fls. 118-A, Revisão Judicial dos Contratos) (grifamos)

O segundo pressuposto para adoção da teoria revisionista é a ocorrência de um acontecimento extraordinário e imprevisível. Efetivamente a onerosidade da prestação reclamada pelos embargantes deve ter nexos de causalidade com um fato absolutamente imprevisível, o que não ocorreu no presente caso.

Os Tribunais pátrios têm afastado a aplicação da teoria revisionista, bastando conferir as seguintes decisões:

"Não se verificando um evento excepcional, extraordinário, imprevisto e imprevisível que modifique de modo sensível e chocante o ambiente em que se formou o "voluntas contraheuntum" não há como invocar-se a teoria da imprevisão" (RT 303/695).

"Não se aplica à espécie a teoria da imprevisão. A, também, "cláusula rebus sic stantibus", por afetar básico princípio de direito contratual - "pacta sunt servanda" - que atende, prioritariamente interesse público de segurança negocial, só pode ser aplicada com o rigoroso enquadramento do caso concreto aos seus requisitos, notadamente o que diz respeito à possibilidade.

Por outro lado, as alterações econômico-financeiras decorrentes das oscilações do mercado de capital ou de medidas governamentais, em virtude das quais elevam-se os custos do capital, não têm o condão de afetar a regra fundamental que determina a intangibilidade dos negócios jurídicos, porque a notória instabilidade experimentada nas últimas décadas em nosso país

afasta, por si só, a perplexidade diante de tais modificações. Além disso, os riscos são de ambas as partes, porque os encargos do mutuário são proporcionais, em termos, aos rendimentos dos investidores, suportados pelas entidades financeiras.” (1º TAC/SP - ac. unân. da Quarta Câmara, Ap. nº 428.220/8 - Rel. Juiz - Amauri Alonso Telo)

Como já salientado, nenhum fato imprevisível ocorreu da celebração da operação até a presente data a ponto de abrir caminho a uma revisão contratual tão profunda. Ademais, o contrato em questão não contém obrigações excessivas, sendo que as taxas ajustadas acompanham a evolução da economia.

Resta, assim, evidenciado que outro não é o propósito dos embargantes, senão por meio deste incidente obter privilégios não amparados contratualmente e por lei, dificultando o recebimento do crédito pelo autor.

DA REVISÃO EM SI

Alega os embargantes, que no contrato havido com Banco credor estariam presentes cláusulas abusivas, trazendo a onerosidade excessiva, irregularidade na cobrança de juros e de sua capitalização, requerendo, portanto, os expurgos de tais cobranças através da revisão de todo o contrato. Entretanto, razão alguma assiste à embargante.

Releva salientar que o Banco embargado ao longo do trato negocial havido com o mesmo, sempre demonstrou com clareza e precisão, todos os encargos que incidiam sobre o débito existente.

As informações são mensalmente encaminhadas aos usuários.

Desta feita, trazemos à colação relevante posicionamento manifestado por ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELOS, vejamos:

“Não é qualquer informação que vincula o fornecedor. Tem ela que conter uma qualidade essencial: a precisão. Só que não se trata de precisão absoluta, aquele que não deixa dúvidas. O Código contenta-se com uma precisão suficiente, vale dizer, com um mínimo de concisão.”(Código Brasileiro do Consumidor, Comentado pelos Autores do Anteprojeto, 7ª edição, p. 232)

Mais do que isto, provou-se pela tese em tela que o embargado age de boa-fé, ao expor ao seu cliente a totalidade das informações necessárias para a compreensão do contrato ou das faturas.

É o que nos ensina a ilustre CLÁUDIA LIRA MARQUES:

“Boa-fé objetiva, em matéria de publicidade, significa a exigência de que esta seja uma atividade leal (atividade refletida, pensando também naquele que recebe a mensagem, o consumidor), que

prometa só o que pode cumprir, que, se trouxer informações, seja sobre a qualidade, quantidade ou qualquer característica do produto ou serviço, seja sobre as condições do contrato, que esta constitua uma informação correta, verdadeira, que o próprio intuito de incitar ao consumo seja identificável a publicidade identificada como tal pelo público.” (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, 1ª edição, p. 411)

Ademais, tem-se como regra basilar de nosso direito, que o lançamento de débito, não impugnado, faz presunção de veracidade, especialmente tratando-se de dívida em dinheiro, como no presente caso. Os embargantes utilizou o empréstimo que lhe foi concedido, sabendo que se não pagasse o valor total de seus gastos, sobre o montante inadimplido incidiriam as taxas previstas no contrato, e agora tenta impingir a este fato uma excessiva onerosidade ou abusividade por parte do embargado.

Ante o exposto, resta claro que por nenhum dos prismas legais acima expostos pode se verificar o direito que a parte autor alega possuir no que tange a incidência de cláusula abusivas do contrato.

DO PEDIDO FINAL

Por todo o exposto, o embargado requer digne-se Vossa Excelência de acolher os argumentos arguidos, julgando a Contestação por Negativa Geral **totalmente improcedentes**, carreando ao Executado o pagamento das verbas sucumbenciais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 3 de novembro de 2017.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Os executados foram citados (Pascoalate Biscoito e Chocolates LTDA pessoalmente e os demais através de edital) e deixaram de opor embargos à execução.

Portanto, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da execução.

Intime-se.

São Carlos, 08 de novembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0402/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os executados foram citados (Pascoalate Biscoito e Chocolates LTDA pessoalmente e os demais através de edital) e deixaram de opor embargos à execução. Portanto, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da execução. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 9 de novembro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2017, foi disponibilizado na página 1482/1492 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Os executados foram citados (Pascoalate Biscoito e Chocolates LTDA pessoalmente e os demais através de edital) e deixaram de opor embargos à execução. Portanto, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da execução. Intime-se."

São Carlos, 10 de novembro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vêm, respeitosamente, vem a presença de V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue, especialmente, em razão das diligências precedentes negativas:

BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD

Visando a efetividade do processo, em termos de prosseguimento, prestigiando-se princípio da economia e celeridade processual, bem como da razoável duração do feito, é de rigor a realização das consultas aos sistemas dos convênios **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**, como explanado a seguir:

O atual sistema processual civil, prevê no disposto artigo 835, inciso I do atual Código de Processo Civil, essa possibilidade de medida, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, para que se proceda à realização de **PENHORA ON-LINE** em nome dos executados, por intermédio do sistema **BACENJUD, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo constante nos autos.**

Com efeito, especificamente no caso em tela, é pertinente a realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade do executado, que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) veículo(s), intimando a casa bancária acerca do resultado.

Por oportuno, requer, outrossim, consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda do executado**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Ressalte-se, contudo, que, se eventualmente, esse R. Juízo **não** possuir cadastro nos **SISTEMAS RENAJUD** e **INFOJUD** desde já fica requerido a **expedição de ofícios ao CIRETRAN local e, à DRF, respectivamente, para a realização da consulta.**

Ademais, cumpre esclarecer que, excetuada a **PENHORA ON-LINE**, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

DO REQUERIMENTO

Ex positis, requer a Vossa Excelência, se digne, determinar a realização das pesquisas supra especificadas, intimando o exequente acerca das respostas, positivas ou negativas, para análise e providencias pertinentes ao regular andamento do feito.

Em atendimento ao princípio da celeridade e efetividade processual, desde já, **anexa à presenta os comprovantes das custas respectivas.**

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 13 de novembro de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil).

Caso infrutífera a ordem, havendo requerimento da parte exequente, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via INFOJUD. As cópias das declarações obtidas via INFOJUD deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Frutífera a pesquisa RENAJUD, e havendo requerimento da parte exequente, proceda-se o bloqueio de transferência e/ou circulação. Havendo pedido de bloqueio de licenciamento, fica, desde logo, indeferido, pois não se deve impedir o proprietário ou o (a) possuidor(a) de fazer aquilo que a lei determina, ou seja, pagar o imposto anual (IPVA) e promover o licenciamento do veículo.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.arisp.com.br/> - link "consulta eletrônica"), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Intime-se.

São Carlos, 17 de novembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o exequente o recolhimento da taxa de R\$ 36,60 na guia FEDTJ, cód. 434-1. Nada Mais. São Carlos, 17 de novembro de 2017. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 17/11/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, havendo requerimento da parte exequente, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via INFOJUD. As cópias das declarações obtidas via INFOJUD deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Frutífera a pesquisa RENAJUD, e havendo requerimento da parte exequente, proceda-se o bloqueio de transferência e/ou circulação. Havendo pedido de bloqueio de licenciamento, fica, desde logo, indeferido, pois não se deve impedir o proprietário ou o (a) possuidor(a) de fazer aquilo que a lei determina, ou seja, pagar o imposto anual (IPVA) e promover o licenciamento do veículo. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.arisp.com.br/> - link "consulta eletrônica"), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Intime-se.

São Carlos, (SP), 17 de novembro de 2017



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 20/11/2017 14:26

Prazo: 10 dias

Intimado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, havendo requerimento da parte exequente, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via INFOJUD. As cópias das declarações obtidas via INFOJUD deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Frutífera a pesquisa RENAJUD, e havendo requerimento da parte exequente, proceda-se o bloqueio de transferência e/ou circulação. Havendo pedido de bloqueio de licenciamento, fica, desde logo, indeferido, pois não se deve impedir o proprietário ou o (a) possuidor(a) de fazer aquilo que a lei determina, ou seja, pagar o imposto anual (IPVA) e promover o licenciamento do veículo. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.arisp.com.br/> - link "consulta eletrônica"), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último

caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Intime-se.

São Paulo, 20 de Novembro de 2017

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0427/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento da taxa de R\$ 36,60, na guia FEDTJ, cód. 434-1."

Do que dou fé.
São Carlos, 29 de novembro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0427/2017, foi disponibilizado na página 1592/1596 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento da taxa de R\$ 36,60, na guia FEDTJ, cód. 434-1."

São Carlos, 30 de novembro de 2017.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, vêm, respeitosamente, requerer o deferimento da juntada da guia **FEDTJ**, devidamente recolhida, conforme anexo.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 7 de dezembro de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120114182609

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		109,80
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Total		109,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000010 098051174007 14341000000 004230766091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120114182609

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		109,80
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Total		109,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000010 098051174007 14341000000 004230766091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120114182609

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		109,80
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Total		109,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000010 098051174007 14341000000 004230766091



Corte aqui.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/12/2017 - PORTAL JURIDICO - 08:48:01
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.


AGENCIA: 01915-1

=====


CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86860000001-0	09805117400-7
14341000000-0	00423076609-1
DATA DO PAGAMENTO	05/12/2017
VALOR TOTAL	109,80

AUTENTICACAO SISBB:
8.0CE.1E7.EA1.48B.432




	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 447
		ejubp.cfranca sexta-feira, 15/12/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170006823810
Data/Horário de protocolamento:	15/12/2017 16h32
Número do Processo:	1002591-44.2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Castilho Aguiar Franca
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08.547.041/0001-04 : PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
272.457.328-50 : BIANCA CASALE	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
195.092.568-46 : JULIO CESAR RAMIRES	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cfranca terça-feira, 19/12/2017
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170006823810
Número do Processo:	1002591-44,2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Castilho Aguiar Franca
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	08.547.041/0001-04 - PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/12/2017 21:57
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/12/2017 18:55
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/12/2017 04:39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/12/2017 02:40
---------------------	-------------	--	------------	---	------	---------------------

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/12/2017 20:31

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

195.092.568-46 - JULIO CESAR RAMIRES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1,57] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**CCM PEMM SÃO CARLOS / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,57	1,57	18/12/2017 18:02
19/12/2017 15:43:50	Desb. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	1,57	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/12/2017 21:57

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/12/2017 18:55

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho	247.730,68	(02) Réu/executado	0,00	16/12/2017 04:39

		Aguiar Franca		sem saldo positivo. 0,00		
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/12/2017 20:31
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

- 272.457.328-50 - BIANCA CASALE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$15,52] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,52	15,52	18/12/2017 05:09
19/12/2017 15:43:50	Desb. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	15,52	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/12/2017 21:57
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/12/2017 04:39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

15/12/2017 16:32	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/12/2017 23:09
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): - r.Despacho de fls. 435/436 - Bloqueio bacenjud – negativo – caso haja interesse nas pesquisas INFOJUD e/ou RENAJUD devesse recolher taxas no valor de R\$ 90,00, sendo que relativamente a pesquisa RENAJUD havendo interesse no bloqueio de transferência e/ou circulação do(s) veículo(s) localizados deverá formalizar pedido Nada Mais. São Carlos, 19 de dezembro de 2017. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- r.Despacho de fls. 435/436:Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, havendo requerimento da parte exequente, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via INFOJUD. As cópias das declarações obtidas via INFOJUD deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Frutífera a pesquisa RENAJUD, e havendo requerimento da parte exequente, proceda-se o bloqueio de transferência e/ou circulação. Havendo pedido de bloqueio de licenciamento, fica, desde logo, indeferido, pois não se deve impedir o proprietário ou o (a) possuidor(a) de fazer aquilo que a lei determina, ou seja, pagar o imposto anual (IPVA) e promover o licenciamento do veículo. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.arisp.com.br/> - link "consulta eletrônica"), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Intime-se.(Bloqueio bacenjud - negativo - caso haja interesse nas pesquisas INFOJUD e/ou RENAJUD devesse recolher taxas no valor de R\$ 90,00, sendo que relativamente a pesquisa RENAJUD havendo interesse no bloqueio de transferência e/ou circulação do(s) veículo(s) localizados deverá formalizar pedido)"

Do que dou fé.
São Carlos, 8 de janeiro de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2018, foi disponibilizado na página 449/459 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "- r.Despacho de fls. 435/436:Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, havendo requerimento da parte exequente, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via INFOJUD. As cópias das declarações obtidas via INFOJUD deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Frutífera a pesquisa RENAJUD, e havendo requerimento da parte exequente, proceda-se o bloqueio de transferência e/ou circulação. Havendo pedido de bloqueio de licenciamento, fica, desde logo, indeferido, pois não se deve impedir o proprietário ou o (a) possuidor(a) de fazer aquilo que a lei determina, ou seja, pagar o imposto anual (IPVA) e promover o licenciamento do veículo. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.arisp.com.br/> - link "consulta eletrônica"), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Intime-se.(Bloqueio bacenjud - negativo - caso haja interesse nas pesquisas INFOJUD e/ou RENAJUD devera recolher taxas no valor de R\$ 90,00, sendo que relativamente a pesquisa RENAJUD havendo interesse no bloqueio de transferência e/ou circulação do(s) veículo(s) localizados deverá formalizar pedido)"

São Carlos, 19 de janeiro de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**1EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 26 de janeiro de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 251.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 279.711



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012210504911

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		16,80
	Total		16,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 168051174001 | 143410000000 | 004230769112



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012210504911

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		16,80
	Total		16,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 168051174001 | 143410000000 | 004230769112



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012210504911

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		16,80
	Total		16,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 168051174001 | 143410000000 | 004230769112



Corte aqui.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/01/2018 - PORTAL JURIDICO - 10:30:47
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86820000000-4 16805117400-1
	14341000000-0 00423076911-2
DATA DO PAGAMENTO	25/01/2018
VALOR TOTAL	16,80

AUTENTICACAO SISBB:
8.831.B6B.17B.6B5.724



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o autor mais R\$ 73,20 na guia FEDTJ cód. 434-1. Nada Mais. São Carlos, 29 de janeiro de 2018. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor mais R\$ 73,20 na guia FEDTJ cód. 434-1."

Do que dou fé.
São Carlos, 30 de janeiro de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2018, foi disponibilizado na página 2357/2361 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor mais R\$ 73,20 na guia FEDTJ cód. 434-1."

São Carlos, 31 de janeiro de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 8 de fevereiro de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020290383316

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		73,20
	Total		73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 732051174009 | 143410000000 | 004230763165



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020290383316

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		73,20
	Total		73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 732051174009 | 143410000000 | 004230763165



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020290383316

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CÍVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		73,20
	Total		73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 732051174009 | 143410000000 | 004230763165



Corte aqui.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/02/2018 - PORTAL JURIDICO - 09:31:00
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====




CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86820000000-4 73205117400-9
	14341000000-0 00423076316-5
DATA DO PAGAMENTO	06/02/2018
VALOR TOTAL	73,20

AUTENTICACAO SISBB:
A.63C.3BB.E3C.AB6.79F



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20180223003342 **Data:** 23/02/2018
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Processo: 00001002591442015 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Carlos1450 - 3ª, Vara Cível
Solicitante: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO
Plantão: Não
Justificativa: pesquisa de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
08.547.041/0001-04	PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
195.092.568-46	JULIO CESAR RAMIRES	DIRPF	2017	
272.457.328-50	BIANCA CASALE	DIRPF	2017	

LOCALIZAR SERVIÇO

[Alterar perfil de acesso](#)

[Você tem novas mensagens](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 19509256846

Data/Hora: 23/02/2018 15:54:03

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 27245732850

Data/Hora: 23/02/2018 15:54:40

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO
09:48

TJSP

23/02/2018 • 15h 55' 08" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

 ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO
09:34

TJSP

23/02/2018 • 15h 55' 08" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="27245732850"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CWP9469	SP	FORD/BELINA II LDO	1978	1978	BIANCA CASALE	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO****23/02/2018 - 15:55:39****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CWP9469	Ano Fabricação	1978	Ano Modelo	1978
Chassi	LB4PUT00712	Marca/Modelo	FORD/BELINA II LDO		

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1353-89.2012
Juiz Inclusão	ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE PEREIRA	CPF	260.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/09/2013



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO 09:08

TJSP

23/02/2018 • 15h 55' 08" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

19509256846

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ENP1767	SP	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	2009	2010	JULIO CESAR RAMIRES	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO****23/02/2018 - 15:59:40****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	ENP1767	Ano Fabricação	2009	Ano Modelo	2010
Chassi	3GNALHEV8AS520463	Marca/Modelo	I/GM CAPTIVA SPORT FWD		

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1353-89.2012
Juiz Inclusão	ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE PEREIRA	CPF	260.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/09/2013
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1807/14
Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOSE ROBERTO TOMAZINI	CPF	052.6XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	20/01/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE SAO CARLOS	Nro do Processo	00026742620144036115
Juiz Inclusão	JACIMON SANTOS DA SILVA	CPF	341.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARCO AURELIO FERREIRA DE MENEZES	CPF	086.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	10015556420158260566
Juiz Inclusão	MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL	CPF	271.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ALINE TEREZA MAZZO BELLINI	CPF	265.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	08/09/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	8675/11

Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JISELI APARECIDA ZUCCOLOTTO RODRIGUES	CPF	071.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	26/11/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	00014704620135150106
Juiz Inclusão	RENATO DA FONSECA JANON	CPF	907.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROSALMA MELLO SOLCI BONUCCI	CPF	020.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/04/2016

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se sobre pesquisas RENAJUD (positiva) e INFOJUD (negativa). Nada Mais. São Carlos, 23 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se sobre pesquisas RENAJUD (positiva) e INFOJUD (negativa)."

Do que dou fé.
São Carlos, 26 de fevereiro de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2018, foi disponibilizado na página 1477/1482 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se sobre pesquisas RENAJUD (positiva) e INFOJUD (negativa)."

São Carlos, 27 de fevereiro de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

Diante da inexistência de bens para penhora em nome dos executados, é a presente para requerer a suspensão do feito com base no artigo 921, III, do Novo Código de Processo Civil.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 2 de março de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Castilho Aguiar França**

Vistos.

Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento.

Intime-se.

São Carlos, 05 de março de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0065/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 6 de março de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2018, foi disponibilizado na página 1447/1452 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento. Intime-se."

São Carlos, 7 de março de 2018.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que arqueei estes autos conforme determinação. Nada Mais. São Carlos, 07 de março de 2018. Eu, ____, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, tendo em vista que os requeridos até o presente momento não efetuaram o pagamento do débito, para prosseguimento do feito requer se digne em determinar, com base no sistema BACEN JUD, que seja feita a penhora on-line de ativos financeiros em nome dos requeridos, devidamente qualificado na presente ação, até o limite do valor devido, sem prejuízo de eventual penhora constituída nos autos.

Com escopo no artigo 835 inciso I e 854 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015, pretende o exequente a satisfação do crédito obedecendo a ordem de preferência para penhora em dinheiro.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 20 de março de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO	Valor		
			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410000000	004230760069
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO	Valor		
			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410000000	004230760069
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico 230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO	Valor		
			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410000000	004230760069
--------------	--------------	--------------	--------------





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/03/2019 - PORTAL JURIDICO - 09:54:18

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ

CODIGO DE BARRAS 8680000000-0 45005117400-8

14341000000-0 00423076006-9

DATA DO PAGAMENTO 12/03/2019

VALOR TOTAL 45,00

AUTENTICACAO SISBB:

F.CD8.A7B.77B.D0F.714



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA**

Vistos.

Defiro o bloqueio de ativos financeiros acaso existentes em nome do(a)s executado(a)s perante o sistema BACENJUD, até o limite do débito.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil).


Intime-se.

São Carlos, 21 de março de 2019.


Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CFRANCA
		sexta-feira, 22/03/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190002190442
Data/Horário de protocolamento:	22/03/2019 15h07
Número do Processo:	1002591-44.2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Castilho Aguiar Franca
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
272.457.328-50 : BIANCA CASALE	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
08.547.041/0001-04 : PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
195.092.568-46 : JULIO CESAR RAMIRES	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CFRANCA
		terça-feira, 26/03/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190002190442
Número do Processo:	1002591-44.2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Castilho Aguiar Franca
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	08.547.041/0001-04 - PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$6.278,53] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6.278,53	6.278,53	23/03/2019 05:12
26/03/2019 16:33:53	Transf. Valor ID:07201900003510826 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5965 Tipo créd. jud:Geral	Carlos Castilho Aguiar Franca	6.278,53	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	22/03/2019 20:04
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2019 18:56
---------------------	-------------	--	------------	---	------	---------------------

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2019 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- 195.092.568-46 - JULIO CESAR RAMIRES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1,57] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**CCM PEMM SÃO CARLOS / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,57	1,57	25/03/2019 18:02
26/03/2019 16:33:53	Desb. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	1,57	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	22/03/2019 20:04

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	25/03/2019 00:04

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/03/2019 05:12

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2019 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

272.457.328-50 - BIANCA CASALE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$16,42] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 16,42	16,42	25/03/2019 04:19
26/03/2019 16:33:53	Desb. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	16,42	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	22/03/2019 20:04

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/03/2019 05:12

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	22/03/2019 22:52
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

CERTIDÃO

Autos: 1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
485	486
486	485

São Carlos, 26 de março de 2019.

Rosinete Regina Prata Del Santo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): - r.Despacho de fls. 485 – bacenjud parcialmente positivo – valor R\$ 6.278,53 (Pascolate) e negativo para os demais executados.Nada Mais. São Carlos, 26 de março de 2019. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- r.Despacho de fls. 485: "Defiro o bloqueio de ativos financeiros acaso existentes em nome do(a)s executado(a)s perante o sistema BACENJUD, até o limite do débito. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil)." (bacenjud parcialmente positivo - valor R\$ 6.278,53 (Pascolate) e negativo para os demais executados.)"

Do que dou fé.
São Carlos, 27 de março de 2019.

Tais Da Silva Perussi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2019, foi disponibilizado na página 1563/1571 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "- r.Despacho de fls. 485: "Defiro o bloqueio de ativos financeiros acaso existentes em nome do(a)s executado(a)s perante o sistema BACENJUD, até o limite do débito. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil)." (bacenjud parcialmente positivo - valor R\$ 6.278,53 (Pascolate) e negativo para os demais executados.)"

São Carlos, 28 de março de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

A expedição do ALVARÁ DE LEVANTAMENTO JUDICIAL, constando como procuradora a Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, CPF nº. 183.338.838-00, dos valores bloqueados em favor do banco exequente, devendo o mesmo ser expedido no próprio despacho, com o intuito de dar celeridade ao processo, evitando assim, a prescrição do prazo para o levantamento do mesmo perante o Banco do Brasil.

No entanto, caso não seja entendimento de Vossa Excelência a expedição de alvará, requer seja expedido o Mandado de Levantamento Judicial dos valores bloqueados, constando como procuradora a Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, CPF nº. 183.338.838-00.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 2 de abril de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA**

Vistos.

Pág 495: Aguarde-se o decurso do prazo de impugnação.

Intime-se.

São Carlos, 04 de abril de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ciência a Defensoria Pública. Nada Mais. São Carlos, 04 de abril de 2019. Eu, ____, **ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR**, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 04/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

São Carlos, (SP), 04 de abril de 2019



SAO CARLOS (SP), 01 de Abril de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1002591-44.2015**
Reu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLAT**
CPF/CNPJ: **08.547.041/0001-04**
Autor: **BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ: **000.000.001-91**
Valor original: **R\$ 0,50**
Agência depositária: **5965 - X FORUM SAO CARLOS**
N.º da conta judicial: **1700130674340**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **28.03.2019**
Depositante: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLAT**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM SAO CARLOS
R.SORBONE,375
SAO CARLOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CÍVEL
SAO CARLOS - SP .



SAO CARLOS (SP), 01 de Abril de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1002591-44.2015**
Reu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLAT**
CPF/CNPJ: **08.547.041/0001-04**
Autor: **BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ: **000.000.001-91**
Valor original: **R\$ 6.278,03**
Agência depositária: **5965 - X FORUM SAO CARLOS**
N.º da conta judicial: **1700130674337**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **28.03.2019**
Depositante: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLAT**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM SAO CARLOS
R.SORBONE,375
SAO CARLOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CÍVEL
SAO CARLOS - SP .

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o credor R\$ 27,45, guia FEDTJ, cód. 120-1, para intimação de Pascoalate a respeito do bloqueio on line positivo. Nada Mais. São Carlos, 04 de abril de 2019. Eu, ____, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Foro: **Foro de São Carlos**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **04/04/2019 15:30**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável**

São Carlos, 4 de Abril de 2019

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0113/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o credor R\$ 27,45, guia FEDTJ, cód. 120-1, para intimação de Pascoalate a respeito do bloqueio on line positivo."

Do que dou fé.
São Carlos, 5 de abril de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2019, foi disponibilizado na página 1497/1501 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Recolha o credor R\$ 27,45, guia FEDTJ, cód. 120-1, para intimação de Pascoalate a respeito do bloqueio on line positivo."

São Carlos, 8 de abril de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem recolhimento da taxa postal para intimação e os autos aguardarão por trinta dias. Nada Mais. São Carlos, 17 de abril de 2019. Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		27,45
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO	Total		27,45
			27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	274551174001	112010000003	004230767055
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		27,45
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO	Total		27,45
			27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	274551174001	112010000003	004230767055
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		27,45
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO	Total		27,45
			27,45

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	274551174001	112010000003	004230767055
--------------	--------------	--------------	--------------





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2019 - PORTAL JURIDICO - 09:12:13
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8688000000-5 27455117400-1
	11201000000-3 00423076705-5
DATA DO PAGAMENTO	11/04/2019
VALOR TOTAL	27,45

AUTENTICACAO SISBB:
4.18F.56D.089.AB8.1B5



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 24 de abril de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para expedição de carta. Nada Mais. São Carlos, 29 de abril de 2019. Eu, ____,
Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 510

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CNPJ: 08.547.041/0001-04

A(o)
PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP
Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano
05690-000 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da de São Carlos, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BacenJud no valor de R\$ 6.278,53, bem como do prazo de **05 (cinco) dias** para, se o caso, apresentar impugnação.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

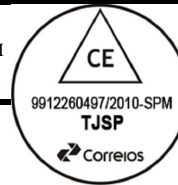
Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário. São Carlos, 29 de abril de 2019, assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

reg. + AR + MP = R\$ 27,45



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

511

DESTINATÁRIO

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP
Rua George Eastman, 213
05690-000 São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

___/___/___



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP
Rua George Eastman, 213
05690-000 São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
R. Sorbone, 375
13560-760 São Carlos-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1002591-44.2015.8.26.0566**
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Reservado espaço à menção
AR **MÃO-PRÓPRIA**

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM
AR 99122804972010-SPM
TJSP Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AR **JU 09909272 5 BR**

DESTINATÁRIO
 Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
 Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda. Epp.
 Rua George Eastman, 213 – Vila Tramontano
 São Paulo / SP

03 MAI 2019

05690-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Foro de São Carlos - Cartório da 3ª. Vara Cível
 R. Sorbone, 375
 13560-760 São Carlos-SP

AC/São Carlos/SP

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA
 CBD MORUMBI
 07 MAI 2019

RUBRICA MATRÍCULA DO CARTEIRO
José Ernêlindo
 Nº 8895981-3

Uso exclusivo do Cliente: 1002591-44-2015

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
 (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
 (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
 (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:
 () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1º / / : h
 2º / / : h
 3º / / : h

ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega,
 devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Everton Neves da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Everton Neves da Silva

DATA DA ENTREGA
 / /

Nº DO DOCUMENTO
44.825.106-X

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fluiu em branco prazo para apresentação de impugnação em 21/05/2019. Nada Mais. São Carlos, 22 de maio de 2019.
 Eu, JOSE ROBERTO BIANCHI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

À falta de impugnação, defiro ao exequente o levantamento das quantias depositadas. Expeçam-se mandados.

Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito.

Int.

São Carlos, 22 de maio de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Esclareça o exequente em nome de quem deverão ser expedidas as guias de levantamento. Nada Mais. São Carlos, 22 de maio de 2019. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À falta de impugnação, defiro ao exequente o levantamento das quantias depositadas. Expeçam-se mandados. Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito. Int.(Esclareça o exequente em nome de quem deverão ser expedidas as guias de levantamento)."

Do que dou fé.
São Carlos, 23 de maio de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2019, foi disponibilizado na página 1553/1564 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "À falta de impugnação, defiro ao exequente o levantamento das quantias depositadas. Expeçam-se mandados. Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito. Int.(Esclareça o exequente em nome de quem deverão ser expedidas as guias de levantamento)."

São Carlos, 24 de maio de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Incompleto.

São Carlos, 29 de maio de 2019.

Tais Da Silva Perussi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente recolha R\$ 45,00 na guia FEDTJ, cód. 434-1 e Dra. Maria Elisa Perrone retirar 02 mandados de levantamento (nº 442/2019 e nº 443/2019). Nada Mais. São Carlos, 29 de maio de 2019. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0185/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente recolha R\$ 45,00 na guia FEDTJ, cód. 434-1 e Dra. Maria Elisa Perrone retirar 02 mandados de levantamento (nº 442/2019 e nº 443/2019)."

Do que dou fé.
São Carlos, 30 de maio de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2019, foi disponibilizado na página 1946/1952 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Exequente recolha R\$ 45,00 na guia FEDTJ, cód. 434-1 e Dra. Maria Elisa Perrone retirar 02 mandados de levantamento (nº 442/2019 e nº 443/2019)."

São Carlos, 31 de maio de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO (A) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/A por seus advogados infra-assinados, nos autos em epigrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada de Substabelecimentos.

Outrossim, protesta ainda o requerido para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Bebedouro para SAO CARLOS, 6 de junho de 2019.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060 OAB/SP Nº 253.676

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 3 de junho de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 279.711

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410000000	004230760069
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410000000	004230760069
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. BEATRIZ TEZO BERTHO			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	450051174008	143410000000	004230760069
--------------	--------------	--------------	--------------





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/06/2019 - PORTAL JURIDICO - 11:42:55

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ

CODIGO DE BARRAS 8680000000-0 45005117400-8

14341000000-0 00423076006-9

DATA DO PAGAMENTO 12/03/2019

VALOR TOTAL 45,00

AUTENTICACAO SISBB:

F.CD8.A7B.77B.D0F.714



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 5 de junho de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 279.711

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	450051174008	143410000000	004230762088
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	450051174008	143410000000	004230762088
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	450051174008	143410000000	004230762088
--------------	--------------	--------------	--------------





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/06/2019 - PORTAL JURIDICO - 15:54:52
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8689000000-7 45005117400-8
	14341000000-0 00423076208-8
DATA DO PAGAMENTO	04/06/2019
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
2.B36.B9C.8C7.9D1.065



**PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 442/2019	Data de Expedição	11 JUN 2019
Comarca de São Carlos -X-	Fórum da Comarca de São Carlos -X-	Data de Emissão: 29/05/2019 -X-
Vara 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-	Ofício 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos -X-	Processo/Ano: 1002591-44.2015 -X-
Ao Banco do Brasil S.A. -X-	Agência 5965-X -X-	
Conta Número 1700130674337 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 -X-	Data do Depósito 28/03/2019 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Banco do Brasil S.A. -X-	Documento de Identificação x -X-	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91 -X-
Nome do Procurador Maria Elisa Perrone dos Reis Toler -X-	Nº OAB 178.060 -X-	Precuração(fls. dos autos) 139/148 -X-
Conta em Nome de / Partes Banco do Brasil S.A. X Paçolate Biscoitos e Chocolat -X-		Valor de Direito a Retirar 6.278,03 -X-
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-		Valor Total Retirado
Observações E mais juros e correção monetária que houver. -X-		
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial		
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(a) Diretor(a)	Data Recebi o valor do presente
Nome: Carlos Castilho Aguiar França -X-	Nome: Rosinete Regina Prata Del Santo -X-	Assinatura
	Matrícula: 809.431-0 -X-	Identidade:

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

4ª Via

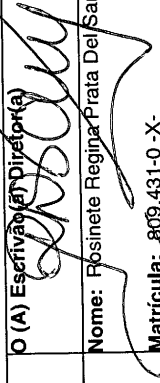
Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

Retur e

11/06/19

[Handwritten signature]

Liliana Maria Formigoni
ADVOGADA
OAB/RS 23133/0-9

PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 443/2019	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de São Carlos -X-	Fórum da Comarca de São Carlos -X-	29/05/2019 -X-	11 JUN 2019
Vara	Ofício	Processo/Ano	
3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-	3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos -X-	1002591-44.2015 -X-	
Ao	Agência		
Banco do Brasil S.A. -X-	5965-X -X-		
Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito	
1700130674340 -X-	1 -X-	28/03/2019 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ	
Banco do Brasil S.A. -X-	X -X-	00.000.000/0001-91 -X-	
Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler -X-	178.060 -X-	139/143 -X-	,50 -X-
Conta em Nome de / Partes			Valor Total Retirado
Banco do Brasil S.A. x Pastelate Biscoitos e Chocolat -X-			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº			-X-
Observações			
E mais juros e correção monetária que houver: -X-			
Levantamento Pretendido	() Imediato		
	() No dia da conta Judicial		
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(a) de Cartório	Data	Assinatura
			
Nome: Carlos Castilho Aguiar França -X-	Nome: Rosinete Regina Prata Del Santo -X-		Assinatura
	Matrícula: 809.431-0 -X-		Identidade:

PRazo de validade : 30 dias da data de expedição

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Retornar
25/06/19
Liliana Maria Formigoni
ADVOGADA
OAB/RS 27.270

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE
SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



1002591-44.2015.8.26.0566

BANCO DO BRASIL S/ A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move contra **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o quanto segue;

Nobre julgador, é a presente para informar que as guias de levantamento deverão constar como procuradora Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, CPF nº. 183.338.838-00.

No mais, em termos de prosseguimento, requer a realização de pesquisa de bens por meio dos sistemas RENAJUD e INFOJUD em face dos executados.

Para tanto, requer a concessão de 5 (cinco) dias para juntada do comprovante de recolhimento das custas judiciais.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.
Bebedouro, 27 de maio de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA P. DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/ SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELI PE PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/ SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUI LHERME S. PASCHOAL
OAB/ SP Nº 280.305

DRA. GRAZI ELA ANGELO MARQUES
OAB/ SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA**

Vistos.

Defiro novo bloqueio de ativos financeiros acaso existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) perante o sistema BACENJUD, até o limite do débito.


Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil).

Intime-se.


São Carlos, 29 de maio de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CFRANCA quarta-feira, 12/06/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190005302954
Data/Horário de protocolamento:	12/06/2019 10h41
Número do Processo:	1002591-44.2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Castilho Aguiar Franca
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
272.457.328-50 : BIANCA CASALE	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
08.547.041/0001-04 : PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
195.092.568-46 : JULIO CESAR RAMIRES	247.730,68	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CFRANCA
		terça-feira, 18/06/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190005302954
Número do Processo:	1002591-44.2015
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12922 - 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Castilho Aguiar Franca
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	08.547.041/0001-04 - PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	---

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	12/06/2019 20:32
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2019 18:56
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2019 05:08
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2019 20:33
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

195.092.568-46 - JULIO CESAR RAMIRES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1,57] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
CCM PEMM SÃO CARLOS / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,57	1,57	13/06/2019 18:02
18/06/2019 14:27:50	Desb. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	1,57	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	12/06/2019 20:32
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	13/06/2019 00:26
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	13/06/2019 05:08

positivo.
0,00**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2019 20:33

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

272.457.328-50 - BIANCA CASALE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$708,11] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 691,51	691,51	13/06/2019 02:23
18/06/2019 14:27:50	Transf. Valor ID:072019000007942534 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5965 Tipo créd. jud:Geral	Carlos Castilho Aguiar Franca	691,51	Não enviada	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 16,60	16,60	13/06/2019 04:58
18/06/2019 14:27:50	Transf. Valor ID:072019000007942542 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5965 Tipo créd. jud:Geral	Carlos Castilho Aguiar Franca	16,60	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas	0,00	12/06/2019 20:32

inativas.
0,00

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/06/2019 10:41	Bloq. Valor	Carlos Castilho Aguiar Franca	247.730,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/06/2019 05:08

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

CERTIDÃO

Autos: 1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
534	541
535	534
536	535
537	536
538	537
539	538
540	539
541	540

São Carlos, 18 de junho de 2019.

Rosinete Regina Prata Del Santo

CERTIDÃO

Autos: 1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
534	538
535	539
536	540
537	541
538	534
539	535
540	536
541	537

São Carlos, 18 de junho de 2019.

Rosinete Regina Prata Del Santo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): - r.Despacho de fls. 536 – Bacenjud parcialmente positivo – Bianca Casale - R\$ 691.51 - Nada Mais. São Carlos, 18 de junho de 2019. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "r.Despacho de fls. 536:Defiro novo bloqueio de ativos financeiros acaso existentes em nome do(a)s executado(a)s perante o sistema BACENJUD, até o limite do débito. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Intime-se.-(Bacenjud parcialmente positivo - Bianca Casale - R\$ 691.51)"

Do que dou fé.
São Carlos, 19 de junho de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2019, foi disponibilizado na página 1262/1272 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "r.Despacho de fls. 536:Defiro novo bloqueio de ativos financeiros acaso existentes em nome do(a)s executado(a)s perante o sistema BACENJUD, até o limite do débito. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Intime-se.-(Bacenjud parcialmente positivo - Bianca Casale - R\$ 691.51)"

São Carlos, 24 de junho de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



SAO CARLOS (SP), 25 de Junho de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1002591-44.2015**
Reu: **BIANCA CASALE**
CPF/CNPJ: **272.457.328-50**
Autor: **BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ: **000.000.001-91**
Valor original: **R\$ 16,60**
Agência depositária: **5965 - X FORUM SAO CARLOS**
N.º da conta judicial: **4800120867509**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **19.06.2019**
Depositante: **BIANCA CASALE**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM SAO CARLOS
R.SORBONE,375
SAO CARLOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CÍVEL
SAO CARLOS - SP .



SAO CARLOS (SP), 26 de Junho de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1002591-44.2015**
Reu: **BIANCA CASALE**
CPF/CNPJ: **272.457.328-50**
Autor: **BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ: **000.000.001-91**
Valor original: **R\$ 691,51**
Agência depositária: **5965 - X FORUM SAO CARLOS**
N.º da conta judicial: **3400126331808**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **24.06.2019**
Depositante: **BIANCA CASALE**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM SAO CARLOS
R.SORBONE,375
SAO CARLOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3ª VARA CÍVEL
SAO CARLOS - SP .

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

A expedição do ALVARÁ DE LEVANTAMENTO JUDICIAL, constando como procuradora a Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, CPF nº. 183.338.838-00, dos valores bloqueados em favor do banco exequente, devendo o mesmo ser expedido no próprio despacho, com o intuito de dar celeridade ao processo, evitando assim, a prescrição do prazo para o levantamento do mesmo perante o Banco do Brasil.

No entanto, caso não seja entendimento de Vossa Excelência a expedição de alvará, requer seja expedido o Mandado de Levantamento Judicial dos valores bloqueados, constando como procuradora a Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, CPF nº. 183.338.838-00.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 28 de junho de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 279.711

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Indefiro o requerimento de fls.549. Intime-se a executada Bianca Casale, por edital, do bloqueio BACENJUD e do prazo de cinco dias para eventual impugnação.
 Int.

São Carlos, 02 de julho de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 02/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Indefiro o requerimento de fls.549. Intime-se a executada Bianca Casale, por edital, do bloqueio BACENJUD e do prazo de cinco dias para eventual impugnação. Int.

São Carlos, (SP), 02 de julho de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 02/07/2019 17:07

Prazo: 10 dias

Intimado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Indefiro o requerimento de fls.549. Intime-se a executada Bianca Casale, por edital, do bloqueio BACENJUD e do prazo de cinco dias para eventual impugnação. Int.

São Carlos, 2 de Julho de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – BACEN JUD**

Nº do processo	1002591-44.2015.8.26.0566
Classe: Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente	BANCO DO BRASIL SA
Executado	Pascoalate Biscoito e Chocolates Ltda EPP e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO de Bianca Casale, CPF nº 272.457.328-50, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa a Execução que lhes move BANCO DO BRASIL SA. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, no valor total de R\$ 708,11, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer impugnação, no prazo de **05 (cinco) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 02 de julho de 2019. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que AFIXEI O EDITAL NO QUADRO DE EDITAIS DO CARTÓRIO E, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o recolhimento da taxa de publicação do edital no DJE, no valor de R\$ 220,80, na guia FEDTJ, cód. 435-9. Nada Mais. São Carlos, 03 de julho de 2019. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0231/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Indefiro o requerimento de fls.549. Intime-se a executada Bianca Casale, por edital, do bloqueio BACENJUD e do prazo de cinco dias para eventual impugnação. Int.(Providencie o exequente o recolhimento da taxa de publicação do edital no DJE, no valor de R\$ 220,80, na guia FEDTJ, cód. 435-9)."

Do que dou fé.
São Carlos, 4 de julho de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0231/2019, foi disponibilizado na página 1683/1688 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Indefiro o requerimento de fls.549. Intime-se a executada Bianca Casale, por edital, do bloqueio BACENJUD e do prazo de cinco dias para eventual impugnação. Int.(Providencie o exequente o recolhimento da taxa de publicação do edital no DJE, no valor de R\$ 220,80, na guia FEDTJ, cód. 435-9)."

São Carlos, 5 de julho de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA **3ª VARA CÍVEL** DESTA
COMARCA DE SÃO CARLOS

Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566

BIANCA CASALE, pessoa física, secretária parlamentar federal, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP n. 30.645.872-X e inscrita no CPF n. 272.457.328-50, e-mail: biancacasale@icloud.com, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida pelo **BANCO DO BRASIL**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu Advogado devidamente constituído, que esta subscreve para apresentar **IMPUGNAÇÃO À PENHORA COM PEDIDO LIMINAR DE IMEDIATO DESBLOQUEIO DE ATIVO FINANCEIRO ORIUNDO DE SALÁRIO, nos termos do art. 7º, inc. X da CF c/c arts. 525, parágrafo 1º, inc. IV, e, 833, inc. IV, ambos do CPC**, ante o extrato da conta que sofreu a constrição.

(1). BREVE RELATO

Trata-se de procedimento de ação de execução de título extrajudicial, ajuizada pelo **BANCO DO BRASIL**, em desfavor de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA ME**, e redirecionada aos sócios, sendo um deles a ora impugnante, sra. **BIANCA CASALE**.

Apresentou o banco impugnado, planilha de cálculo que se encontra encartada aos autos.

Pois bem, com a intimação da impugnante para pagamento espontâneo (por edital e através de Defensor Dativo), sem que o mesmo tenha ocorrido, o banco impugnado, requereu ordem de 'penhora on line' através do convênio BACENJUD sobre os ativos financeiros de todos os executados.

O comando judicial de bloqueio foi frutífero, todavia, constringindo certa importância proveniente de salário da impugnante, conforme restará demonstrado e demasiadamente comprovado.

Já o extrato de conta corrente de titularidade da impugnante, emitido pelo banco **Caixa Econômica Federal, agência 1998 e conta poupança 013.00056532-8** referente ao mês de **junho/19**, comprova que o bloqueio de os **R\$ 708,11 (setecentos e oito reais e onze centavos)**, **é proveniente de salário + saldo de salário + adiantamento de gratificação natalina da impugnante por ser SECRETÁRIA PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS**, facilmente demonstrado através do demonstrativo de pagamento ora encartado, inclusive, sendo este, do mês de junho de 2019.

Mantendo a análise sobre o extrato de conta poupança salarial da impugnante, forçoso convir, e sem qualquer sombra de dúvida, que o valor constricto é originário de remuneração salarial + saldo de salário + gratificação natalina, pois a conta em liça, é utilizada e é equiparada a conta-salário.

Bem por isso, há flagrante ilegalidade no ato em vertente, razão pela qual reiterase o requerimento de desbloqueio da quantia integral. E para melhor aclarar o presente requerimento, necessário se faz, tecer outros comentários.

Antes de se adentrar na questão de direito, compete a impugnante esclarecer que a presente impugnação se baseia, tão somente, que a quantia constricta se refere a salário e/ou saldo de salário e/ou gratificação natalina.

Ainda que a conta poupança tenha o teto de 40 (quarenta) salários mínimos como impenhoráveis, no presente caso não se encaixa, tendo em vista que a movimentação da conta poupança assim a desnatura, tornando-a uma conta poupança, mas com movimentações de conta corrente.

Portanto, repitase, apresenta a impugnante fato impeditivo da manutenção do comando que penhorou salário e/ou saldo de salário e/ou gratificação natalina, conforme os documentos facilmente assim comprovam.

(2). DO DIREITO

(2.1). CONSTRIÇÃO DE VALORES PERTINENTES A SALÁRIO. ATO NULO

A manutenção da ordem de bloqueio afronta o **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO AO SALÁRIO** disposto na Constituição da República, *verbis*:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

Constatase que a constrição recaiu em conta-salário da impugnante, com função de **SECRETÁRIA PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO)**, e tal condução processual violou direito líquido e certo, inserido no Código Processo Civil, **artigo 833, IV, do CPC**, que qualifica como **absolutamente impenhorável**, salvo para o pagamento de prestação alimentícia, o que não é o caso em estudo.

A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes de execuções de títulos extrajudiciais com instituições financeiras, *verbis*:

Art. 833 – São impenhoráveis:

[...];

IV – os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo."

-grifos nossos-

E quanto à tese de impenhorabilidade apresentada pela impugnante sobre os proventos de seu salário, sábios são os ensinamentos de **HUMBERTO THEODORO JÚNIOR**, *in* Curso de Direito Civil, Vol. II, Ed. Forense, p. 195:

“A remuneração do trabalho pessoal, de maneira geral, destina-se ao sustento do indivíduo e de sua família. Trata-se, por isso, de verba de natureza alimentar, donde sua impenhorabilidade.”

Portanto, por todas as vertentes que se analisa, conclui-se pela total nulidade da manutenção de bloqueio sobre os R\$ 708,11 (setecentos e oito reais e onze centavos) creditados na conta-salário da impugnante.

(3). DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA

A impugnante ratifica seus argumentos expostos nos capítulos anteriores, que no seu entender já são suficientes para a liberação do valor penhorado de forma liminar, pois a verossimilhança segundo entendimento de nossa melhor doutrina:

“decorre da (relativa) certeza quanto à verdade dos fatos”
(**TEORI ALBINO ZAVASCKI**, Antecipação da Tutela, Saraiva, p. 76).

Outrossim, acrescenta o saudoso Ministro do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TEORI ALBINO ZAVASCKI** (ob. citada no parágrafo anterior), que a tutela antecipada exige mais do que o *fumus boni juris*. Ao contrário do processo cautelar, onde há plausibilidade quanto ao direito e probabilidade quanto aos fatos alegados, na tutela antecipada:

“exige-se que os fatos, examinados com base na prova já carreada, possam ser tidos como fatos certos”.
(Antecipação da tutela, 3ª. Edição, Saraiva, p. 73)

Relativamente a prova inequívoca, ensina **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE** que:

“existirá prova inequívoca toda vez que houver prova consistente, capaz de formar a convicção do juiz e respeito da verossimilhança do direito” (CPC Interpretado, diversos autores coordenados por Antonio Carlos Marcato, Atlas, p. 796)

O C. **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, já decidiu que:

“prova inequívoca é aquela a respeito da qual não mais se admite qualquer discussão” (REsp. n. 113.368, Primeira Turma, relator Ministro José Delgado, julgamento de 7.04.97)

Com efeito, a prova apresentada pode ser considerada inequívoca, pois o que foi encartado documentalmente, torna-se capaz de formar a convicção a respeito da verossimilhança quanto a impenhorabilidade de qualquer saldo em conta da impugnante, pois há a necessidade de subsistir com esse provento.

Assim, requer desde já à Vossa Excelência, o **DEFERIMENTO, LIMINAR, DA ORDEM DE LEVANTAMENTO INTEGRAL DA QUANTIA CONSTRITA, POIS É ORIUNDA DE SALÁRIO E UTILIZADA PARA AS DESPESAS DO COTIDIANO.**

(3.1). IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA PENHORA SOBRE PERCENTUAL DO SALÁRIO E LIBERAÇÃO EM SEDE DE TUTELA DE URGÊNCIA

Como medida de argumentação e a título de enriquecer a presente peça impugnativa, esclarecese que não há se falar em manutenção da constrição sobre qualquer percentual de verbas oriundas e tidas como salariais.

E tal afirmativa se extrai do julgado da 5ª Câmara de Direito Público, Al n. 2023383-80.2017.8.26.0000, tendo como Des. Rel. **MARIA LAURA TAVARES**, que **DEFERIU** em **sede de antecipação de tutela de urgência**, a suspensão dos ofícios para efetivação do desconto e determinou o imediato levantamento do que havia sido constrito:

*“Agravado de Instrumento Processo nº 2023383-80.2017.8.26.0000 Relator(a): MARIA LAURA TAVARES Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2023383-80.2017.8.26.0000 COMARCA: **SÃO CARLOS AGRAVANTE: JOÃO OTÁVIO DAGNONE DE MELO** **AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** **INTERESSADA: MUNICIPALIDADE DE SÃO CARLOS** Juíza de 1ª Instância: Gabriela Müller Carioba Attanasio Vistos. Trata-se de Agravado de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo/ativo, interposto por **JOÃO OTÁVIO DAGNONE DE MELO** contra a r. decisão copiada a fls. 35/36 que, nos autos dos Embargos à Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, **determinou a penhora de 30% dos créditos que o executado recebe mensalmente do INSS, bem como do Ecomonus Instituto de Seguridade Social,***

[...]

que já teve sua aposentadoria penhorada anteriormente e, por força de decisão em sede de agravo de instrumento, fora reconhecida a impenhorabilidade (AI 013703-84.2013.8.26.0000 Rel. Francisco Bianco); que os valores destinados ao sustento próprio do devedor e de sua família são impenhoráveis, conforme estabelecia o disposto no inciso IV, do art. 649 do antigo CPC, atual artigo 833, IV, do CPC;

[...]

É o relatório. **Defiro o pedido de efeito suspensivo/ativo, pois presentes os requisitos legais, ficando obstada a expedição de ofício ao INSS e ao Economus até julgamento final do recurso. No caso, a relevância das alegações está provada por meio da narrativa dos fatos e dos documentos juntados, os quais demonstram a probabilidade do direito invocado. E a possibilidade de ocorrência de dano também se acha presente na medida em que a não concessão de efeito suspensivo/ativo ao recurso acarretará a penhora de parte dos valores recebidos a título de salário pelo agravante, em prejuízo ao seu sustento e de sua família, violando o disposto no art. 833, inciso IV, do Código de Processo Civil/2015 e o princípio da dignidade da pessoa humana.** Intimem-se o agravado, nos termos do inciso II do artigo 1.019 do Código de Processo Civil de 2015, para que responda em 15 dias. Comunique-se o D. Juízo "a quo" quanto ao resultado da presente decisão, com cópia desta. Faculto aos interessados manifestação, em cinco dias, de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, publicada no DJe de 25 de agosto de 2011 e em vigor desde 26 de setembro de 2011. Intimem-se e cumpra-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2017. MARIA LAURA TAVARES Relatora Fica intimado o agravante para comprovar, via peticionamento eletrônico, o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), no código 120-1, na guia FDTJ, no prazo legal."

Constatase que a constrição recaiu sobre conta-salário e violou direito líquido e certo, inserido em nossa Carta Magna/88 e em nosso Código Processo Civil, dando, portanto, o manto necessário de integral impenhorabilidade sobre os ativos financeiros que são creditados, in casu, em conta poupança-salarial.

Portanto, não beira dúvida quanto à impossibilidade de se manter a ordem de constrição sobre qualquer percentual de crédito salariais, mas principalmente, demonstra que a possibilidade de se liberar em sede de tutela de urgência, como aqui pleiteado, se faz como medida de justiça, e é o que se espera.

(4). DOS FUNDAMENTOS PARA O DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA

A gratuidade da justiça em favor da impugnante é de rigor, haja vista que encontrase sem condições de suportar com as custas judiciais e demais consectários de praxe.

E para tanto, encarta aos autos o seu holerite o qual comprova que o salário é o do piso da categoria, já os extratos encartados, dão conta que a única fonte de rendimento, é o seu salário. Esclarece desde já também, que não declara imposto de renda.

E assim, o referido pedido, se faz com base em nossa Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV, o qual revogou em parte a Lei n. 1.060/50, contudo, toda dúvida, restou eliminada pela **CORTE SUPREMA**, que determinou a integração da norma legal com o preceito constitucional que garante assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros (**STF, 2ª T. RE 205746-RS, rel. Min. Carlos Velloso, j. 26.11.1996, v. U., DJU 28.02.1997**).

A Lei de Assistência Judiciária, art. 4º determina que:

“A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples petição de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família ou através de declaração que constitui presunção juris tantum de que o beneficiário é hipossuficiente.”

-grifo e destaque nossos-

(5). REQUERIMENTOS

Face ao exposto, e em vista dos documentos que instruem a presente impugnação, os quais **comprovam de forma inquestionável** que a conta poupança junto a Caixa Econômica Federal, noticiada no preâmbulo desta e conforme documentação anexada, é **unicamente conta-salário**, e que o valor **bloqueado** é **oriundo de salário; saldo de salário; gratificação natalina**, portanto indubitavelmente, reconhecida(s) **verba(s) alimentar(es)** que impõe-se em caráter de **URGÊNCIA a integralidade de seu levantamento**, diante dos ensinamentos Doutrinários e Jurisprudenciais mencionados, e assim, seja procedido o **imediate DESBLOQUEIO**, por ser de **DIREITO** e de **JUSTIÇA**.

Requer por fim, os benelácitos da justiça gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50, bem como da nova posição que trouxe o nosso atual Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

São Carlos, 11/07/2019.

NELSON FRANCISCO BERGONSO

OAB/SP n. 238.195

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

BIANCA CASALE, pessoa física, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP n. 30.645.872-X e inscrita no CPF n. 272.457.328-50, e-mail: biancacasale@icloud.com, nomeia e constitui seu procurador, **NELSON FRANCISCO BERGONSO**, advogado, inscrito na OAB-SP sob o n.º 238.195, endereço eletrônico: nelson_bergonso@adv.oabsp.org.br, com escritório nesta cidade à rua Dona Alexandrina, n.º 966 - sala 42 - CEP. 13560-290, Edifício Luciano Zanollo - 4º andar - fone/fax (16) 3307.1175 – 98119.1077, conferindo-lhe os poderes para o foro em geral, podendo o outorgado transigir, desistir, reconvir, substabelecer, receber, dar quitação, firmar acordos, receber intimações e citações, praticar enfim todos os atos processuais em qualquer instância, necessário ao desempenho deste mandato, em nome do ora outorgante de que tudo dará por bom firme e valioso, e ainda os poderes especiais da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**. Para agir em conjunto ou separadamente, **com o fim específico de apresentar Impugnação à Penhora, bem como praticar todos os atos necessários ao bom andamento do Processo n. 1002591-44.2015.8.26.0566 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP.**

São Carlos/SP., 24/06/2019.



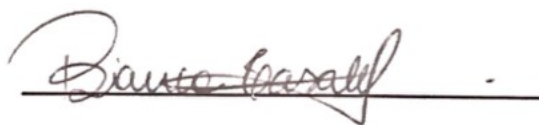
BIANCA CASALE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

BIANCA CASALE, pessoa física, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP n. 30.645.872-X e inscrita no CPF n. 272.457.328-50, e-mail: biancacasale@icloud.com, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo de nosso sustento e filha, necessitando, portanto, da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Lei n. 1060/50.

Pleiteio ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

São Carlos, 24/06/2019.



BIANCA CASALE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

fls. 567

NOME

BIANCA CASALE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

30645872 IIRGDSP

CPF

272.457.328-50

DATA NASCIM.

24/10/1993

FILIAÇÃO

ANTONIO SALVADOR CASALE

E

CONCEICAO MAIA CASALE

PERMISSÃO

ACC

Nº REGISTRO

01976025716

VALIDADE

01/06/2020

1ª HABILITAÇÃO

03/04/1993

OBSERVAÇÕES

Bianca Casale

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO CARLOS, SP

DATA EMISSÃO

03/06/2020

Daniel Annenberg

Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran.SP

031561

SP6756

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

TERRITÓRIO NACIONAL

1113890838

VALIDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/07/2019 às 19:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 28E1852.

Dados cadastrais

Ponto / Nome Completo 263947 / BIANCA CASALE	Data de nascimento 24/10/1979
Sexo FEMININO	Data de exercício 11/04/2019
Grupo Secretário Parlamentar	Situação ATIVO
Lotação CARLA ZAMBELLI	Ramal
Cargo efetivo NAO INFORMADO	
Cargo/Função SECRETÁRIO PARLAMENTAR - SP04	

Dados bancários

Banco 0104	Agência 19984	Conta 9868733699
----------------------	-------------------------	----------------------------

Dados complementares

Filiação

ANTONIO SALVADOR CASALE
CONCEIÇÃO MAIA CASALE

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SÃO CARLOS	UF SP
Estado civil DIVORCIADO(A)	Escolaridade ENSINO MÉDIO COMPLETO	

Nome do cônjuge/companheiro(a):

Documentos

PIS 13446105572	Data	
Identidade 30645872X	Data 29/05/2014	
Órgão SSP	UF SP	
CPF 27245732850		
Título de eleitor	Zona	Seção



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

CÂMARA / Secretário Parlamentar						Código 6	Mês/Ano JUN/2019
Ponto 263947	Nome BIANCA CASALE						
CPF 27245732850	PIS/PASEP 13446105572	Dep IR 0	Dep SF 0	Anuênio 0	Banco 0104	Agência 19984	Conta 9868733699
Cargo/Função SECRETÁRIO PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO)							Nível/Ref SP04
Lotação CARLA ZAMBELLI						Código 10034	% de Reajuste
Código 375	Discriminação ADIANT. GRATIFICAÇÃO NATALINA					Prazo CLC	Valor 592,02
Data de admissão 11/04/2019	Margem Consignável	Bruto 592,02		Desconto 0,00		Valor Líquido 592,02	

Identificação da folha: 457533.916028.637951

Data e hora da geração: 19/06/2019 01:35:28

Nº da Autenticação: 0A20.9DE8.2101.9182.20F5.2C0C

Para verificar a autenticidade deste contracheque, acesse:

<https://www.camara.leg.br/autenticar/contracheque>

**** PAGAMENTO PREVISTO PARA 10/06/2019 ****



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

CÂMARA / Secretário Parlamentar Código 6 Mês/Ano JUN/2019

Ponto 263947 Nome **BIANCA CASALE**

CPF 27245732850 PIS/PASEP 13446105572 Dep IR 0 Dep SF 0 Anúncio 0 Banco 0104 Agência 19984 Conta 9868733699

Cargo/Função **SECRETÁRIO PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO)** Nível/Ref SP04

Lotação CARLA ZAMBELLI Código 10034 % de Reajuste

Código	Discriminação	Prazo	Valor
30	VENCIMENTO	CLC	1.480,06
140	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO DE GABINETE	CLC	1.480,06
363	AUXILIO ALIMENTACAO	CLC	982,29
896	INSS - CONTRIBUICAO SEGURADO	CLC	325,61
899	IMPOSTO DE RENDA	CLC	54,79

Data de admissão	Margem Consignável	Bruto	Desconto	Valor Líquido
11/04/2019		3.942,41	380,40	3.562,01

Identificação da folha: 457533.976028.637951

Data e hora da geração: 19/06/2019 01:35:06

Nº da Autenticação: 0AFA.80E4.1901.8BC2.5C25.919C

Para verificar a autenticidade deste contracheque, acesse:

<https://www.camara.leg.br/autenticar/contracheque>

**** PAGAMENTO PREVISTO PARA 24/06/2019 ****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/07/2019 às 19:03, sob o número WSC19700889947. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 28E1853.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

CÂMARA / Secretário Parlamentar						Código 6	Mês/Ano JUN/2019
Ponto 263947	Nome BIANCA CASALE						
CPF 27245732850	PIS/PASEP 13446105572	Dep IR 0	Dep SF 0	Anuênio 0	Banco 0104	Agência 19984	Conta 9868733699
Cargo/Função SECRETÁRIO PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO)							Nível/Ref SP04
Lotação CARLA ZAMBELLI						Código 10034	% de Reajuste
Código 375	Discriminação ADIANT. GRATIFICAÇÃO NATALINA					Prazo CLC	Valor 592,02
Data de admissão 11/04/2019	Margem Consignável	Bruto 592,02		Desconto 0,00		Valor Líquido 592,02	

Identificação da folha: 457533.916028.637951

Data e hora da geração: 17/06/2019 18:18:24

Nº da Autenticação: 083E.94AC.19D9.8BDA.5C55.91BF

Para verificar a autenticidade deste contracheque, acesse:

<https://www.camara.leg.br/autenticar/contracheque>

**** PAGAMENTO PREVISTO PARA 10/06/2019 ****



	000000	SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	317,85
07/06/2019	071921	CT SALARIO	592,02
		Saldo	909,87
10/06/2019	100856	COMPRA ELO	80,00
		Saldo	829,87
10/06/2019	101411	COMPRA ELO	15,86
		Saldo	814,01
10/06/2019	102044	COMPRA ELO	21,50
		Saldo	792,51
11/06/2019	112310	COMPRA ELO	28,00
		Saldo	764,51
12/06/2019	120009	COMPRA ELO	73,00
		Saldo	691,51
18/06/2019	000000	DB VLR BLV	691,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FRANCISCO DE MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/07/2019 às 19:03:39 sob o número MSCL19700889947. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 28E1855.

	000000	SALDO ANTERIOR		0,00
			Saldo	317,85
07/06/2019	071921	CT SALARIO		592,02
			Saldo	909,87
10/06/2019	100856	COMPRA ELO		80,00
			Saldo	829,87
10/06/2019	101411	COMPRA ELO		15,86
			Saldo	814,01
10/06/2019	102044	COMPRA ELO		21,50
			Saldo	792,51
11/06/2019	112310	COMPRA ELO		28,00
			Saldo	764,51
12/06/2019	120009	COMPRA ELO		73,00
			Saldo	691,51
18/06/2019	000000	DB VLR BLV		691,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON DE FRANCISSCO MIMPLE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/07/2019 às 19:03 (MSCL19700889947). Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 28E1855.

← INTERNET BANKING



SAIR

Saldo

Horários e Limites

Saldo	0,00
Saldo bloqueado	691,51
Saldo disponível	0,00
Saldo total	691,51 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Saldo por Dia Limite - Depósitos realizados a partir de 04/05/2012

DIA	SALDO
21	317,85
07	373,66

* 670 - Não há lançamentos do dia.



			Saldo	385,55 C
06/06/2019	062158	COMPRA ELO		67,70 D
			Saldo	317,85 C
07/06/2019	071921	CT SALARIO		592,02 C
			Saldo	909,87 C
10/06/2019	100856	COMPRA ELO		80,00 D
			Saldo	829,87 C
10/06/2019	101411	COMPRA ELO		15,86 D
			Saldo	814,01 C
10/06/2019	102044	COMPRA ELO		21,50 D
			Saldo	792,51 C
11/06/2019	112310	COMPRA ELO		28,00 D
			Saldo	764,51 C
12/06/2019	120009	COMPRA ELO		73,00 D
			Saldo	691,51 C



AUTO-ATENDIMENTO - SNT FELICIA

DATA: 19/06/2019

HORA: 09:19:16

TERMINAL: 49101002

CONTROLE: 491010020019

AGENCIA: 1998 - ALEXANDRINA

CONTA: 013.00056532-8

CLIENTE: BIANCA CASALE

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERENCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	1.183,330
		Maio	
31/05	312112	COMPRA ELO	44,700
31/05	312131	COMPR	35,980
		Jun	
03/06	031405	SAQUE ATM	300,000
03/06	011055	COMPRA ELO	35,000
03/06	011133	COMPRA ELO	42,000
03/06	011143	COMPRA ELO	44,900
03/06	011153	COM	11,000
03/06	011208	COMPI	22,000
03/06	011509	COMPR	50,000
03/06	031300	COMPRA ELO	50,000
03/06	031959	COMPRA ELO	20,500
04/06	041708	COMPRA ELO	50,000
04/06	041932	COMPRA ELO	22,000
05/06	051738	COMPRA ELO	19,700
05/06	051741	COMPRA	44,000
05/06	052213	COMPRA ELO	6,000
06/06	062158	COMPRA ELO	67,700
07/06	071921	CT SALARIO	592,020
10/06	100856	COMPRA ELO	80,000
10/06	101411	COMPRA ELO	15,860
10/06	102044	COMPRA ELO	21,500
11/06	112310	COMPRA ELO	28,000
12/06	120009	COMPRA ELO	73,000
18/06	000000	DB VLR BLV	631,510

RESUMO EM 18/06

SALDO 0,00

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL 0,00

SALDO BLOQUEADO 0,00

SALDO TOTAL 0,00

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos da ação em que move contra **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, foi expedido nos autos o Mandado de Levantamento Judicial nº 443/2019.

Contudo, não foi possível realizar o levantamento do referido numerário, haja vista que as guias foram extraviadas internamente no decorrer do trâmite entre as agências bancárias interessadas no seu levantamento, restando prejudicado, por ora, tal providencia por parte do exequente.

Posto isto, visando o levantamento dos valores em questão, é a presente para requerer a expedição de um novo **Mandado de Levantamento Judicial** dos valores bloqueados em favor do exequente, devendo o mesmo constar como procuradora a Drs. Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, CPF nº. 183.338.838-00.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 8 de julho de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Fls. 557/564: Manifeste-se o exequente sobre a impugnação. Anoto que, ante o ingresso da executada nos autos, ser desnecessário o recolhimento da taxa de edital.

Fls. 577/578: Defiro. Reexpeça-se as guias de levantamento de fls. 530/531 e 532/533.

Int.

São Carlos, 12 de julho de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cancelei os mandados de levantamento anteriormente expedidos (nº 442/2019 e nº 443/2019) e que expedi novos mandados de levantamento. Nada Mais. São Carlos, 15 de julho de 2019. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Dra. Maria Elisa Perrone retirar 02 mandados de levantamento (nº 627/2019 e nº 628/2019). Nada Mais. São Carlos, 15 de julho de 2019. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 15/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 557/564: Manifeste-se o exequente sobre a impugnação.
Anoto que, ante o ingresso da executada nos autos, ser desnecessário o recolhimento da taxa de edital. Fls. 577/578: Defiro. Reexpeça-se as guias de levantamento de fls. 530/531 e 532/533. Int.

São Carlos, (SP), 15 de julho de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Foro: **Foro de São Carlos**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **15/07/2019 16:20**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Fls. 557/564: Manifeste-se o exequente sobre a impugnação. Anoto que, ante o ingresso da executada nos autos, ser desnecessário o recolhimento da taxa de edital. Fls. 577/578: Defiro. Reexpeça-se as guias de levantamento de fls. 530/531 e 532/533. Int.**

São Carlos, 15 de Julho de 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA **3ª VARA CÍVEL** DESTA
COMARCA DE SÃO CARLOS

Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566

BIANCA CASALE, pessoa física, secretária parlamentar federal, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP n. 30.645.872-X e inscrita no CPF n. 272.457.328-50, e-mail: biancacasale@icloud.com, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida pelo **BANCO DO BRASIL**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu Advogado devidamente constituído, que esta subscreve para **ENCARTAR** aos autos demais documentos que corroboram ainda mais com a demonstração de a conta que sofreu constrição, é destinada para uso de proventos salariais.

MM. JUIZ

Compete à executada, ora impugnante esclarecer que conforme consta no site da Câmara Legislativa, conta salário é uma conta aberta apenas por iniciativa e solicitação do empregador, no caso, o pagador sob CNPJ n. 00530.352/0001-59 para o pagamento da remuneração aos seus empregados.

E por se tratar de uma conta que só pode receber depósitos do empregador, ou seja, não se efetua depósitos de quaisquer outras fontes, o servidor, in casu, a impugnante, optou em solicitar que a transferência de sua remuneração seja a de destino que sofreu a constrição, ou seja, junto a CEF na própria instituição financeira onde foi criada a conta salário.

Conforme consta no encarte, 'Altera Correlação de Conta', extraído da instituição Caixa Econômica Federal, comprova-se o CPF 272.457.328-50 da servidora Bianca Casale, assim como o CNPJ 00530.352/0001-59 da Câmara dos Deputados, juntamente com o número da conta salário aberta inicialmente na agência da câmara dos deputados, conforme exigência.

No incluso documento, há a alteração da conta 000986873269-9, produto 3700 (conta salário) correlacionando para a agência 1998, Operação 013 (conta poupança) n. 00056532-8. **Ou seja, o pagamento da servidora é feito na conta salário da Câmara dos Deputados e transferido automaticamente à conta poupança da impugnante.**

Comprova-se, também, através do contra cheque, o valor do salário recebido na agencia 1998 conta salário, 00986873269-9, assim como no extrato bancário da agência 1998 conta poupança 0056532-8, na data 07/06 discriminado "CT Salário".

Deste modo, reitera-se a liberação de toda a quantia constricta.

Termos em que pede deferimento.

São Carlos, 11/07/2019.

NELSON FRANCISCO BERGONSO

OAB/SP n. 238.195

ORIENTAÇÕES SOBRE CONTA SALÁRIO

fls. 586

1. O que é conta salário?

A conta salário é uma conta aberta apenas por iniciativa e solicitação do empregador para o pagamento da remuneração aos seus empregados. Essa conta só pode receber depósitos do empregador, não sendo admitidos depósitos de quaisquer outras fontes.

A Câmara dos Deputados abrirá uma conta salário para todos os cargos comissionados e a posse, na instituição bancária escolhida pelo servidor. A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil são as instituições financeiras que processam a folha de pagamento desta Casa. As agências onde serão abertas as contas salários são, respectivamente, Agência 0005 em Brasília/DF e Agência 35963 em Brasília/DF.

2. Como posso sacar os recursos de minha conta salário?

Os recursos creditados na conta salário podem ser sacados diretamente em um guichê da agência ou nos demais canais de atendimento disponibilizados pela instituição financeira, munidos de documento de identidade, CPF e comprovante de residência recente. O banco, visando assegurar a entrega dos recursos ao próprio beneficiário, pode solicitar informações adicionais e outros documentos comprobatórios do secretário parlamentar para fins de identificação.

3. Após o pagamento da primeira remuneração na conta salário, o servidor poderá (necessidade de comunicar à Câmara dos Deputados):

- Apenas continuar a receber nessa conta salário, conforme orientações no item 2 acima;
- Solicitar a transferência da remuneração para uma outra conta, corrente ou poupança, em seu nome na própria instituição financeira onde foi criada a conta salário; ou
- Solicitar a transferência automática dos recursos creditados na conta salário para uma conta de sua titularidade em outra instituição financeira, sem custos, que é a "portabilidade de remuneração". O pedido de portabilidade pode ser feito por escrito ou por meio eletrônico pelo próprio servidor diretamente na instituição financeira que detém a conta salário, ou por intermédio da instituição destinatária, mediante manifestação do secretário parlamentar.

4. O secretário parlamentar poderá trocar a conta salário de instituição bancária?

Sim. O servidor deverá:

- 1º Solicitar à Câmara dos Deputados uma Declaração para a Abertura de conta salário;
- 2º Em seguida, solicitar à instituição bancária a abertura de nova conta salário;
- 3º Aberta a nova conta, o servidor deverá encaminhar o formulário "Declaração de Dados Bancários" à Cosec, no Anexo IV, Térreo, sala 98, juntamente com o comprovante da conta.

Este documento é uma cópia digitalizada, assinada digitalmente por MRS. SUELI FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 030.200.111, sediada em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 07.090.000/0001-91, inscrita no INSC nº 1.970.000.000-91. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br/nuoviconteudo/10025014400158065666 e código 29020

Altera Correlação de Conta

Conta Origem: Agencia: 1998 Produto: 3700 Conta/Dv: 000986873369 - 9
Conta Migrada Agencia: 0000 Operacao: 000 Conta/Dv: 00000000-0

Conta Destino:

Banco...:

Agencia:

Produto:

Conta...:

Conta Pagamento:

Tipo Conta :

CPF / Nome: 272.457.328-50 - BIANCA CASALE
CNPJ / CPF Pagador: 00.530.352/0001-59 Data da Inclusão.....: 15/03/2019
Situação.....: A - ATIVA Data Ultima Alteração: 16/03/2019
Motivo Situação...: 00 - CONTA APTA Hora Ultima Alteração: 04:15:11
Usuário Ultima Alteração: GMCPB032

Digite o Numero do Banco e Tecle <ENTER>

F1=Help

F2=Confirma

F3=Retorna

F4=Menu

F6=Limpa

F12=Fim



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

CÂMARA / Secretário Parlamentar					Código 6	Mês/Ano JUN/2019	
Ponto 263947	Nome BIANCA CASALE						
CPF 27245732850	PIS/PASEP 13446105572	Dep IR 0	Dep SF 0	Anuênio 0	Banco 0104	Agência 19984	Conta 9868733699
Cargo/Função SECRETÁRIO PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO)						Nível/Ref SP04	
Lotação CARLA ZAMBELLI					Código 10034	% de Reajuste	
Código 375	Discriminação ADIANT. GRATIFICAÇÃO NATALINA				Prazo CLC	Valor 592,02	
Data de admissão 11/04/2019	Margem Consignável	Bruto 592,02		Desconto 0,00		Valor Líquido 592,02	

Identificação da folha: 457533.916028.637951

Data e hora da geração: 15/07/2019 00:57:07

Nº da Autenticação: 0982.93C4.0CE9.A5A2.2765.2C76

Para verificar a autenticidade deste contracheque,
acesse:

<https://www.camara.leg.br/autenticar/contracheque>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao credor sobre petição e documentos (fls. 584/588).

Nada Mais. São Carlos, 16 de julho de 2019. Eu, ____, Rosângela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0243/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 557/564: Manifeste-se o exequente sobre a impugnação. Anoto que, ante o ingresso da executada nos autos, ser desnecessário o recolhimento da taxa de edital. Fls. 577/578: Defiro. Reexpeça-se as guias de levantamento de fls. 530/531 e 532/533. Int.(Dra. Maria Elisa Perrone retirar 02 mandados de levantamento -nº 627/2019 e nº 628/2019). (Ciência ao credor sobre petição e documentos -fls. 584/588)."

Do que dou fé.
São Carlos, 16 de julho de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2019, foi disponibilizado na página 1914/1921 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Fls. 557/564: Manifeste-se o exequente sobre a impugnação. Anoto que, ante o ingresso da executada nos autos, ser desnecessário o recolhimento da taxa de edital. Fls. 577/578: Defiro. Reexpeça-se as guias de levantamento de fls. 530/531 e 532/533. Int.(Dra. Maria Elisa Perrone retirar 02 mandados de levantamento -nº 627/2019 e nº 628/2019). (Ciência ao credor sobre petição e documentos -fls. 584/588)."

São Carlos, 17 de julho de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inutilizei a guia de levantamento nº 628/2019 expedindo em substituição a de nº 645/2019. Nada Mais. São Carlos, 17 de julho de 2019. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 29 de julho de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		435-9
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. VINÍCIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			220,80
Total			220,80

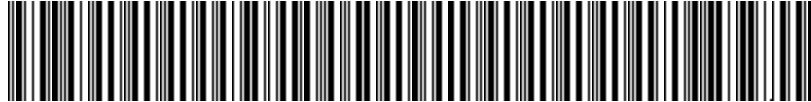
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000020	208051174004	143590000004	004230767950
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		435-9
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. VINÍCIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			220,80
Total			220,80

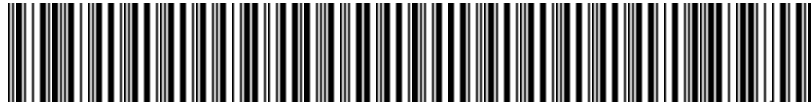
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000020	208051174004	143590000004	004230767950
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		435-9
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÉU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591- 44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. VINÍCIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			220,80
Total			220,80

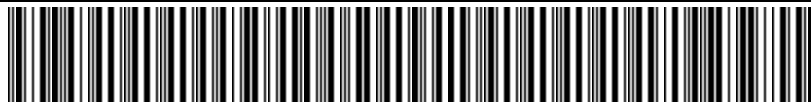
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000020	208051174004	143590000004	004230767950
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos, Convênios e outros**

22/07/2019 11:01:38

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.01.37
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8687000002-0 20805117400-4
1435900000-4 00423076795-0
Data do pagamento 22/07/2019
Valor Total 220,80
=====

DOCUMENTO: 072205
AUTENTICACAO SISBB:
7.4CD.B3D.606.64F.B8A

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRazo DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 627/2019		Data de Expedição: 01 AGO 2019	
Comarca de São Carlos -X-		Data de Emissão: 15/07/2019 -X-	
Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-		Processo/Ano: 1002591-44.2015 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência: 5965-X -X-	
Conta Número: 1700130674337 -X-		Data do Depósito: 28/03/2019 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar: Banco do Brasil S.A. -X-		Documento de Identificação: CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 -X-	
Nome do Procurador: Maria Elisa Perrone dos Reis Toler -X-		Procuração (fis. dos autos): 139/142 -X-	
Conta em Nome de /Partes: Banco do Brasil S.A. x Paspolate Biscoitos e Chocolate -X-		Valor de Direito a Retirar: 6.278,03 -X-	
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº: -X-		Valor Total Retirado: -X-	
Observações: E mais juros e correção monetária que houver. -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito: Carlos Castilho Aguiar França -X-		Data: Recebi o valor do presente	
Nome: Carlos Castilho Aguiar França -X-		Assinatura	
Nome: Rosinete Regina Praja Del Santo -X-		Assinatura	
Matrícula: 809.431-0 -X-		Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco (2ª - Cartório/Processo) 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Retirada
05/08/19
~~Diego~~
0901SP213919

**PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

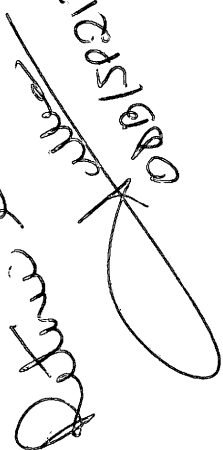
Número de Cartório: 645/2019		Data de Expedição	
Comarca de São Carlos -X-		17/07/2019 -X- 01 AGO 2019	
Vara 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-		Processo/Ano	
3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-		1002591-44.2015 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência	
1700130674340 -X-		5965-X -X-	
Guia de Recolhimento Número		Data do Depósito	
1 -X-		28/03/2019 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar		CPF/CNPJ	
BANCO DO BRASIL SA -X-		00.000.000/0001-91 -X-	
Nome do Procurador		Procuração(fis. dos autos)	
MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER -X-		139/142 -X-	
Conta em Nome de / Partes		Valor de Direito a Retirar	
BANCO DO BRASIL SA / PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLAT -X-		50 -X-	
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N°		Valor Total Retirado	
-X-			
Observações			
MAIS JUROS E CORREÇÃO QUE HOUVER -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato			
() No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito		Recebi o valor do presente	
O (A) Escrivão(a) Direto(r) (s)		Data	
Assinatura		Assinatura	
Nome: CARLOS CASTILHO AGUIAR		Assinatura	
FRANÇA -X-		Identidade:	
Matrícula: 809431-0 -X-			

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via


 Diego Candido da Silva
 01/08/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO **1002591-44.2015.8.26.0566**



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **PASCOALATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que segue:

Conforme se depreende dos autos, aos Executados foram dadas a oportunidade de pagar a dívida, oferecer bens à penhora e ainda manter contato com o Banco na tentativa de se efetuar um acordo.

Ocorre, porém, que não fizeram nem uma coisa nem outra, liberando, pois, a possibilidade de se proceder à perseguição de bens passíveis de constrição patrimonial, o que foi feito, levando ao bloqueio via **BACENJUD**, dos valores localizados.

Tudo isso tem, por fim, assegurar a efetividade do processo judicial.

No mais, o Executado não acosta aos autos documento hábil para comprovar que tais proventos estejam realmente depositados em conta utilizada exclusivamente como conta salário, sem qualquer vínculo com a conta

corrente, bem como ressalta-se que os proventos disponíveis em conta corrente deixam de possuir a característica de impenhoráveis.

Assim, não há que se falar em impenhorabilidade por tratar-se a conta onde fora efetivado o bloqueio de conta corrente, e não conta salário, havendo ainda, conforme documentos, lançamentos diversos, tornando-se extremante precária a alegação dos executados.

No caso em tela, verifica-se que o valor consiste pura e simplesmente em patrimônio da Executada, podendo, bem como, por se tratar de bem de máxima prioridade conforme dita o artigo 835, I do Código de Processo Civil, devendo ser penhorado e utilizado para quitação da dívida discriminada na presente execução.

Admitir o contrário seria, aliás, fazer letra morta e consentir em revogação judiciária do art. 835, I, do Código de Processo Civil, que não só permite a penhora em dinheiro como diz que esta é a modalidade que goza de maior status na gradação legal.

Desta forma, não há no caso violação alguma dos preceitos legais que consideram os valores bloqueados impenhoráveis, estes que constituem pura e simplesmente em crédito em favor do correntista, não tendo o caráter alimentício e, portanto, não sendo acobertado pela impenhorabilidade, assim plenamente possível o uso destes para compensar débitos.

Ademais, o que se veda é a penhora ou constrição dos salários ou qualquer outra modalidade de remuneração na fonte pagadora ou na folha de pagamento, isto é, diretamente no órgão encarregado de pagar o salário, vencimentos ou provento ao empregado, servidor ou aposentado.

Assim, ingressando o valor em conta bancária, é intuitivo que o saldo não poderá ficar imune à penhora ou retenção para pagamento de dívida, sob pena de estender o privilégio da impenhorabilidade dos salários, proventos e vencimentos a todo patrimônio do trabalhador, servidor público ou aposentado, orientação que não decorre do art. 649, IV, do Código de Processo Civil.

Portanto, não deve ser considerada nula a penhora efetivada nos autos, posto que tais valores não estão acobertados por nenhum impedimento legal, bem como não há motivos para os Executados levantarem escusas para inadimplir a dívida, eximindo-se assim de cumprir o avençado entre as partes contratantes destes autos.

Neste sentido, requer seja mantida a constrição sobre os valores bloqueados/arrestados, com a expedição de mandado de levantamento judicial de todos os valores resultantes da pesquisa **BACENJUD**, em nome da instituição financeira, constando como procurador Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, CPF n°. 135.107.208-06 e RG sob n°. 2.810.007.

Quanto mais não seja, mesmo o valor bloqueado não saldando o débito, este o amortizará prosseguindo o feito em seus posteriores termos até a quitação integral da quantia.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 8 de agosto de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

230240- CC-BB V.
SANTOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

1. O extrato juntado à fl. 573 comprova que o bloqueio de R\$ 691,51 recaiu sobre valor percebido a título de gratificação salarial pela executada Bianca Casale. A norma processual estabelece a impenhorabilidade absoluta do salário recebido pelo devedor, pois destinado ao sustento próprio e de sua família (art. 833, inciso IV, do Código de Processo Civil).

Nem se diga ser o caso de admitir o bloqueio do saldo remanescente em conta oriundo dos salários recebidos nos meses anteriores, pois, ainda que já tenha perdido o caráter alimentar, referido montante gozará da proteção prevista no inciso X do artigo supracitado, independentemente de estar depositado em conta corrente. Assim decidiu o E. Superior Tribunal de Justiça:

"RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. IMPENHORABILIDADE. ARTIGO 649, IV e X, DO CPC. FUNDO DE INVESTIMENTO. POUPANÇA. LIMITAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. PARCIAL PROVIMENTO.

1. A remuneração a que se refere o inciso IV do art. 649 do CPC é a última percebida, no limite do teto constitucional de remuneração (CF, art. 37, XI e XII), perdendo esta natureza a sobra respectiva, após o recebimento do salário ou vencimento seguinte. Precedente.

2. O valor obtido a título de indenização trabalhista, após longo período depositado em fundo de investimento, perde a característica de verba salarial impenhorável (inciso IV do art. 649). Reveste-se, todavia, de impenhorabilidade a quantia de até quarenta salários mínimos poupada, seja ela mantida em papel-moeda; em conta-corrente; aplicada em caderneta de poupança propriamente dita ou em fundo de investimentos, e ressalvado eventual abuso, má-fé, ou fraude, a ser verificado caso a caso, de acordo com as circunstâncias da situação concreta em julgamento (inciso X do art. 649).

3. Recurso especial parcialmente provido.

(REsp 1230060/PR, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, 2ª Seção, j. 13/08/2014).

Diante do exposto, acolho a arguição e reconheço a impenhorabilidade do valor bloqueado na conta bancária da executada Bianca Casale, levantando-se em seu favor a quantia depositada à fl. 548.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

2. Diante da ausência de impugnação, levante-se em favor do exequente o valor depositado à fl. 547.

3. Para o deferimento do pedido de gratuidade processual, determino à executada Bianca Casale informar com exatidão quais são os seus meios de vida, seus ganhos e os bens materiais que possui, seja a título de propriedade ou de posse, a exemplo de imóveis e veículos. Com efeito, percebe uma renda mensal superior a R\$ 3.500,00 (fl. 570), o que recomenda a este juízo a iniciativa de exigir-lhe esclarecimentos.

4. Esclareça o credor qual providência pretende para prosseguimento da execução.

Intime-se.

São Carlos, 13 de agosto de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Dr. Nelson Bergonso retirar a guia de número 745/2019. Nada Mais. São Carlos, 13 de agosto de 2019. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0285/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do exposto, acolho a arguição e reconheço a impenhorabilidade do valor bloqueado na conta bancária da executada Bianca Casale, levantando-se em seu favor a quantia depositada à fl. 548. 2. Diante da ausência de impugnação, levante-se em favor do exequente o valor depositado à fl. 547. 3. Para o deferimento do pedido de gratuidade processual, determino à executada Bianca Casale informar com exatidão quais são os seus meios de vida, seus ganhos e os bens materiais que possui, seja a título de propriedade ou de posse, a exemplo de imóveis e veículos. Com efeito, percebe uma renda mensal superior a R\$ 3.500,00 (fl. 570), o que recomenda a este juízo a iniciativa de exigir-lhe esclarecimentos. 4. Esclareça o credor qual providência pretende para prosseguimento da execução. Intime-se.(Dr. Nelson Bergonso retirar a guia de número 745/2019)."

Do que dou fé.
São Carlos, 14 de agosto de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2019, foi disponibilizado na página 1571 a 157 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, acolho a arguição e reconheço a impenhorabilidade do valor bloqueado na conta bancária da executada Bianca Casale, levantando-se em seu favor a quantia depositada à fl. 548. 2. Diante da ausência de impugnação, levante-se em favor do exequente o valor depositado à fl. 547. 3. Para o deferimento do pedido de gratuidade processual, determino à executada Bianca Casale informar com exatidão quais são os seus meios de vida, seus ganhos e os bens materiais que possui, seja a título de propriedade ou de posse, a exemplo de imóveis e veículos. Com efeito, percebe uma renda mensal superior a R\$ 3.500,00 (fl. 570), o que recomenda a este juízo a iniciativa de exigir-lhe esclarecimentos. 4. Esclareça o credor qual providência pretende para prosseguimento da execução. Intime-se.(Dr. Nelson Bergonso retirar a guia de número 745/2019)."

São Carlos, 16 de agosto de 2019.

ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA **3ª VARA CÍVEL** DESTA
COMARCA DE SÃO CARLOS

Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566

BIANCA CASALE, pessoa física, devidamente qualificada e representada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida pelo **BANCO DO BRASIL**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu Advogado devidamente constituído, que esta subscreve em atenção a r. decisão de fls., para **MANIFESTAR-SE**, que o faz com base nos fundamentos a seguir expostos.

MM. JUIZ

De início, informa a executada que não possui bens passíveis de penhora, pois não possui veículo ou motocicleta; não possui imóvel e tampouco saldo em outra instituição financeira, pois é isso que as pesquisas junto ao autos processuais demonstram.

As despesas com seus dois filhos, somam a importância de R\$ 3.090,04, conforme os documentos encartados comprovam.

Esclarece a executada, que não possui posse de veículos automotores; mora em um imóvel que é de propriedade de sua tia/madrinha.

E tem como atividade profissional atualmente, a função de auxiliar parlamentar, cargo em confiança da Deputada Federal Carla Zambelli, tendo como rendimento mensal líquido de R\$ 3.562,01.

E com relação a justiça gratuita, quer esclarecer de maneira documental, que o deferimento é medida de rigor.

Soma-se ainda, que não há prova nos autos de que ela seja proprietária de bens, inobstante a fundamentação fática acima exposta, apresenta a executada fundamentação jurídica do nosso Egrégio **Tribunal de Justiça de São Paulo** acerca do deferimento da gratuidade da justiça, veja julgado da 38ª Câmara de Direito, j. 13 de junho de 2017, da lavra do Eminentíssimo Des. Rel. **EDUARDO SIQUEIRA**:

“APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA CHEQUE. JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA FÍSICA DEFERIMENTO COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL SOBRE A REAL CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. No caso em tela, **além da declaração de hipossuficiência econômica a Apelante juntou aos autos documentos que demonstram sua momentânea hipossuficiência econômico-financeira.** RECURSO PROVIDO NESTE PONTO. APELAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA CHEQUE NEGÓCIO SUBJACENTE IRRELEVÂNCIA COMO REGRA. O título foi emitido nominalmente em benefício de "Manuelita de Fátima Fargoni" e endossado por ela ao ora autor que, portanto, é terceiro de boa-fé. Descabidas, assim, alegações referentes ao negócio originário que não vincula esse terceiro. - ART. 252, DO REGIMENTO INTERNO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, da Carta da República, é de rigor a ratificação dos fundamentos da sentença recorrida. Precedentes deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça. RECURSO IMPROVIDO NESTE PONTO.”

-grifos nossos-

O I. Desembargador, para firmar sua posição junto ao julgado parcialmente transcrito acima, citou ainda outro julgado:

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Benefício concedido não apenas aos miseráveis, mas àqueles que não têm condições de pagar as custas e demais despesas do processo. Declaração de pobreza e documentos que se mostram suficiente a conceder a benesse. Inteligência do art. 4º da Lei. 1.060/50. Decisão reformada. Recurso

provido. (TSJP; Agravo de Instrumento nº 2231722-15.2015.8.26.0000; 38ª Câmara de Direito Privado; Rel. Des. **FLÁVIO CUNHA DA SILVA**; J. 27/04/2016)

É oportuno mencionar, ainda, que o fato de ela estar assistida por um advogado particular não impede a concessão da gratuidade processual, conforme prevê o § 4º do art. 99 do CPC.

Assim, entende a executada quanto ao deferimento do benefício da justiça gratuita em seu favor.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Carlos/SP., 24/08/2019.

NELSON FRANCISCO BERGONSO

OAB/SP N. 238.195



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO


fls. 611

CÂMARA / Secretário Parlamentar						Código 6	Mês/Ano AGO/2019
Ponto 263947	Nome BIANCA CASALE						
CPF 27245732850	PIS/PASEP 13446105572	Dep IR 0	Dep SF 0	Anuênio 0	Banco 0104	Agência 19984	Conta 9868733699
Cargo/Função SECRETÁRIO PARLAMENTAR (CARGO EM COMISSÃO)							Nível/Ref SP04
Lotação CARLA ZAMBELLI						Código 10034	% de Reajuste
Código	Discriminação					Prazo	Valor
30	VENCIMENTO					CLC	1.480,06
140	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO DE GABINETE					CLC	1.480,06
363	AUXILIO ALIMENTACAO					CLC	982,29
896	INSS - CONTRIBUICAO SEGURADO					CLC	325,61
899	IMPOSTO DE RENDA					CLC	54,79
Data de admissão 11/04/2019	Margem Consignável	Bruto 3.942,41		Desconto 380,40		Valor Líquido 3.562,01	

Identificação da folha: 457534.976028.637951


Data e hora da geração: 23/08/2019 02:37:08

bradesco | 237-2 | 23790.21708 99226.000000 02008.342004 8 79980000124200

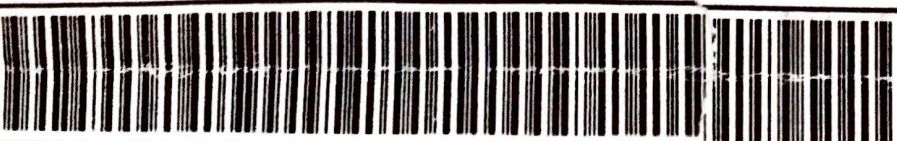
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 31/08/2019
Beneficiário ESCOLA QUERIGMA CPF/CNPJ: 002.557.847/0001-05 R CAIXA POSTAL, 261 - CENTRO 13560-970 - SAO CARLOS - SP					Agência/Código Beneficiário 0217/83420-3
Data do Doc. 14/08/2019	Nº do documento 018371908	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 14/08/2019	Nosso número 09/92/260000002-8
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 1.242,00
Pagador: BIANCA CASALE CNPJ/CPF: 272.457.328-50 RAIMUNDO CORREA 1108 - VILA MARCELINO 13570-591 - SAO CARLOS - SP					 Recibo do Pagador
Sacador avalista: Não informado					

Autenticação Mecânica

bradesco | 237-2 | 23790.21708 99226.000000 02008.342004 8 79980000124200

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 31/08/2019
Beneficiário ESCOLA QUERIGMA CPF/CNPJ: 002.557.847/0001-05 R CAIXA POSTAL, 261 - CX PST 261 - CENTRO 13560-970 - SAO CARLOS - SP					Agência/Código Beneficiário 0217/83420-3
Data do Doc. 14/08/2019	Nº do documento 018371908	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 14/08/2019	Nosso número 09/92/260000002-8
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 1.242,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * * JUROS POR DIA DE ATRASO2,48 MOROS 31.08.2019 MULTA24,84					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BIANCA CASALE CNPJ/CPF: 272.457.328-50 RAIMUNDO CORREA 1108 - VILA MARCELINO 13570-591 - SAO CARLOS - SP					 Ficha de Compensação
Sacador avalista: Não informado					

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON LEONARDO TEMPLE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 21:11, sob o número WJSL19701124200. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2A42463E.



Dra. Raquel Alessandra de Almeida Casagrande
Cirurgiã Dentista
CRO SP 113701
CPF: 066.086.436-32

RECIBO
R\$ 250,00

Recebi de Bianca Casale

A quantia de Duzentos e Cinquenta Reais

Referente a tratamento ortodôntico de Julio Cesar Ramires

Filho, referente ao mês de Agosto/2019

São Carlos/SP 13 de Agosto de 2019

Avenida Comendador Alfredo
Maffei, 1635-CENTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FRANCISCO TENILE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 21:11, sob o número NSJ.1970124-0. Para conferir o original, acesse o site <http://npsps/resaj.tjsp.jus.br/pastadigital/jg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2A4463F



Dra. Raquel Alessandra de Almeida Casagrande
Cirurgiã Dentista
CRO SP 113701
CPF: 066.086.436-32

RECIBO
R\$ 250,00

Recebi de Bianca Casale

A quantia de Duzentos e Cinquenta Reais

Referente a tratamento ortodôntico de Ana Julia Casale

Ramires referente ao mês Agosto/2019

São Carlos/SP 13 de Agosto de 2019

*Avenida Comendador Alfredo
Maffei, 1635-CENTRO*

**STENQUERVICHE & CALCA LTDA. ME- CNPJ/MF nº
04.551.837/0001-80, Inscr. Estadual 637.247.751.115**

Nro. Contrato 1124555

Nome do Resp. BIANCA CASSALE

CPF: 27245732850

RG: 30645872X

Nome do Aluno ANA JULIA CASSALE

Curso INFORMÁTICA KIDS, INGLÊS KIDS

Nro. Parcela 07 de 25

Data Matr. 12/12/2018

Data Venc. 15/08/2019

Valor Parcela R\$100,00

Data Pagto.

17/08/19

**STENQUERVICHE & CALCA LTDA. ME- CNPJ/MF nº
04.551.837/0001-80, Inscr. Estadual 637.247.751.115**

Nro. Contrato 1124554

Nome do Resp. BIANCA CASSALE

CPF: 27245732850

RG: 30645872X

Nome do Aluno ANA LETICIA CASSALE

Curso INGLÊS

Nro. Parcela 07 de 25

Data Matr. 12/12/2018

Data Venc. 15/08/2019

Valor Parcela R\$100,00

Data Pagto. 17 08, 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 21:11, sob o número VJ01197112200. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/assaj, insira o código de segurança informado no campo de protocolo e código de processo 400209144-2015-8-26-05666 e código 2447645



Exportar PDF



Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
6209

Data e Hora da Emissão	19/08/2019 17:36:55	Competência	19/8/2019	Código de Verificação	793625494
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CARLOS - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO DE ESTUDOS E TERAPIAS OFICINA DO CORPO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	07.907.601/0001-21	Inscrição Municipal	50450	Município	SAO CARLOS - SP
Endereço e CEP	RUA FLAUZINO MARQUES ,400 - JARDIM ALVORADA CEP: 13562-002				
Complemento		Telefone	3372-8026	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	BIANCA CASALE				
CNPJ/CPF	272.457.328-50	Inscrição Municipal		Município	SAO CARLOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA ,1334 - PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM CEP: 13563-330				
Complemento		Telefone	(16)99204-2279	e-mail	BIANCACASALE2011@HOTMAIL.COM

Discriminação do Serviço

1 AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA NO VALOR DE R\$300,00.

APROX. TRIB. LEI 12741/12 = R\$ 48,42.

Código do Serviço / Atividade

8650004 / 4.08 - Atividades de fisioterapia

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	300,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	300,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	300,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,79
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	300,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não			

- Avisos**
- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CARREFOUR COM E IND LTDA
 AV BRUNO RUGGIERO FILHO
 CNPJ: 45.543.915/0523-00 IE: 637005215116
 IM: 57698

255

14/08/2019 20:15:55

TRANSACAO: 20847

DANFE NFCE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
 DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Item	Codigo	Descricao	Qtd	Valor Unit	Valor Tot
desconto sobre item	060				0,56
061	0000000018554	SALS HOT DOG PERDIGA			
1,0276	KG X		10,49		10,78
desconto sobre item	061				0,62

QTD. TOTAL DE ITENS 61
 VALOR TOTAL R\$ 330,05

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
 Cartao de Debito 1,32
 Cartao de Debito 328,73

AREA DE MENSAGEM FISCAL
 Numero: 000104143 Serie: 004
 Emissao: 14/08/2019 20:15:50

Consulte a Chave de Acesso em <https://www.nfce.fazenda.sp.gov.br/consulta>

CHAVE DE ACESSO
 3519 0845 5439 1505 2300 6500
 4000 1041 4310 8141 5533

Protocolo de Autorizacao: 135190219414090
 2019-08-14 20:15:58

CONSUMIDOR CPF: 27245732850



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 21:11, sob o número WSC19701124200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/portal/?acao=abrirConferenciaDocumento> ou informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2A44649.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**


Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 608/610. Nada Mais. São Carlos, 26 de agosto de 2019. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.

PRazo DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 745/2019			
Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de São Carlos -X-	Fórum da Comarca de São Carlos -X-	13/08/2019 -X-	26 ABR 2019
Vara	Ofício	Processo/Ano	
3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-	3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos -X-	1002591-44.2015 -X-	
Ao		Agência	
Banco do Brasil S.A. -X-		5965-X -X-	
Conta Número	Guia de Recolhimento Número		Data do Depósito
3400126331808 -X-	1 -X-		24/06/2019 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar		Documento de Identificação	CPF/CNPJ
Bianca Casale -X-		30.645.872 -X-	272.457.328-50 -X-
Nome do Procurador		Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)
Nelson Francisco Bergonso -X-		238.195 -X-	565 -X-
Conta em Nome de / Partes			Valor de Direito a Retirar
Banco do Brasil SA x Bianca Casale -X-			691,51 -X-
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações			
E mais juros e correção monetária que houver, encerrando-se a conta. -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Data	Assinatura
Nome: Carlos Castilho Aguiar França -X-	Nome: Rosinete Regina Prata Del Santo -X-	Recebi o valor do presente. 26/08/19 - OAB/SP 238.195	
	Matrícula: 809437-9 -X-	Assinatura:	
		Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 608/610."

Do que dou fé.
São Carlos, 27 de agosto de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2019, foi disponibilizado na página 1901/1905 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 608/610."

São Carlos, 28 de agosto de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente sobre petição de fls. 608/610. Nada Mais. São Carlos, 06 de setembro de 2019. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000043386105
 Processo : 1002591-44.2015
 Numero do Alvará : 745/2019 3 VC
 Data do Alvará : 13/08/2019
 Data do Levantamento : 26/08/2019
 Beneficiário : BIANCA CASALE
 CPF/CNPJ : 272.457.328-50
 Agência do Resgate : 5965 FORUM SAO CARLOS

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 691,51
 Valor dos Rendimentos: R\$ 5,09
 Valor Bruto Resgate : R\$ 696,60
 Valor do IR : R\$ 1,14
 Valor Líquido Resgate: R\$ 695,46

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Pagamento em Espécie
 Agência do Saque : 5965 - FORUM SAO CARLOS
 Levantador : NELSON FRANCISCO TEMPLE B
 CPF : 214.377.718-31
 Data do Pagamento : 26/08/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fonte Pagadora : Banco do Brasil S.A.
 CNPJ : 00.000.0000/0001-91
 Código de Retenção : 8053
 Conta Resgatada : 3400126331808
 Autenticação : 1.ECC.5B0.E48.185.8E2

Autenticação Eletrônica: EE64836C3A2C537B

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 745/2019

Comarca Comarca de São Carlos -X-		Fórum Fórum da Comarca de São Carlos -X-		Data de Emissão 13/08/2019 -X-		Data de Expedição 28 AGO 2019	
Vara 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos -X-		Ofício 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos -X-		Processo/Ano 1002591-44.2015 -X-			
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 5965-X -X-			
Conta Número 3400126331808 -X-		Guia de Recolhimento Número 1 -X-			Data do Depósito 24/06/2019 -X-		
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Bianca Casale -X-			Documento de Identificação 30.645.872 -X-		CPF/CNPJ 272.457.328-50 -X-		
Nome do Procurador Nelson Francisco Bergonso -X-		Nº OAB 238.195 -X-		Procuração(fls. dos autos) 565 -X-		Valor de Direito a Retirar 691,51 -X-	
Conta em Nome de / Partes Banco do Brasil SA x Bianca Casale -X-						Valor Total Retirado	
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-							
Observações E mais juros e correção monetária que houver, encerrando-se a conta. -X-							
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial							
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(a) Diretor(a)		Data		Assinatura	
Nome: Carlos Castilho Aguiar França -X-		Nome: Rosinete Regina Prata Del Santo -X-		Recebi o valor do presente		Assinatura	
		Matrícula: 809.494-0 de Seção 316.688-4		Identidade:			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CANDIDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:21. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2ACE3DC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS**

Vistos.

Defiro à executada Bianca Casale o benefício da justiça gratuita.

Esclareça o exequente qual providência pretende para prosseguimento da execução.

Intime-se.

São Carlos, 09 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

CERTIFICA-SE que em 09/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Defiro à executada Bianca Casale o benefício da justiça gratuita. Esclareça o exequente qual providência pretende para prosseguimento da execução. Intime-se.

São Carlos, (SP), 09 de setembro de 2019

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0320/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro à executada Bianca Casale o benefício da justiça gratuita. Esclareça o exequente qual providência pretende para prosseguimento da execução. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 10 de setembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos em epigrafe, que move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP E OUTROS**, por seus advogados infra-assinados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, em detrimento aos bens ofertados em garantia no presente contrato mais precisamente as fls. 16, é pertinente em requerer que Vossa Excelência se digne em expedir mandado para que o Nobre Oficial de Justiça, promova a constatação da atual situação dos bens, afim de que esta casa Bancaria promova a recuperação de seu credito com a penhora dos mesmos.

Por fim protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 10 de setembro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0320/2019, foi disponibilizado na página 1944/1950 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Defiro à executada Bianca Casale o benefício da justiça gratuita. Esclareça o exequente qual providência pretende para prosseguimento da execução. Intime-se."

São Carlos, 11 de setembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS**

Vistos.

Na última diligência realizada na sede do estabelecimento da executada, o Oficial de Justiça constatou que o imóvel encontra-se desocupado (fl. 184). Dessa forma, determino ao exequente esclarecer o local em que se encontram os equipamentos indicados na pág. 16, a fim de possibilitar a expedição do mandado.

Int.

São Carlos, 11 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL****R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

CERTIFICA-SE que em 11/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Na última diligência realizada na sede do estabelecimento da executada, o Oficial de Justiça constatou que o imóvel encontra-se desocupado (fl. 184). Dessa forma, determino ao exequente esclarecer o local em que se encontram os equipamentos indicados na pág. 16, a fim de possibilitar a expedição do mandado. Int.

São Carlos, (SP), 11 de setembro de 2019

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0324/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Na última diligência realizada na sede do estabelecimento da executada, o Oficial de Justiça constatou que o imóvel encontra-se desocupado (fl. 184). Dessa forma, determino ao exequente esclarecer o local em que se encontram os equipamentos indicados na pág. 16, a fim de possibilitar a expedição do mandado. Int."

Do que dou fé.
São Carlos, 12 de setembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2019, foi disponibilizado na página 1690/1698 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Na última diligência realizada na sede do estabelecimento da executada, o Oficial de Justiça constatou que o imóvel encontra-se desocupado (fl. 184). Dessa forma, determino ao exequente esclarecer o local em que se encontram os equipamentos indicados na pág. 16, a fim de possibilitar a expedição do mandado. Int."

São Carlos, 13 de setembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/09/2019 12:21

Prazo: 10 dias

Intimado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Defiro à executada Bianca Casale o benefício da justiça gratuita.

Esclareça o exequente qual providência pretende para prosseguimento da execução. Intime-se.

São Carlos, 16 de Setembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Foro: **Foro de São Carlos**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **16/09/2019 16:05**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Na última diligência realizada na sede do estabelecimento da executada, o Oficial de Justiça constatou que o imóvel encontra-se desocupado (fl. 184). Dessa forma, determino ao exequente esclarecer o local em que se encontram os equipamentos indicados na pág. 16, a fim de possibilitar a expedição do mandado. Int.**

São Carlos, 16 de Setembro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente em relação ao r. despacho de fls. 630 e os autos aguardarão por trinta dias. Nada Mais. São Carlos, 24 de setembro de 2019. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA
COMARCA DE SAO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para indicar novos endereços, a fim de que o Nobre Oficial de Justiça proceda a **CONSTATAÇÃO DO BENS** indicados em fls. 16, no endereço mencionado abaixo que se refere ao domicilio do representante legal da empresa.

Rua Doutor Domingos Theodoro de Mendonça Jardim
Mercedes,761 - São Carlos - SP, 13570-501

No mais, segue guias competentes, anexas ao pleito para o cumprimento do ato.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 11 de outubro de 2019.

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP N° 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

230240 COB-BB
JASSIS

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00018.359174 1 80350000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 02/10/2019	Vencimento 07/10/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000018359	Número Documento 18359	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **18359** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P230240** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00018.359174 1 80350000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 02/10/2019	Vencimento 07/10/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000018359	Número Documento 18359	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **18359** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P230240** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00018.359174 1 80350000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 02/10/2019	Vencimento 07/10/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000018359	Número Documento 18359	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **18359** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A P230240** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00018.359174 1 80350000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 07/10/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4	
Data do Documento 02/10/2019	Nº do documento 18359	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 02/10/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Valor do documento 79,59	

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	79,59

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76
SAUN QUADRA, 2 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-220

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

10/10/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000034
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028443320030001835917418035000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76

Data de Vencimento: 03/10/2019
Data de Pagamento: 03/10/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 79,59

AUT. 8. D4D. DDB. 2CD. BD2. 782



Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/00230-6, emitida nesta data por PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 20/08/2016.

Bens e suas características:

Bem MAQUINAS PARA INDUSTRIA ALIMENTICIA, Fabricante SOLLICH, tunel de resfriamento de chocolate 8500mm, com 20 mts de área de resfriamento, mesa de entrada do produto 1 metro, mesa de saída do produto 1 metro de acionamento, esteira sanitária branca com 8500 mm de largura, painel elétrico de comando, nro de série 65/B/1-10, no valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais); -1 unidade condensadora a gás freon R22, motores trifásicos em conjunto com dois evaporadores para abastecimento de frio no túnel, nro série 65/b/2-10, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); 01 unidade de torre de resfriamento com capacidade de 100.000 kcal, altura 2570 mm, comprimento 1320mm, motor de ventilação 1,5 cv, com bomba hidráulica de 1 cv, nro série 65/b/3-10 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); -01 tanque misturador para chocolate, misturador contínuo para conchar chocolate ao leite ou podendo ser usado para derretimento de gorduras, motor redutor 1,1kw-i62,35, com bomba inox 3cv, nro de série 65/C-10, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); -01 tanque para armazenamento de chocolate com capacidade para 3.000 Kgs de chocolate líquido, encamisado para circulação de água, acabamento externo em aço carbono, pintura em PU, na cor bege, redutor de velocidade, painel elétrico de comando, aparelho microprocessado inteligente, resistência para aquecimento, válvula esférica, e tubulação em aço carbono encamisada para circulação de água, bomba para circulação de água, nro de série 65/A/1-10, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); -01 tanque para armazenamento de chocolate branco, com capacidade para 3000 kgs de chocolate líquido, encamisado para circulação de água, acabamento externo em aço inox, acionamento do mexedo com motor elétrico reduto de velocidade, painel elétrico de comando, aparelho microprocessado inteligente, resistência para aquecimento, válvula esférica, e tubulação em aço carbono encamisada para circulação de água, bomba para circulação de água, nro de série 65/A/2-10, no valor de R\$52.000,00 (cincoenta e dois mil reais); -01 rolo refinador para chocolate, rolo misturador contínuo para refinar chocolate ao leite ou podendo ser usado para homogeneização de açúcar, gorduras e cacau, nro de série 65/D/ - 10, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) contemplando o valor total de R\$327.000,00, os bens contidos nesta Cédula de Crédito Industrial são semi novos em bom estado de conservação e manutenção que ora foram validados pela proponente do crédito.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação está enquadrada
- continua na pagina 9 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e o código 1F0ACD.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BARTAUJIM JUNIOR, liberado nos autos em 15/10/2019 às 11:05.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2C23610.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para expedição do mandado de constatação dos bens de fls. 16, cuja redigitalização refiz às fls. 641 para acompanhar o mandado. Nada Mais. São Carlos, 15 de outubro de 2019. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2019/033095-1**
 COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS)

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Doutor Domingos Theodoro de Mendonca, 761, Jardim Mercedes - CEP 13570-501, São Carlos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** se os bens listados na petição de fls. 641, cuja cópia acompanha o presente, está na sede da empresa ou no endereço cima indicado, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Na última diligência realizada na sede do estabelecimento da executada, o Oficial de Justiça constatou que o imóvel encontra-se desocupado (fl. 184). Dessa forma, determino ao exequente esclarecer o local em que se encontram os equipamentos indicados na pág. 16, a fim de possibilitar a expedição do mandado. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 15 de outubro de 2019. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 18359 - R\$ 79,59

Imprimir fls. 639/640 e 641

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis
 Endereço: ., sn, Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-136, Bebedouro-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620190330951

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Francisco Carlos Bertolino (29364)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 566.2019/033095-1 dirigi-me à Rua Doutor Domingos Theodoro de Mendonça n° 761 verificando que o imóvel está desocupado e com placa de imobiliária oferecendo para locação. Fui informado por Ana Paula, vizinha pelo lado direito, de que faz mais de três meses que o último morador deixou o local, que não sabe dizer se se trata do representante da executada e que desconhece o seu paradeiro.

Em face do exposto, deixei de proceder à constatação devolvendo o presente para as determinações de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 02 de novembro de 2019.

Guia 18359 = uma cota de ressarcimento no valor de R\$ 79,59 equivalente a 3 UFESPs, conforme Provimento CG 28/2014.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a certidão do oficial de justiça retro.

Nada Mais. São Carlos, 11 de novembro de 2019. Eu, ____,
Diego Candido da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0404/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a certidão do oficial de justiça retro."

Do que dou fé.
São Carlos, 12 de novembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2019, foi disponibilizado na página 1862/1868 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2019 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a certidão do oficial de justiça retro."

São Carlos, 13 de novembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente sobre certidão do Oficial de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 25 de novembro de 2019. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito.

Int.
 São Carlos, 25 de novembro de 2019.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito. Int.

São Carlos, (SP), 25 de novembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/11/2019 09:37

Prazo: 10 dias

Intimado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito. Int.

São Carlos, 26 de Novembro de 2019

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0420/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito. Int."

Do que dou fé.
São Carlos, 26 de novembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0420/2019, foi disponibilizado na página 1768/1773 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente que providência pretende para o prosseguimento do feito. Int."

São Carlos, 27 de novembro de 2019.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 05.12 decorreu o prazo para o exequente manifestar-se sobre o prosseguimento do feito e, estes autos ficarão aguardando por 1 mês. Nada Mais. São Carlos, 06 de dezembro de 2019.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL****R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Libere-se nos autos a petição sob sigilo, cujo pedido fica deferido.
 Int.

São Carlos, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra- assinados, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende dos autos, os executados foram devidamente citados, entretanto, não pagaram o débito exequendo.

Assim, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, bem como ao princípio da razoável duração do processo, é pertinente a realização das consultas aos sistemas dos convênios RENAJUD e INFOJUD, conforme requerido na sequência.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via SISTEMA RENAJUD, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade dos executados, que seja(m) insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação, sobre o(s) veículo(s), intimando a casa bancária acerca do resultado.

Caso este r. juízo não possua cadastro no SISTEMA RENAJUD, requer-se a expedição de ofício ao CIRETRAN local, para a realização da consulta.

Outrossim, requer-se a consulta ao SISTEMA INFOJUD, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda dos executados, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a casa bancária exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Requer ainda, o deferimento das juntadas de guias de recolhimento FEDTJ, conforme em anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 20 de Dezembro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

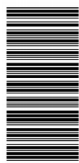
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

[230240] – COB-BBJASSIS

1238531



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - REU 1002591-44.2015.8.26.0566			96,00
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUCAO Dep. 4935 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			96,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86860000000196005117400714341000000004230765052



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - REU 1002591-44.2015.8.26.0566			96,00
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUCAO Dep. 4935 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			96,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86860000000196005117400714341000000004230765052



Corte aqui.

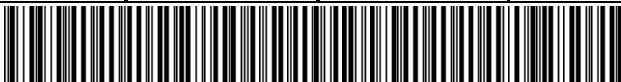
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - REU 1002591-44.2015.8.26.0566			96,00
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUCAO Dep. 4935 Resp. VINICIUS GIGLIOLI DOS SANTOS			96,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86860000000196005117400714341000000004230765052





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/12/2019 - PORTAL JURIDICO - 10:48:57
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====




CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86860000000-1 96005117400-7
14341000000-0 00423076505-2
DATA DO PAGAMENTO 06/12/2019
VALOR TOTAL 96,00

AUTENTICACAO SISBB:
D.C83.B51.8E5.9EC.A3B



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20200109002277 **Data da Solicitação:** 09/01/2020
Data Acesso: 09/01/2020 - 14:56
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Processo: 00001002591442015 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Carlos1450 - 3ª. Vara Cível
Solicitante: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO
Plantão: Não
Justificativa: pesquisa de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
08.547.041/0001-04	PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
195.092.568-46	JULIO CESAR RAMIRES	DIRPF	2019	
272.457.328-50	BIANCA CASALE	DIRPF	2019	

BRASIL

Titular do Certificado: 168.261.948-64 - ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não%20consta%20declaração%20para%20os%20dados%20informados.

Voltar



Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 19509256846

Data/Hora: 09/01/2020 14:57:03

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 27245732850

Data/Hora: 09/01/2020 14:57:23

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

TJSP

09/01/2020 • 15h 14' 07" • 09:31

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO, liberado nos autos em 09/01/2020 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2EBE8D6.



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

TJSP

09/01/2020 • 15h 14' 07" • 08:58

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ENP1767		SP	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	2009	2010	JULIO CESAR RAMIRES	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO, liberado nos autos em 09/01/2020 às 15:19 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2EBE8D6.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO****09/01/2020 - 15:15:27****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	ENP1767	Placa Anterior		Ano Fabricação	2009
Chassi	3GNALHEV8AS520463	Marca/Modelo	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	Ano Modelo	2010

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1353-89.2012
Juiz Inclusão	ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE PEREIRA	CPF	260.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/09/2013
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1807/14
Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOSE ROBERTO TOMAZINI	CPF	052.6XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	20/01/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE SAO CARLOS	Nro do Processo	00026742620144036115
Juiz Inclusão	JACIMON SANTOS DA SILVA	CPF	341.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARCO AURELIO FERREIRA DE MENEZES	CPF	086.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	8675/11
Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JISELI APARECIDA ZUCCOLOTTO RODRIGUES	CPF	071.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	26/11/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS

Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	00014704620135150106
Juiz Inclusão	RENATO DA FONSECA JANON	CPF	907.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROSALMA MELLO SOLCI BONUCCI	CPF	020.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/04/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1501798-77.2017
Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CARLOS ALBERTO BALIEIRO PEREIRA	CPF	278.6XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	21/01/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	CAMPINAS
Órgão Judiciário	7A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS	Nro do Processo	00269821020178260114
Juiz Inclusão	CELSO ALVES DE REZENDE	CPF	579.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CAIO HENRIQUE CENSI	CPF	367.2XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	04/07/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1500089-07.2017
Juiz Inclusão	GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO	CPF	125.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	DANIELA TUCCI FARAH	CPF	297.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/10/2019



Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

Sair

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

TJSP

09/01/2020 • 15h 14' 07" • 07:52

- Restrições
- Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CWP9469		SP	FORD/BELINA II LDO	1978	1978	BIANCA CASALE	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO, liberado nos autos em 09/01/2020 às 15:19 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 2EBE8DC.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO****09/01/2020 - 15:16:40****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CWP9469	Placa Anterior		Ano Fabricação	1978
Chassi	LB4PUT00712	Marca/Modelo	FORD/BELINA II LDO	Ano Modelo	1978

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	1353-89.2012
Juiz Inclusão	ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE PEREIRA	CPF	260.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/09/2013

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

09/01/2020 - 15:27:12

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO CARLOS
Juiz Inclusão	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS
Nº do Processo	1002591-44.2015

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CWP9469		SP	FORD/BELINA II LDO	BIANCA CASALE	Transferência

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

09/01/2020 - 15:38:34

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO CARLOS
Juiz Inclusão	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS
Nº do Processo	1002591-44.2015

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ENP1767		SP	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	JULIO CESAR RAMIRES	Circulação

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

09/01/2020 - 15:39:58

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO CARLOS
Juiz Inclusão	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS
Nº do Processo	1002591-44.2015

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CWP9469		SP	FORD/BELINA II LDO	BIANCA CASALE	Circulação

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

09/01/2020 - 15:25:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO CARLOS
Juiz Inclusão	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS
Nº do Processo	1002591-44.2015

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ENP1767		SP	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	JULIO CESAR RAMIRES	Transferência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): - r.Despacho de fls. 656 – Manifeste-se sobre pesquisas Infojud negativas e Renajud positivas. Nada Mais. São Carlos, 09 de janeiro de 2020. Eu, _____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "r.Despacho de fls. 656:Libere-se nos autos a petição sob sigilo, cujo pedido fica deferido.
Int. - Manifeste-se sobre pesquisas Infojud negativas e Renajud positivas."

Do que dou fé.
São Carlos, 9 de janeiro de 2020.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2020, foi disponibilizado na página 1735/1742 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "r.Despacho de fls. 656:Libere-se nos autos a petição sob sigilo, cujo pedido fica deferido.
Int. - Manifeste-se sobre pesquisas Infojud negativas e Renajud positivas."

São Carlos, 21 de janeiro de 2020.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente sobre pesquisas realizadas e os autos aguardarão por trinta dias. Nada Mais. São Carlos, 30 de janeiro de 2020. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Diante da inexistência de bens para penhora em nome dos executados, é a presente para requerer a suspensão do feito com base no artigo 921, III, do Novo Código de Processo Civil.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

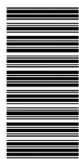
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

[230240] – COB-BBJASSIS

1274249



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento.

Intime-se.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2020.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 11/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento. Intime-se.

São Carlos, (SP), 11 de fevereiro de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 12/02/2020 10:26

Prazo: 10 dias

Intimado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento. Intime-se.

São Carlos, 12 de Fevereiro de 2020

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0040/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 12 de fevereiro de 2020.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2020, foi disponibilizado na página 1903/1909 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Decreto a suspensão do processo de execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de provocação do exequente a qualquer momento. Intime-se."

São Carlos, 13 de fevereiro de 2020.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que arqueei estes autos conforme determinação. Nada Mais. São Carlos, 13 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por Dependência

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe que move em face **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

DA PENHORA DE IMÓVEL

Nobre Julgador, é a presente para requerer a penhora, assim como, a designação de hasta do imóvel, objeto da matrícula abaixo:

Matricula nº **46.702 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS-SP** pertencente **100%** da nua propriedade ao executado **Julio Cesar Ramires**.

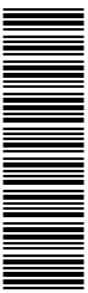
Matricula nº **118.737 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS-SP** pertencente **100%** da nua propriedade ao executado **Julio Cesar Ramires**.

DA HASTA PÚBLICA

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do

230240 - COB-BB
VPAREDE

1558418



TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Civil que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, **REQUER** que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo Leiloeiro Fernando José Cerello G. Pereira– JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: www.megaleiloes.com.br, e-mail: contato@megaleiloes.com.br, para a realização do leilão eletrônico judicial.

DADOS PARA EMISSÃO E ENVIO DO BOLETO ARISP

Informa que, para o envio do boleto ARISP para pagamento de custas e emolumentos referente à averbação da penhora, o contato com o Advogado do patrono do exequente poderá ser feito através dos telefones (17) 3344-7700; (17) 98131-2605; (17) 98142-9528; (17) 98142-9526; (17) 98154-2225, e-mail bebedouro@reis.adv.br e endereço Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - Bebedouro/SP

DA INTIMAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS E CREDITORES - ART. 799 DO CPC

Excelência, a fim de dar o correto prosseguimento do feito, requer a intimação por intermédio de A.R., do **usufrutuário** descrito abaixo:

USUFRUTUÁRIO:

PAULO RAMIRES - CPF: 348.773.048-00

AL DOS TUINS, 95 - PRQ FABER CASTELL II, SAO CARLOS/SP
CEP 13561396

DO REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE QUE NÃO IMPEDE A PENHORA

A indisponibilidade gravada na matrícula em questão advém de processos trabalhistas, cuja a fundamentação de tal registro se dá através da

aplicação de legislação suplementar a lei trabalhista, qual seja: artigo 185-A do Código Tributário Nacional.

Posto isto, importante ressaltar que a Indisponibilidade é instituto que, registrado à matrícula do imóvel, impede que o titular de direitos sobre o bem possa dispor livremente dele, protegendo-o em favor de eventuais credores e adquirentes de boa-fé. Contudo, tal registro não impede a ocorrência de penhora sobre ele, já que essa, da mesma forma, visa à proteção de créditos dos exequentes que têm valores a receber reconhecidos judicialmente.

No mais, ainda que averbada a penhora, o crédito que deu origem a indisponibilidade está resguardado pela inteligência da ordem de preferência trazidas pelos artigos 797, 908 e 909, do Código de Processo Civil.

Neste sentido, já decidiu a jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. BEM IMÓVEL. INDISPONIBILIDADE DECRETADA EM EXECUTIVO FISCAL. PENHORA POSTERIOR. ALIENAÇÃO. POSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVISO.

1. A indisponibilidade do bem, decretada pelo juiz e decorrente de penhora levada a efeito pela Fazenda Pública, apenas impede a alienação do bem pelo devedor executado, não impossibilitando nova penhora sobre o mesmo bem, desde que resguardado o crédito fiscal respectivo. Precedentes. 2. "É possível a alienação forçada do bem em decorrência da segunda penhora, realizada nos autos de execução proposta por particular, desde que resguardados, dentro do montante auferido, os valores atinentes ao crédito fazendário relativo ao primeiro gravame imposto"(REsp 512.398/SP, Rel. Min. FELIX FISHER, DJe de 22/03/2004). 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1557425 DF 2015/0242746-6, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 01/06/2017, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/06/2017) (grifo nosso)

Desse modo, a penhora ora pretendida é medida perfeitamente cabível sobre o presente bem.

DOS TERCEIROS INTERESSADOS

Nobre julgador, o imóvel em questão possui registros de penhoras advindos de outros feitos alheios a este, com isso, requer que seja oficiado nos processos **0014796-64.2011.8.26.0566 e 0001470-46.2013.5.15.0106**, para que autores tomem ciência da presente penhora.

Por fim, requer a concessão do prazo de 07 (sete) dias para carrear aos autos as guias competentes, e o **desarquivamento** para prosseguimento do feito.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 28 de dezembro de 2020.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

N.º Matrícula
46702Fis.
N.º 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 22 MAI 1987

Bel. Antonio Carlos Casarim
 OFICIAL SUBSTITUTO

IMÓVEL: UMA CASA DE MORADIA, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos - SP., com frente para a Travessa Dois, nº 430, no bairro de Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 (duzentos) metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e nos fundos com quem de direito.-

PROPRIETARIA:- ADELINA MATHIAS, brasileira, solteira, maior, do lar, filha de Domingos Mathias e de Elydia Maria da Conceição, titular do CIC nº 400 757 458/87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jose Benetti, nº 430 - Vila Prado.-

CONTRIBUINTE:- nº 07 041 010 001-7

TITULO AQUISITIVO:- T.18 253 - todo -

AV.01/M. 46 702

Por requerimento datado de 11 de maio de 1.987 e certidão da PM. local datada de 31.03.87, denota-se que a Travessa Dois desta matrícula atualmente vige com a denominação de RUA JOSE BENETTI.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-

R.02/M. 46 702

Por escritura datada de 1º.IV.87, (livro 425 - fls., 155), do 2º Tab. local., a proprietaria acima qualificada, TRANSMITIU à título de venda e compra à: MICHEL HADDAD, brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens, no advento da Lei 6515/77, com Silvia Maria Triques Haddad, brasileira, professora, portadora da CIRG. nº 7-961 145-sp., e titular do CIC 100 351 998/90, portador do RG nº 8740 473-sp., e titular do CIC nº 982 018 408/87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dna. Alexanddrina, digo, na Rua Dna. Alexandrina, nº 1.249 - 10º andar, aptº 104, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$50.000,00 - W/87 - Cz\$13.949,00 - Demais condições constantes do título.- São Carlos, 22 MAI 1987 O escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-

AV.03/M. 46 702

Pelo título acima, faz-se esta averbação para constar que, relativo ao regime de casamento adotado pelo ora comprador, foi lavrada escritura de pacto antenupcial, a qual encontra-se devidamente registrada neste CRI. sob o nº 6 437 L.03- Aux.- São Carlos, O Es- crevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).- 22 MAI 1987

AV.04/M. 46 702

Por requerimento datado de 11 de maio de 1.987, denota-se que, este imóvel, que outrora, pelos fundos, confrontava-se com quem de direito, atualmente confronta-se com a propriedade de João Guerreiro.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-


R. 05/M. 46.702

Por Escritura datada de 29/12/1.987, livro nº447, fls. 109, lavrada nas notas do 2º Tabelião local, os adquirentes do R. 02 desta, já ali qualificados: MICHEL HADDAD e s/m. SILVIA MARIA TRIQUES HADDAD, TRANSMITIRAM POR VENDA E COMPRA a ADELINA MATHIAS, brasileira, do lar, maior, solteira, portadora do cic nº400.757.458-87, filha de Domingos Mathias e de Elydia Maria da Conceição, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Benetti, nº430, Vila Prado, o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, pelo valor de Cz\$60.000,00 (com o W/89 de NCz\$184,69). De mais encargos e condições, constantes do título. A Escrevente Autorizada: (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira).- São Carlos, * 3 JAN 1990

Matricula
N.º 46.702Fls.
N.º 01vº

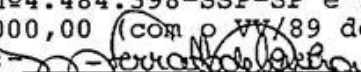
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

* 3 JAN 1990

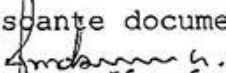

 Bel. Antonio Carlos Carvalho
 REFIÇAL

(continuação) * 3 JAN 1990

R. 06/M. 46.702

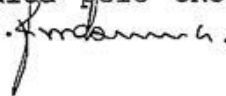
Por Escritura datada de 18/12/1.989, livro nº435, fls. 351, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, a adquirente do r. 05 desta, já retro qualificada: ADELINA MATHIAS, TRANSMITIU POR VENDA E COMPRA a PAULO RAMIRES, brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, com ANA MARIA ABARCA RAMIRES, brasileira, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº753 Vila Boa Vista, portador do rg. nº4.484.398-SSP-SP e titular do cic nº348.773.048-00, o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, pelo valor de NCz\$60.000,00 (com o VV/89 de Ncz\$19.760,52). Demais encargos e condições, constantes do título. A Escrevente Autorizada:  (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira).-

AV.07/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Pelo título que originará o R.09 desta, Requerimento datado de 28/Março/2007, e conspante documento comprobatório, o número atual do RG de PAULO RAMIRES é: 4.484.398-7-SSP/SP. São Carlos, 10/04/2007 

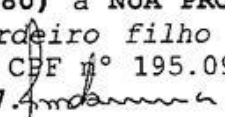
Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

AV.08/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Pelo título que originará o R.09 desta, Requerimento datado de 28/Março/2007, e Certidão de Óbito datada de 12/Fevereiro/1990, Livro nº 77-C, Folhas nº 062, sob o nº 29.388, expedida pelo CRC 1º Subdistrito local, ANA MARIA ABARCA RAMIRES faleceu aos 11/Fevereiro/1990. São Carlos, 10/04/2007. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

R.09/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Por FORMAL DE PARTILHA datado de 16/Fevereiro/2007, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e 1º Ofício de Justiça desta Comarca de São Carlos-SP., nos termos da sentença proferida aos 22/11/2006, transitada em julgado aos 31/01/2007, Feito nº 1102/05, extraído dos autos do ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de ANA MARIA ABARCA RAMIRES (RG nº 10.287.423-SSP/SP e CPF nº 045.433.738/80) a NÚA PROPRIEDADE deste IMÓVEL avaliada em R\$ 38.666,66 - VV/2007 = R\$ 22.762,23 (2/3) foi atribuída ao herdeiro filho JÚLIO CÉSAR RAMIRES, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG nº 25.357.763-9-SSP/SP, e do CPF nº 195.092.568/46, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 17, em São Carlos-SP. São Carlos, 10/04/2007. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

R.10/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Pelo título que originou o R.09 desta, o USUFRUTO VITALÍCIO deste IMÓVEL, avaliado em R\$ 19.333,33 - VV/2007= R\$ 11.381,11 (1/3), foi atribuído ao viúvo meeiro: PAULO RAMIRES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.484.398-7-SSP/SP, e do CPF nº 348.773.048/00, residente e domiciliado à Avenida Dr.Teixeira de Barros, nº 435,

Continua na ficha 02

Matrícula
N.º 46.702Fls.
N.º 02

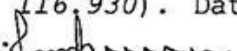
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

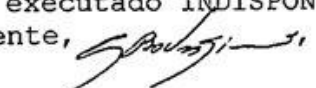
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

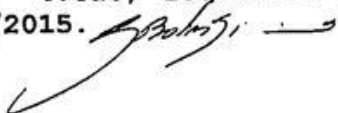
São Carlos, 10 de abril de 2007


 Bel. Antonio Carlos Corvalhaes
 OFICIAL DELEGADO
em São Carlos-SP. São Carlos, 10/04/2007. 
 Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

Av.11/M.46.702 - Protocolo nº 326.387 de 14/01/2015-Reingressado em 27/01/2015
 Pela Certidão de Arresto, por esta Serventia recebida pela via eletrônica aos 26/01/2015, Protocolo Penhora Online PH000080047, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP, Número de ordem nº 1.483/11, de Execução Civil, que a empresa **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi objeto de **ARRESTO**. Valor da ação: R\$ 888.046,11 (valor englobado aos imóveis das matrículas nºs 4.515, 105.671, e, 116.930). Data do auto ou termo: 15/09/2014. Foi nomeado depositário, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 04/02/2015. 

 Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

Av.12/M.46.702 - Protocolo nº 326.893 de 26/01/2015
 Conforme Ofício, expedido pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca de São Carlos-SP, aos 07/01/2015, nos autos da Execução Fiscal, Processo Físico nº 0003600-92.2014.8.26.0566 (1807/14 e ap. 1658/14), requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 185-A do CTN, foi deferida a **indisponibilidade** dos bens de: **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, tornando a parte ideal pertencente ao executado **INDISPONÍVEL**, indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 9.694. São Carlos, 27/02/2015. O Escrevente,  Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.

Av.13/M.46.702 - Protocolo nº 331.315 de 04/05/2015
 Por Mandado de Averbação de Penhora nº 200/2015, e Termo de Penhora de Imóvel datados de 27/04/2015, expedidos pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOOrd, de Execução Trabalhista, que **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG.nº 15.977.331, e do CPF/MF.nº 044.581.038-65, com endereço à Rua Cidade de Milão, nº 419, Vila Prado, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução: R\$ 11.982,64 atualizado até 28/02/2015 (valor englobado com os imóveis das matrículas nºs 4.515, 105.671 e 118.737). Foi nomeado fiel depositário: Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 20/05/2015. 

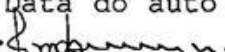
 Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões
 Escrevente

CONTINUA NO VERSO

Matrícula
N.º **46.702**Fls.
N.º **02V****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 13 de abril de 2016

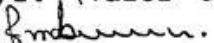

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

Av.14/M.46.702 - Protocolo n° 344.306 de 15/03/2016-Representado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo n° 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3° Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ.n° 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF.n° 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 105.671, 116.930, e 118.737). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.15/M.46.702 - Protocolo n° 347.229 de 23/05/2016
Por Despacho ID: 14896980 datado de 12/05/2016, expedido pelo MM.Juiz de Federal da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Processo n° 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante da **Av.13** desta. São Carlos, 06/06/2016.


Wilian Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.16/M.46.702 - Protocolo n° 348.456 de 23/06/2016
Por Mandado de Averbação de Penhora, n°149/2016, datado de 13/06/2016; e, Termo de Penhora de Imóvel, datado de 09/06/2016, expedidos pelo MM.Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, extraídos do processo n° 0001470-46.2013.5.15.0106 RTOrd, que **ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG.n° 42.968.690-0-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 366.797.958-42, residente e domiciliado na Rua João Batista de Arruda, n° 304, Vila Brasília, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.n° 195.092.568-46, residente e domiciliado no Passeio dos Tangarás, n° 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP, a **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 11.265,14 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 04/07/2016. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.17/M.46.702 - Protocolo n° 373.614 de 08/01/2018
Pela Certidão de Penhora, datada de 08/01/2018, Protocolo Penhora Online PH000193794, expedida pelo Serviço Anexo

Continua na ficha 03

Matrícula
N.º **46.702**

Fls.
N.º **03F**

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 12 de janeiro de 2018

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL


Sel. Roginaldo Aparecido Nordi
Oficial Substituto

das Fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem n° 1807/14, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF.n° 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.n° 195.092.568-46; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.n° 08.547.041/0001-04, a **NUA PROPRIEDADE deste imóvel**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 1.062,25 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES** e **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**. São Carlos, **12/01/2018**


Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 01**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 18 de março de 2008


 Prof. Antonio Carlos Carvalho
 OFICIAL DELEGADO

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituída de Parte da Área A, que por sua vez constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como **ÁREA A-2**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco n.º 3-B, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, na divisa com a Área A-1; deste ponto segue em curva paralela à referida faixa da FEPASA por uma distância de 59,44 metros até encontrar o marco de n.º 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com 20,00 metros de largura; do marco de n.º 3-A segue num rumo de 02°18'04"SO e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a Área B, até encontrar o marco de n.º 24-A, cravado junto a **Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro**, antiga Estrada de Descalvado; parte do marco de n.º 24-A com rumo de 74°07'43"NO e percorre uma distância de 58,80 metros até encontrar o marco de n.º 25; daí segue num rumo de 73°19'51"NO e percorre uma distância de 29,22 metros até encontrar o marco de n.º 25-A, confrontando do marco n.º 24-A até o marco de n.º 25-A com a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; daí segue num rumo de 15°32'32"NE por uma distância de 117,39 metros até encontrar o marco de n.º 3-B, ponto de início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de **9.000,00 m²**, confrontando do marco 25-A até o marco de n.º 3-B com a Área A-1.

CONTRIBUINTE: 01.05.249.001.001 (MP)

PROPRIETÁRIOS: 1) **MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, militar da reserva da Aeronáutica, portador do RG.n.º 28.088.123-X-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 088.919.581-15, (proporção de 34,485%); 2) **MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, menor, estudante, portador do RG.n.º 28.192.309-7-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 249.229.468-45, (proporção de 17,2425%); 3) **EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor, estudante, portador do RG.n.º 28.192.308-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 273.707.698-60, (proporção de 17,2425%), todos residentes e domiciliados nesta cidade na chácara Primavera; e, 4) **JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG.n.º 21.081.914-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 104.188.058-81, residente e domiciliado à Rua Bento Carlos, n.º 721, Centro, em São Carlos-SP. (proporção de 31,03%).

REGISTRO ANTERIOR: R.02 e 03/Mt.72.749 de 06/02/98 e 16/09/99.


 Irinei Nordi Junior
 Escrevente

Av.01/M.118.737 - Protocolo n.º 223.980

Pelo título que dará origem ao R.02 desta, procedo esta averbação para constar que: a) conforme Certidão de Casamento datada de 21/05/2.005, Livro n.º B-0061, Folhas n.º 123, sob n.º 13.611 do CRCPN., do 7.º Subdistrito da

Continua no verso.


Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 01V

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

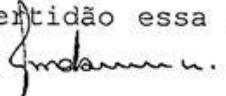
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 04 de julho de 2008


 Bel. Antonio Carlos Carvalho
 OFICIAL DELEGADO

Consolação-São Paulo-SP., MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA contraiu 2ª núpcias com JUSSARA DE MESQUITA PINTO, no regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1641, parágrafo II, do CCB., sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: **JUSSARA DE MESQUITA PINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, certidão essa arquivada nesta Serventia por ocasião do protocolo n° 220.724 aos 18/03/08; e **b)** conforme Certidão de Casamento datada de 18/10/06, Livro n°B-Aux.0011, Folhas n° 089, sob n° 2.571, do CRCPN. 13° Subdistrito Butantã-São Paulo-SP., MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO contraiu núpcias com TATIANA DE ALMEIDA GRANDIS, no regime da comunhão parcial de bens, aos 14/Outubro/2.006; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: **TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA GRANDIS**, certidão essa arquivada nesta Serventia por ocasião do protocolo n° 220.724 aos 18/03/08. São Carlos, 04/07/2008.


 Alexandra Maria Fabricio Dias
 Escrevente

R.02/M.118.737 - Protocolo n° 223.980

Por **Escritura** datada de 06/Junho/2008, Livro 795, Folhas 269/272, do 1° Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, os proprietários: 1) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA, já qualificado, assistido por s/m. JUSSARA DE MESQUITA PINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, terapeuta ocupacional, portadora do RG.n° 5.451.185-9-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 699.007.368-34, residentes e domiciliados na Chácara Primavera, Monte Alto, em São Carlos-SP; 2) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro, portador do RG.n° 28.192.309-7-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 249.229.468-45, assistido por s/m. TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA GRANDIS, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG.n° 24.611.314-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 275.438.648-35, residentes e domiciliados à Rua Maria Luiza Altenfelder Silva, n° 533, Jardim Rolinópolis, em São Paulo-SP; e, 3) EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, já qualificado, transmitiram a título de **PERMUTA** a PARTE IDEAL correspondente a **68,97% deste IMÓVEL** para: **JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, já qualificado, pelo valor de R\$ 35.000,00, VV/2.008-R\$ 64.866,28 (68,97%).O referido Tabelião emitiu a DOI. São Carlos, 04/07/2008.


 Alexandra Maria Fabricio Dias
 Escrevente


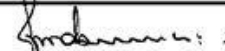
R.03/M.118.737 - Protocolo n° 223.982

Por **ESCRITURA** datada de 06/Junho/2008, Livro n. 795, Folhas n. 289/291, do 1° Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, o proprietário: **JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, já qualificado, **VENDEU a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL** para: **JULIO CESAR RAMIRES**, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG.n° 25.357.763-9-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 195.092.568-46, residente e domiciliado na Rua Passeio dos Tangarás, n° 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP., pelo valor de R\$ 33.333,33 - VV/2.008 = R\$ 62.700,00 (2/3 NP). O referido

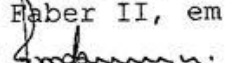
Continua na ficha 02

Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 02**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 04 de julho de 2008


Bel. Antonio Carlos Carvalho
OFICIAL DELEGADOTabelião emitiu, a DOI. São Carlos, 04/07/2008.  : Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

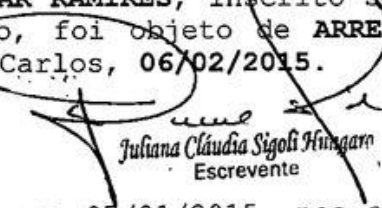
R.04/M.118.737 - Protocolo nº 223.982

Pelo título que originou o R.03 desta, o proprietário: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI, já qualificado, **VENDEU** o **USUFRUTO VITALÍCIO** deste **IMÓVEL** para: **PAULO RAMIRES**, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 4.484.398-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 348.773.048-00, casado pelo regime da separação obrigatória de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, (art.258,§ Único,n.II,do C.C.B), com **LILIAN RODRIGUES DA SILVA RAMIRES**, brasileira, do comércio, portadora do RG.nº 16.220.248-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 037.615.858-10, residentes e domiciliados na Alameda dos Tuins, nº 95, Parque Haber II, em São Carlos-SP, pelo valor de R\$ 16.666,67 - VV/2.008 = R\$ 31.350,00 (1/3 UV). São Carlos, 04/07/2008. 

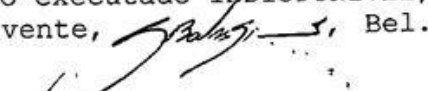
Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.05/M.118.737 - Protocolo nº 326.954 de 27/01/2015

Pela Certidão de Arresto, datada de 26/01/2015, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 3ª Vara Cível local, extraída do Processo nº 1.483/11, de **EXECUÇÃO CIVIL**, que a empresa **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi objeto de **ARRESTO**. Valor da execução R\$ 888.046,11. Foi nomeado *fiel depositário*, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 06/02/2015.


Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Av.06/M.118.737 - Protocolo nº 326.893 de 26/01/2015

Conforme Ofício, expedido pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca de São Carlos-SP, aos 07/01/2015, nos autos da Execução Fiscal, Processo Físico nº 0003600-92.2014.8.26.0566 (1807/14 e ap. 1658/14), requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 185-A do CTN, foi deferida a **indisponibilidade** dos bens de: **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, tornando a parte ideal pertencente ao executado **INDISPONÍVEL**, indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 9.694. São Carlos, 27/02/2015. O Escrevente,  Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.


e Av.07/M.118.737 - Protocolo nº 331.315 de 04/05/2015

Por Mandado de Averbação de Penhora nº 200/2015, e Termo de Penhora de Imóvel datados de 27/04/2015, expedidos

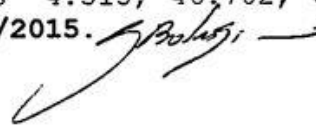
Continua no verso.

Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 02V**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

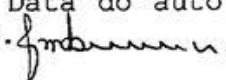
São Carlos, 20 de maio de 2015


Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO


pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, de Execução Trabalhista, que **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG.nº 15.977.331, e do CPF/MF.nº 044.581.038-65, com endereço à Rua Cidade de Milão, nº 419, Vila Prado, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução: R\$ 11.982,64 atualizado até 28/02/2015 (valor englobado com os imóveis das matrículas nsº 4.515, 46.702, e 105.671). Foi nomeado fiel depositário: Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 20/05/2015.


Cel. Gustavo Francisco Badas Simões
Escrevente

Av.08/M.118.737 - Protocolo nº 344.306 de 15/03/2016-Reapresentado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 46.702, 105.671, e 116.930). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016.


Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.09/M.118.737 - Protocolo nº 347.229 de 23/05/2016
Por Despacho ID: 14896980 datado de 12/05/2016, expedido pelo MM.Juiz de Federal da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante da **Av.07** desta. São Carlos, 06/06/2016.

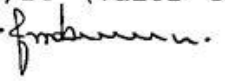

Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.10/M.118.737 - Protocolo nº 348.456 de 23/06/2016
Por Mandado de Averbação de Penhora, nº149/2016, datado de 13/06/2016; e, Termo de Penhora de Imóvel, datado de 09/06/2016, expedidos pelo MM.Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, extraídos do processo nº 0001470-

Continua na ficha 03

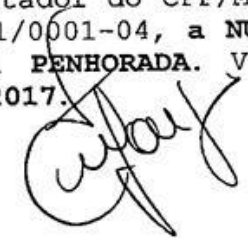
Matrícula
N.º **118.737**Fls.
N.º **03F****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERALCódigo (CNS): 11.441-3
São Carlos, 04 de julho de 2016
Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

46.2013.5.15.0106 RTOrd, que **ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG.nº 42.968.690-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 366.797.958-42, residente e domiciliado na Rua João Batista de Arruda, nº 304, Vila Brasília, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, residente e domiciliado no Passeio dos Tangarás, nº 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP, a **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 11.265,14 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 04/07/2016.


Alexandre Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.11/M.118.737 - Protocolo nº 361.154 de 27/03/2017

Pela Certidão de Penhora, datada de 27/03/2017, Protocolo Penhora Online PH000158061, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 12920-11, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 50.292,59. Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 29/03/2017.


Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.12/M.118.737 - Protocolo nº 367.222 de 10/08/2017

Pela Certidão de Penhora, datada de 10/08/2017, Protocolo Penhora Online PH000176269, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 6267-2012, de Execução Fiscal, que **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; **LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA**, portador do CPF/MF.nº 131.121.828-98; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a **nua propriedade** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 75.049,69. Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 11/08/2017.


Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.13/M.118.737 - Protocolo nº 373.614 de 08/01/2018

Pela Certidão de Penhora, datada de 08/01/2018, Protocolo Penhora Online PH000193794, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 1807/14, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**,

Continua no verso.

Matrícula
N.º **118.737**Fis.
N.º **03V**Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 12 de janeiro de 2018**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Bel. Reginaldo Aparecido Nordi
Oficial Substituto

inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, à **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 1.062,25 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES** e **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**. São Carlos, 12/01/2018.


Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha a taxa de desarquivamento do feito no valor de R\$ 33,46 na guia FEDTJ, cód. 206-2. Nada Mais. São Carlos, 28 de dezembro de 2020. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha a taxa de desarquivamento do feito no valor de R\$ 33,46 na guia FEDTJ, cód. 206-2."

Do que dou fé.
São Carlos, 11 de janeiro de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2021, foi disponibilizado na página 1513/1519 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se a data de publicação em 22/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Recolha a taxa de desarquivamento do feito no valor de R\$ 33,46 na guia FEDTJ, cód. 206-2."

São Carlos, 21 de janeiro de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 29 de Janeiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

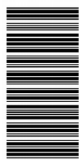
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1591143



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÃO 1002591-44.2015.8.26.0566			33,46
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|334651174000|120620000008|004230767845

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÃO 1002591-44.2015.8.26.0566			33,46
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|334651174000|120620000008|004230767845

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÃO 1002591-44.2015.8.26.0566			33,46
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|334651174000|120620000008|004230767845



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens imóveis indicados (nua propriedade, apenas).

Intime-se o usufrutuário, por carta, a respeito da penhora.

Intime(m)-se.

São Carlos, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente recolha 2 diligências no valor de R\$ 87,27 cada, informe o endereço completo do imóvel objeto da matrícula 118.737 do CRI local e recolha a taxa de intimação postal no valor R\$ 32,13, na guia FEDTJ, cód. 120-1. Nada Mais. São Carlos, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 01/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens imóveis indicados (nua propriedade, apenas). Intime-se o usufrutuário, por carta, a respeito da penhora. Intime(m)-se.

São Carlos, (SP), 01 de fevereiro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Foro: **Foro de São Carlos**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **01/02/2021 10:59**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens imóveis indicados (nua propriedade, apenas). Intime-se o usufrutuário, por carta, a respeito da penhora. Intime(m)-se.**

São Carlos, 1 de Fevereiro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0022/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens imóveis indicados (nua propriedade, apenas). Intime-se o usufrutuário, por carta, a respeito da penhora. Intime(m)-se. - Exequente recolha 2 diligências no valor de R\$ 87,27 cada, informe o endereço completo do imóvel objeto da matrícula 118.737 do CRI local e recolha a taxa de intimação postal no valor R\$ 32,13, na guia FEDTJ, cód. 120-1."

Do que dou fé.
São Carlos, 1 de fevereiro de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2021, foi disponibilizado na página 2125/2130 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens imóveis indicados (nua propriedade, apenas). Intime-se o usufrutuário, por carta, a respeito da penhora. Intime(m)-se. - Exequente recolha 2 diligências no valor de R\$ 87,27 cada, informe o endereço completo do imóvel objeto da matrícula 118.737 do CRI local e recolha a taxa de intimação postal no valor R\$ 32,13, na guia FEDTJ, cód. 120-1."

São Carlos, 2 de fevereiro de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 04 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

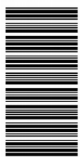
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1596776





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021010414323030

fls. 719

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566			23,55
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000023551174000112010000003004230760301



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021010414323030

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566			23,55
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000023551174000112010000003004230760301



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021010414323030

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566			23,55
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A			Total
- AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			23,55

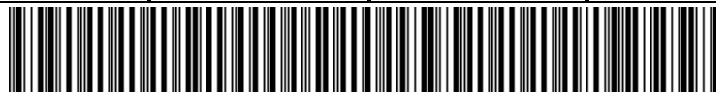
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000023551174000112010000003004230760301



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 12:47, sob o número WSCL21700110969. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 39E9AFA.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/02/2021 - PORTAL JURIDICO - 10:41:08
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 00295-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 23555117400-0
	11201000000-3 00423076030-1
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2021
VALOR TOTAL	23,55

AUTENTICACAO SISBB:
5.1F2.150.2B6.BFE.A69

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Exequente: a carta a ser expedida para intimação do usufrutuário será a modalidade mão própria, cujo valor é de R\$ 32,13. Providencie o recolhimento da diferença. Providencie ainda o recolhimento da diligência no valor de R\$ 87,27 conforme r. Decisão de fls. 712. Nada Mais. São Carlos, 04 de fevereiro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 04 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

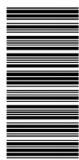
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1597562



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		206-2
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566			35,26
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A -	Total		
AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|352651174009|120620000008|004230762363

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		206-2
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566			35,26
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A -	Total		
AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|352651174009|120620000008|004230762363

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		206-2
Histórico	Valor		
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566			35,26
N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A -	Total		
AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|352651174009|120620000008|004230762363



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/02/2021 - PORTAL JURIDICO - 14:10:27
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00295-7
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86880000000-5 35265117400-9
12062000000-8 00423076236-3
DATA DO PAGAMENTO 26/01/2021
VALOR TOTAL 35,26

AUTENTICACAO SISBB:
2.5B3.74E.E4C.7D5.60E

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente 2 diligências no valor de R\$ 87,27 cada, informe o endereço completo do imóvel da matrícula 118.737 do CRI local. Nada Mais. São Carlos, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0030/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o exequente 2 diligências no valor de R\$ 87,27 cada, informe o endereço completo do imóvel da matrícula 118.737 do CRI local."

Do que dou fé.
São Carlos, 5 de fevereiro de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2021, foi disponibilizado na página 1612/1618 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Recolha o exequente 2 diligências no valor de R\$ 87,27 cada, informe o endereço completo do imóvel da matrícula 118.737 do CRI local."

São Carlos, 8 de fevereiro de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 12 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

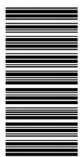
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1606181



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			32,13
			Total
			32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000|321351174003|112010000003|004230761359



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			32,13
			Total
			32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000|321351174003|112010000003|004230761359



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			32,13
			Total
			32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000|321351174003|112010000003|004230761359





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/02/2021 - PORTAL JURIDICO - 10:48:33
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00295-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86850000000-0 32135117400-3
11201000000-3 00423076135-9
DATA DO PAGAMENTO 08/02/2021
VALOR TOTAL 32,13

AUTENTICACAO SISBB:
A.C47.1FB.9BE.87D.898



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o exequente o recolhimento de 01 diligência no valor de R\$ 87,27 e informe o endereço completo do imóvel a ser penhorado, objeto da matrícula 118.737. Após, será expedida a carta de intimação da pessoa usufrutuária. Nada Mais. São Carlos, 12 de fevereiro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 12 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

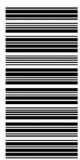
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1606305



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	05/02/2021	Vencimento	10/02/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28443320000029019	Número Documento	29019	Valor do documento	174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002591-44.2015.8.26.0366

Número do Depósito: 29019

Número do Depósito: 29019

Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	05/02/2021	Vencimento	10/02/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28443320000029019	Número Documento	29019	Valor do documento	174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002591-44.2015.8.26.0366

Número do Depósito: 29019

Número do Depósito: 29019

Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	05/02/2021	Vencimento	10/02/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	28443320000029019	Número Documento	29019	Valor do documento	174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002591-44.2015.8.26.0366

Número do Depósito: 29019

Número do Depósito: 29019

Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SAO CARLOS

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	10/02/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5965-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
05/02/2021	29019			05/02/2021	28443320000029019
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				174,54	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

174,54

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76
ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040432

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





12/02/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000044
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284433200300029019171585270000017454

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76

Data de Vencimento: 09/02/2021
Data de Pagamento: 09/02/2021
Valor do Documento: 174,54
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 174,54

AUT.5.67E.E7D.E94.760.B3C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ao setor de cumprimento para expedição do mandado de penhora e avaliação sobre os bens imóveis indicados (712) e expedição da carta de intimação do usufrutuário. Nada Mais. São Carlos, 13 de fevereiro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2021/003511-9**

Comum (prazo para cumprimento: 15 dias)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO (nua propriedade apenas) dos imóveis: objeto da matrícula nº 46.702 do CRI local, Rua Jose Benetti, 430, Vila Prado, CEP 13574-300, São Carlos – SP e objeto da matrícula nº 118.737 do CRI local, área de terras constituída de Parte da Área A, constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como Área A-2, São Carlos/SP, do executado, **JULIO CESAR RAMIRES**, CPF 195.092.568-46, para garantir a execução no valor de R\$ 247.730,68, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 15 de fevereiro de 2021. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 29019

R\$ 174,54

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis
 Telefone Comercial: (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

1002591-44.2015.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Anexos:

Guia de diligência - fls. 733/734

Matrícula dos imóveis: fls. 695/705

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, §1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

56620210035119

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
COMARCA DE SAO CARLOS , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 19 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1613503



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029019	Número Documento 29019	Valor do documento 174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **29019**
Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Ano Processo: **2015**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029019	Número Documento 29019	Valor do documento 174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **29019**
Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Ano Processo: **2015**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029019	Número Documento 29019	Valor do documento 174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **29019**
Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Ano Processo: **2015**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/02/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 05/02/2021	Nº do documento 29019	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 05/02/2021	Nosso número 28443320000029019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 174,54

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
174,54

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76
ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040432

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2021 às 18:42:06 sob o número WSCL21700197096. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 3A77866.



19/02/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000044
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284433200300029019171585270000017454

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76

Data de Vencimento: 09/02/2021
Data de Pagamento: 09/02/2021
Valor do Documento: 174,54
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduç es(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 174,54

AUT.5.67E.E7D.E94.760.B3C

IMÓVEL DA RUA JOSÉ BENETTI, 430, VILA PRADO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Claudia Ferreira Menezes Belonci (29342)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/003511-9 procedi diligências ao imóvel da rua José Benetti, 430, (FOTO ANEXA), na Vila Prado, sem ser atendida em nenhuma ocasião. O vizinho (da frente) disse que o executado, Júlio César, não morava ali e que os inquilinos se chamam Leandra e Emerson, sendo desconhecidos seus horários. CERTIFICO MAIS QUE outra vizinha contou que talvez eu encontrasse o executado na loja Doces Tiquinho, na avenida Teixeira de Barros, 435, pelo fato de ser um dos donos. No dia 08/03, diligenciei até o estabelecimento informado, sendo esclarecida pela gerente de serviço, que ali, atualmente, ficam apenas os funcionários e nenhum dos sócios/representantes seria encontrado, pois mudaram o endereço do escritório. Diante do exposto, não foi possível dar cumprimento ao mandado de penhora, avaliação e intimação, e estando o mesmo com seu prazo regulamentar esgotado, devolvo-o ao cartório solicitando a indicação do endereço atual de Júlio César Ramires.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 09 de março de 2021.

Condç.: R\$ 87,27 da guia 29019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça.

Nada Mais. São Carlos, 09 de março de 2021. Eu, ____,
WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça."

Do que dou fé.
São Carlos, 10 de março de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2021, foi disponibilizado na página 1488/1493 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2021. Considera-se a data de publicação em 12/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça."

São Carlos, 11 de março de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação nos autos, que ficará aguardando por mais 30 dias. Nada Mais. São Carlos, 20 de março de 2021. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Excelência, é a presente para requerer que o Nobre Oficial de Justiça diligencie ao endereço indicado, a fim de que se proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO (nua propriedade apenas) dos imóveis abaixo:

objeto da matrícula nº 46.702 do CRI local;

objeto da matrícula nº 118.737 do CRI local, área de terras constituída de Parte da Área A, constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como Área A-2, São Carlos/SP;

Rua Jose Benetti, 430, Vila Prado, CEP 13574-300, São Carlos –SP
Av. Dr. Teixeira de Barros, 435 - Vila Prado São Carlos - SP, 13574-

033

Rua Alexandre Predazani nº 221, Bloco “A” Jardim noivo
horizonte São Carlos – SP

Segue guia competente anexa ao pleito.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 30 de março de 2021.

[230240 COB-BB
DRICARDO]

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688


DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP N° 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029019	Número Documento 29019	Valor do documento 174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **29019**
Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0366**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Ano Processo: **2015**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029019	Número Documento 29019	Valor do documento 174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **29019**
Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0366**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Ano Processo: **2015**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029019	Número Documento 29019	Valor do documento 174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A**
Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Depósito: **29019**
Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0366**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Ano Processo: **2015**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.019171 5 85270000017454

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/02/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 05/02/2021	Nº do documento 29019	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 05/02/2021	Nosso número 28443320000029019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 174,54

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
174,54

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76
ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040432

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2021 às 13:48:06 sob o número WSCL21700401017. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0366 e código 3BBF4266.



30/03/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000044
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284433200300029019171585270000017454

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76

Data de Vencimento: 09/02/2021
Data de Pagamento: 09/02/2021
Valor do Documento: 174,54
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduç es(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 174,54

AUT.5.67E.E7D.E94.760.B3C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Solicita-se ao exequente que esclareça com mais clareza sobre os endereços dos imóveis declinados na petição de fls. 747: Imóvel objeto da matrícula 46.702, situado na Rua.... e imóvel objeto da matrícula 118.737, situado na Nada Mais. São Carlos, 30 de março de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Solicita-se ao exequente que esclareça com mais clareza sobre os endereços dos imóveis declinados na petição de fls. 747: Imóvel objeto da matrícula 46.702, situado na Rua.... e imóvel objeto da matrícula 118.737, situado na..."

Do que dou fé.
São Carlos, 31 de março de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado na página 1584/1591 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Solicita-se ao exequente que esclareça com mais clareza sobre os endereços dos imóveis declinados na petição de fls. 747: Imóvel objeto da matrícula 46.702, situado na Rua.... e imóvel objeto da matrícula 118.737, situado na..."

São Carlos, 5 de abril de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente não se manifestou nos autos. Nada Mais.
 São Carlos, 17 de abril de 2021. Eu, ____, WANDER RODRIGUES,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Aguarde-se provocação por um mês.
 Int.

São Carlos, 19 de abril de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se provocação por um mês. Int."

Do que dou fé.
São Carlos, 20 de abril de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2021, foi disponibilizado na página 1562/1569 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2021. Considera-se a data de publicação em 23/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se provocação por um mês. Int."

São Carlos, 22 de abril de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorrido 1 mês, o exequente não se manifestou nos autos nos termos do ato ordinatório de fls.751. Nada Mais. São Carlos, 26 de maio de 2021. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 26 de maio de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 27 de maio de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2021, foi disponibilizado na página 1386/1394 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

São Carlos, 28 de maio de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por Dependência

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe que move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para, conforme requerido às fls. 751, indicar os endereços dos imóveis:

MATRÍCULA nº 118.737: área de terras constituída de parte da Área A, constituída de parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como Área A-2, São Carlos/SP;

MATRÍCULA nº 46.702: Rua Jose Benetti, 430, Vila Prado, CEP 13574-300, São Carlos –SP.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as

347190 – COB-BB
VPAREDE

1779920



partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 5 de agosto de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o autor o recolhimento da taxa de desarquivamento no valor de R\$ 35,25 na guia FEDTJ, cód. 206-2 e também de 2 diligências para expedição dos mandados de penhora dos imóveis objeto das matrículas 118.747 e 46.702. Nada Mais. São Carlos, 05 de agosto de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o autor o recolhimento da taxa de desarquivamento no valor de R\$ 35,25 na guia FEDTJ, cód. 206-2 e também de 2 diligências para expedição dos mandados de penhora dos imóveis objeto das matrículas 118.747 e 46.702."

São Carlos, 5 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/08/2021. Considera-se a data de publicação em 09/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor o recolhimento da taxa de desarquivamento no valor de R\$ 35,25 na guia FEDTJ, cód. 206-2 e também de 2 diligências para expedição dos mandados de penhora dos imóveis objeto das matrículas 118.747 e 46.702."

São Carlos, 6 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nos termos do Comunicado nº 211/19 (DJE de 12/2/19, p. 3), é a presente para requerer o desarquivamento dos autos juntando, para tanto, a competente guia anexa.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 10 de Agosto de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

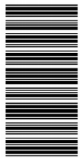
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1784215



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,25
			Total
			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|352551174007|120620000008|004230764226



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,25
			Total
			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|352551174007|120620000008|004230764226



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,25
			Total
			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|352551174007|120620000008|004230764226



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 12:50, sob o número WSLC21701063514. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 4005203.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/08/2021 - PORTAL JURIDICO - 08:29:23
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00295-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86870000000-3 35255117400-7
12062000000-8 00423076422-6
DATA DO PAGAMENTO 10/08/2021
VALOR TOTAL 35,25

AUTENTICACAO SISBB:
8.1D7.7CF.16B.8EE.D4F

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nos termos do Comunicado nº 211/19 (DJE de 12/2/19, p. 3), é a presente para requerer o desarquivamento dos autos juntando, para tanto, a competente guia anexa.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 10 de Agosto de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

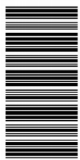
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1784243



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
			206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,25
			Total
			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|352551174007|120620000008|004230764226



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
			206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,25
			Total
			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|352551174007|120620000008|004230764226



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código
			206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,25
			Total
			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|352551174007|120620000008|004230764226





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/08/2021 - PORTAL JURIDICO - 08:29:23
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00295-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86870000000-3 35255117400-7
12062000000-8 00423076422-6
DATA DO PAGAMENTO 10/08/2021
VALOR TOTAL 35,25

AUTENTICACAO SISBB:
8.1D7.7CF.16B.8EE.D4F

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): O processo foi desarquivado mas as diligências para a expedição dos mandados de penhora dos imóveis indicados não foram efetuadas. Nada Mais. São Carlos, 10 de agosto de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O processo foi desarquivado mas as diligências para a expedição dos mandados de penhora dos imóveis indicados não foram efetuadas."

São Carlos, 10 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2021. Considera-se a data de publicação em 12/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/08/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "O processo foi desarquivado mas as diligências para a expedição dos mandados de penhora dos imóveis indicados não foram efetuadas."

São Carlos, 11 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 13 de Agosto de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

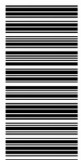
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1789597



Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|352651174009|120620000008|004230762363



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|352651174009|120620000008|004230762363



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4230-76
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 206-2
Histórico			Valor
230240 PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP - RÂU 1002591-44.2015.8.26.0566 N ORDEM 1002591-44.2015.8.26.0566 3 VARA CIVEL SAO CARLOS BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR EXECUÇÃO Dep. 4935 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|352651174009|120620000008|004230762363





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/08/2021 - PORTAL JURIDICO - 08:39:20
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 00295-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86880000000-5 35265117400-9
12062000000-8 00423076236-3
DATA DO PAGAMENTO 27/01/2021
VALOR TOTAL 35,26

AUTENTICACAO SISBB:
2.5B3.74E.E4C.7D5.60E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao setor de cumprimento para expedição dos mandados de penhora e avaliação sobre os imóveis indicados (nua propriedade, apenas - diligências as fls. 749/750).

Nada Mais. São Carlos, 14 de agosto de 2021. Eu, ____,
 ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente recolha mais 1 diligência no valor de R\$ 87,27, pois uma das diligências de fls. 749/750 já foi utilizada à fls. 742. Nada Mais. São Carlos, 16 de agosto de 2021. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente recolha mais 1 diligência no valor de R\$ 87,27, pois uma das diligências de fls. 749/750 já foi utilizada à fls. 742."

São Carlos, 16 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/08/2021. Considera-se a data de publicação em 18/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Exequente recolha mais 1 diligência no valor de R\$ 87,27, pois uma das diligências de fls. 749/750 já foi utilizada à fls. 742."

São Carlos, 17 de agosto de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, o ato ordinatório de fls. 780 não foi atendido e os autos aguardarão por 01 mês. Nada Mais. São Carlos, 27 de agosto de 2021. Eu, ____, Diego Candido da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 27 de Agosto de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[230240] – ML-CONTROLADORIA

1815134



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.153178 6 85330000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 11/02/2021	Vencimento 16/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029153	Número Documento 29153	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **29153** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.153178 6 85330000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 11/02/2021	Vencimento 16/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029153	Número Documento 29153	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **29153** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.153178 6 85330000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 11/02/2021	Vencimento 16/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443320000029153	Número Documento 29153	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **29153** Número do Processo: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00029.153178 6 85330000008727

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 16/02/2021	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4	
Data do Documento 11/02/2021	Nº do documento 29153	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 11/02/2021
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
87,27

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76
ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040531

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

27/08/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000045
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284433200300029153178685330000008727

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4230-76

Data de Vencimento: 13/02/2021
Data de Pagamento: 13/02/2021
Valor do Documento: 87,27
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 87,27

AUT.F.A0C.A11.9B9.81C.E8E

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ao setor de cumprimento para expedição dos mandados de penhora e avaliação sobre os imóveis indicados (nua propriedade apenas). Nada Mais. São Carlos, 27 de agosto de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2021/020825-0**

Comum (prazo para cumprimento: 45 dias)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO (nua propriedade apenas) dos imóveis: objeto da matrícula nº 46.702 do CRI local, na Rua Jose Benetti, 430, Vila Prado, CEP 13574-300, São Carlos - SP e objeto da matrícula nº 118.737 do CRI local, área de terras constituída de parte da Área A, constituída de parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como Área A-2, do executado, **JULIO CESAR RAMIRES**, CPF 195.092.568-46, para garantir a execução no valor de R\$ 247.730,68, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 30 de agosto de 2021. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 29019 - R\$ 87,27 e Guia nº 29153 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis
 Telefone Comercial: (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador,

1002591-44.2015.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Anexos:

Guia de diligência - fls. 733/734 e fls. 785/786

Matrículas dos imóveis – fls. 695/705

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, §1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

56620210208250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2021/020825-0**

Comum (prazo para cumprimento: 45 dias)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3º Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO (nua propriedade apenas) dos imóveis: objeto da matrícula nº 46.702 do CRI local, na Rua Jose Benetti, 430, Vila Prado, CEP 13574-300, São Carlos - SP e objeto da matrícula nº 118.737 do CRI local, área de terras constituída de parte da Área A, constituída de parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como Área A-2, do executado, **JULIO CESAR RAMIRES**, CPF 195.092.568-46, para garantir a execução no valor de R\$ 247.730,68, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 30 de agosto de 2021. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 29019 - R\$ 87,27 e Guia nº 29153 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Rcis
 Telefone Comercial: (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.

Intimação da Penhora

1002591-44.2015.8.26.0566

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 43472AD. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA FERREIRA DE MENEZES BELONCI, liberado nos autos em 16/11/2021 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 43472AD.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566

3ª Vara Cível

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2.021, nesta cidade, eu Oficial de Justiça abaixo-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial-Cédula de Crédito Bancário que BANCO DO BRASIL S A move a PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP, pela qual procedi à PENHORA (DA NUA PROPRIEDADE APENAS) dos imóveis:

A) IMÓVEL na rua José Benetti, 430, Vila Prado, ou seja, UMA CASA DE MORADIA, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos-SP, com frente para a Travessa Dois, nº 430, no bairro Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 (duzentos) metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e, nos fundos, com quem de direito. O objeto segue integralmente descrito na matrícula nº 46.702 do CRI local, e das fls. 695 até 699 deste feito.

O presente imóvel foi avaliado por estimativa realizada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em sua integridade.

B) UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos, sp, constituída de parte da área A, por sua vez constituída de parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como área A2, do executado. O imóvel segue integralmente descrito na matrícula nº 118.737 do CRI local, e das fls. 700 até 705 deste feito.

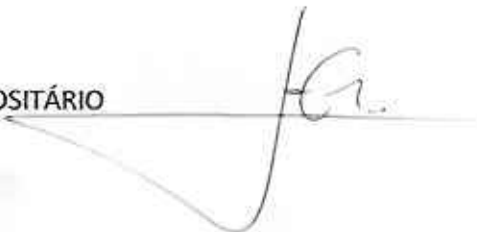
Imóvel avaliado por estimativa e em sua integridade em R\$ 7.865.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA



DEPOSITÁRIO





fls. 792

Número de Matrícula nº 46.702
Imóvel na Cidade de São Carlos S.P
Travessa dois nº 430 Vila Prado.



fls. 793

Número Matrícula nº 118.737

Uma Chácara em São Carlos S.P

Situada na Estrada municipal Rubens Fernandes monte ribeiro nº 24-A

Área de 9.000 mil metros quadrados, mais 3.200 mil metros de construção

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Claudia Ferreira Menezes Belonci (29342)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/020825-0 não conseguindo encontrar o intimando no endereço descrito, ou seja, à rua José Benetti, 430, Vila Prado, liguei para o mesmo e ele declarou que me aguardaria em frente ao Fórum Cível, à rua Sorbonne, 375, no bairro Centreville, onde estive. CERTIFICO MAIS QUE PROCEDI à PENHORA e AVALIAÇÃO, depositando os bens em mãos de Júlio César Ramires, tudo conforme auto anexo. CERTIFICO AINDA QUE INTIMEI O EXECUTADO da penhora realizada e do prazo legal para oferecimento de impugnação, caso queira. CERTIFICO FINALMENTE QUE o executado aceitou a contrafé e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 14 de novembro de 2021.

02 atos; Condç.: R\$ 174,54 (87,27-guia 29019 e 87,27-guia 29153)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 07/12/21 decorreu o prazo de impugnação. Nada Mais. São Carlos, 09 de dezembro de 2021. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

manifeste-se o(a) requerente sobre o andamento do feito

Nada Mais. São Carlos, 09 de dezembro de 2021. Eu, ____,
WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0569/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "manifeste-se o(a) requerente sobre o andamento do feito"

São Carlos, 10 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0569/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2021. Considera-se a data de publicação em 14/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "manifeste-se o(a) requerente sobre o andamento do feito"

São Carlos, 13 de dezembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que segue:

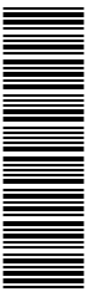
É a presente para requerer o prosseguimento do feito com a **REALIZAÇÃO DE PRACEAMENTO ELETRÔNICO do bem penhorado, com a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II e 880, do atual Código de Processo Civil;

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Civil que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, REQUER que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo LEILOEIRO FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA – JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: **www.megaleiloes.com.br**, e-mail: **contato@megaleiloes.com.br**, para a realização do leilão eletrônico judicial.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **MEGALEILÕES** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br, Ofício e/ou pelo Diário

230240-COB-BB
GRICI

1956049



Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome “**megaleiloes**” no corpo do despacho.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n.º 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 22 de dezembro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N.º 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N.º 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N.º 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N.º 304.688


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº:	1002591-44.2015.8.26.0566
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Requerente:	BANCO DO BRASIL SA
Requerido:	Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) MEGALEILÕES Gestor Judicial, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

São Carlos, 10 de janeiro de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) MEGALEILÕES Gestor Judicial, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe

também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

São Carlos, 11 de janeiro de 2022.

LEILÃO - AGENDAMENTO

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Ter, 11/01/2022 14:30

Para: MEGA LEILÕES <contato@megaleiloes.com.br>

São Carlos, 11 de janeiro de 2022.

Tem este a finalidade de informar que MEGALEILÕES Gestor Judicial foi nomeado para a realização do leilão nos autos do processo digital nº 1002591-44.2015.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, já se encontrando disponível para a elaboração do edital.

Att,



WANDER RODRIGUES
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
3º Ofício Cível de São Carlos
Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760
Tel: (16) 2106-8916
Cel: (16) 99733-2294
E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) MEGALEILÕES Gestor Judicial, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em visitar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais

pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

São Carlos, 12 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP**Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566****Controle nº 519/2015**

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da minuta de edital de leilão, com as datas do certame designadas para a publicação.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/03/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 10/03/2022 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/03/2022 às 16:01h** e se encerrará no **dia 31/03/2022 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.


Sendo assim, aguarda-se pela aprovação da mesma junto a este M.M Juízo de Direito e consequente disponibilização das datas as partes, através do Diário de Justiça Eletrônico.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade, serão providenciadas as intimação das partes, através de telegramas, atendendo ao Artigo nº 889 do Código de Processo Civil e a publicação do edital de leilão.

Por fim, para a divulgação do leilão são utilizadas redes sociais e o website www.megaleiloes.com.br, que estabelece inúmeros acessos de usuários, razão pela qual, requer a dispensa da publicação do edital no jornal de grande circulação, com base no artigo 887, § 2º do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408
JUICESP N° 844

3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.547.041/0001-04, **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.092.568-46, **BIANCA CASALE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.457.328-50, bem como do usufrutuário **PAULO RAMIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.773.048-00. **O Dr. Carlos Castilho Aguiar França**, MM. Juiz de Direito da 3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros - Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566, Controle nº 519/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/03/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 10/03/2022 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/03/2022 às 16:01h** e se encerrará no **dia 31/03/2022 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for

desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844, deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: LOTE 01: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 46.702 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP

- IMÓVEL: Uma casa de moradia, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos – SP, com frente para a travessa Dois, nº 430 no bairro de Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e nos fundos com quem de direito. **Consta na R.10 desta matrícula** que PAULO RAMIRES, reservou o usufruto vitalício deste imóvel. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.12 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1807/14, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES e outros, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Valor da Avaliação do Imóvel (Conf. Fls. 791): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para novembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

LOTE 02: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 118.737 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL:

Uma área de terras, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, constituída de parte da Área A, que por sua vez constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como ÁREA A-2, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco a 3-B, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, na divisa com a Área A-1; deste ponto segue em curva paralela à referida faixa da FEPASA por uma distância de 59,44 metros até encontrar o marco de nº 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com 20,00 metros de largura: do marco de nº 3-A segue num rumo de 02º18'04"SO e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a AREA B, até encontrar o marco de nº 24-A, cravado junto a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; parte do marco de nº 24-A com rumo de 74º07'43"NO e percorre uma distância de 58,80 metros até encontrar o marco de nº 25; daí segue num rumo de 73º19'51"NO e percorre uma distância de 29,22 metros até encontrar o marco de nº 25-A, confrontando do marco nº 24-A até o marco de nº 25-A com a Estrada Municipal Rubens

Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; daí segue num rumo de 15°32'32"NE por uma distância de 117,39 metros até encontrar o marco de nº 3-B, ponto de início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 9.000,00 m, confrontando do marco 25-A até o marco de nº 3-B com a área A-1. **Consta na R.04 desta matrícula** que Paulo Ramires possui o usufruto vitalício deste imóvel. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi objeto de arresto, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.06 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 12920-11, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 6267-2012, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1807/14, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Valor da Avaliação do Imóvel (Conf. Fls. 791): R\$ 7.865.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) para novembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 01**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 18 de março de 2008


 Prof. Antonio Carlos Carvalho
 OFICIAL DELEGADO

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituída de Parte da Área A, que por sua vez constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como **ÁREA A-2**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco n.º 3-B, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, na divisa com a Área A-1; deste ponto segue em curva paralela à referida faixa da FEPASA por uma distância de 59,44 metros até encontrar o marco de n.º 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com 20,00 metros de largura; do marco de n.º 3-A segue num rumo de 02°18'04"SO e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a **ÁREA B**, até encontrar o marco de n.º 24-A, cravado junto a **Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro**, antiga Estrada de Descalvado; parte do marco de n.º 24-A com rumo de 74°07'43"NO e percorre uma distância de 58,80 metros até encontrar o marco de n.º 25; daí segue num rumo de 73°19'51"NO e percorre uma distância de 29,22 metros até encontrar o marco de n.º 25-A, confrontando do marco n.º 24-A até o marco de n.º 25-A com a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; daí segue num rumo de 15°32'32"NE por uma distância de 117,39 metros até encontrar o marco de n.º 3-B, ponto de início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de **9.000,00 m²**, confrontando do marco 25-A até o marco de n.º 3-B com a Área A-1.

CONTRIBUINTE: 01.05.249.001.001 (MP)

PROPRIETÁRIOS: 1) **MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, militar da reserva da Aeronáutica, portador do RG.n.º 28.088.123-X-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 088.919.581-15, (proporção de 34,485%); 2) **MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, menor, estudante, portador do RG.n.º 28.192.309-7-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 249.229.468-45, (proporção de 17,2425%); 3) **EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor, estudante, portador do RG.n.º 28.192.308-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 273.707.698-60, (proporção de 17,2425%), todos residentes e domiciliados nesta cidade na chácara Primavera; e, 4) **JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG.n.º 21.081.914-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 104.188.058-81, residente e domiciliado à Rua Bento Carlos, n.º 721, Centro, em São Carlos-SP. (proporção de 31,03%).

REGISTRO ANTERIOR: R.02 e 03/Mt.72.749 de 06/02/98 e 16/09/99.


 Irinei Nordi Junior
 Escrevente


Av.01/M.118.737 - Protocolo n.º 223.980

Pelo título que dará origem ao R.02 desta, procedo esta averbação para constar que: a) conforme Certidão de Casamento datada de 21/05/2.005, Livro n.º B-0061, Folhas n.º 123, sob n.º 13.611 do CRCPN., do 7.º Subdistrito da

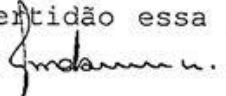
Continua no verso.

Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 01V**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 04 de julho de 2008


Bel. Antonio Carlos Camalhoes
OFICIAL DELEGADO

Consolação-São Paulo-SP., MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA contraiu 2ª núpcias com JUSSARA DE MESQUITA PINTO, no regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1641, parágrafo II, do CCB., sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: **JUSSARA DE MESQUITA PINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, certidão essa arquivada nesta Serventia por ocasião do protocolo n° 220.724 aos 18/03/08; e **b)** conforme Certidão de Casamento datada de 18/10/06, Livro n°B-Aux.0011, Folhas n° 089, sob n° 2.571, do CRCPN. 13° Subdistrito Butantã-São Paulo-SP., MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO contraiu núpcias com TATIANA DE ALMEIDA GRANDIS, no regime da comunhão parcial de bens, aos 14/Outubro/2.006; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: **TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA GRANDIS**, certidão essa arquivada nesta Serventia por ocasião do protocolo n° 220.724 aos 18/03/08. São Carlos, 04/07/2008.


Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

R.02/M.118.737 - Protocolo n° 223.980

Por **Escritura** datada de 06/Junho/2008, Livro 795, Folhas 269/272, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, os proprietários: 1) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA, já qualificado, assistido por s/m. JUSSARA DE MESQUITA PINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, terapeuta ocupacional, portadora do RG.n° 5.451.185-9-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 699.007.368-34, residentes e domiciliados na Chácara Primavera, Monte Alto, em São Carlos-SP; 2) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro, portador do RG.n° 28.192.309-7-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 249.229.468-45, assistido por s/m. TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA GRANDIS, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG.n° 24.611.314-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 275.438.648-35, residentes e domiciliados à Rua Maria Luiza Altenfelder Silva, n° 533, Jardim Rolinópolis, em São Paulo-SP; e, 3) EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, já qualificado, transmitiram a título de **PERMUTA** a PARTE IDEAL correspondente a **68,97% deste IMÓVEL** para: **JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, já qualificado, pelo valor de R\$ 35.000,00, VV/2.008-R\$ 64.866,28 (68,97%).O referido Tabelião emitiu a DOI. São Carlos, 04/07/2008.


Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente


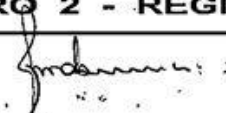
R.03/M.118.737 - Protocolo n° 223.982

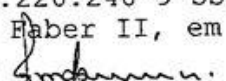
Por **ESCRITURA** datada de 06/Junho/2008, Livro n. 795, Folhas n. 289/291, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, o proprietário: **JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, já qualificado, **VENDEU a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL** para: **JULIO CESAR RAMIRES**, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG.n° 25.357.763-9-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 195.092.568-46, residente e domiciliado na Rua Passeio dos Tangarás, n° 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP., pelo valor de R\$ 33.333,33 - VV/2.008 = R\$ 62.700,00 (2/3 NP). O referido

Continua na ficha 02

Matrícula
N.º 118.737Fls.
N.º 02**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 04 de julho de 2008



Bel. Antonio Carlos Carvalho
OFICIAL DELEGADOTabelião emitiu, a DOI. São Carlos, 04/07/2008.  : Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

R.04/M.118.737 - Protocolo nº 223.982.
Pelo título que originou o R.03 desta, o proprietário: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI, já qualificado, **VENDEU** o **USUFRUTO VITALÍCIO** deste **IMÓVEL** para: **PAULO RAMIRES**, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 4.484.398-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 348.773.048-00, casado pelo regime da separação obrigatória de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, (art.258,§ Único,n.II,do C.C.B), com **LILIAN RODRIGUES DA SILVA RAMIRES**, brasileira, do comércio, portadora do RG.nº 16.220.248-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 037.615.858-10, residentes e domiciliados na Alameda dos Tuins, nº 95, Parque Haber II, em São Carlos-SP, pelo valor de R\$ 16.666,67 - VV/2.008 = R\$ 31.350,00 (1/3 UV). São Carlos, 04/07/2008. 

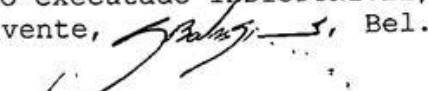
Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.05/M.118.737 - Protocolo nº 326.954 de 27/01/2015

Pela Certidão de Arresto, datada de 26/01/2015, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 3ª Vara Cível local, extraída do Processo nº 1.483/11, de **EXECUÇÃO CIVIL**, que a empresa **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi objeto de **ARRESTO**. Valor da execução R\$ 888.046,11. Foi nomeado *fiel depositário*, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 06/02/2015.


Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Av.06/M.118.737 - Protocolo nº 326.893 de 26/01/2015

Conforme Ofício, expedido pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca de São Carlos-SP, aos 07/01/2015, nos autos da Execução Fiscal, Processo Físico nº 0003600-92.2014.8.26.0566 (1807/14 e ap. 1658/14), requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 185-A do CTN, foi deferida a **indisponibilidade** dos bens de: **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, tornando a parte ideal pertencente ao executado **INDISPONÍVEL**, indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 9.694. São Carlos, 27/02/2015. O Escrevente,  Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.


e Av.07/M.118.737 - Protocolo nº 331.315 de 04/05/2015

Por Mandado de Averbação de Penhora nº 200/2015, e Termo de Penhora de Imóvel datados de 27/04/2015, expedidos

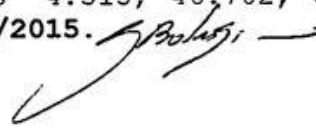
Continua no verso.

Matrícula
N.º **118.737**Fls.
N.º **02V****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

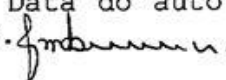
São Carlos, 20 de maio de 2015


Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO


pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, de Execução Trabalhista, que **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG.nº 15.977.331, e do CPF/MF.nº 044.581.038-65, com endereço à Rua Cidade de Milão, nº 419, Vila Prado, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução: R\$ 11.982,64 atualizado até 28/02/2015 (valor englobado com os imóveis das matrículas nsº 4.515, 46.702, e 105.671). Foi nomeado fiel depositário: Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 20/05/2015.


Bel. Gustavo Francisco Badas Simões
Escrevente

Av.08/M.118.737 - Protocolo nº 344.306 de 15/03/2016-Reapresentado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 46.702, 105.671, e 116.930). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016.


Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.09/M.118.737 - Protocolo nº 347.229 de 23/05/2016
Por Despacho ID: 14896980 datado de 12/05/2016, expedido pelo MM.Juiz de Federal da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante da **Av.07** desta. São Carlos, 06/06/2016.


Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.10/M.118.737 - Protocolo nº 348.456 de 23/06/2016
Por Mandado de Averbação de Penhora, nº149/2016, datado de 13/06/2016; e, Termo de Penhora de Imóvel, datado de 09/06/2016, expedidos pelo MM.Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, extraídos do processo nº 0001470-

Continua na ficha 03

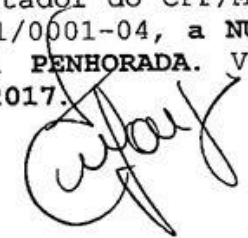
Matrícula
N.º **118.737**Fls.
N.º **03F****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERALCódigo (CNS): 11.441-3
São Carlos, 04 de julho de 2016
Sr. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

46.2013.5.15.0106 RTOrd, que **ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG.nº 42.968.690-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 366.797.958-42, residente e domiciliado na Rua João Batista de Arruda, nº 304, Vila Brasília, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, residente e domiciliado no Passeio dos Tangarás, nº 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP, a **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 11.265,14 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 04/07/2016.


Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.11/M.118.737 - Protocolo nº 361.154 de 27/03/2017

Pela Certidão de Penhora, datada de 27/03/2017, Protocolo Penhora Online PH000158061, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 12920-11, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 50.292,59. Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 29/03/2017.


Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.12/M.118.737 - Protocolo nº 367.222 de 10/08/2017

Pela Certidão de Penhora, datada de 10/08/2017, Protocolo Penhora Online PH000176269, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 6267-2012, de Execução Fiscal, que **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; **LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA**, portador do CPF/MF.nº 131.121.828-98; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a **nua propriedade** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 75.049,69. Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 11/08/2017.


Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.13/M.118.737 - Protocolo nº 373.614 de 08/01/2018

Pela Certidão de Penhora, datada de 08/01/2018, Protocolo Penhora Online PH000193794, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 1807/14, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**,

Continua no verso.

Matrícula
N.º **118.737**Fis.
N.º **03V**Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 12 de janeiro de 2018**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Bel. Reginaldo Aparecido Nordi
Oficial Substituto

inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, à **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 1.062,25 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES** e **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**. São Carlos, 12/01/2018.


Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

N.º Matrícula
46702Fls.
N.º 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 22 MAI 1987

Bel. Antonio Carlos Casarim
 OFICIAL SUBSTITUTO

IMÓVEL: UMA CASA DE MORADIA, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos - SP., com frente para a Travessa Dois, nº 430, no bairro de Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 (duzentos) metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e nos fundos com quem de direito.-

PROPRIETARIA:- ADELINA MATHIAS, brasileira, solteira, maior, do lar, filha de Domingos Mathias e de Elydia Maria da Conceição, titular do CIC nº 400 757 458/87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jose Benetti, nº 430 - Vila Prado.-

CONTRIBUINTE:- nº 07 041 010 001-7

TITULO AQUISITIVO:- T.18 253 - todo -

AV.01/M. 46 702

Por requerimento datado de 11 de maio de 1.987 e certidão da PM. local datada de 31.03.87, denota-se que a Travessa Dois desta matrícula atualmente vige com a denominação de RUA JOSE BENETTI.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-

R.02/M. 46 702

Por escritura datada de 1º.IV.87, (livro 425 - fls., 155), do 2º Tab. local., a proprietaria acima qualificada, TRANSMITIU à título de venda e compra à: MICHEL HADDAD, brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens, no advento da Lei 6515/77, com Silvia Maria Triques Haddad, brasileira, professora, portadora da CIRG. nº 7-961 145-sp., e titular do CIC 100 351 998/90, portador do RG nº 8740 473-sp., e titular do CIC nº 982 018 408/87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dna. Alexanddrina, digo, na Rua Dna. Alexandrina, nº 1.249 - 10º andar, aptº 104, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$50.000,00 - W/87 - Cz\$13.949,00 - Demais condições constantes do título.- São Carlos, 22 MAI 1987 O escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-

AV.03/M. 46 702

Pelo título acima, faz-se esta averbação para constar que, relativo ao regime de casamento adotado pelo ora comprador, foi lavrada escritura de pacto antenupcial, a qual encontra-se devidamente registrada neste CRI. sob o nº 6 437 L.03- Aux.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-

AV.04/M. 46 702

Por requerimento datado de 11 de maio de 1.987, denota-se que, este imóvel, que outrora, pelos fundos, confrontava-se com quem de direito, atualmente confronta-se com a propriedade de João Guerreiro.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado (Bel. Valentim Pinto de Moraes).-

R. 05/M. 46.702

Por Escritura datada de 29/12/1.987, livro nº447, fls. 109, lavrada nas notas do 2º Tabelião local, os adquirentes do R. 02 desta, já ali qualificados: MICHEL HADDAD e s/m. SILVIA MARIA TRIQUES HADDAD, TRANSMITIRAM POR VENDA E COMPRA a ADELINA MATHIAS, brasileira, do lar, maior, solteira, portadora do cic nº400.757.458-87, filha de Domingos Mathias e de Elydia Maria da Conceição, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Benetti, nº430, Vila Prado, o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, pelo valor de Cz\$60.000,00 (com o W/89 de NCz\$184,69). De mais encargos e condições, constantes do título. A Escrevente Autorizada: Noli Aparecida Serratto de Oliveira. São Carlos, * 3 JAN 1990

Matricula
N.º 46.702Fls.
N.º 01vº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

* 3 JAN 1990

[Assinatura]
 Bel. Antônio Carlos Carvalho
 REFIÇAL

(continuação) * 3 JAN 1990

R. 06/M. 46.702

Por Escritura datada de 18/12/1.989, livro nº435, fls. 351, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, a adquirente do r. 05 desta, já retro qualificada: ADELINA MATHIAS, TRANSMITIU POR VENDA E COMPRA a PAULO RAMIRES, brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, com ANA MARIA ABARCA RAMIRES, brasileira, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº753 Vila Boa Vista, portador do rg. nº4.484.398-SSP-SP e titular do cic nº348.773.048-00, o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, pelo valor de NCz\$60.000,00 (com o VV/89 de Ncz\$19.760,52). Demais encargos e condições, constantes do título. A Escrevente Autorizada: *[Assinatura]* (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira).-

AV.07/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Pelo título que originará o R.09 desta, Requerimento datado de 28/Março/2007, e constante documento comprobatório, o número atual do RG de PAULO RAMIRES é: 4.484.398-7-SSP/SP. São Carlos, 10/04/2007 *[Assinatura]*

Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

AV.08/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Pelo título que originará o R.09 desta, Requerimento datado de 28/Março/2007, e Certidão de Óbito datada de 12/Fevereiro/1990, Livro nº 77-C, Folhas nº 062, sob o nº 29.388, expedida pelo CRC 1º Subdistrito local, ANA MARIA ABARCA RAMIRES faleceu aos 11/Fevereiro/1990. São Carlos, 10/04/2007. *[Assinatura]*

Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente

R.09/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

Por FORMAL DE PARTILHA datado de 16/Fevereiro/2007, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e 1º Ofício de Justiça desta Comarca de São Carlos-SP., nos termos da sentença proferida aos 22/11/2006, transitada em julgado aos 31/01/2007, Feito nº 1102/05, extraído dos autos do ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de ANA MARIA ABARCA RAMIRES (RG nº 10.287.423-SSP/SP e CPF nº 045.433.738/80) a NÚA PROPRIEDADE deste IMÓVEL avaliada em R\$ 38.666,66 - VV/2007 = R\$ 22.762,23 (2/3) foi atribuída ao herdeiro filho JÚLIO CÉSAR RAMIRES, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG nº 25.357.763-9-SSP/SP, e do CPF nº 195.092.568/46, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 17, em São Carlos-SP. São Carlos, 10/04/2007. *[Assinatura]*

Alexandra Maria Fabrício Dias
 Escrevente


R.10/M.46.702 - Protocolo nº 212.564

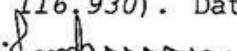
Pelo título que originou o R.09 desta, o USUFRUTO VITALÍCIO deste IMÓVEL, avaliado em R\$ 19.333,33 - VV/2007= R\$ 11.381,11 (1/3), foi atribuído ao viúvo meeiro: PAULO RAMIRES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.484.398-7-SSP/SP, e do CPF nº 348.773.048/00, residente e domiciliado à Avenida Dr.Teixeira de Barros, nº 435,

Continua na ficha 02

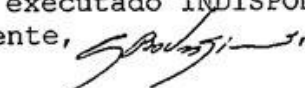
Matrícula
N.º 46.702Fls.
N.º 02**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

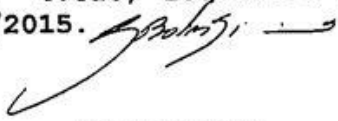
São Carlos, 10 de abril de 2007


Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADOem São Carlos-SP. São Carlos, 10/04/2007. Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.11/M.46.702 - Protocolo nº 326.387 de 14/01/2015-Reingressado em 27/01/2015
Pela Certidão de Arresto, por esta Serventia recebida pela via eletrônica aos 26/01/2015, Protocolo Penhora Online PH000080047, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP, Número de ordem nº 1.483/11, de Execução Civil, que a empresa **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi objeto de **ARRESTO**. Valor da ação: R\$ 888.046,11 (valor englobado aos imóveis das matrículas nºs 4.515, 105.671, e, 116.930). Data do auto ou termo: 15/09/2014. Foi nomeado depositário, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 04/02/2015. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.12/M.46.702 - Protocolo nº 326.893 de 26/01/2015
Conforme Ofício, expedido pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca de São Carlos-SP, aos 07/01/2015, nos autos da Execução Fiscal, Processo Físico nº 0003600-92.2014.8.26.0566 (1807/14 e ap. 1658/14), requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 185-A do CTN, foi deferida a **indisponibilidade** dos bens de: **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, tornando a parte ideal pertencente ao executado **INDISPONÍVEL**, indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 9.694. São Carlos, 27/02/2015. O Escrevente,  Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.

Av.13/M.46.702 - Protocolo nº 331.315 de 04/05/2015
Por Mandado de Averbação de Penhora nº 200/2015, e Termo de Penhora de Imóvel datados de 27/04/2015, expedidos pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, de Execução Trabalhista, que **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG.nº 15.977.331, e do CPF/MF.nº 044.581.038-65, com endereço à Rua Cidade de Milão, nº 419, Vila Prado, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução: R\$ 11.982,64 atualizado até 28/02/2015 (valor englobado com os imóveis das matrículas nsº 4.515, 105.671 e 118.737). Foi nomeado fiel depositário: Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 20/05/2015. 

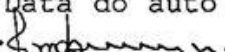
Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

Matrícula
N.º **46.702**Fls.
N.º **02V****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 13 de abril de 2016

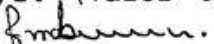

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

Av.14/M.46.702 - Protocolo n° 344.306 de 15/03/2016-Representado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo n° 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3° Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ.n° 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF.n° 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 105.671, 116.930, e 118.737). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.15/M.46.702 - Protocolo n° 347.229 de 23/05/2016
Por Despacho ID: 14896980 datado de 12/05/2016, expedido pelo MM.Juiz de Federal da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Processo n° 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante da **Av.13** desta. São Carlos, 06/06/2016.


Wilian Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.16/M.46.702 - Protocolo n° 348.456 de 23/06/2016
Por Mandado de Averbação de Penhora, n°149/2016, datado de 13/06/2016; e, Termo de Penhora de Imóvel, datado de 09/06/2016, expedidos pelo MM.Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, extraídos do processo n° 0001470-46.2013.5.15.0106 RTOrd, que **ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG.n° 42.968.690-0-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 366.797.958-42, residente e domiciliado na Rua João Batista de Arruda, n° 304, Vila Brasília, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.n° 195.092.568-46, residente e domiciliado no Passeio dos Tangarás, n° 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP, a **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 11.265,14 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, 04/07/2016. 

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.17/M.46.702 - Protocolo n° 373.614 de 08/01/2018
Pela Certidão de Penhora, datada de 08/01/2018, Protocolo Penhora Online PH000193794, expedida pelo Serviço Anexo


Continua na ficha 03

Matrícula
N.º **46.702**

Fls.
N.º **03F**

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 12 de janeiro de 2018

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL


Sel. Reginaldo Aparecido Nordi
Oficial Substituto

das Fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem n° 1807/14, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF.n° 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.n° 195.092.568-46; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.n° 08.547.041/0001-04, a **NUA PROPRIEDADE deste imóvel**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 1.062,25 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES** e **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**. São Carlos, **12/01/2018**



Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2022 às 12:13, sob o número WSCJ22700043170. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 451904E.

ENC: urgente - EDITAL DE LEILÃO-BEM IMÓVEL- PROCESSO DIGITAL- 1002591-44.2015.8.26.0566 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:02

Para: ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN <rteizen@tjsp.jus.br>



ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos

Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760

Tel: (16) 3368-3260 - Ramal 203

Cel: (16) 99606-5206

E-mail: rprata@tjsp.jus.br

De: Talita Silva <talita.silva@megaleiloes.com.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:52

Para: SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>

Cc: Alice Faria <alice@megaleiloes.com.br>; Bruna França <bruna@megaleiloes.com.br>; Caíque Curcio Batista <caiue@megaleiloes.com.br>; Camila Winkler <camila.winkler@megaleiloes.com.br>; Maria Eduarda Castanho Di Pace <eduarda.castanho@megaleiloes.com.br>; Janaiane Frota <janaiane@megaleiloes.com.br>; Janaina Santos <janaina.santos@megaleiloes.com.br>; Leonardo Alves de Almeida <leonardo@megaleiloes.com.br>; Maria Helena - Megaleilões <maria.helena@megaleiloes.com.br>; Natalia Lins <natalia@megaleiloes.com.br>; Oscar Amorim <oscar.amorim@megaleiloes.com.br>; Pedro gmail <pehepaixao@gmail.com>; Pedro Paixão <pedro.paixao@megaleiloes.com.br>; Sabrina Ciancio <Sabrina@megaleiloes.com.br>; Samanta Silva Lima <samanta@megaleiloes.com.br>; Thatiane Ferraz <thatiane@megaleiloes.com.br>

Assunto: urgente - EDITAL DE LEILÃO-BEM IMÓVEL- PROCESSO DIGITAL- 1002591-44.2015.8.26.0566 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em cumprimento ao r. despacho de nomeação á esta gestora, apresentamos Minuta de Edital com as datas do Leilão designados abaixo;

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/03/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 10/03/2022 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/03/2022 às 16:01h** e se encerrará no **dia 31/03/2022 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

*Solicitamos que a presente minuta de edital seja **APROVADA** por este Juízo, e como indicativo de aprovação sejam disponibilizadas as datas do leilão as partes através do Diário de Justiça Eletrônico, evitando qualquer arguição de nulidade futura.*

Importante salientar que o Edital de Leilão seguiu as regras do Código de Processo Civil vigente em 18/03/2015 (art. 879 à 903 do CPC).

No mais, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Talita Silvestre
Jurídico

+55 11 3149.4600
www.megaleiloes.com.br
Alameda Santos, 787 - cj 132
Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01419-001

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.547.041/0001-04, **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.092.568-46, **BIANCA CASALE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.457.328-50, bem como do usufrutuário **PAULO RAMIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.773.048-00. **O Dr. Carlos Castilho Aguiar França**, MM. Juiz de Direito da 3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que **BANCO DO BRASIL SA** move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros - Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566, Controle nº 519/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/03/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 10/03/2022 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/03/2022 às 16:01h** e se encerrará no **dia 31/03/2022 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for

desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844, deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: LOTE 01: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 46.702 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP

- IMÓVEL: Uma casa de moradia, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos – SP, com frente para a travessa Dois, nº 430 no bairro de Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e nos fundos com quem de direito. **Consta na R.10 desta matrícula** que PAULO RAMIRES, reservou o usufruto vitalício deste imóvel. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.12 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1807/14, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES e outros, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Valor da Avaliação do Imóvel (Conf. Fls. 791): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para novembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

LOTE 02: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 118.737 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP- IMÓVEL:

Uma área de terras, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, constituída de parte da Área A, que por sua vez constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como ÁREA A-2, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco a 3-B, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, na divisa com a Área A-1; deste ponto segue em curva paralela à referida faixa da FEPASA por uma distância de 59,44 metros até encontrar o marco de nº 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com 20,00 metros de largura: do marco de nº 3-A segue num rumo de 02º18'04"SO e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a AREA B, até encontrar o marco de nº 24-A, cravado junto a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; parte do marco de nº 24-A com rumo de 74º07'43"NO e percorre uma distância de 58,80 metros até encontrar o marco de nº 25; daí segue num rumo de 73º19'51"NO e percorre uma distância de 29,22 metros até encontrar o marco de nº 25-A, confrontando do marco nº 24-A até o marco de nº 25-A com a Estrada Municipal Rubens

Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; daí segue num rumo de 15°32'32"NE por uma distância de 117,39 metros até encontrar o marco de nº 3-B, ponto de início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 9.000,00 m, confrontando do marco 25-A até o marco de nº 3-B com a área A-1. **Consta na R.04 desta matrícula** que Paulo Ramires possui o usufruto vitalício deste imóvel. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi objeto de arresto, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.06 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 12920-11, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 6267-2012, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1807/14, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Valor da Avaliação do Imóvel (Conf. Fls. 791): R\$ 7.865.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) para novembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de São Carlos
 Processo: 10025914420158260566
 Classe do Processo: Petições Diversas
 Data/Hora: 19/01/2022 12:13:36

Partes

Solicitante: Fernando Jose Cerello
 Gonçalves Pereira

Documentos

Petição: 2021 - Petição juntada de
 edital de leilão-I- 1002591-
 44.2015.8.26.0566 - 1-2.pdf
 Documento 1: Edital - 1002591-44.2015 - 1-
 3.pdf
 Matrícula do Registro do
 Imóvel: Matrícula - 118.737 - 1-6.pdf
 Matrícula do Registro do
 Imóvel: Matrícula - 46.702 - 1-5.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Aprovo o edital de leilão de fls. 811/813.

O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 16:00h e se encerrará dia 10/03/2022 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 10/03/2022 às 16:01h e se encerrará no dia 31/03/2022 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Comunique-se o gestor para que providencie as intimações.

Intime-se.

São Carlos, 19 de janeiro de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RE: **u r g e n t e** - EDITAL DE LEILÃO-BEM IMÓVEL- PROCESSO DIGITAL- 1002591-44.2015.8.26.0566 da 3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 16:49

Para: Talita Silva <talita.silva@megaleiloes.com.br>

Talita, boa tarde.

Tem este a finalidade de informar que o leilão expedido nos autos do processo digital nº 1002591-44.2015.8.26.0566 em andamento na 3ª V.Cível de São Carlos foi aprovado, nos termos da r.decisão abaixo.

Processo Digital nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: BANCO DO BRASIL SA

Requerido: Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

Vistos.

Aprovo o edital de leilão de fls. 811/813.

O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal

www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 16:00h e se encerrará dia 10/03/2022 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o

2º Leilão, que terá início no dia 10/03/2022 às 16:01h e se encerrará no dia 31/03/2022 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Comunique-se o gestor para que providencie as intimações.

Intime-se.

São Carlos, 19 de janeiro de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

Att,



WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

De: SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 14:01

Para: WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: **u r g e n t e** - EDITAL DE LEILÃO-BEM IMÓVEL- PROCESSO DIGITAL- 1002591-44.2015.8.26.0566 da 3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

**ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO**

Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos
Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760
Tel: (16) 3368-3260 - Ramal 203
Cel: (16) 99606-5206
E-mail: rprata@tjsp.jus.br

De: SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 14:01**Para:** ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN <rteizen@tjsp.jus.br>**Assunto:** ENC: u r g e n t e - EDITAL DE LEILÃO-BEM IMÓVEL- PROCESSO DIGITAL- 1002591-44.2015.8.26.0566 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP**ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO**

Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos
Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760
Tel: (16) 3368-3260 - Ramal 203
Cel: (16) 99606-5206
E-mail: rprata@tjsp.jus.br

De: Talita Silva <talita.silva@megaleiloes.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:52**Para:** SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>**Cc:** Alice Faria <alice@megaleiloes.com.br>; Bruna França <bruna@megaleiloes.com.br>; Caíque Curcio Batista <caique@megaleiloes.com.br>; Camila Winkler <camila.winkler@megaleiloes.com.br>; Maria Eduarda Castanho Di Pace <eduarda.castanho@megaleiloes.com.br>; Janaiane Frota <janaiane@megaleiloes.com.br>; Janaina Santos <janaina.santos@megaleiloes.com.br>; Leonardo Alves de Almeida <leonardo@megaleiloes.com.br>; Maria Helena - Megaleilões <maria.helena@megaleiloes.com.br>; Natalia Lins <natalia@megaleiloes.com.br>; Oscar Amorim <oscar.amorim@megaleiloes.com.br>; Pedro gmail <pehepaixao@gmail.com>; Pedro Paixão <pedro.paixao@megaleiloes.com.br>; Sabrina Ciancio <Sabrina@megaleiloes.com.br>; Samanta Silva Lima <samanta@megaleiloes.com.br>; Thatiane Ferraz <thatiane@megaleiloes.com.br>**Assunto:** u r g e n t e - EDITAL DE LEILÃO-BEM IMÓVEL- PROCESSO DIGITAL- 1002591-44.2015.8.26.0566 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em cumprimento ao r. despacho de nomeação á esta gestora, apresentamos Minuta de Edital com as datas do Leilão designados abaixo;

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/03/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 10/03/2022 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/03/2022 às 16:01h** e se encerrará no **dia 31/03/2022 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

*Solicitamos que a presente minuta de edital seja **APROVADA** por este Juízo, e como indicativo de aprovação **sejam disponibilizadas as datas do leilão as partes através do Diário de Justiça Eletrônico**, evitando qualquer arguição de nulidade futura.*

Importante salientar que o Edital de Leilão seguiu as regras do Código de Processo Civil vigente em 18/03/2015 (art. 879 à 903 do CPC).

No mais, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Talita Silvestre
Jurídico

+55 11 3149.4600
www.megaleiloes.com.br
Alameda Santos, 787 - cj 132
Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01419-001

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL****R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência à Defensoria Pública.

São Carlos, 19 de janeiro de 2022.

Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/01/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência à Defensoria Pública.

São Carlos, (SP), 19 de janeiro de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/01/2022 20:12

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência à Defensoria Pública.

São Carlos, 19 de Janeiro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aprovo o edital de leilão de fls. 811/813. O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 16:00h e se encerrará dia 10/03/2022 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 10/03/2022 às 16:01h e se encerrará no dia 31/03/2022 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Comunique-se o gestor para que providencie as intimações. Intime-se."

São Carlos, 20 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2022. Considera-se a data de publicação em 24/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Aprovo o edital de leilão de fls. 811/813. O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 07/03/2022 às 16:00h e se encerrará dia 10/03/2022 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 10/03/2022 às 16:01h e se encerrará no dia 31/03/2022 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Comunique-se o gestor para que providencie as intimações. Intime-se."

São Carlos, 21 de janeiro de 2022.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL SÃO CARLOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS SP.

PROCESSO N. 1102848-54.2014.8.26.0100

A Fazenda do Estado de São Paulo, vem, por intermédio de seu Procurador ao final assinado, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, protestar, com fundamento nos artigos 908 e 909, do CPC, assim como artigos 186 e 187, do CTN, pela preferência de seu crédito diante de eventual produto da arrematação, pelos seguintes motivos, a seguir deduzidos em articulado:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL SÃO CARLOS

1- Em relação aos imóveis constrictos e que serão levados a leilão judicial, há inúmeras penhoras levadas a efeito pela Fazenda do Estado de São Paulo, oriundas de execuções fiscais com lastros em CDA(s) de débitos tributários de ICMS, consoante os printers em anexo, cujo montante desses (com penhoras sobre aludido bem) alcança a quantia de **R\$ 3.416.498,27**.

2- Nos termos do disposto nos artigos 908 e 909, do CPC, o produto da arrematação será "distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências", após os exequentes formularem "as suas pretensões, que versarão unicamente sobre o direito de preferência e a anterioridade da penhora".



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL SÃO CARLOS

3- Assim, certo que no próprio processo no qual arrematado o bem é que será decidida a questão atinente à preferência do crédito, para a correta destinação do dinheiro apurado com a alienação.

4- O artigo 186, do CTN, por seu turno, dispõe que "o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho."

5- O parágrafo único, do artigo 187, do CTN, disciplinou ordem de preferência entre as pessoas jurídicas de direito público, da seguinte forma: I – União; II – Estados e Distrito Federal e III – Municípios.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL SÃO CARLOS**

6- Ocorre, que no (recente) julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 357, o Colendo Supremo Tribunal Federal declarou a norma do artigo 187, parágrafo único, do CTN, incompatível com a Constituição da República, por ofender o federalismo nesta insculpido de forma clara, consoante se vê:

ADPF-357:

“EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DA LEI N. 6.830/1980. CONCURSO DE PREFERÊNCIA ENTRE OS ENTES FEDERADOS NA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS. INCOMPATIBILIDADE DAS NORMAS IMPUGNADAS COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. AFRONTA AO INC. III DO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO. ARGUIÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. A arguição de descumprimento de preceito fundamental viabiliza a análise de constitucionalidade de normas legais pré-constitucionais insuscetíveis de conhecimento em ação direta de inconstitucionalidade. Precedentes. 2. A autonomia dos entes federados e a isonomia que deve prevalecer entre eles, respeitadas as competências estabelecidas pela Constituição, é fundamento da Federação. O federalismo de cooperação e de equilíbrio posto na Constituição da República de 1988 não legitima distinções entre os entes federados por norma infraconstitucional. 3. A definição de hierarquia na cobrança judicial dos créditos da dívida pública da União aos Estados e Distrito Federal e esses aos Municípios



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL SÃO CARLOS

descumpre o princípio federativo e contraria o inc. III do art. 19 da Constituição da República de 1988. 4. Cancelamento da Súmula n. 563 deste Supremo Tribunal editada com base na Emenda Constitucional n. 1/69 à Carta de 1967. 5. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente para declarar não recepcionadas pela Constituição da República de 1988 as normas previstas no parágrafo único do art. 187 da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e no parágrafo único do art. 29 da Lei n. 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata de julgamento, por maioria, em conhecer da arguição de descumprimento de preceito fundamental, julgar procedente o pedido formulado para declarar a não recepção pela Constituição da República de 1988 das normas previstas no parágrafo único do art. 187 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e do parágrafo único do art. 293 e cancelar a Súmula n. 563 do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora, vencidos o Ministro Dias Toffoli, que julgava improcedente a ação, e parcialmente o Ministro Gilmar Mendes, que julgava parcialmente procedente a ação, para dar interpretação conforme a Constituição. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.06.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF). Brasília, 24 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora.”

P. Deferimento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL SÃO CARLOS

Sao Carlos, 08 de março de 2022.

JOSÉ THOMAZ PERRI

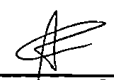
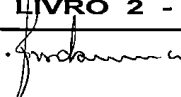
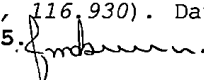
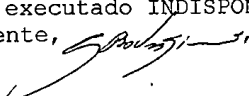
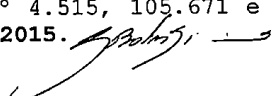
Procurador do Estado

OAB/SP N° 137.733

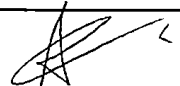
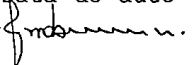
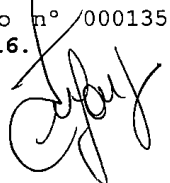
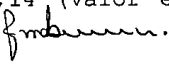
Matrícula N.º 46702	Fls. N.º 01	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Bel. <i>Antonio Carlos Cavallina</i> OFICIAL SUBSTITUTO
São Carlos, 22 MAI 1987			
<p>IMÓVEL: UMA CASA DE MORADIA, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos - SP., com frente para a Travessa Dois, nº 430, no bairro de Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 (duzentos) metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e nos fundos com quem de direito.-</p> <p>PROPRIETARIA:- ADELINA MATHIAS, brasileira, solteira, maior, do lar, filha de Domingos Mathias e de Elydia Maria da Conceição, titular do CIC nº 400 757 458/87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jose Benetti, nº 430 - Vila Prado.-</p> <p>CONTRIBUINTE:- nº 07 041 010 001-7</p> <p>TITULO AQUISITIVO:- T.18 253 - todo -</p> <p>AV.01/M. 46 702 Por requerimento datado de 11 de maio de 1.987 e certidão da PM. local datada de 31.03.87, denota-se que a Travessa Dois desta matrícula atualmente vige com a denominação de RUA JOSE BENETTI.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado: <i>(Bel. Valentim Pinto de Moraes)</i></p> <p>R.02/M. 46 702 Por escritura datada de 1º.IV.87, (livro 425 - fls., 155), do 2º Tab. local., a proprietaria acima qualificada, TRANSMITIU à título de venda e compra à: MICHEL HADDAD, brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens, no advento da Lei 6515/77, com Silvia Maria Triques Haddad, brasileira, professora, portadora da CIRG. nº 7-961 145-sp., e titular do CIC 100 351 998/90, portador do RG nº 8740 473-sp., e titular do CIC nº 982 018 408/87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dna. Alexanddrina, digo, na Rua Dna. Alexandrina, nº 1.249 - 10º andar, aptº 104, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$50.000,00 - VV/87 - Cz\$13.949,00 - Demais condições constantes do título.- São Carlos, 22 MAI 1987 O escrevente Autorizado: <i>(Bel. Valentim Pinto de Moraes)</i></p> <p>AV.03/M. 46 702 Pelo título acima, faz-se esta averbação para constar que, relativo ao regime de casamento adotado pelo ora comprador, foi lavrada escritura de pacto antenupcial, a qual encontra-se devidamente registrada neste CRI. sob o nº 6 437 L.03- Aux.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado: <i>(Bel. Valentim Pinto de Moraes)</i></p> <p>AV.04/M. 46 702 Por requerimento datado de 11 de maio de 1.987, denota-se que, este imóvel, que outrora, pelos fundos, confrontava-se com quem de direito, atualmente confronta-se com a propriedade de João Guerreiro.- São Carlos, 22 MAI 1987 O Escrevente Autorizado: <i>(Bel. Valentim Pinto de Moraes)</i></p> <p>R. 05/M. 46.702 Por Escritura datada de 29/12/1.987, livro nº447, fls. 109, lavrada nas notas do 2º Tabelião local, os adquirentes do R. 02 desta, já ali qualificados: MICHEL HADDAD e s/m. SILVIA MARIA TRIQUES HADDAD, TRANSMITIRAM POR VENDA E COMPRA a ADELINA MATHIAS, brasileira, do lar, maior, solteira, portadora do cic nº400.757.458-87, filha de Domingos Mathias e de Elydia Maria da Conceição, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Benetti, nº430, Vila Prado, o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, pelo valor de Cz\$60.000,00 (com o VV/89 de NCz\$184,69). De mais encargos e condições, constantes do título. A Escrevente Autorizada: <i>(Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.)</i></p>			
São Carlos, * 3 JAN 1990			


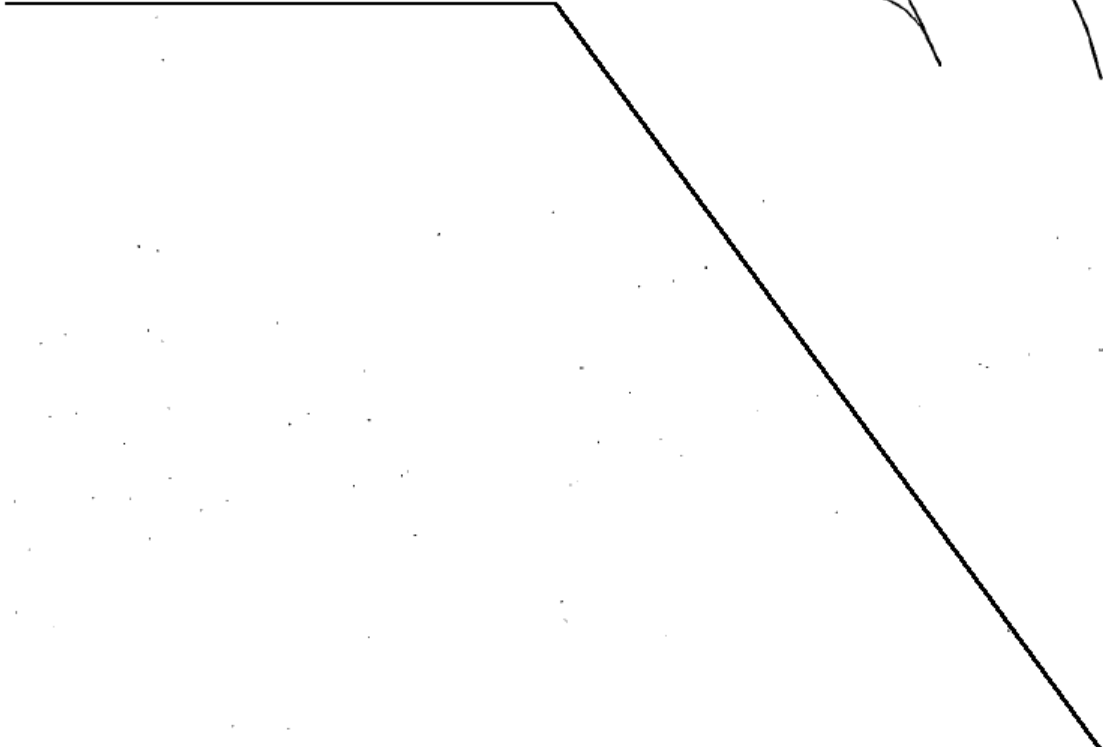

(CONTINUA NO VERSO)

Matricula N.º 46.702	Fls. N.º 01vº	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Bel. Antônio Carlos Carvalhães REGISTAR
* 3 JAN 1990		(continuação) São Carlos, * 3 JAN 1990	
<p>R. 06/M. 46.702 Por Escritura datada de 18/12/1.989, livro nº435, fls. 351, lavrada nas notas do 1º Tabelião local, a adquirente ' do r. 05 desta, já retro qualificada: ADELINA MATHIAS, TRANSMITIU POR VENDA E COMPRA a PAULO RAMIRES, brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, com ANA MARIA ABARCA RAMIRES, brasileira, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº753 Vila Boa Vista, portador do rg. nº4.484.398-SSP-SP e titular do cic nº348.773.048-00, o IMÓVEL, objeto da presente matrícula, pelo valor de NCz\$60.000,00 (com o VV/89 de Ncz\$19.760,52). Demais encargos e condições, constantes do título. A Escrevente Autorizada: <i>Alexandra Maria Fabrício Dias</i> (Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira).-</p>			
<p>AV.07/M.46.702 - Protocolo nº 212.564 Pelo título que originará o R.09 desta, Requerimento datado de 28/Março/2007, e constante documento comprobatório, o número atual do RG de PAULO RAMIRES é: 4.484.398-7-SSP/SP. São Carlos, 10/04/2007. <i>Alexandra Maria Fabrício Dias</i> Escrevente</p>			
<p>AV.08/M.46.702 - Protocolo nº 212.564 Pelo título que originará o R.09 desta, Requerimento datado de 28/Março/2007, e Certidão de Óbito datada de 12/Fevereiro/1990, Livro nº 77-C, Folhas nº 062, sob o nº 29.388, expedida pelo CRC 1º Subdistrito local, ANA MARIA ABARCA RAMIRES faleceu aos 11/Fevereiro/1990. São Carlos, 10/04/2007. <i>Alexandra Maria Fabrício Dias</i> Escrevente</p>			
<p>R.09/M.46.702 - Protocolo nº 212.564 Por FORMAL DE PARTILHA datado de 16/Fevereiro/2007, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e 1º Ofício de Justiça desta Comarca de São Carlos-SP., nos termos da sentença proferida aos 22/11/2006, transitada em julgado aos 31/01/2007, Feito nº 1102/05, extraído dos autos do ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de ANA MARIA ABARCA RAMIRES (RG nº 10.287.423-SSP/SP e CPF nº 045.433.738/80) a NÚA PROPRIEDADE deste IMÓVEL avaliada em R\$ 38.666,66 - VV/2007 = R\$ 22.762,23 (2/3) foi atribuída ao herdeiro filho JÚLIO CÉSAR RAMIRES, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG nº 25.357.763-9-SSP/SP, e do CPF nº 195.092.568/46, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 17, em São Carlos-SP. São Carlos, 10/04/2007. <i>Alexandra Maria Fabrício Dias</i> Escrevente</p>			
<p>R.10/M.46.702 - Protocolo nº 212.564 Pelo título que originou o R.09 desta, o USUFRUTO VITALÍCIO deste IMÓVEL, avaliado em R\$ 19.333,33 - VV/2007= R\$ 11.381,11 (1/3), foi atribuído ao viúvo meeiro: PAULO RAMIRES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.484.398-7-SSP/SP, e do CPF nº 348.773.048/00, residente e domiciliado à Avenida Dr.Teixeira de Barros, nº 435,</p>			
Continua na ficha 02			

Matrícula N.º 46.702	Fis. N.º 02	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Bel. Antonio Carlos Carmilhos OFICIAL DELEGADO
São Carlos, 10 de abril de 2007		em São Carlos-SP. São Carlos, 10/04/2007. 	
		Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente	
Av.11/M.46.702 - Protocolo nº 326.387 de 14/01/2015-Reingressado em 27/01/2015 Pela Certidão de Arresto, por esta Serventia recebida pela via eletrônica aos 26/01/2015, Protocolo Penhora Online PH000080047, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP, Número de ordem nº 1.483/11, de Execução Civil, que a empresa BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES , inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL , de propriedade do executado, foi objeto de ARRESTO . Valor da ação: R\$ 888.046,11 (valor englobado aos imóveis das matrículas nºs 4.515, 105.671, e, 116.930). Data do auto ou termo: 15/09/2014. Foi nomeado depositário, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 04/02/2015. 			
		Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente	
Av.12/M.46.702 - Protocolo nº 326.893 de 26/01/2015 Conforme Ofício, expedido pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca de São Carlos-SP, aos 07/01/2015, nos autos da Execução Fiscal, Processo Físico nº 0003600-92.2014.8.26.0566 (1807/14 e ap. 1658/14), requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 185-A do CTN, foi deferida a indisponibilidade dos bens de: JULIO CESAR RAMIRES , portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, tornando a parte ideal pertencente ao executado INDISPONÍVEL , indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 9.694 . São Carlos, 27/02/2015. O Escrevente,  Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.			
		Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões Escrevente	
Av.13/M.46.702 - Protocolo nº 331.315 de 04/05/2015 Por Mandado de Averbação de Penhora nº 200/2015, e Termo de Penhora de Imóvel datados de 27/04/2015, expedidos pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, de Execução Trabalhista, que ANTONIO CARLOS GONÇALVES , brasileiro, solteiro, maior, portador do RG.nº 15.977.331, e do CPF/MF.nº 044.581.038-65, com endereço à Rua Cidade de Milão, nº 419, Vila Prado, em São Carlos-SP, move contra JULIO CESAR RAMIRES , já qualificado, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL , de propriedade do executado, foi PENHORADA . Valor da execução: R\$ 11.982,64 atualizado até 28/02/2015 (valor englobado com os imóveis das matrículas nsº 4.515, 105.671 e 118.737). Foi nomeado fiel depositário: Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 20/05/2015. 			
		Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões Escrevente	

CONTINUA NO VERSO

Matrícula N.º 46.702	Fls. N.º 02V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
São Carlos, 13 de abril de 2016			
<p>Av.14/M.46.702 - Protocolo nº 344.306 de 15/03/2016-Representado em 16/03/2016 Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES, inscrito no CPF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL, pertencente ao executado, foi PENHORADA. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 105.671, 116.930, e 118.737). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016.</p>			
 Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente			
<p>Av.15/M.46.702 - Protocolo nº 347.229 de 23/05/2016 Por Despacho ID: 14896980 datado de 12/05/2016, expedido pelo MM.Juiz de Federal da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOrd, fica CANCELADA a PENHORA constante da Av.13 desta. São Carlos, 06/06/2016.</p>			
 Wilian Fernando F. Gonçalves Escrevente			
<p>Av.16/M.46.702 - Protocolo nº 348.456 de 23/06/2016 Por Mandado de Averbação de Penhora, nº149/2016, datado de 13/06/2016; e, Termo de Penhora de Imóvel, datado de 09/06/2016, expedidos pelo MM.Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, extraídos do processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106 RTOrd, que ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do RG.nº 42.968.690-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 366.797.958-42, residente e domiciliado na Rua João Batista de Arruda, nº 304, Vila Brasília, em São Carlos-SP, move contra JULIO CESAR RAMIRES, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, residente e domiciliado no Passeio dos Tangarás, nº 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP, a NUA PROPRIEDADE deste imóvel, pertencente ao executado, foi PENHORADA. Valor da execução R\$ 11.265,14 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário JULIO CESAR RAMIRES. São Carlos, 04/07/2016.</p>			
 Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente			
<p>Av.17/M.46.702 - Protocolo nº 373.614 de 08/01/2018 Pela Certidão de Penhora, datada de 08/01/2018, Protocolo Penhora Online PH000193794, expedida pelo Serviço Anexo</p>			
Continua na ficha 03			

Matrícula N.º 46.702	Fls. N.º 03F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Sol. Reginaldo Aparecido Nardi Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 12 de janeiro de 2018		das Fazendas desta Comarca de São carlos-SP, Ordem nº 1807/14, de Execução Fiscal, que o ESTADO DE SÃO PAULO , inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra JULIO CESAR RAMIRES , portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; e, PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a NUA PROPRIEDADE deste imóvel , de propriedade do executado JULIO CESAR RAMIRES , já qualificado, foi PENHORADA . Valor da execução R\$ 1.062,25 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário JULIO CESAR RAMIRES e PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP . São Carlos, 12/01/2018	
		 Juliana Cláudia Sigoli Hungaro Escrevente	

MATRÍCULA
46702

Fls.
03V

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE SÃO CARLOS-SP
CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do artigo nº 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 46702, desta Serventia de que dou fé. . (Protocolo nº 309.327)

São Carlos, 04 de março de 2022.

ESSA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

De acordo com o art. 10, da MP nº 2.200-2; e,
art. 154, § único, do CPC
(Certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil)

Valor cobrado pela Certidão

Ao Oficial.....R\$ 0,00
Ao Estado.....R\$ 0,00
A Carteira.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil.....R\$ 0,00
Ao Trib.Juстиça....R\$ 0,00
I.S.S.....R\$ 0,00

TOTAL.....R\$0,00
Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo: 1144133C30309327T3SK11221



Matrícula
N.º **118.737**Fls.
N.º **01****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 18 de março de 2008


Antônio Carlos Carvalho
OFICIAL DELEGADO

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituída de Parte da Área A, que por sua vez constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como **ÁREA A-2**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco n° 3-B, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, na divisa com a Área A-1; deste ponto segue em curva paralela à referida faixa da FEPASA por uma distância de 59,44 metros até encontrar o marco de n° 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com 20,00 metros de largura; do marco de n° 3-A segue num rumo de 02°18'04"SO e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a **ÁREA B**, até encontrar o marco de n° 24-A, cravado junto a **Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro**, antiga Estrada de Descalvado; parte do marco de n° 24-A com rumo de 74°07'43"NO e percorre uma distância de 58,80 metros até encontrar o marco de n° 25; daí segue num rumo de 73°19'51"NO e percorre uma distância de 29,22 metros até encontrar o marco de n° 25-A, confrontando do marco n° 24-A até o marco de n° 25-A com a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; daí segue num rumo de 15°32'32"NE por uma distância de 117,39 metros até encontrar o marco de n° 3-B, ponto de início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de **9.000,00 m²**, confrontando do marco 25-A até o marco de n° 3-B com a Área A-1.

CONTRIBUINTE: 01.05.249.001.001 (MP)


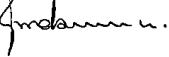
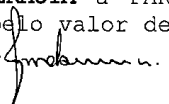
PROPRIETÁRIOS: 1) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, militar da reserva da Aeronáutica, portador do RG.n° 28.088.123-X-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 088.919.581-15, (proporção de 34,485%); **2) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, menor, estudante, portador do RG.n° 28.192.309-7-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 249.229.468-45, (proporção de 17,2425%); **3) EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor, estudante, portador do RG.n° 28.192.308-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 273.707.698-60, (proporção de 17,2425%), todos residentes e domiciliados nesta cidade na chácara Primavera; e, **4) JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG.n° 21.081.914-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 104.188.058-81, residente e domiciliado à Rua Bento Carlos, n° 721, Centro, em São Carlos-SP. (proporção de 31,03%).

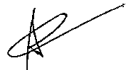
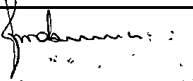
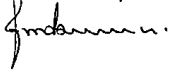
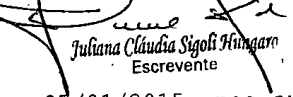

REGISTRO ANTERIOR: R.02 e 03/Mt.72.749 de 06/02/98 e 16/09/99.
Irineu Nordi Junior
Escrivente

Av.01/M.118.737 - Protocolo n° 223.980

Pelo título que dará origem ao R.02 desta, procedo esta averbação para constar que: a) conforme Certidão de Casamento datada de 21/05/2.005, Livro n° B-0061, Folhas n° 123, sob n° 13.611 do CRCPN., do 7° Subdistrito da

Continua no verso.

Matrícula N.º 118.737	Fis. N.º 01V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Bel. Antonio Carlos Carmilhaes OFICIAL DELEGADO
São Carlos, 04 de julho de 2008			
<p>Consolação-São Paulo-SP., MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA contraiu 2ª núpcias com JUSSARA DE MESQUITA PINTO, no regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1641, parágrafo II, do CCB., sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: JUSSARA DE MESQUITA PINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, certidão essa arquivada nesta Serventia por ocasião do protocolo nº 220.724 aos 18/03/08; e <u>b)</u> conforme Certidão de Casamento datada de 18/10/06, Livro nº B-Aux.0011, Folhas nº 089, sob nº 2.571, do CRCPN. 13º Subdistrito Butantã-São Paulo-SP., MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO contraiu núpcias com TATIANA DE ALMEIDA GRANDIS, no regime da comunhão parcial de bens, aos 14/Outubro/2.006; sendo que a contraente após o evento passou a assinar-se: TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA GRANDIS, certidão essa arquivada nesta Serventia por ocasião do protocolo nº 220.724 aos 18/03/08. São Carlos, 04/07/2008.</p> <p> Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente</p>			
<p>R.02/M.118.737 - Protocolo nº 223.980</p> <p>Por Escritura datada de 06/Junho/2008, Livro 795, Folhas 269/272, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, os proprietários: 1) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA, já qualificado, assistido por s/m. JUSSARA DE MESQUITA PINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, terapeuta ocupacional, portadora do RG.nº 5.451.185-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 699.007.368-34, residentes e domiciliados na Chácara Primavera, Monte Alto, em São Carlos-SP; 2) MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro, portador do RG.nº 28.192.309-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 249.229.468-45, assistido por s/m. TATIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA GRANDIS, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG.nº 24.611.314-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 275.438.648-35, residentes e domiciliados à Rua Maria Luiza Altenfelder Silva, nº 533, Jardim Rolinópolis, em São Paulo-SP; e, 3) EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, já qualificado, transmitiram a título de PERMUTA a PARTE IDEAL correspondente a 68,97% deste IMÓVEL para: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI, já qualificado, pelo valor de R\$ 35.000,00, VV/2.008-R\$ 64.866,28 (68,97%). O referido Tabelião emitiu a DOI. São Carlos, 04/07/2008.</p> <p> Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente</p>			
<p>R.03/M.118.737 - Protocolo nº 223.982</p> <p>Por ESCRITURA datada de 06/Junho/2008, Livro n. 795, Folhas n. 289/291, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, o proprietário: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI, já qualificado, VENDEU a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL para: JULIO CESAR RAMIRES, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG.nº 25.357.763-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 195.092.568-46, residente e domiciliado na Rua Passeio dos Tangarás, nº 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP., pelo valor de R\$ 33.333,33 - VV/2.008 = R\$ 62.700,00 (2/3 NP). O referido</p>			
Continua na ficha 02			

Matrícula N.º 118.737	Fls. N.º 02	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Bel. Antonio Carlos Carvalho OFICIAL DELEGADO
São Carlos, 04 de julho de 2008			
Tabelião emitiu, a DOI. São Carlos, 04/07/2008.  Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente			
R.04/M.118.737 - Protocolo nº 223.982, Pelo título que originou o R.03 desta, o proprietário: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI, já qualificado, VENDEU o USUFRUTO VITALÍCIO deste IMÓVEL , para: PAULO RAMIRES , brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 4.484.398-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 348.773.048-00, casado pelo regime da separação obrigatória de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, (art.258,§ Único,n.II,do C.C.B), com LILIAN RODRIGUES DA SILVA RAMIRES , brasileira, do comércio, portadora do RG.nº 16.220.248-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 037.615.858-10, residentes e domiciliados na Alameda dos Tuins, nº 95, Parque Haber II, em São Carlos-SP, pelo valor de R\$ 16.666,67 - VV/2.008 = R\$ 31.350,00 (1/3 UV). São Carlos, 04/07/2008. 			
Alexandra Maria Fabricio Dias Escrevente			
Av.05/M.118.737 - Protocolo nº 326.954 de 27/01/2015 Pela Certidão de Arresto, datada de 26/01/2015, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 3ª Vara Cível local, extraída do Processo nº 1.483/11, de EXECUÇÃO CIVIL , que a empresa BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES , inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL , de propriedade do executado, foi objeto de ARRESTO . Valor da execução R\$ 888.046,11. Foi nomeado <i>fiel depositário</i> , Julio Cesar Ramires. São Carlos, 06/02/2015.			
 Juliana Cláudia Sigoli Hunzinger Escrevente			
Av.06/M.118.737 - Protocolo nº 326.893 de 26/01/2015 Conforme Ofício, expedido pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca de São Carlos-SP, aos 07/01/2015, nos autos da Execução Fiscal, Processo Físico nº 0003600-92.2014.8.26.0566 (1807/14 e ap. 1658/14), requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 185-A do CTN, foi deferida a indisponibilidade dos bens de: JULIO CESAR RAMIRES , portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, tornando a parte ideal pertencente ao executado INDISPONÍVEL , indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 9.694 . São Carlos, 27/02/2015. O Escrevente,  , Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.			
e Av.07/M.118.737 - Protocolo nº 331.315 de 04/05/2015 Por Mandado de Averbação de Penhora nº 200/2015, e Termo de Penhora de Imóvel datados de 27/04/2015, expedidos			
Continua no verso.			

Matrícula
N.º **118.737**

Fis.
N.º **02V**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 20 de maio de 2015

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOOrd, de Execução Trabalhista, que **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG.nº 15.977.331, e do CPF/MF.nº 044.581.038-65, com endereço à Rua Cidade de Milão, nº 419, Vila Prado, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução: R\$ 11.982,64 atualizado até 28/02/2015 (valor englobado com os imóveis das matrículas nsº 4.515, 46.702, e 105.671). Foi nomeado fiel depositário: Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 20/05/2015.

Gen. Gustavo Francisco Bades Simões
Escrevente

Av.08/M.118.737 - Protocolo nº 344.306 de 15/03/2016-Reapresentado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ.nº 33.163.908/0001-75, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito no CPF.nº 195.092.568-46, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 46.702, 105.671, e 116.930). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016.

Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.09/M.118.737 - Protocolo nº 347.229 de 23/05/2016
Por Despacho ID: 14896980 datado de 12/05/2016, expedido pelo MM.Juiz de Federal da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Processo nº 0001353-89.2012.5.15.0106 RTOOrd, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante da **Av.07** desta. São Carlos, 06/06/2016.

Wilson Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.10/M.118.737 - Protocolo nº 348.456 de 23/06/2016
Por Mandado de Averbação de Penhora, nº149/2016, datado de 13/06/2016; e, Termo de Penhora de Imóvel, datado de 09/06/2016, expedidos pelo MM.Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP, extraídos do processo nº 0001470-

Continua na ficha 03

Matrícula
N.º **118.737**

Fis.
N.º **03F**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS): 11441-3
São Carlos, 04 de julho de 2016


Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

46.2013.5.15.0106 RTOrd, que **ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG.nº 42.968.690-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 366.797.958-42, residente e domiciliado na Rua João Batista de Arruda, nº 304, Vila Brasília, em São Carlos-SP, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, residente e domiciliado no Passeio dos Tangarás, nº 547, Parque Faber II, em São Carlos-SP, a **NUA PROPRIEDADE** deste imóvel, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 11.265,14 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, **04/07/2016**.


Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.11/M.118.737 - Protocolo nº 361.154 de 27/03/2017
Pela Certidão de Penhora, datada de 27/03/2017, Protocolo Penhora Online PH000158061, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 12920-11, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a **NUA PROPRIEDADE** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 50.292,59. Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, **29/03/2017**.


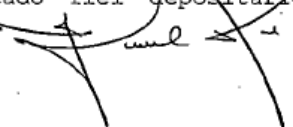
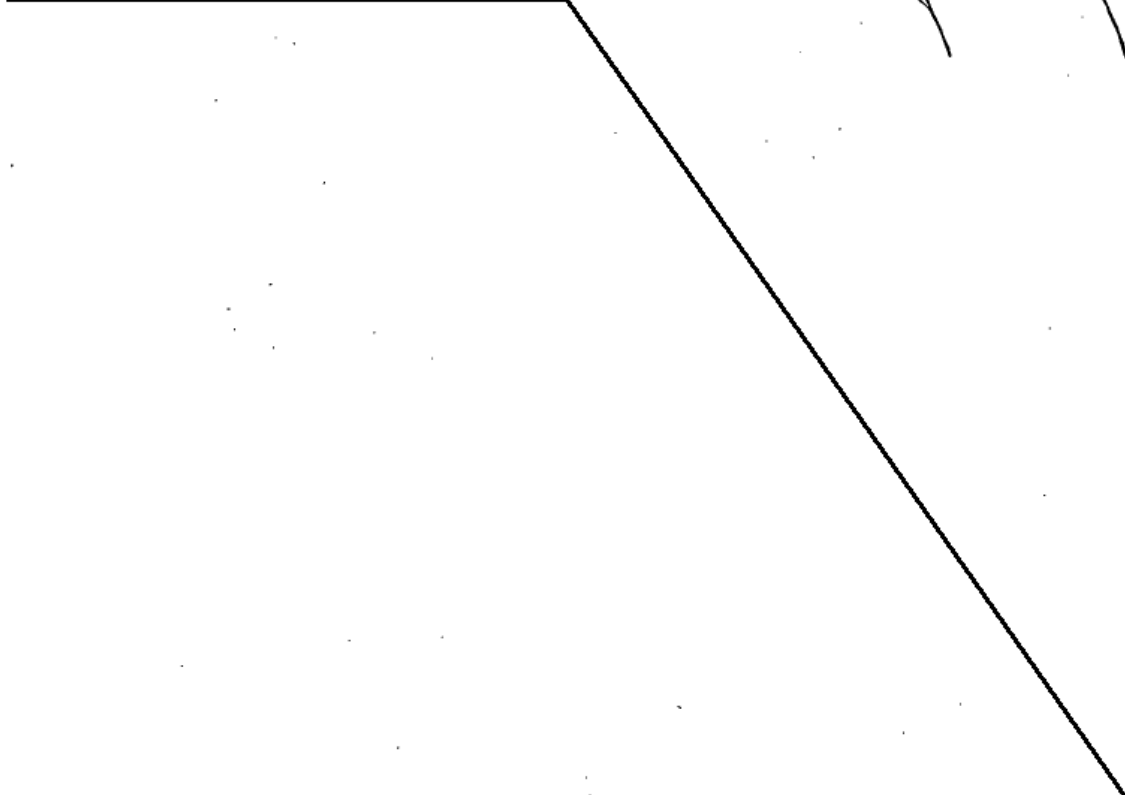

Wilian Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.12/M.118.737 - Protocolo nº 367.222 de 10/08/2017
Pela Certidão de Penhora, datada de 10/08/2017, Protocolo Penhora Online PH000176269, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 6267-2012, de Execução Fiscal, que **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra **JULIO CESAR RAMIRES**, portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; **LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA**, portador do CPF/MF.nº 131.121.828-98; e, **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a **nua propriedade** deste **IMÓVEL**, de propriedade do executado **JULIO CESAR RAMIRES**, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 75.049,69. Foi nomeado fiel depositário **JULIO CESAR RAMIRES**. São Carlos, **11/08/2017**.


Wilian Fernando F. Gonçalves
Escrevente

Av.13/M.118.737 - Protocolo nº 373.614 de 08/01/2018
Pela Certidão de Penhora, datada de 08/01/2018, Protocolo Penhora Online PH000193794, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 1807/14, de Execução Fiscal, que o **ESTADO DE SÃO PAULO**,

Continua no verso.

Matrícula N.º 118.737	Fis. N.º 03V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Bel. Reginaldo Aparecido Herdi Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 12 de janeiro de 2018			
inscrito no CNPJ/MF.nº 46.379.400/0001-50, move contra JULIO CESAR RAMIRES , portador do CPF/MF.nº 195.092.568-46; e, PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF.nº 08.547.041/0001-04, a NUA PROPRIEDADE deste imóvel, de propriedade do executado JULIO CESAR RAMIRES , já qualificado, foi PENHORADA . Valor da execução R\$ 1.062,25 (valor englobado a outros imóveis). Foi nomeado fiel depositário JULIO CESAR RAMIRES e PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA - EPP . São Carlos, 12/01/2018 .			
<div style="text-align: right;">  Juliana Cláudia Sigoli Hungaro Escrevente </div>			
			

MATRÍCULA
118737

Fls.
04F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE SÃO CARLOS-SP
CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do artigo nº 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 118737, desta Serventia de que dou fé. . (Protocolo nº 309.327)

São Carlos, 04 de março de 2022.

ESSA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

De acordo com o art. 10, da MP nº 2.200-2; e,
art. 154, § único, do CPC
(Certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil)

Valor cobrado pela Certidão

Ao Oficial.....R\$ 0,00
Ao Estado.....R\$ 0,00
A Carteira.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil.....R\$ 0,00
Ao Trib.Juстиça....R\$ 0,00
I.S.S.....R\$ 0,00

TOTAL.....R\$0,00
Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>
Sel: 1144133C303093273AX4LN22S



Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1136678089
Processo Administrativo	0000 Nº 0000
GDOC	0000 Nº 0000
SIGA-DOC	
Banca Responsável	<u>PR12-FISCAL-03</u>
Data da Inscrição	11/02/2014
Livro	68340
Folha	9
Situação	Inscrito

Receitas Geradas pelo Cálculo	
Receita	Valor
Principal	R\$ 410.397,00
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 498.476,78
Multa Punitiva	R\$ 769.691,64
Correção Monetária da Multa Punitiva	R\$ 0,00
Juros de Mora da Multa Punitiva	R\$ 727.897,38
Honorários Advocatícios	R\$ 481.292,56
Saldo	R\$ 2.887.755,36

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do AIIM
ICMS Autuação			4015618
Série do AIIM	Data da Lavratura	Data da Notificação da Lavratura	Unidade Responsável pela Lavratura
7	28/01/2013	05/02/2013	PF 10 - ARARAQUARA
Providência do Devedor	Data do Julgamento Definitivo ou da Homologação do Auto de Infração	Data da Notificação do Julgamento Definitivo ou da Homologação	Data do Trânsito em Julgado da Decisão que Impôs ou Manteve a Multa
Não apresentou defesa	25/04/2013	05/06/2013	05/07/2013
Data do Decurso do Prazo da Última Notificação	Nº do Pedido de Parcelamento Rompido	Data do Pagamento da Última Parcela	Valor Total das Parcelas Pagas
09/07/2013			
Data do Último Pagamento Parcial	Valor Total dos Pagamentos Parciais	Tipo Imposto ICM	Modalidade
		ICM/ICMS	oper. diversas de import./subst.trib
Observações/Descrição da Infração		Justificativa	
I - INFRAÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO E-PAT	

Itens de Valor

Referências

Item	Subitem	Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
		01/2011	11562.99	Real	26/02/2011	31/01/2011	
		02/2011	17412.34	Real	28/03/2011	28/02/2011	
		03/2011	24328.73	Real	26/04/2011	31/03/2011	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE THOMAZ PERRI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 14:21, sob o número WSC02270037203. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46D3FA6.

Item	Subitem	Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
		04/2011	18092.74	Real	26/05/2011	30/04/2011	
		04/2011	7626.66	Real	26/05/2011	30/04/2011	
		05/2011	21277.55	Real	27/06/2011	31/05/2011	
		05/2011	4492.54	Real	27/06/2011	31/05/2011	
		06/2011	835.98	Real	26/07/2011	30/06/2011	
		06/2011	22357.05	Real	26/07/2011	30/06/2011	
		07/2011	20320.93	Real	26/08/2011	31/07/2011	
		08/2011	1069.37	Real	26/09/2011	31/08/2011	
		08/2011	18543.43	Real	26/09/2011	31/08/2011	
		09/2011	15479.46	Real	26/10/2011	30/09/2011	
		09/2011	18601.91	Real	26/10/2011	30/09/2011	
		10/2011	4956.09	Real	28/11/2011	31/10/2011	
		10/2011	10043.58	Real	28/11/2011	31/10/2011	
		11/2011	17442.53	Real	26/12/2011	30/11/2011	
		11/2011	13001.16	Real	26/12/2011	30/11/2011	
		12/2011	8508.74	Real	26/01/2012	31/12/2011	
		12/2011	11899.74	Real	26/01/2012	31/12/2011	
		01/2012	11856.54	Real	27/02/2012	31/01/2012	
		01/2012	8558.57	Real	27/02/2012	31/01/2012	
		02/2012	7712.05	Real	26/03/2012	29/02/2012	
		02/2012	11219.57	Real	26/03/2012	29/02/2012	
		03/2012	18618.16	Real	26/04/2012	31/03/2012	
		03/2012	5391.11	Real	26/04/2012	31/03/2012	
		04/2012	6885.14	Real	28/05/2012	30/04/2012	
		05/2012	10568.91	Real	26/06/2012	31/05/2012	
		05/2012	13411.13	Real	26/06/2012	31/05/2012	
		06/2012	11830.85	Real	26/07/2012	30/06/2012	
		06/2012	9583.54	Real	26/07/2012	30/06/2012	
		07/2012	11491.75	Real	27/08/2012	31/07/2012	
		07/2012	15416.16	Real	27/08/2012	31/07/2012	

Multas						
Item	Subitem	Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção
		28/01/2013	12.960,87	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	16.885,41	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	20.379,60	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	31.629,40	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	9.195,27	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	40.567,68	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	2.085,10	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	30.440,68	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	36.156,90	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	14.710,89	Real	01/04/2013	28/01/2013

Item	Subitem	Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção
		28/01/2013	29.486,04	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	44.504,11	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	26.382,69	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	18.855,60	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	18.039,16	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	15.033,66	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	38.798,07	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	38.945,31	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	21.025,05	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	1.708,53	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	11.094,01	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	23.575,65	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	8.814,45	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	18.634,35	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	24.199,51	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	35.433,84	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	18.741,84	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	15.181,75	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	16.354,60	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	21.426,28	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	53.356,54	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	9.396,58	Real	01/04/2013	28/01/2013
		28/01/2013	45.692,22	Real	01/04/2013	28/01/2013

Histórico de alterações

Tipo do Evento	Data do Evento	Cadastrado por	Nome	CPF	E-mail	Justificativa
Inscrição	11/02/2014 00:00:00	valmira oliveira de souza		151.590.718-06	vosousa@fazenda.sp.gov.br	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	31/03/2014		0003600-92.2014.8.26.0566		201401041195	SAJ	Débito está ajuizado no SAJ

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			
Não foram encontradas as informações sobre o cartório			

Nova Pesquisa

Emitir nº de Registro/CDA

Simular Cálculo

Conta Corrente

Retornar

Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1136676980	Receitas Geradas pelo Cálculo	
Processo Administrativo	00000 Nº 00000	Receita	Valor
GDOC	00000 Nº 00000	Principal	R\$ 0,00
SIGA-DOC		Correção	R\$ 0,00
Banca Responsável	<u>PR12-FISCAL-03</u>	Juros de Mora do Principal	R\$ 0,00
Data da Inscrição	10/02/2014	Multa Punitiva	R\$ 94.690,00
Livro	68339	Correção Monetária da Multa Punitiva	R\$ 0,00
Folha	99	Juros de Mora da Multa Punitiva	R\$ 90.428,95
Situação	Inscrito	Honorários Advocatícios	R\$ 37.023,79
		Saldo	R\$ 222.142,74

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do AIIM
ICMS Autuação			4015617
Série do AIIM	Data da Lavratura	Data da Notificação da Lavratura	Unidade Responsável pela Lavratura
5	28/01/2013	30/01/2013	PF - ARARAQUARA
Providência do Devedor	Data do Julgamento Definitivo ou da Homologação do Auto de Infração	Data da Notificação do Julgamento Definitivo ou da Homologação	Data do Trânsito em Julgado da Decisão que Impôs ou Manteve a Multa
Não apresentou defesa	25/04/2013	24/05/2013	24/06/2013
Data do Decurso do Prazo da Última Notificação	Nº do Pedido de Parcelamento Rompido	Data do Pagamento da Última Parcela	Valor Total das Parcelas Pagas
25/06/2013			
Data do Último Pagamento Parcial	Valor Total dos Pagamentos Parciais	Tipo Imposto ICM	Modalidade
		ICM/ICMS	oper. diversas de import./subst.trib
Observações/Descrição da Infração		Justificativa	
I, II, III - INFRAÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES, À ALTERAÇÃO CADASTRAL E A OUTRAS INFORMAÇÕES, A LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E REGISTROS MAGNÉTICOS, A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.		INSC.	

Itens de Valor

Multas						
Item	Subitem	Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção
		28/01/2013	94.690,00	Real	01/03/2013	28/01/2013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE THOMAZ PERRI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 14:21, sob o número WSC02270037203. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46D3FA6.

Histórico de alterações

fls. 863

Tipo do Evento	Data do Evento	Cadastrado por	Nome	CPF	E-mail	Justificativa
Inscrição	10/02/2014 00:00:00	Marcio Tadeu Galli		060.390.588-97	mtgalli@fazenda.sp.gov.br	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	31/03/2014		0003237-08.2014.8.26.0566		201401041194	SAJ	Débito está ajuizado no SAJ

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			
Não foram encontradas as informações sobre o cartório			

Nova Pesquisa

Emitir nº de Registro/CDA

Simular Cálculo

Conta Corrente

Retornar

Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1064128258
Processo Administrativo	
GDOC	
SIGA-DOC	
Banca Responsável	PR12-FISCAL-03
Data da Inscrição	20/10/2011
Livro	32065
Folha	26
Situação	Inscrito

Receitas Geradas pelo Cálculo	
Receita	Valor
Principal	R\$ 28.067,57
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 37.240,05
Multa de Mora do Principal	R\$ 5.613,51
Honorários Advocatícios	R\$ 14.184,23
Saldo	R\$ 85.105,36

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do Parcelamento Rompido
ICMS Declarado			0
Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do Decurso do Prazo da Última Notificação
	ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações	
GIA	RAM ST		

Itens de Valor

Referências

Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
06/2011	28067.57	Real	26/07/2011	25/07/2011	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	28/11/2011		0021851-66.2011.8.26.0566	0021851-66.2011.8.26.0566	201101141727	SDA	

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			

Não foram encontradas as informações sobre o cartório

Nova Pesquisa

Emitir nº de Registro/CDA

Simular Cálculo

Conta Corrente

Retornar

Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1064639862
Processo Administrativo	
GDOC	
SIGA-DOC	
Banca Responsável	PR12-FISCAL-03
Data da Inscrição	19/12/2011
Livro	32320
Folha	187
Situação	Inscrito

Receitas Geradas pelo Cálculo	
Receita	Valor
Principal	R\$ 24.214,23
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 31.362,27
Multa de Mora do Principal	R\$ 4.842,85
Honorários Advocatícios	R\$ 12.083,87
Saldo	R\$ 72.503,22

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do Parcelamento Rompido
ICMS Declarado			0
Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do Decurso do Prazo da Última Notificação
	ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações	
GIA	RAM ST		

Itens de Valor

Referências

Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
07/2011	24214.23	Real	26/08/2011	25/08/2011	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	30/05/2012		566.01.2012.014903-0		201201112454	SAJ	Débito está ajuizado no SAJ

CDAs agrupadas na mesma execução fiscal

1.064.639.873, 1.089.472.448, 1.089.472.459

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			

Não foram encontradas as informações sobre o cartório

Nova Pesquisa

Emitir nº de Registro/CDA

Simular Cálculo

Conta Corrente

Retornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE THOMAZ PERRI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 14:21, sob o número WSC1226-12037203. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46D3FA6.

Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1064639873
Processo Administrativo	
GDOC	
SIGA-DOC	
Banca Responsável	PR12-FISCAL-03
Data da Inscrição	19/12/2011
Livro	32320
Folha	188
Situação	Inscrito

Receitas Geradas pelo Cálculo	
Receita	Valor
Principal	R\$ 18.947,34
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 23.934,28
Multa de Mora do Principal	R\$ 3.789,47
Honorários Advocatícios	R\$ 9.334,22
Saldo	R\$ 56.005,31

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do Parcelamento Rompido
ICMS Declarado			0
Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do Decurso do Prazo da Última Notificação
	ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações	
GIA	RAM ST		

Itens de Valor

Referências

Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
08/2011	18947.34	Real	27/09/2011	26/09/2011	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	30/05/2012		566.01.2012.014903-0		201201112454	SAJ	Débito está ajuizado no SAJ

CDAs agrupadas na mesma execução fiscal

1.064.639.862, 1.089.472.448, 1.089.472.459

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			

Não foram encontradas as informações sobre o cartório

[Nova Pesquisa](#)

[Emitir nº de Registro/CDA](#)

[Simular Cálculo](#)

[Conta Corrente](#)

[Retornar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE THOMAZ PERRI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 14:21, sob o número WSC1226-17003-1203. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46D3FA6.



Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1089472448
Processo Administrativo	
GDOC	
SIGA-DOC	
Banca Responsável	PR12-FISCAL-03
Data da Inscrição	20/04/2012
Livro	44737
Folha	45
Situação	Remitido pelo Decreto Nº 61.625, DE 13/11/2015

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	R\$ 0,00
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 0,00
Multa de Mora do Principal	R\$ 0,00
Honorários Advocatícios	R\$ 0,00
Saldo	R\$ 0,00

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do Parcelamento Rompido
ICMS Declarado			0
Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do Decurso do Prazo da Última Notificação
	ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações	
GIA	RAM ST		

Itens de Valor

Referências

Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
09/2011	499.04	Real	26/10/2011	25/10/2011	

Histórico de alterações

Tipo do Evento	Data do Evento	Cadastrado por	Nome	CPF	E-mail	Justificativa
Alteração	14/12/2015 09:07:26		EDUARDO JOSÉ FAGUNDES	483.141.258-90	efagundes@sp.gov.br	Remitido pelo decreto nº 61.625, de 13/11/2015

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	30/05/2012		566.01.2012.014903-0		201201112454	SAJ	Débito está ajuizado no SAJ

CDAs agrupadas na mesma execução fiscal

1.064.639.873, 1.064.639.862, 1.089.472.459

Solicitações

Solicitações de Remissão

Nº	Nome Solicitante	E-mail Solicitante	Avaliado/Aprovado por	Status Solicitação	Data da Aprovação	Decreto	Status Remissao	Nº GDOC	Nº PGE.Net	Nº SIGA-DOC	Justificativa
859495		efagundes@sp.gov.br	EDUARDO JOSÉ FAGUNDES	Aprovado	14/12/2015						<u>Solicitação</u>

Laçamentos Manuais

fls. 868

Nome Solicitante	E-mail Solicitante	Data	Valor do Lançamento	
		10/12/2015	-	Justificativa

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			

Não foram encontradas as informações sobre o cartório

[Nova Pesquisa](#)

[Emitir nº de Registro/CDA](#)

[Simular Cálculo](#)

[Conta Corrente](#)

[Retornar](#)

Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1089472459
Processo Administrativo	
GDOC	
SIGA-DOC	
Banca Responsável	PR12-FISCAL-03
Data da Inscrição	20/04/2012
Livro	44737
Folha	46
Situação	Inscrito

Receitas Geradas pelo Cálculo	
Receita	Valor
Principal	R\$ 8.825,41
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 10.618,73
Multa de Mora do Principal	R\$ 1.765,08
Honorários Advocatícios	R\$ 4.241,84
Saldo	R\$ 25.451,06

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do Parcelamento Rompido
ICMS Declarado			0
Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do Decurso do Prazo da Última Notificação
	ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações	
GIA	RAM ST		

Itens de Valor

Referências

Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
10/2011	8825.41	Real	26/11/2011	25/11/2011	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
Comarca de São Carlos	Vara da Fazenda Pública	30/05/2012		566.01.2012.014903-0		201201112454	SAJ	Débito está ajuizado no SAJ

CDAs agrupadas na mesma execução fiscal

1.064.639.873, 1.064.639.862, 1.089.472.448

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			

Não foram encontradas as informações sobre o cartório

Nova Pesquisa

Emitir nº de Registro/CDA

Simular Cálculo

Conta Corrente

Retornar

Consultar Débito

Consulta de Débito

Devedor	CNPJ	Tipo	IE
PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA	08.547.041/0001-04	Principal	637.292.845.115
Endereço			
RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 990, JARDIM PAULISTA, SAO CARLOS - SP - 13574-530			

Nº de Registro/CDA	1056700927
Processo Administrativo	
GDOC	
SIGA-DOC	
Banca Responsável	PR12-FISCAL-03
Data da Inscrição	19/08/2011
Livro	28351
Folha	93
Situação	Inscrito

Receitas Geradas pelo Cálculo	
Receita	Valor
Principal	R\$ 21.696,81
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 30.243,18
Multa de Mora do Principal	R\$ 4.339,36
Honorários Advocatícios	R\$ 11.255,87
Saldo	R\$ 67.535,22

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos			
Tipo Débito	Registro Não Inscrito	CDA Inscrita	Nº do Parcelamento Rompido
ICMS Declarado			0
Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do Decurso do Prazo da Última Notificação
	ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações	
GIA	RAM ST		

Itens de Valor

Referências

Data	Valor	Moeda / Índice	Data Início Juros	Data Início Correção	Justificativa
04/2011	21696.81	Real	26/05/2011	25/05/2011	

Ajuizamento

Comarca / Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Nº Execução Fiscal	Nº Execução Fiscal (Original)	Nº PGE.Net	Origem	Situação
COMARCA DE SÃO CARLOS	Vara da Fazenda Pública	28/09/2011					SDA	

Protesto

Status	Comarca	Nº Protocolo	Data da Abertura
Liberado para protesto			

Não foram encontradas as informações sobre o cartório

[Nova Pesquisa](#) [Emitir nº de Registro/CDA](#) [Simular Cálculo](#) [Conta Corrente](#) [Retornar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE THOMAZ PERRI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 14:21, sob o número WSC1226-17003-1203. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46D3FA6.

N° PROCESSO	MATRÍCULA(S)	CDA(s)	VALOR DO DÉBITO
1002591-44.2015.8.26.0566	46702 e 118737	1136678089	R\$ 2.887.755,36
		1136676980	R\$ 222.142,74
		1064128258	R\$ 85.105,36
		1064639862	R\$ 72.503,22
		1064639873	R\$ 56.005,31
		1089472459	R\$ 25.451,06
		1056700927	R\$ 67.535,22
TOTAL			R\$ 3.416.498,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Fls. 840/845: Ciência às partes.

Aguarde-se o término do leilão judicial.

Intime-se.

São Carlos, 09 de março de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0217/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 840/845: Ciência às partes. Aguarde-se o término do leilão judicial. Intime-se."

São Carlos, 10 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0217/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2022. Considera-se a data de publicação em 14/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)

Teor do ato: "Fls. 840/845: Ciência às partes. Aguarde-se o término do leilão judicial. Intime-se."

São Carlos, 11 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência à Defensoria Pública.

São Carlos, 11 de março de 2022.

Eu, Rosângela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 11/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência à Defensoria Pública.

São Carlos, (SP), 11 de março de 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª (TERCEIRA) VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SÃO CARLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº **0014796-64.2011.8.26.0566**

Ref.: Anterioridade da penhora e preferência da BARRY no recebimento de valores de eventual produto da arrematação dos imóveis

BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (“**BARRY**” ou “**Interessada**”), pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1048, cj. 151, 15º andar, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.163.908/0001-75, por seus advogados subscritores desta (*docs. anexos*), nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** em epígrafe, que o **BANCO DO BRASIL S.A.** (“**Exequente**”) em face de **PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA EPP, JÚLIO CESAR RAMIRES e BIANCA CASALE** (“**Executados**”), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. A **BARRY** recebeu intimação oriunda destes autos, referente ao leilão eletrônico dos bens móveis de titularidade do Executado Júlio Cesar, descritos nas matrículas de nº 118.737 e nº 46.702, ambas registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, Estado de São Paulo (edital e matrículas acostadas às fls. 811/813, fls. 814/819 e 820/824 dos autos, respectivamente).

2. Isso porque a **BARRY** é credora dos Executados **Pascolate** e **Júlio Cesar**, em que os valores devidos são objeto da **Execução de Título Extrajudicial** de nº **0014796-64.2011.8.26.0566**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de São Carlos/SP, ajuizada em 25 de agosto de 2011, no valor histórico de **R\$ 888.046,11** (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos) – doc. anexo.

3. Para fins de satisfação do crédito em execução, em favor da **BARRY**, há muito, em janeiro de 2015, foi deferida e realizada a construção dos imóveis ora objeto do leilão em questão, como se denota da descrição dos ônus no respectivo edital, assim como do registro das respectivas matrículas:

Edital

marco 25-A até o marco de nº 3-B com a área A-1. **Consta na R.04 desta matrícula** que Paulo Ramires possui o usufruto vitalício deste imóvel. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi objeto de arresto, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.06 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos

RAMIRES, reservou o usufruto vitalício deste imóvel. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. **Consta na Av.12 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.16 desta**

Matrícula nº 118.737

Av.05/M.118.737 - Protocolo nº 326.954 de 27/01/2015
Pela Certidão de Arresto, datada de 26/01/2.015, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 3ª Vara Cível local, extraída do Processo nº 1.483/11, de EXECUÇÃO CIVIL, que a empresa BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES, inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL, de propriedade do executado, foi objeto de ARRESTO. Valor da execução, R\$ 888.046,11. Foi nomeado fiel depositário, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 06/02/2015.

Av.09/M.118.737 - Protocolo nº 344.306 de 15/03/2016-Reapresentado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES, inscrito no CPF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL, pertencente ao executado, foi PENHORADA. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 46.702, 105.671, e 116.930). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016.

Matrícula nº 46.702

Av.11/M.46.702 - Protocolo nº 326.387 de 14/01/2015-Reingressado em 27/01/2015
Pela Certidão de Arresto, por esta Serventia recebida pela via eletrônica aos 26/01/2.015, Protocolo Penhora Online PH00080047, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP, Número de ordem nº 1.483/11, de Execução Civil, que a empresa BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES, inscrito sob o CPF/MF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL, de propriedade do executado, foi objeto de ARRESTO. Valor da ação: R\$ 888.046,11 (valor englobado aos imóveis das matrículas nºs 4.515, 105.671, e, 116.930). Data do auto ou termo: 15/09/2014. Foi nomeado depositário, Julio Cesar Ramires. São Carlos, 04/02/2015.

Av.14/M.46.702 - Protocolo nº 344.306 de 15/03/2016-Reapresentado em 16/03/2016
Pela Certidão de Penhora, por esta Serventia recebida aos 16/03/2016, pela via eletrônica, extraída do processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, de Execução Civil, em trâmite pelo 3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP., protocolo de penhora online: PH000117898, onde BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ.nº 33.163.908/0001-75, move contra JULIO CESAR RAMIRES, inscrito no CPF.nº 195.092.568-46, a NUA PROPRIEDADE deste IMÓVEL, pertencente ao executado, foi PENHORADA. Valor da dívida: R\$ 888.046,11 (valor englobado com os imóveis das matr.4.515, 105.671, e 116.930). Data do auto ou termo: 03/11/2015. Nome do depositário Julio Cesar Ramires, já qualificado. São Carlos, 13/04/2016.

4. A despeito de nas matrículas imobiliárias acostadas aos autos (fls. 814/824) não constar o registro de averbação da penhora em favor do Banco Exequente, é de se notar dos autos que o deferimento da constrição por esse douto Juízo se deu no dia 29 de janeiro de 2021 (fl. 712 dos autos).

5. À vista disso, **é incontroversa a anterioridade da penhora que assiste à BARRY e, portanto, a PREFERÊNCIA no recebimento do crédito em caso de eventual leilão positivo**, na forma dos artigos 908 e 909, ambos do Código de Processo Civil e do entendimento jurisprudencial a respeito do tema, confira-se:

“Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.
(...)

§ 2º Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.”

“Art. 909. Os exequentes formularão as suas pretensões, que versarão unicamente sobre o direito de preferência e a anterioridade da penhora, e, apresentadas as razões, o juiz decidirá.”

“Agravado de Instrumento - Execução de título extrajudicial (cédula de crédito bancário) – Imóvel gravado com indisponibilidade por créditos de terceiros – Medida que não impede a penhora do bem e sua alienação forçada - Objetivo primordial da execução é a satisfação do credor/exequente – Processo ajuizado há mais de 10 anos – **Possibilidade da constrição e praxeamento do bem, com observação à ordem de preferência e anterioridade dos créditos** – CPC, art. 908 e parágrafos – Decisão reformada – Agravo provido.” (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2251641-77.2021.8.26.0000. Des. Rel. Ademir Benedito. 21ª Câmara de Direito Privado. J. 25/02/2022 – **grifos nossos**)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. CRÉDITO TRABALHISTA. DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS TÍTULOS LEGAIS É REGRA DE DIREITO MATERIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 958 DO CC. INVIABILIDADE DE SOBREPOSIÇÃO DA PREFERÊNCIA PROCESSUAL À PREFERÊNCIA DE DIREITO MATERIAL, CONFORME ENTENDIMENTO DO C. STJ. **ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE CONCORRENTES DA MESMA CLASSE, QUE DEVE SER ESTABELECIDADA PELA ANTERIORIDADE DAS PENHORAS NAS AÇÕES EM QUE FOREM DETERMINADAS.** INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 908, § 2º, DO CPC. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. Agravo de instrumento provido em parte.” (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2295521-22.2021.8.26.0000. Desa. Rela. Cristina Zucchi. 34ª Câmara de Direito Privado. J. 24/02/2022 – **grifos nossos**)

6. Desse modo, **requer seja a BARRY cadastrada como Interessada nos autos da presente execução**, com o cadastro de seus respectivos patronos para recebimento de intimações e publicações relativas a este feito, para que seja possível a ciência e acompanhamento do resultado do leilão eletrônico dos imóveis objeto das matrículas de nº 46.702 e nº 118,737, **especialmente dada a anterioridade da penhora e da PREFERÊNCIA da BARRY no recebimento do crédito**, o que desde já se requer.

7. Por fim, requer que todas as publicações e intimações relativas a este feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **DANIEL DE AGUIAR ANICETO**, OAB/SP 232.070, e **JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS**, OAB/SP 257.907, com endereço profissional constante no rodapé de cada página da presente, **sob pena de nulidade**.

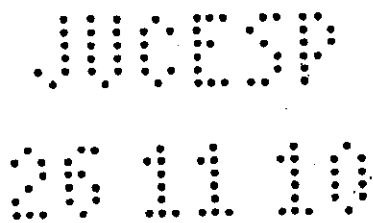
Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2022.

Daniel de Aguiar Aniceto
OAB/SP 232.070

João Alfredo Stievano Carlos
OAB/SP 257.907

I:\Barry Callebaut (00005)\Contencioso Cível\Pascolate Biscoitos e Chocolates\Execução - BB - 1002591-44.2015\pet_preferencia_leilao_matriculas
46.702_118.737_vd_anm.docx



BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ/MF nº. 33.163.908/0001-75

NIRE 35.224.315.811

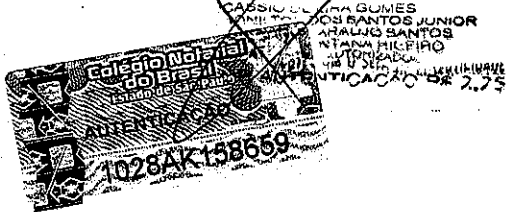
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, firmado em 29 de outubro de 2010, as partes abaixo assinadas,

- a) **BARRY CALLEBAUT CANADA INC.**, sociedade constituída e existente sediada em 2950 Nelson Street, P.O. Box 398, J2S, 1Y7, St. Hyacinthe, Quebec, Canadá, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil ("CNPJ/MF") sob o nº 05.786.768/0001-56, por seus representantes legais e procuradores no Brasil; e
- b) **ALDO OMAR ZAVAGNO**, italiano, casado, contador, portador do RNE nº V501025E – CHEFE/DICRE/DIREX/DPF, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 850.730.755-87, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, *Ciragan Office*, sala 902, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo;

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira César, São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

34º 04 AGO. 2011 34º



JUCESP

BARRY CALLEBAUT

BARRY CALLEBAUT

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, *Çiragan Office*, sala 902, Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.163.908/0001-75, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.224.315.811 (“Sociedade”) têm entre si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CESSÃO DA INTEGRALIDADE DAS QUOTAS DETIDAS PELO SR. ALDO OMAR ZAVAGNO

1.1 O sócio **ALDO OMAR ZAVAGNO**, acima qualificado, neste ato, retirando-se da Sociedade, cede e transfere 01 (uma) quota, bem como a totalidade dos seus direitos, títulos, investimentos da Sociedade de que é titular, com tudo o que representam, ao seguinte novo sócio, Sr. **BERTRAND MARIE REMY**, francês, casado, economista, portador do RNE nº. V668350-E-CGPI/DIREX/DPF, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 234.029.908-06, domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, *Çiragan Office*, sala 902, Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo, ora admitido na Sociedade.

1.2 A sócia **BARRY CALLEBAUT CANADA INC** neste ato renuncia expressamente o direito de preferência na aquisição da quota ora alienada pelo sócio, Sr. **ALDO OMAR ZAVAGNO**, ao Sr. **BERTRAND MARIE REMY**.

1.3 O Sr. **ALDO OMAR ZAVAGNO**, na qualidade de cedente, e o Sr. **BERTRAND MARIE REMY**, na qualidade de cessionário, outorgam-se a mais ampla, irrevogável e irrestrita quitação no tocante à cessão e transferência de quota acima deliberada, nada mais podendo ser reclamado um do outro a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

1.4 Em decorrência da deliberação acima, os sócios decidem alterar o Artigo 5º do Contrato

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Çiragan Office, Cerqueira Cesar - São Paulo - São Paulo - Brasil - CEP: 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

SA
[Handwritten signatures]

DO 34º S. T. JUCESP CERQUEIRA CESAR
São Paulo - São Paulo - Brasil - CEP: 01410-000
ADOLFO JOSE BASTOS LA CURTA - O/CIA
Autentico esta copia reprográfica
conforme o original e mim apresentado,
dou fé.
34 04 AGO. 2011 34

TCASSIO DE LIMA GOMES
ADMILTON DOS SANTOS JUNIOR
ALVARO BASTOS
CARMUS BASTOS
AUTENTICAÇÃO Nº 2275

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO Nº 2275
1028AK158658

BARRY CALLEBAUT

JUCESP

25110

2.3. Ocorre que, no ato de transformação da Sociedade, quando do arquivamento do seu Contrato Social, por equívoco, a nomeação do Sr. **BERTRAND MARIE REMY** para o cargo de Diretor Executivo não foi ratificada, razão pela qual, os sócios decidem, por unanimidade, retificar o Contrato Social.

2.4. Ainda, considerando que o Sr. **BERTRAND MARIE REMY** obteve sua autorização de trabalho, concedida pelo Ministério do Trabalho da República Federativa do Brasil, assim como o seu respectivo visto de permanência no país, decidem os sócios, também por unanimidade, empossá-lo no cargo de Diretor Executivo da Sociedade, conforme anteriormente nomeado.

2.5. Para tanto, e conforme determina a legislação vigente, o Sr. **BERTRAND MARIE REMY** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade.

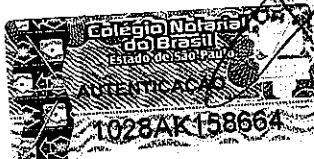
2.6. Em virtude da retificação da nomeação do Sr. **BERTRAND MARIE REMY** para o cargo de Diretor Executivo da Sociedade, conforme deliberado no item 1.3. acima, bem como de seu empossamento, conforme deliberado no item 2.5 deste Contrato Social, decidem os sócios, por unanimidade, alterarem a redação do Artigo 7º do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação, apresentada no item 3.6 abaixo.

3. RENÚNCIA DO SR. ALDO OMAR ZAVAGNO E EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.908/0001-75

34º 04 A60. 2011 34º

CASSI LUIZA GOMES
 EDNATON DOS SANTOS JUNIOR
 EDUARDO ALVARO SANTOS
 RICARDO SANTANA FERREIRO
 REGISTRO DE EMPRESAS





JUL 2011

3.1 O sócio ALDO OMAR ZAVAGNO, neste ato, retirando-se da Sociedade, também renuncia ao cargo de Diretor-Presidente da Sociedade, o que é aceito pela unanimidade dos sócios da Sociedade.

3.2 Em virtude da renúncia do Sr. ALDO OMAR ZAVAGNO do cargo de Diretor – Presidente da Sociedade, os sócios lhe concedem a mais ampla e geral quitação, para nada mais vir a reclamar dele, na qualidade de Diretor-Presidente da Sociedade, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.3 Ato contínuo, resolvem os sócios alterar as disposições relacionadas à administração da Sociedade, extinguindo o cargo de Diretor-Presidente.

3.4 A Sociedade continuará a ser administrada e representada, apenas, por sua Diretoria, composta de 02 (dois) a 07 (sete) membros, sócios ou não, sendo, de agora em diante, um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores sem Designação Específica, todos a serem indicados pelos sócios quotistas.

3.5 Alteram-se, também, as disposições que se referem às deliberações sociais (Capítulo V), já que as reuniões passarão a ser convocadas pelo Diretor Executivo, além de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou e-mail (ambos com comprovante de recebimento), contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização.

3.6 Em virtude do quanto disposto neste Item 3, os sócios decidem alterar os Artigos 7º, 9º e 20 do Contrato Social, as quais passarão a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 7º - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 07 (sete) membros, sócios ou não, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores sem Designação Específica, todos a serem indicados pelos sócios quotistas.

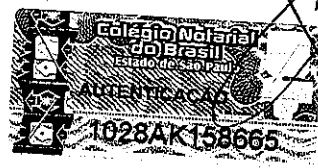
Parágrafo 1º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

[Handwritten signatures]

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000-TURAS
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306

CAFFREI CANE CA. 1242 - SP - CAPITAL
 JOAQUIM JOSÉ PASTOS DA CUNHA - ORIGINAL
 Juntado esta cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado,
 ou 16.

34º 04 AGO. 2011 34º
 CÁSSIO DE LIMA LOMES
 ADILTON DOS SANTOS JUNIOR
 FERNANDO ARAUJO SANTOS
 VINÍCIUS SANTANA FERREIRO
 JOSEPHINEER SILVA LOPES
 POUX AUTENTICAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSCL22700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.

BARRY CALLEBAUT

JUCESP
28 11 10

(i) Diretor Executivo – Sr. Bertrand Marie Remy, francês, casado, economista, portador do RNE nº. V668350-E-CGPI/DIREX/DPF, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 234.029.908-06, domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

(ii) Diretor Administrativo e Financeiro - Sr. Patrick Giuseppe Walter Dobier, suíço, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº. V193992G-DELEMIG/SR/SP e do passaporte F1273556, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 214.426.648-43, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo; e

(iii) Diretor sem Designação Específica – Sr. Alexandre Mattiuzzo Lopes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.923 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 050.180.348-31, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria serão eleitos pelos sócios, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os sócios quotistas poderão, a seu exclusivo critério, substituir, a qualquer tempo, os Diretores eleitos, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", estabelecida em Reunião Geral de Quotistas e levada a conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes."

"Artigo 9º- Ao Diretor Executivo caberá a execução da orientação geral dada aos negócios, assim como a supervisão da gestão dos demais Diretores e a prática individual de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade."

"Artigo 20 - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Executivo ou por qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou e-mail (ambos com

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo, Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.169.908/0001-75

[Handwritten signatures]

SÃO PAULO, BRASIL-CEP 01410-000
RUA FREI CARNECÇA, 1242 - SP. - CAPITAL
DOLPHO JOSE BASTOS DA GUNHA - ORIGINAL
Utilizar este cópia reprográfica
unicma o original e mim apreçariaco,
ju 10.

342 04 AGO. 2011 34º

ICASSIO DE LIMA GOMES
ADMILTON DOS SANTOS JUNIOR
FERNANDO ARAUJO SANTOS
VINICIUS SANTANA FERREIRO
BRUNO LUIZ FERREIRO
SERV. AUTENT. XERO

Cartão Notarial do Brasil
102BAK158666

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSCL22700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.

BARRY CALLEBAUT

JUCESP

04/AGO

comprovante de recebimento), contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização.

Parágrafo 1º – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º – Não se realizando a reunião em primeira convocação, com a presença do quorum acima, proceder-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, observadas as formalidades do “caput”.

Parágrafo 3º – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à reunião ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo 4º – As reuniões serão presididas pelo sócio detentor de maioria das quotas emitidas e, na sua ausência, por um outro sócio, escolhido dentre os presentes.

Parágrafo 5º – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes e arquivada em livro próprio.

Parágrafo 6º – Ficará dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.”

4. RE-RATIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DAS FILIAIS (2) E (3) DA SOCIEDADE

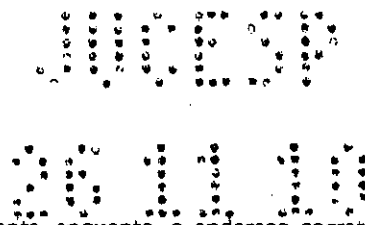
4.1 Ato contínuo, os sócios aprovam, sem ressalvas ou restrições, a retificação do Artigo 2º do Contrato Social, devidamente arquivado na JUCESP sob o nº. 225.321/10-5, em sessão de 29 de junho de 2010, no qual constou, equivocadamente, que as **FILIAIS (2) e (3)** da Sociedade, ambas localizadas no Município de Extrema, Estado de São Paulo, têm sede à Rodovia Fernão

BR

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.908/0001-75



BO 3º... TESSURAS NATURAIS
 U. PREC... CERQUEIRA CESAR
 ROLANDO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - CAPITAL
 U. INTRODUÇÃO... CUCURBA - CAPITAL
 mediante o original a mim apresentado.
 34º
 04 AGO. 2011
 34º
 CASSIUN LIMA GOMES
 ADILTON DOS SANTOS JUNIOR
 FERNANDO CARVALHO SANTOS
 NICHAS SANTANA RIBEIRO
 DIRETORES AUTORIZADOS
 AUTENTICAÇÃO... 2.75



Dias, Km 972 + 700 m, salas 01 e 02, respectivamente, enquanto, o endereço correto seria na Rodovia Fernão Dias, aos Km 942 + 700 m, salas 01 e 02, respectivamente.

4.2. Neste contexto, conforme deliberado no item 4.1 acima, decidem os sócios, por unanimidade, alterarem a redação do Artigo 2º do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 38, Conjunto Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, CEP: 01.410-000, podendo abrir, alterar ou extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo único - A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços, a seguir relacionados:

1-) Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 38, conjunto 903 - São Paulo - SP - CEP 14010-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0083-11 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.902.492.127;

2-) Rodovia Fernão Dias, Km 942 + 700 m, sala 01 - Bairro Tenentes, Extrema - MG - CEP 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0085-83 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.90.201584-8;

3-) Rodovia Fernão Dias, Km 942 + 700 m, sala 02 - Bairro Tenentes, Extrema - MG - CEP 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0086-64 e devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.90.201585-6;

4-) Rod. Ilhéus Uruçuca, KM 03, Distrito Industrial de Ilhéus, Iguape - Ilhéus - Bahia, CEP.: 45.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0070-05 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.90.038.416-1;

BR

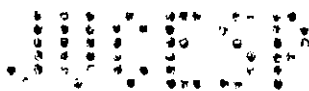
Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

[Handwritten signature]

DO 34.º REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
RUA FREI LANCEA, 242 - SP. - CAPITAL
DOLPHO DEE EASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado.
104460.2011



BARRY CALLEBAUT



5-) Rua C, Lote 7 e 8B, Ilhéus, Iguape, Bahia - CEP.: 45.658-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0004-18 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.034.899-7;

6-) Rua Fernando Mario A Góes, n.º 7, Centro, Coaraci, Bahia, CEP 45.638-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0039-48 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.066.017-6;

7-) Avenida Vasco Neto, s/n, Centro, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0065-30 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.017.754-8;

8-) Rua Manoel Libano da Silva, n.º 58, Centro, Gandú, Bahia, CEP.: 45.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0066-10 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.017.755-6;

9-) Rua Caiapó, n.º 2717, Bairro Uirapuru, Altamira, Pará, CEP 68373-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.163.908/0061-06 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") sob o NIRE 15.90.023.696-8;

10-) Avenida dos Pioneiros, n.º 186 - Centro, Camacan - Bahia, CEP 45880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0062-97 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.031.824-9;

11-) Travessa João Carlos Hohlenwerger, n.º 62 - Centro - Ipiatã - Bahia - CEP 45.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0071-88 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.038.834-4;

12-) Avenida Manoel Chaves, n.º 954, Bairro Jaçanã, Itabuna - Bahia, CEP 45608-401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0057-20 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.024.782-1;

BR

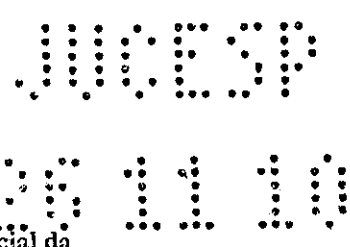
Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

[Handwritten signatures]

OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESAS NATURAIS
DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CASSIANO, 1274 - SP - CAPITAL
AUTENTICO LOUZE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO esta copia representativa
conforme o original a mim apresentado.
Sou le.

34
04/AGO. 2011 34
DASSIO DE LIRA GOMES
ADILTON DOS SANTOS JUNIOR
FERNANDA TRAJANO CARLOS
MIRIAM CARNEIRO
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
POLÍCIA REGISTRAR





"Contrato Social da

BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ/MF nº. 33.163.908/0001-75

NIRE 35.224.315.811

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade empresária limitada, denominada **BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, reger-se-á pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 38, Conjunto Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, CEP: 01.410-000, podendo abrir, alterar ou extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo único - A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços, a seguir relacionados:

1-) Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 38, conjunto 903 – São Paulo – SP - CEP 14010-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0083-11 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.902.492.127;

[Handwritten signatures and initials]

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS NATURAIS
DO 3º FÓRUM DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS NATURAIS
CERQUEIRA CÉSAR, 1273 - SP - CAPITAL
UNIDADE DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS NATURAIS
Unidade de Registração de Empresas e Pessoas Naturais
Unidade de Registração de Empresas e Pessoas Naturais

3-10
04 AGO. 2011
349



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSCL22700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.

BARRY CALLEBAUT

JUCEB

29.90.038.416-1

- 2-) Rodovia Fernão Dias, Km 942 + 700 m, sala 01 - Bairro Tenentes, Extrema - MG - CEP 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0085-83 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.90.201584-8;
- 3-) Rodovia Fernão Dias, Km 942 + 700 m, sala 02 - Bairro Tenentes, Extrema - MG - CEP 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0086-64 e devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.90.201585-6;
- 4-) Rod. Ilhéus Uruçuca, KM 03, Distrito Industrial de Ilhéus, Iguape - Ilhéus - Bahia, CEP.: 45.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0070-05 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.90.038.416-1;
- 5-) Rua C, Lote 7 e 8B, Ilhéus, Iguape, Bahia - CEP.: 45.658-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0004-18 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.034.899-7;
- 6-) Rua Fernando Mario A Góes, n.º 7, Centro, Coaraci, Bahia, CEP 45.638-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0039-48 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.066.017-6;
- 7-) Avenida Vasco Neto, s/n, Centro, Ubaitaba, Bahia, CEP 45.545-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0065-30 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.017.754-8;
- 8-) Rua Manoel Libano da Silva, n.º 58, Centro, Gandú, Bahia, CEP.: 45.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0066-10 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.017.755-6;
- 9-) Rua Caiapó, nº 2717, Bairro Uirapuru, Altamira, Pará, CEP 68373-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.163.908/0061-06 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") sob o NIRE 15.90.023.696-8;

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragar Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.908/0001-75

COLEÇÃO NOTARIAL
 GOIÁS
 Estado de Goiás

04 AGO. 2011

349

COLEÇÃO NOTARIAL
 GOIÁS
 Estado de Goiás

1028AK158676

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSC122700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.

BARRY CALLEBAUT

JUCEB

081111

10-) Avenida dos Pioneiros, n.º 186 - Centro, Camaçari - Bahia, CEP 45880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0062-97 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.031.824-9;

11-) Travessa João Carlos Hohlenwerger, n.º 62 - Centro - Ipiatã - Bahia - CEP 45.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0071-88 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.038.834-4;

12-) Avenida Manoel Chaves, n.º 954, Bairro Jaçanã, Itabuna - Bahia, CEP 45608-401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0057-20 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.90.024.782-1;

13-) Rua México, n.º 111, 18 Pavimento Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-145, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0002-56 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJ") sob o NIRE 33.9. 0023522-2;

14-) ROD BA 262, KM 03, complemento Rua A - Quadra D - lotes 10 a 12 - Distrito Industrial - Iguape - Ilhéus - Bahia - CEP 45658-335, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.163.908/0080-79 e devidamente registrada na JUCEB sob o NIRE 29.9 0057909-3; e

15-) Rua La Calle Emilio Zola 24574, Beccar, Partido de San Isidro, Província de Buenos Aires - República da Argentina.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a industrialização, comércio e venda, inclusive exportação de cacau, café, soja, frutas tropicais, especiarias em natura ou industrializadas, bem como a industrialização dos seus subprodutos.

Parágrafo único: A Sociedade poderá participar do capital de outras sociedades, ainda que com objeto diferente do seu.

Artigo 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Berry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

B. BR *A* *Am*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º e 4º DISTritos CERQUEIRA CESAR
DOLPHO JOSE COSTA DE SP - CAPITAL
OFICINA DE REGISTRO CIVIL - OFICIAL
Este é o original ou cópia reprografiada
ou fotocópia original para apresentação.

04 AGO. 2011

CASSIO DE LIMA LOPES
ADNÍLIO DOS SANTOS JUNIOR
IVANILIS RAMALHO SANTOS
ESPECIALISTAS EM REGISTROS CIVIS

1028AK158675

BARRY CALLEBAUT

JUL 29 2011

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 26.114.992,91 (vinte e seis milhões, cento e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.611.499.291 (dois bilhões, seiscentos e onze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e duas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim divididas entre os sócios-quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
Barry Callebaut Canadá Inc.	2.611.499.290	26.114.992,90
Bertrand Marie Remy	1	0,01
TOTAL	2.611.499.291	26.114.992,91

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 6º - Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição de novas quotas deve ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da resolução adotada pelos quotistas.

BR *RM*

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/30 - Caramuru Olinda, Cerqueira César - São Paulo - São Paulo - Brasil - CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300 - Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.906/0001-75

OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DA CEARÁ
 DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS - CAPITAL
 04 ABO. 2011 349
 CASSIO DE ALMEIDA GOMES
 JUNILTON DOS SANTOS JUNIOR
 FERNANDA CARALHO SANTOS
 VIVIANE MARIANA SANTOS
 1028AK158674



JUL 29
2011

Capítulo III
Administração

Artigo 7º - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 07 (sete) membros, sócios ou não, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores sem Designação Específica, todos a serem indicados pelos sócios quotistas.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

(i) **Diretor Executivo** - Sr. **Bertrand Marie Remy**, francês, casado, economista, portador do RNE nº. V668350-E-CGPI/DIREX/DPF, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 234.029.908-06, domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

(ii) **Diretor Administrativo e Financeiro** - Sr. **Patrick Giuseppe Walter Dobler**, suíço, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº. V193992G-DELEMIG/SR/SP e do passaporte F1273556, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 214.426.648-43, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo; e

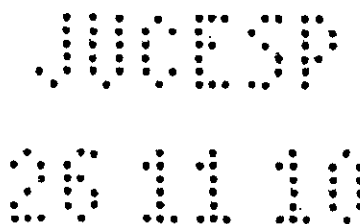
(iii) **Diretor sem Designação Específica** - Sr. **Alexandre Mattiuzzo Lopes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.923 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 050.180.348-31, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, Ciragan Office, sala 902, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelos sócios, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os sócios quotistas poderão, a seu exclusivo critério, substituir, a qualquer tempo, os Diretores eleitos, em conjunto ou isoladamente.

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Carqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75



04 AGO. 2011
340
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38 SALA 902/03 - CIRAGAN OFFICE, CERQUEIRA CÉSAR, SÃO PAULO - SP
CNPJ 33.163.908/0001-75



Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, estabelecida em Reunião Geral de Quotistas e levada a conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Artigo 8º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social e as deliberações serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores.

Artigo 9º - Ao Diretor Executivo caberá a execução da orientação geral dada aos negócios, assim como a supervisão da gestão dos demais Diretores e a prática individual de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

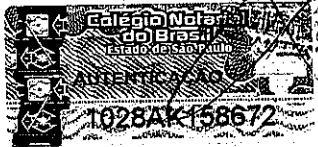
Parágrafo único - Ao Diretor Administrativo e Financeiro será atribuída a responsabilidade sobre a definição de orçamentos, relacionamentos bancários, aprovação de despesas, a administração de pessoal (contratação/demissão de funcionários/supervisores), a implantação e gestão de processos administrativos, a gerência e a gestão de contratos e a administração de compras, contas a pagar e a receber, dentre outras funções e/ou atividades diretamente relacionadas com as Áreas Administrativa e Financeira da Sociedade.

Artigo 10 A Sociedade poderá ser representada por procuradores “ad-negotia” ou “ad-judicia”.

Parágrafo único - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, exceto aquelas para fins judiciais ou assemelhados, serão sempre dados por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses.

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.908/0001-75

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 0034º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 AV. FREI CARLOS DE SA, 1245 - SP - CAPITAL
 DOLPHO JOSE DE SA
 Autenticado em 04/06/2011. Original
 ou fotocópia. Original reprográfica
 ou fotocópia.
 04.06.2011



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSC122700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.

BARRY CALLEBAUT

WCSL

2011

Artigo 11 - Como regra geral, a Sociedade será válidamente representada mediante assinatura: (i) de dois Diretores; (ii) de um Diretor e de um procurador; ou (iii) de dois procuradores.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria e/ou procuradores, nos termos do "caput" do presente artigo, poderão fazer uso da denominação social, representando a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe a prática de todos os atos relativos aos negócios e objetivos sociais, observado o disposto nos artigos 12 e 13 deste Contrato Social.

Artigo 12 - Ressalvados os casos em que houver aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer sócios, Diretores e procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 13 - A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e a tomada de empréstimos, garantidos ou não, dependerá sempre da autorização prévia dos sócios que representem a maioria do capital social.

Capítulo IV

Cessão e Transferência de Quotas

Artigo 14 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, na proporção das quotas detidas por cada um.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, comunicará a Sociedade e os demais sócios por carta protocolada, indicando a qualificação completa do interessado, a quantidade de quotas, o preço e as condições de pagamento.

[Handwritten signatures]

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Cragan C/Itac. Cerqueira Cesar- Séc Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DOLYRIO DE LIMA CERQUEIRA CESAR
VULNERADO POR ERRO DE SISTEMAS - ORIGINAL
UNICA COPIA EM PAPEL REPROGRÁFICO
ou no original e mim apresentado.

04 AGO. 2011

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
1028416158671

BARRY CALLEBAUT

JUL 20 2011

Parágrafo 2º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo do prazo adicional previsto no parágrafo abaixo.

Parágrafo 3º - Se todos os demais sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir *pro rata*, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo 4º - Não exercido o direito de preferência nos prazos acima, ficará o sócio livre para ceder suas quotas ou aliená-las a terceiros.

Parágrafo 5º - A autorização para a alienação de quotas mencionada no Parágrafo 2º deste Artigo tem validade de 30 (trinta) dias, após os quais a alienação só poderá ser realizada após nova notificação, nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo.

Artigo 15 - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos celebrados entre os mesmos.

Artigo 16 - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direito a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto no presente Artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**Capítulo V
Deliberações Sociais**

Artigo 17 - As deliberações nas reuniões de sócios serão tomadas por maioria do capital social, salvo se a lei ou este Contrato Social exigir maior quorum, sendo que a cada quota social corresponderá um voto.

[Handwritten signatures]

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBSTANDARD GERENTE DA CESAR
RUA FREI JOAQUIM DE SAUS, 100 - SÃO CARLOS - SP - 01311-000
Utilize este código representativo
ou procure o original em meu e-procurado.

349 04 AGO. 2011 349

JOASSA LUZIANA CORREIA SANTOS JUNIOR
JADN JOAO PAULO SANTOS JUNIOR
CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ESTABELECIDOR

10284K158678

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSCL22700330773. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.



JUL 29 2011 10

Parágrafo 5º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes e arquivada em livro próprio.

Parágrafo 6º - Ficará dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Artigo 21 - Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, desde que em ambos os casos sejam constituídos por mandato com poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

Capítulo VI

Balanco e Exercício Social

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício, que se iniciará no dia 1º de setembro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de agosto do ano seguinte, será levantado o balanço geral e os lucros apurados serão distribuídos aos quotistas, na proporção das quotas possuídas.

Parágrafo único - A Sociedade levantará balanços semestrais e, poderá, com base neles distribuir dividendos ou lucros, mediante deliberação de quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 23 - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, uma vez satisfeitas todas as suas responsabilidades, os bens remanescentes serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas respectivas quotas.

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Círculo Office, Corqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.908/0001-75

Stamp: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO JUIZ DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP - CAPITAL. Assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSC122700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.

Stamp: 04 AGO. 2011

Identification card: Colegiado Nacional do Brasil, 1028AK158680

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSC122700330773. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.



JUL 29 11 10

CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 24 - O sócio que estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade ou de suas atividades em razão de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por deliberação de sócios representando a maioria do capital social, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Na reunião referida no Parágrafo 1º deste Artigo, não terá direito a voto o sócio cuja exclusão estiver sendo deliberada.

Parágrafo 3º - Os haveres do sócio excluído serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base no INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencível a primeira parcela 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente ultimado no prazo de 30 (trinta) dias contados da reunião que deliberar pela exclusão.

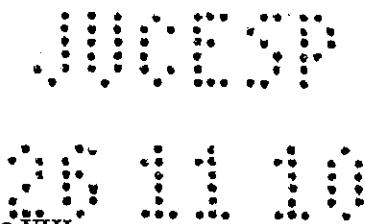
Parágrafo 4º - No caso de exclusão de sócio prevista neste Capítulo, serão deduzidos dos seus haveres todos os prejuízos eventualmente suportados pela Sociedade, em virtude do(s) ato(s) do referido sócio.

Artigo 25 - Na hipótese do Artigo 24 supra, o capital social será proporcionalmente reduzido ou suprido pelos demais sócios, conforme deliberação dos sócios.

J. BR stamp

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
04 AGO. 2011
1028AK-158681



CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 - A Sociedade somente poderá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por aprovação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo aos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, indicar o liquidante e determinar a sua remuneração.

CAPÍTULO IX

RETIRADA, MORTE, INCAPACIDADE, FALÊNCIA

Artigo 27 - A retirada, extinção, morte, incapacidade permanente, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s) resolva(m) liquidá-la.

Parágrafo 1º - Se algum sócio desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo 2º - Em caso de morte de sócio, os sócios remanescentes poderão, a seu exclusivo critério, deliberar pelo ingresso do(s) sucessor(es) do sócio morto.

Parágrafo 3º - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou companheiro(a) não-sócio(a), a este(a) serão pagos os respectivos haveres sociais, na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Artigo 28 - Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base no INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencível a primeira parcela 60 (sessenta) dias da data do

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03 - Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
 Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
 CNPJ 33.163.908/0001-75

Handwritten signatures and initials.

Stamp: **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS**
 Rua Frei Caneca, 150 - Centro - São Paulo - SP
 04 AGO. 2011
 Stamp: **COLEÇÃO Nacional GO BRASIL**
 1028AK158682



JUDICIAL
201110

balanço especial, que será obrigatoriamente ultimado no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento.

Artigo 29 - No caso de exclusão, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio, a Sociedade será dissolvida, caso a pluralidade dos sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento, conforme disposto no artigo 1.033 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 30 - A Sociedade reger-se-á de acordo com o Código Civil Brasileiro, aplicando-se, supletivamente e quando cabível, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

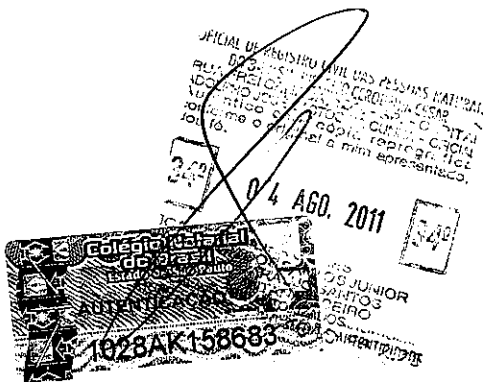
Artigo 31 - Desde já, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todo e qualquer questionamento acerca deste Contrato Social, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

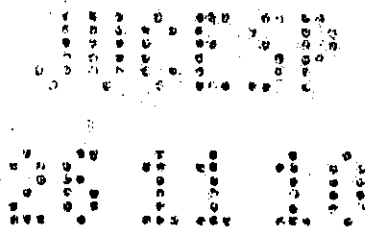
Declaração de Desimpedimento:

O Diretor Executivo, Sr. **BERTRAND MARIE REMY**, também, ora admitido na Sociedade, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade.

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Ciragan Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7305
CNPJ 33.163.908/0001-75

BR
[Handwritten signatures]





(Continuação da 1ª Alteração do Contrato Social da Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., datada de 29 de outubro de 2010).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor para os devidos fins de direito.

São Paulo, 29 de outubro de 2010.

Sócio Retirante:

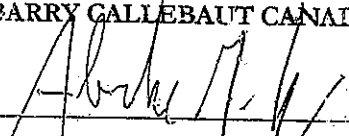

ALDO OMAR ZAVAGNO

Sócio Ingressante:

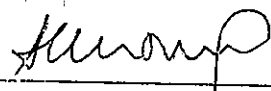

BERTRAND MARIE REMY

Sócio:

BARRY CALLEBAUT CANADÁ INC.

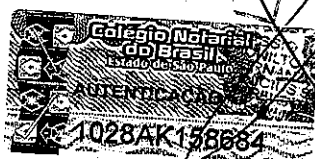

Por: Alexandre Mattiuzzo Lopes

Cargo: Procurador

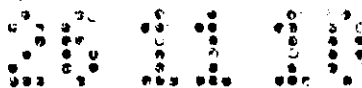
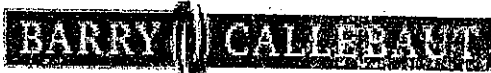

Por: Antônio Carlos Marinho Moreira

Cargo: Procurador

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03- Cirurgien Office, Cerqueira Cesar- São Paulo- São Paulo-Brasil-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSCL22700330773. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA247.



(Continuação da 1ª Alteração do Contrato Social da Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., datada de 29 de outubro de 2010).

Diretor Executivo:

BERTRAND MARIE REMY

Testemunhas:

[Handwritten signature of Daniela Marquês Wolney Lago]

Nome: Daniela Marquês Wolney Lago

RG: 13.526.006-09 (SSP/BA)

CPF/MF: 212.478.458-77

[Handwritten signature of Shirley Gonçalves Batista Sclosa]

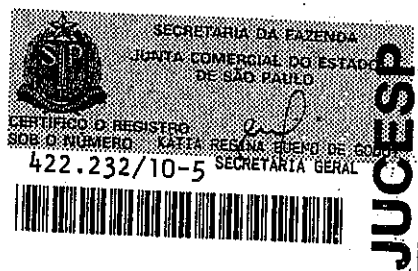
Nome: Shirley Gonçalves Batista Sclosa

RG: 20.185.200-7 (SSP/SP)

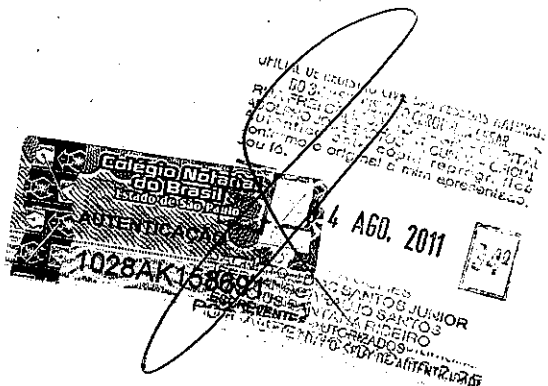
CPF/MF: 100.829.898-00

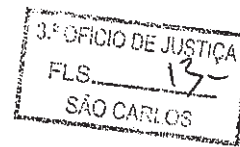
\\s01gpo-fa002\clientes\Barry Callebaut (0442)\Consultivo (01)\Sociedade (0001)\Atos Societários - Alteração Contratual (061)\act_1sACS_refisescr_25102010_10_sbd (desn).doc

[Handwritten mark]



Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 sala 902/03 - Ciragan Office, Cerqueira Cesar - São Paulo- São Paulo-Brasi-CEP 01410-000
Telefone: 11 2123-7300- Fax 11 2123-7306
CNPJ 33.163.908/0001-75





PROCURAÇÃO

BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38, *Çiragan Office*, sala 902, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.163.908/0001-75, e filial localizada na Rodovia Fernão Dias, Km 942 + 700 m, salas 01 e 02, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.163.908/0086-64, pelo presente instrumento particular de mandato, outorga aos **seguintes advogados: CELSO CLÁUDIO DE HILDEBRAND E GRISI FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 178.358; **ALEXANDRE BEÇAK DAVID**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 264.124; **DANIEL DE AGUIAR ANICETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 232.070; **EMERSON SOARES MENDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 154.248; **LUCIANA DELLA NINA GAMBI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 257.005; **CYBELLE CARNEIRO FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 220.868; **DANIELLE DE LUCCA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 287.965; **JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 257.907; **LUIS ENEAS CHIOCCHETTI GUARITA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 299.932; **IGOR GUILHEN CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 306.033, à estagiária de direito: FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 175.737-E e ao acadêmico de direito: RAPHAEL DOS SANTOS LUCIANO, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 45.259.933-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.924.748-75; todos domiciliados nesta Capital, onde têm escritório na Rua dos Pinheiros, 870, 27º andar, CEP 05422-000, os poderes *ad negotia* para fins de representação da outorgante perante os Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, podendo requerer, em nome da outorgante, o protesto de títulos de crédito sacados contra a empresa Pascolate Biscoitos e Chocolates Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora de Monte Serrat, 990, Jardim Botafogo, CEP 13574-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.547.041/0001-04, e a respectiva retirada e/ou desistência do protesto de tais títulos, outorgando, também, aos outorgados, para a defesa dos interesses da outorgante em face da

Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 | sala 902/03 | Çiragan Office | CEP 01410-000 | Cerqueira César | São Paulo- SP | Brasil

Tel.: (55) 11 2123-7300 | Fax (55) 11 2123-7306 | CNPJ 33.163.908/0001-75

[Peticionar](#)

0014796-64.2011.8.26.0566

Classe
Execução de Título ExtrajudicialAssunto
Espécies de Títulos de CréditoForo
Foro de São CarlosVara
3ª Vara CívelJuiz
CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA[^ Recolher](#)Distribuição
25/08/2011 às 14:17 - LivreLocal Físico
08/03/2022 00:00 - Prazo 15Controle
2011/001483Área
CívelValor da ação
R\$ 888.046,11Outros números
566.01.2011.014796, 0014796-64.2011.8.26.0566

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Barry Callebaut Brasil Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda Advogado: João Alfredo Stievano Carlos Advogado: Daniel de Aguiar Aniceto
-------	---

Reqdo	Pascolate Biscoitos e Chocolates Ltda Epp Advogado: Julio Cesar de Souza
-------	---

Exectdo	Julio Cesar Ramires Advogado: Renato Manieri
---------	---

Interesdo.	Ricardo Paulista Leister Advogado: Fabio Maia de Freitas Soares
------------	--

[v Mais](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
08/03/2022	Autos no Prazo
07/03/2022	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0196/2022 Data da Publicação: 08/03/2022 Número do Diário: 3460
04/03/2022	Remetido ao DJE Relação: 0196/2022 Teor do ato: Ordem 1483/11, fls. 2313: Ciência sobre leilões designados em outro processo. (ref. Processo 1002591-44.2015.8.26.0566 - 3ª Vara de São carlos-SP- do bem descrito como LOTE 01- nua propriedade do imóvel de matrícula 46.702 e LOTE 02- nua propriedade do imóvel de matrícula nº 118.737 1º Leilão - início dia 07/03/22, às 16 h e se incerra dia 10/03/22, às 16 h. 2º Leilão, início 10/03/2022, às 16 h e encerramento dia 31/03/2022, às 16 h. Advogados(s): Renato Manieri (OAB 117051/SP), Julio Cesar de Souza (OAB 136785/SP), Giancarlo Melito (OAB 196467/SP), Fabio Maia de Freitas Soares (OAB 208638/SP), Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP), João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP), Mariana Prado Lisboa (OAB 306084/SP)
03/03/2022	Ato Ordinatório - Intimação - DJE Ordem 1483/11, fls. 2313: Ciência sobre leilões designados em outro processo. (ref. Processo 1002591-44.2015.8.26.0566 - 3ª Vara de São carlos-SP- do bem descrito como LOTE 01- nua propriedade do imóvel de matrícula 46.702 e LOTE 02- nua propriedade do imóvel de matrícula nº 118.737 1º Leilão - início dia 07/03/22, às 16 h e se incerra dia 10/03/22, às 16 h. 2º Leilão, início 10/03/2022, às 16 h

Juntada a petição diversa- LEILOEIRO - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80090 - Protocolo: FJMJ22010252898

▼ [Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
09/10/2013	Petição Intermediária
09/10/2013	Petição Intermediária
09/10/2013	Petições Diversas
14/10/2013	Petições Diversas
14/10/2013	Petição Intermediária
05/11/2013	Petição Intermediária
18/11/2013	Manifestação
16/12/2013	Petição Intermediária
10/01/2014	Petição Intermediária
16/01/2014	Petição Intermediária
20/01/2014	Petições Diversas
20/01/2014	Petições Diversas
19/03/2014	Petições Diversas
29/05/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
07/07/2014	Petições Diversas
17/07/2014	Petições Diversas
13/08/2014	Petições Diversas
05/09/2014	Petições Diversas
30/09/2014	Petições Diversas
01/10/2014	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
14/10/2014	Petições Diversas
12/12/2014	Petições Diversas
13/02/2015	Petições Diversas
05/03/2015	Petições Diversas
10/03/2015	Petições Diversas
24/03/2015	Petições Diversas
07/04/2015	Petições Diversas
28/04/2015	Petições Diversas
08/05/2015	Petições Diversas
29/06/2015	Petições Diversas
17/07/2015	Petições Diversas
27/08/2015	Embargos de Declaração
17/09/2015	Petições Diversas
08/10/2015	Petições Diversas





23/02/2016	Petições Diversas
22/03/2016	Petições Diversas
25/04/2016	Petições Diversas
03/08/2016	Petições Diversas
29/09/2016	Petições Diversas
10/10/2016	Petições Diversas
21/10/2016	Petições Diversas
31/10/2016	Petições Diversas
16/11/2016	Petições Diversas
16/11/2016	Petições Diversas
13/01/2017	Petições Diversas
03/02/2017	Petições Diversas
03/02/2017	Petições Diversas
24/04/2017	Petições Diversas
26/05/2017	Petições Diversas
27/09/2017	Petições Diversas
01/11/2017	Petições Diversas
05/12/2017	Petições Diversas
08/01/2018	Petições Diversas ref. encaminhamento de ofícios
05/02/2018	Petições Diversas
09/02/2018	Petições Diversas
21/02/2018	Petições Diversas
02/03/2018	Petições Diversas
22/03/2018	Petições Diversas
02/04/2018	Petições Diversas
12/11/2018	Petições Diversas
03/12/2018	Petições Diversas
29/01/2019	Petições Diversas
27/02/2019	Petições Diversas
05/07/2019	Petições Diversas
31/07/2019	Petições Diversas
09/08/2019	Petições Diversas
28/08/2019	Petições Diversas
11/09/2019	Petições Diversas
03/10/2019	Petições Diversas
17/10/2019	Petições Diversas
06/03/2020	Petições Diversas
24/08/2020	Petições Diversas

16/09/2020	Petições Diversas
17/09/2020	Petições Diversas
19/10/2020	Petições Diversas
05/11/2020	Petições Diversas
14/12/2020	Petições Diversas
14/12/2020	Petições Diversas
05/02/2021	Petições Diversas
18/05/2021	Petições Diversas
21/06/2021	Petições Diversas p. CCS
05/07/2021	Petições Diversas
17/09/2021	Pedido de Expedição de Ofício
15/10/2021	Petições Diversas
09/12/2021	Petições Diversas
17/02/2022	Petições Diversas
17/02/2022	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
30/01/2014	Conciliação	Realizada	2

HISTÓRICO DE CLASSES

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-
07/05/2012	Correção	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.



IN 201025144 566-01-2011.014756-40

BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ("Exequente"), pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo - SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 38 – 9º andar – conj. 902 – Edifício Çiragam Office, Cerqueira César, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.163.908/0001-75 (*doc. 01 anexo*), e filiais inscritas no CNPJ/MF sob n.º. 33.163.908/0008-64 e 33.163.908/0083-11, por seus advogados subscretores da presente (*doc. 02 anexo*), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 585, inciso I, artigo 646 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como nas disposições da Lei n.º 5.474/68, propor a presente ação de

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
(com pedido de concessão de medida cautelar urgente – arresto de bens)



Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27º andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>



em face de PASCOLATE BISCOITOS E CHOCOLATES LTDA. – EPP (“Executada”), sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Carlos –SP, Avenida Nossa Senhora do Monte Serrat, n.º 990, Jardim Botafogo, CEP 13574-530, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.547.041/0001-04, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1.

DA COMPETÊNCIA DESSE DOUTO JUÍZO

1. Nos termos do artigo 17 da Lei n.º 5.474/68, *o foro competente para a cobrança judicial da duplicata ou da triplicata é o da praça de pagamento constate do título, ou outra de domicílio do comprador.*

2. No caso dos autos, trata-se de duplicatas mercantis sacadas contra a Executada, pelo que aplicável a previsão subsidiária do dispositivo supramencionado, qual seja, o domicílio da Executada. Desta feita, diante da sede da empresa devedora se situar na cidade de São Carlos - SP, firma-se plenamente a competência de uma das Varas Cíveis desta Comarca para o julgamento da presente demanda.

2.

DO CRÉDITO EM EXECUÇÃO

3. A Exequite atua na fabricação, importação e comércio de gêneros alimentícios, especialmente de chocolate, que serve de matéria-prima para a fabricação, por terceiros adquirentes de seus produtos, dos mais variados tipos de produtos compostos de chocolate.

4. A Executada, por sua vez, é uma das empresas que, costumeiramente, adquirem chocolates da Exequite para a consecução de suas atividades sociais, consistente na fabricação de biscoitos, achocolatados e coberturas para doces.

5. Neste contexto, a Executada contraiu débitos em favor da Exequite, representados por notas-fiscais eletrônicas de nº. 0071, 0075, 0079, 0088, 0096, 0111, 0143, 0175 e 218,1, as quais, por meio de indicação, prevista no parágrafo 3º do artigo 21 da Lei n.º 9.492/97, as quais correspondem,

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27º andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 2 de 10

respectivamente, às faturas de compra e venda mercantil de nº. 20101027, 20101124, 20101130, 20101217, 20110113, 20110210, 20110304, 20110324 e 20110124 (integrantes do doc. 03 anexo) vencidas e não pagas, emitidas em virtude da compra e venda de mercadorias entabulada entre a Exequite e a Executada, cujo valor histórico monta à quantia de R\$ 862.820,75 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

6. Note-se que tais faturas, outrossim, se encontram estribadas nos *Conhecimentos de Transporte* e *Canhotos de entrega de mercadorias* (integrantes do doc. 03 anexo) que comprovam o efetivo encaminhamento e a respectiva entrega dos chocolates adquiridos pela Pascolate na forma das faturas anexas, das filiais da Exequite à sede da Executada.

7. Em que pese a clareza das obrigações assumidas pelas partes, injustificadamente, a Executada faltou com o cumprimento de suas obrigações, inadimplindo integralmente todas as nove faturas descritas acima.

8. Diante de tal panorama, é de se ver que, muito embora seja devedora da Exequite, a Executada não respondeu os termos da Notificação Extrajudicial que lhe fora encaminhada pela Exequite na data de 1º de agosto de 2011 e devidamente recepcionada (doc. 04 anexo).

9. Diante da inércia da Executada em promover o regular implemento das obrigações de pagar originadas das faturas representativas dos negócios de compra e venda entabulados entre as partes, alternativa não restou à Exequite qual não fosse promover o protesto, por indicação – *ex vi* art. 21, § 3º, da Lei 9.492/97 -, das duplicatas mercantis extraídas de cada uma das faturas em questão, conforme se vê dos anexos instrumentos de protesto (doc. 05 anexo).

10. Nesse sentido, é de se ver que, por força do que dispõem o artigo 585, I, do Código de Processo Civil, o artigo 15, II, da Lei 5.474/68, bem como o artigo 21, § 3º da Lei 9.492/97, a Duplicata Mercantil extraída por indicação e protestada por falta de pagamento, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega das mercadorias objeto da compra e venda mercantil, constitui título executivo extrajudicial.

11. Deste modo, estando a dívida estribada em títulos executivos – 09 (nove) duplicatas-mercantis emitidas por indicação, devidamente protestadas e acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega das mercadorias objeto

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27ª andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 3 de 10

A

da compra e venda mercantil – nos termos do artigo 585, inciso I do Código de Processo Civil, artigo 15, II, da Lei 5.474/68, bem como o artigo 21, § 3º da Lei 9.492/97, e verificado o inadimplemento da obrigação de pagar, não resta à Exequente que não a valia da presente via executiva para receber o seu crédito, que, atualizado, remonta ao valor de **R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos)**, conforme se infere do demonstrativo atualizado do débito executado abaixo, o qual fica fazendo parte integrante desta para todos os fins e efeitos de direitos, em especial aqueles previstos no artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil.

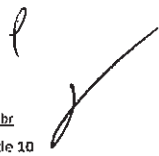
NF	Duplicata	Emissão	Vcto.	Valor	Valor Corrigido	Juros de Mora	Valor Atualizado
71	20101027	27/10/2010	25/04/2011	R\$ 202.531,20	R\$ 205.603,49	R\$ 6.168,10	R\$ 211.771,60
75	20101124	24/11/2010	20/05/2011	R\$ 83.819,52	R\$ 84.482,74	R\$ 1.689,65	R\$ 86.172,40
79	20101130	30/11/2010	03/06/2011	R\$ 90.771,83	R\$ 90.971,53	R\$ 1.819,43	R\$ 92.790,96
88	20101217	17/12/2010	15/06/2011	R\$ 46.375,68	R\$ 46.477,71	R\$ 464,78	R\$ 46.942,48
96	20110113	13/01/2011	26/05/2011	R\$ 49.943,03	R\$ 50.338,21	R\$ 1.006,76	R\$ 51.344,97
111	20110210	10/02/2011	27/05/2011	R\$ 106.956,19	R\$ 107.802,48	R\$ 2.156,05	R\$ 109.958,53
143	20110304	04/03/2011	16/06/2011	R\$ 121.132,80	R\$ 121.399,29	R\$ 1.213,99	R\$ 122.613,28
175	20110324	24/03/2011	09/05/2011	R\$ 98.934,48	R\$ 99.717,30	R\$ 2.991,52	R\$ 102.708,82
2181	20110124	24/01/2011	08/06/2011	R\$ 62.356,02	R\$ 62.493,20	R\$ 1.249,86	R\$ 63.743,07
				R\$ 862.820,75	R\$ 869.285,95	R\$ 18.760,16	R\$ 888.046,11

3.

DO CABIMENTO E DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE MEDIDA ACAUTELATÓRIA – ARRESTO DE BENS (ART. 615, III, CPC)

12. Pois bem. A despeito do notório saldo credor que pende em favor do Exequente, surgiram, recentemente, circunstâncias que denotam a **progressiva e rápida degradação da condição econômica da Executada**, as quais dão claras mostras de que estão a oferecer sério risco à satisfação do crédito exequendo.

13. Conforme já dito alhures, o inadimplemento das obrigações de pagar assumidas pelos Executados acarreta um saldo devedor no montante de **R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos)**, conforme demonstrativos do débito atualizado acostados a esta peça vestibular.

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27º andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2022 às 11:06, sob o número WSC122700330773. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002591-44.2015.8.26.0566 e código 46EA24D.

14. Quadra trazer ao conhecimento desse douto Juízo que a situação dos Executados tornou-se precária no último mês, isso porque a Executada deixou de ser empresa sem qualquer apontamento relevante em seu cadastro no SERASA, e passou a contrair, frise-se por mais uma vez, **NESSE ÚLTIMO MÊS, inúmeros débitos em seu nome consoante se depreende da anexa consulta ao SERASA, datada de 15 de agosto de 2011 (doc. anexo 06).**

15. Nesse contexto, somente no último mês a Executada contraiu pendências financeiras que, somadas, **quase se igualam ao valor do crédito do Exequente.**

16. São escandalosas, portanto, as circunstâncias que denotam a progressiva e rápida degradação da condição econômica da Executada, que dão claras mostras de que estão a oferecer sério risco à satisfação do crédito em execução.

17. Neste panorama, é de rigor salientar que resta configurado substrato fático que ampara a pretensão de concessão liminar do arresto de bens dos Executados, nos termos do que dispõe o artigo 615, III, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

“Art. 615. Cumpre ainda ao credor:

(...)

III - pleitear medidas acautelatórias urgentes (...).” (grifou-se).

18. Na esteira da *mens legis* delineada acima, é de imensa valia o escólio do inigualável ARAKEN DE ASSIS, *verbis*:

“O art. 615, III, do CPC autoriza que, na petição inicial da ação executória, o credor requeira medidas acautelatórias urgentes. É preciso esclarecer, de início, que as medidas aí contempladas convivem com as ações cautelares típicas e, ainda, com medidas satisfativas rotuladas de cautelares. (...)

Ora, preenchidos os pressupostos de cabimento dessas ações nominadas no processo cautelar, elas se mostram exercitáveis de modo antecedente ou incidente no processo executivo. Aliás, o arresto possui exatamente a função de assegurar a execução do crédito em dinheiro, mediante expropriação; e o seqüestro, a execução para entrega de coisa, mediante desapossamento.” (in

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27ª andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 5 de 10

Manual da Execução – 11ª ed. – 2ª tir. – São Paulo, RT, 2008, p. 321/322 – grifou-se).

19. Há, portanto, patente risco de dano irreparável ao Exequente, pois, a dilapidação do patrimônio da Executada é progressiva, comprovando-se o seu desinteresse em adimplir suas obrigações e lesar os credores, verificando-se a real possibilidade de se furtar a saldar suas dívidas, deixando insolvidos os seus débitos, eis que até o presente momento vêm contraindo dívidas extraordinárias e colossais em apenas um mês, sem ao menos saldar os débitos anteriores.

20. Há de se destacar, portanto, que o mero ajuizamento de ação visando à cobrança de valores, sem a prevenção de medida acautelatória, ensejaria amplo risco de fracasso, tornando-se ineficaz a prestação jurisdicional. Corroborando a necessidade do deferimento da presente medida, confira-se:

“Considerando-se que a medida cautelar de arresto tem a finalidade de assegurar o resultado útil do processo principal, é de concluir que as hipóteses contempladas no art. 813, CPC, não são exaustivas, mas exemplificativas, bastando, para a concessão do arresto, o risco de dano e perigo da demora. (STJ-RT 760/209) Assim, tendo o credor comprovado a existência de protestos e execuções contra o afiançado, defere-se o arresto, em prestígio também ao poder geral de cautela. (RT 827/325)” (in Theodoro Jr., Humberto. Código de Processo Civil Comentado, 38a ed., pág. 894 – grifou-se)

21. Outrossim, os documentos representativos do crédito do Exequente acostados à presente, consubstanciado em duplicatas-mercantis emitidas por indicação, caracterizam-se, por demais, em verdadeira prova cabal de dívida líquida e certa. Isso porque, as duplicatas-mercantis acostadas à presente, nos termos do artigo 585, inciso I do Código de Processo Civil configura título executivo extrajudicial. Tais documentos, dotados de força executiva, gozam de presunção de liquidez, certeza e exigibilidade.

22. Destarte, não há como se negar a ocorrência do *fumus boni juris*, inclusive de forma uníssona perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

“Ação cautelar de arresto. Comprovação de dívida líquida e certa e das hipóteses do art. 813, II, “a” e “b” do Código de Processo Civil. Pressupostos objetivos satisfeitos. A procedência do arresto condiciona-se à prova literal de dívida líquida e certa e à

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27ª andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 6 de 10

demonstração de alguma das causas do art. 813 do Código de Processo Civil (art. 814 do CPC). A luz do art. 15, inciso II, da Lei nº 5.474/68, não tendo o sacado comprovado a recusa do aceite, faz prova da liquidez e certeza da dívida a duplicata acompanhada de comprovante de entrega de mercadoria. Do exame atento das hipóteses mencionadas no art. 813 denota-se que, em todas elas, o de que verdadeiramente se cuida é da existência de risco que possa causar lesão à garantia do credor, expressa pelos bens eventualmente penhoráveis do devedor, em execução futura ou atual, risco de lesão que venha a tornar ineficaz o resultado útil do processo, atentando contra a justificação teleológica de toda medida cautelar.” (TJ-SC, Agravo de Instrumento 2001.011174-8 Relator: Des. Pedro Manoel Abreu. Data da Decisão: 03/04/2003 – grifou-se).

23. Nesse sentido, já prescreveu o ilustre Humberto Theodoro Júnior, in *Curso de Direito Processual Civil*, volume II, 33ª ed., pág. 405, Forense: 2002:

“Arresto, ou embargo, é figura cautelar típica, com as nítidas marcas da prevenção e da provisoriedade, posta a serviço da eliminação do perigo de dano jurídico capaz de pôr em risco a possibilidade de êxito da execução por quantia certa.” (grifou-se).

24. Vê-se, portanto, que a hipótese dos autos se subsume, por demais, à hipótese prevista no artigo 813, II, b, do Código de Processo Civil:

“Art. 813. O arresto tem lugar:

II – quando o devedor que tem domicílio:

a) se ausenta ou tenta ausentar-se furtivamente;

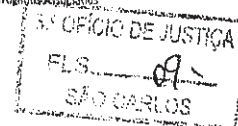
b) caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possui; contrai ou tenta contrair dívidas extraordinárias; põe ou tenta por os seus bens em nome de terceiros; ou comete outro qualquer artifício fraudulento, a fim de frustrar a execução ou lesar credores” (grifou-se).

25. Pelo exposto, fica patente que a concessão do arresto encontra estribo na legislação pertinente, sendo indispensável para assegurar o resultado útil do processo executivo, evitando prejuízos ao credor, razão pela qual hão de ser arrestados, como medida acautelatória indispensável, bens de propriedade dos executados, até o limite do crédito em execução, no montante de **R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos)**.

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27ª andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 7 de 10



4.

DA INDICAÇÃO DE BENS À CONSTRUÇÃO

26. Gozando da prerrogativa que lhe é conferida pelo artigo 652, §2º, do Código de Processo Civil, cumpre à Exequente, desde já, indicar os bens de titularidade da Executada sobre os quais deverão recair as medidas constritivas, de acordo com a ordem de preferência estabelecida no artigo 655, I, do referido Diploma Legal, *verbis*:

“Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – dinheiro, em espécie ou em depósito, ou aplicação em instituição financeira.” (grifou-se).

27. O artigo 655-A do Código de Processo Civil também prevê a possibilidade de o juiz requisitar à autoridade bancária, por meio eletrônico e pelo sistema BACENJUD, informações sobre a existência de ativos em nome dos executados, bem como realização do bloqueio imediato dos valores.

28. Diante disso é que, em sendo deferido o arresto cautelar de bens dos Executados, ou em não havendo pronto pagamento espontâneo do crédito em execução, haverá esse duto Juízo de, nos termos dos artigos 655, I, e 655-A, do Código de Processo Civil determinar a penhora de ativos financeiros encontrados em aplicações de titularidade dos executados, mediante o bloqueio online do saldo encontrado em contas bancárias, até o limite do crédito do Exequente, cujo valor monta, na presente data, a R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos), pelo sistema BACENJUD.

29. Ato contínuo, deverá ser realizada busca pelos sistemas INFOJUD e RENAJUD para localização e penhora de bens (imóveis e automóveis) em nome da Executada, de modo a satisfazer na totalidade, em caso de insucesso da construção financeira, ou parcialmente, em caso de não satisfação do *quantum debeatur* pela construção via BACENJUD, a dívida executada.

30. Para tanto, requer-se a juntada do anexo comprovante de recolhimento das respectivas taxas judiciárias (doc. 07 anexo).

31. Por derradeiro, caso não logre êxito na localização de ativos financeiros em nome do Executado bastantes para satisfazer a presente execução, a

Grisi, David e Aniceto • Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27ª andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 8 de 10

Exequente resguarda-se no direito de apresentar cópias processuais que exibem a relação de bens de propriedade da Pascolate, declarados pelos seus únicos sócios, Julio Cesar Ramires e Bianca Casale, no bojo de Ação Cautelar de Arrolamento de Bens, em tramite perante 01ª Vara Cível do Foro desta Comarca de São Carlos/SP, referente ao processo n.º 566.01.2011.008278-5 (ordem n.º 855/2011), (doc. 08 anexo).

32. São esses, portanto, pelo conhecimento da Exequente, sem prejuízo de posterior complementação, os bens de propriedade da Executada passíveis de constrição.

5.

DOS PEDIDOS E PROTESTOS

33. À vista do exposto, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência conhecer das razões delineadas acima, a fim de que, na forma do artigo 615, III, do Código de Processo Civil, preenchidos que estão os requisitos dos artigos 813, II, b, e 814, do mesmo *codex*, seja deferido, *litis exordio*, o arresto cautelar de bens das Executadas, na exata forma indicada no item "4" da presente, até o limite do crédito em execução, no montante **R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos)**.

34. Uma vez efetivado o arresto, ou caso assim não entenda Vossa Excelência, requer-se a expedição de mandado para a citação e intimação da Executada com relação a todos os atos praticados até então no presente feito, para que, no prazo de 3 (três) dias, paguem a importância de **R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos)** devidamente atualizada e acrescida dos consectários legais e contratuais, além das custas e dos honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por esse douto Juízo em 10% (dez por cento) somente para a hipótese de pronto pagamento.

35. Outrossim, em atendimento ao quanto disposto no artigo 745-A do Código de Processo Civil, requer-se que conste do mandado citatório a possibilidade de parcelamento da dívida, em caso de depósito de 30% (trinta por cento) do valor exequendo.

36. Requer-se, ademais, na hipótese de não ser concedido o arresto cautelar ora requerido, caso o Senhor Oficial de Justiça não localize a Executada nas

Grisi, David e Aniceto - Advogados Associados

Rua dos Pinheiros, 870 - 27ª andar • Pinheiros - São Paulo/SP - 05422-001 • PABX: 55 11 3064 0488 • Site: <http://www.gdalaw.com.br>

Página 9 de 10

diligências citatórias, que se proceda ao imediato arresto de bens dos Executados (art. 653, CPC), sem prejuízo de tantos outros quantos sejam necessários à garantia da execução, devendo, desde já, ser conferidos ao Senhor Oficial de Justiça, no cumprimento das diligências citatórias, os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, autorizando-se, mais, desde logo e caso necessário, o uso de força policial.

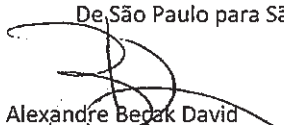
37. Por derradeiro, requer-se a juntada dos anexos comprovantes de recolhimento das custas judiciais devidas ao Estado pelo ajuizamento da presente ação, bem assim daquelas atinentes à juntada dos instrumentos de mandato e às conduções do Senhor Oficial de Justiça.

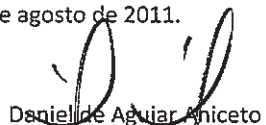
38. Outrossim, requer sejam todas as publicações e intimações relativas a este feito realizadas, exclusivamente, em nome de **DANIEL DE AGUIAR ANICETO**, OAB/SP 232.070, e **JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS**, OAB/SP 257.907, com endereço profissional constante no rodapé de cada página da presente, sob pena de nulidade.


39. Dá-se à presente o valor de R\$ 888.046,11 (oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e onze centavos).


Nestes termos,
 pede-se deferimento.

De São Paulo para São Carlos, 25 de agosto de 2011.


 Alexandre Beck David
 OAB/SP 264.124


 Daniel de Aguiar Aniceto
 OAB/SP 232.070


 João Alfredo Stievano Carlos
 OAB/SP 257.907


 Igor Guilhen Cardoso
 OAB/SP 306.033

W:\2011\02\11\08\001\Barry - Callabaur - 100005\Controlador - Cível\Processos\Execução de - Titulo - Extrajudicial - (00001)\alm_barry - callabaur - execucao_nascolate_vd_luc.doux

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 877/881: ciência às partes. Nada Mais. São Carlos, 11 de março de 2022. Eu, ____, **ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR**, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Fls. 877/881: diga a Defensoria. Nada Mais. São Carlos, 11 de março de 2022. Eu, _____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002591-44.2015.8.26.0566**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

CERTIFICA-SE que em 11/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

São Carlos, (SP), 11 de março de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)	D.J.E
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 877/881: ciência às partes."

São Carlos, 11 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2022. Considera-se a data de publicação em 15/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)

Teor do ato: "Fls. 877/881: ciência às partes."

São Carlos, 14 de março de 2022.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**

Foro: **Foro de São Carlos**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **14/03/2022 11:48**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ciência à Defensoria Pública.**

São Carlos, 14 de Março de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Foro: Foro de São Carlos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/03/2022 11:48

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

São Carlos, 14 de Março de 2022



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP

Autos nº 1002591-44.2015.8.26.0566
Ação de Execução de Título Extrajudicial

JULIO CESAR RAMIRES, executado nos **Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1001988-68.2015.8.26.0566**, que lhe move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, aqui assistido pela Defensoria Pública, que atua como sua Curadora Especial, declara-se ciente do requerimento de fls. 877/881, a ele nada tendo que opor.

São Carlos, 15 de março de 2022.

Rodrigo Emiliano Ferreira
Defensor Público do Estado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CARLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer:

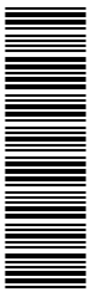
Para o devido prosseguimento do feito, cumpre informar que concorda com a avaliação do bem, requerendo para tanto a **REALIZAÇÃO DE PRACEAMENTO ELETRÔNICO, com a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II e 880, do atual Código de Processo Civil;

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Civil que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, REQUER que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **LANCE JUDICIAL- GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo LEILOEIRO FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 e DANIEL MELO CRUZ – JUCESP Nº 1125, fones: (13)3384-8000, site: **www.lancejudicial.com.br**, para a realização do leilão eletrônico judicial.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **LANCE JUDICIAL** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do portal **www.lancejudicial.com.br**, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome **“lance judicial”** no corpo do despacho.

230240 - COB-BB
JOAO.STABILE

2071703



Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n°. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 8 de abril de 2022.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Vistos.

Silente o exequente, defiro o pleito de BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para cadastramento nestes autos, como interessada (págs. 877/881).

Solicite-se informação do gestor do leilão eletrônico, quanto a seu resultado.

Intime(m)-se.

São Carlos, 13 de abril de 2022.

CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei nestes autos a requerente e seu advogado de
 fls. 877/881. Nada Mais. São Carlos, 13 de abril de 2022. Eu, ____,
 ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0335/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)	D.J.E
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Silente o exequente, defiro o pleito de BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para cadastramento nestes autos, como interessada (págs. 877/881). Solicite-se informação do gestor do leilão eletrônico, quanto a seu resultado. Intime(m)-se."

São Carlos, 13 de abril de 2022.

LEILÃO - INFORMAÇÕES

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Qua, 13/04/2022 10:23

Para: MEGA LEILÕES <contato@megaleiloes.com.br>

São Carlos, 13 de abril de 2022.

Nos termos da r.decisão abaixo tem este a finalidade de solicitar informações sobre o resultado do leilão agendado nos autos do processo digital nº 1002591-44.2015.8.26.0566, sendo o 2º leilão encerrado em 31/3/22.

Processo nº: 1002591-44.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: BANCO DO BRASIL SA

Requerido: Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros

Justiça Gratuita

Vistos.

Silente o exequente, defiro o pleito de BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para cadastramento nestes autos, como interessada (págs. 877/881).

Solicite-se informação do gestor do leilão eletrônico, quanto a seu resultado.

Intime(m)-se.

São Carlos, 13 de abril de 2022.

CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

JUIZ DE DIREITO

Att,

WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2022. Considera-se a data de publicação em 19/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)

Teor do ato: "Vistos. Silente o exequente, defiro o pleito de BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para cadastramento nestes autos, como interessada (págs. 877/881). Solicite-se informação do gestor do leilão eletrônico, quanto a seu resultado. Intime(m)-se."

São Carlos, 14 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP****Processo nº 1002591-44.2015.8.26.0566**

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos do **Cumprimento de sentença** ajuizada por **CONDOMINIO EDIFICIO ANHAIA** em face de **CILENE SILVA GARCIA GOUVEIA BARROS e outro**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do auto negativo do leilão realizado no dia **31/03/2022**.

Eventuais intimações poderão ser realizadas de forma eletrônica, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 11 de Abril de 2022.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408



AUTO NEGATIVO DE LEILÃO

3º Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

Processo nº. 1002591-44.2015.8.26.0566

Autor: BANCO DO BRASIL SA

Réu: PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros

Aos Trinta e Um dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Dois, foi levado à leilão/pregão através do portal Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br), os bens abaixo descritos:

ID Lote: J75115

RELAÇÃO DO BEM: LOTE 01: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 46.702 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL: Uma casa de moradia, e seu respectivo terreno, situada nesta cidade de São Carlos – SP, com frente para a travessa Dois, nº 430 no bairro de Vila Prado, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área superficial de 200,00 metros quadrados, confrontando de um lado com João Ronquim, de outro lado com João Prusci e nos fundos com quem de direito. Consta na R.10 desta matrícula que PAULO RAMIRES, reservou o usufruto vitalício deste imóvel. Consta na Av.11 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. Consta na Av.12 desta matrícula que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. Consta na Av.14 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. Consta na Av.16 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o executado. Consta na Av.17 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1807/14, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES e outros, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES.

Valor da Avaliação: R\$ 309.837,77 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), para 3/2022 que será atualizado até a data da alienação conforme tabela do TJ/SP.

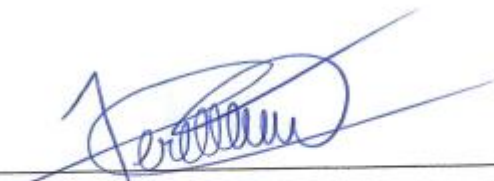
ID Lote: J75116

RELAÇÃO DO BEM: LOTE 02: NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 118.737 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, constituída de parte da Área A, que por sua vez constituída de Parte da Chácara Primavera, no Bairro Monte Alto, ora designada como ÁREA A-2, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco a 3-B, cravado junto a faixa da FEPASA com largura de 20,00 metros, na divisa com a Área A-1; deste ponto segue em curva paralela à referida faixa da FSPASA por uma distância de 59,44 metros até encontrar o marco de nº 3-A, cravado junto a faixa da FEPASA com 20,00 metros de largura: do marco de nº 3-A segue num rumo de 02º18' 04"SO e percorre uma distância de 130,96 metros, confrontando com a AREA B, até encontrar o marco de nº 24-A, cravado junto a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; parte do marco de nº 24-A com rumo de 74º07' 43" NO e percorre uma distância de 58,80 metros até encontrar o marco de nº 25; daí segue num rumo de 73º19' 51" NO e percorre uma distância de 29,22 metros até encontrar o marco de nº 25-A, confrontando do marco nº 24-A até o marco de nº 25-A com a Estrada Municipal Rubens Fernando Monte Ribeiro, antiga Estrada de Descalvado; daí segue num rumo de 15º32' 32" NE por uma distância de 117,39 metros até encontrar o marco de nº 3-B, ponto de início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 9.000,00 m, confrontando do marco 25-A até o marco de nº 3-B com a área A-1. Consta na R.04 desta matrícula que Paulo Ramires possui o usufruto vitalício deste imóvel. Consta na Av.05 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1.483/11, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi objeto de arresto, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. Consta na Av.06 desta matrícula que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JULIO CESAR RAMIRES nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0003600-92.2014.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP. Consta na Av.08 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014796-64.2011.8.26.0566, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, requerida por BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. Consta na Av.10 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001470-46.2013.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ADÃO DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. Consta na Av.11 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 12920-11, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. Consta na Av.12 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 6267-2012, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES. Consta na Av.13 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1807/14, em trâmite na Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos/SP, requerida por ESTADO DE SÃO PAULO contra JULIO CESAR RAMIRES, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário JULIO CESAR RAMIRES.

Valor da Avaliação: R\$ 8.122.913,55 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), para 3/2022 que será atualizado até a data da alienação conforme tabela do TJ/SP.

Ao final do tempo previsto para a disputa, nenhum lance foi computado pelo sistema, não havendo, portanto arrematante para os bens acima descritos.

É o que cumpria informar.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408
JUCESP Nº 844

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE LEILÃO NEGATIVO**. Nada Mais. São Carlos, 14 de abril de 2022. Eu, ____, **ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR**, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0341/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)	D.J.E
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE LEILÃO NEGATIVO."

São Carlos, 15 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)

Teor do ato: "MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE LEILÃO NEGATIVO."

São Carlos, 19 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO SÃO CARLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer:

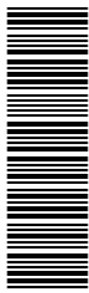
Para o devido prosseguimento do feito, cumpre informar que concorda com a avaliação do bem, requerendo para tanto a **REALIZAÇÃO DE PRACEAMENTO ELETRÔNICO, com a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento no artigo 879, inciso II e 880, do atual Código de Processo Civil;

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Cível que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, REQUER que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **LANCE JUDICIAL- GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo LEILOEIRO FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 e DANIEL MELO CRUZ – JUCESP Nº 1125, fones: (13)3384-8000, site: **www.lancejudicial.com.br**, para a realização do leilão eletrônico judicial.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **LANCE JUDICIAL** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do portal **www.lancejudicial.com.br**, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome **“lance judicial”** no corpo do despacho.

230240 - COB-BB
JOAO.STABILE

2086376



Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n°. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 25 de abril de 2022.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Diligencie-se novamente a expropriação em leilão, agora sob iniciativa do Leiloeiro Oficial, Sr. DANIEL MELO CRUZ (JUCCSP nº 1125) (www.lancejudicial.com.br) pelos critérios estabelecidos às fls. 801/803.

Intime-se.

São Carlos, 25 de abril de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0366/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)	D.J.E
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diligencie-se novamente a expropriação em leilão, agora sob iniciativa do Leiloeiro Oficial, Sr. DANIEL MELO CRUZ (JUCESP nº 1125) (www.lancejudicial.com.br) pelos critérios estabelecidos às fls. 801/803. Intime-se."

São Carlos, 26 de abril de 2022.

leilão - agendamento

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Ter, 26/04/2022 14:46

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

São Carlos, 26 de abril de 2022.

Tem este a finalidade de informar que o leiloeiro oficial Daniel Melo Cruz foi nomeado para a realização de leilão nos autos do processo digital nº 1002591-44.2015.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, pelos critérios estabelecidos às fls.801/803, sendo que referido processo já se encontrando disponível para a elaboração do edital.

Att

WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/04/2022. Considera-se a data de publicação em 28/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)

Teor do ato: "Diligencie-se novamente a expropriação em leilão, agora sob iniciativa do Leiloeiro Oficial, Sr. DANIEL MELO CRUZ (JUCESP nº 1125) (www.lancejudicial.com.br) pelos critérios estabelecidos às fls. 801/803. Intime-se."

São Carlos, 27 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por Dependência

1002591-44.2015.8.26.0566



10025914420158260566

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe que move em face de **PASCOLATE BISCOITO E CHOCOLATES LTDA EPP e outros**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para requerer a realização de praxeamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ N° 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – **3003-0577 (central nacional de atendimento)**, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro: **Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

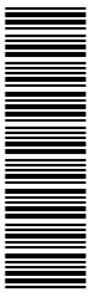


FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

230240 - COB-BB
VPAREDE

2090790



Por oportuno, informa-se que a **LANCE JUDICIAL**, encontra-se devidamente habilitada a este e. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:

- a) no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- b) no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- c) os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- d) os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- e) o arbitramento de comissão devida à gestora no importe de 5% sobre o valor total da arrematação, não incluído no valor do lance, a ser pago pelo arrematante.

Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **LANCE JUDICIAL** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, aos cuidados do **seu principal leiloeiro oficial, Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 27 de abril de 2022.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Diligencie-se novamente a expropriação em leilão, agora sob iniciativa do Leiloeiro Oficial, Sr. DANIEL MELO CRUZ (JUCCSP nº 1125) (www.lancejudicial.com.br) pelos critérios estabelecidos às fls. 801/803.

Intime-se.

São Carlos, 25 de abril de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002591-44.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Substituo o leiloeiro anteriormente nomeado, Daniel Melo Cruz. A gestão do leilão incumbirá ao leiloeiro indicado, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (pág. 550) (www.lancejudicial.com.br).

Prevalecerá as mesmas regras já estabelecidas por este juízo, inclusive no tocante ao preço mínimo da oferta em segundo leilão, 60%.

Comunique-se a empresa gestora.

Intime-se.

São Carlos, 28 de abril de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0378/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)	D.J.E
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)	D.J.E
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Substituo o leiloeiro anteriormente nomeado, Daniel Melo Cruz. A gestão do leilão incumbirá ao leiloeiro indicado, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (pág. 550) (www.lancejudicial.com.br). Prevalecerá as mesmas regras já estabelecidas por este juízo, inclusive no tocante ao preço mínimo da oferta em segundo leilão, 60%. Comunique-se a empresa gestora. Intime-se."

São Carlos, 28 de abril de 2022.

LEILÃO - AGENDAMENTO

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Qui, 28/04/2022 13:38

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

São Carlos, 28 de abril de 2022.

Tem este a finalidade de informar que o leiloeiro oficial Gilberto Fortes do Amaral Filho foi nomeado para a realização de leilão nos autos do processo digital nº 1002591-44.2015.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, nos termos da r.decisão que segue abaixo, sendo que referido processo já se encontrando disponível para a elaboração do edital.

Processo Digital nº 1002591-44.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: BANCO DO BRASIL SA

Requerido: Pascolate Biscoito e Chocolates LTDA EPP e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

Vistos.

Substituo o leiloeiro anteriormente nomeado, Daniel Melo Cruz. A gestão do leilão incumbirá ao leiloeiro indicado, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (pág. 550) (www.lancejudicial.com.br).

Prevalecerá as mesmas regras já estabelecidas por este juízo, inclusive no tocante ao preço mínimo da oferta em segundo leilão, 60%.

Comunique-se a empresa gestora.

Intime-se.

São Carlos, 28 de abril de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

Att.

WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0378/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2022. Considera-se a data de publicação em 02/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Nelson Francisco Temple Bergonso (OAB 238195/SP)
Daniel de Aguiar Aniceto (OAB 232070/SP)
João Alfredo Stievano Carlos (OAB 257907/SP)

Teor do ato: "Substituo o leiloeiro anteriormente nomeado, Daniel Melo Cruz. A gestão do leilão incumbirá ao leiloeiro indicado, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (pág. 550) (www.lancejudicial.com.br). Prevalecerá as mesmas regras já estabelecidas por este juízo, inclusive no tocante ao preço mínimo da oferta em segundo leilão, 60%. Comunique-se a empresa gestora. Intime-se."

São Carlos, 29 de abril de 2022.